

*Transmissão
da
Justiça do Trabalho*



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 240

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 1943

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.885 — 15-9-43 — O M. A. solicitou reconsideração do despacho de 18-6-43, autorizando a concessão de aposentadoria a Joaquim Clementino da Silva, extranumerário mensalista, inspetor-auxiliar VIII do S. F. Examinando o assunto, verificou o DASP: a) que o decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, dispondo sobre a aposentadoria dos extranumerários, estabeleceu nos arts. 10 e 11, *verbis*: "Art. 10 — Ficam sujeitos ao regime de aposentadoria ora estabelecido, os extranumerários da União que, em virtude de leis anteriores, eram considerados contribuintes de qualquer instituto de aposentadoria e pensões, os quais passarão a contribuir para o I. P. A. S. E., para efeito dos benefícios de família, na forma do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941. Art. 11 — Os extranumerários dos órgãos do serviço público que tenham caixa oficial de aposentadoria e pensões não serão compreendidos no regime ora estabelecido até que seja feita a incorporação da respectiva caixa ao I. P. A. S. E. por lei especial"; b) que, no caso, segundo se esclareceu, trata-se da aposentadoria de servidor que pertencia a órgão do serviço público com caixa oficial de aposentadorias e pensões, à qual foi dada nova estrutura; c) que, assim, cabia, evidentemente, a aposentadoria que lhe foi concedida pela C. A. P. S. A. E. do Distrito Federal, de que era contribuinte, uma vez que ainda não se verificou a incorporação de que trata a parte final do art. 11 do decreto n. 3.768, já transcrito; d) que, em face do exposto, é de admitir-se tal entendimento, tanto mais quanto o art. 10 daquele diploma legal, também transcrito, só é aplicável aos que, anteriormente, eram contribuintes de qualquer instituto de aposentadorias e pensões e não aos que tenham caixa oficial; e) que a inadverência da D. P. do M. A. concorreu para a situação em que se encontra o interessado. O DASP opina: a) por que seja mantida a aposentadoria concedida ao interessado pela C. A. P. S. A. E.; b) por que não seja o mesmo, consequentemente, aposentado de acordo com o art. 2.º do decreto-lei n. 3.768-41, ficando sem efeito a autorização de V. Excia., nesse sentido; e c) por que, seja o processo restituído ao M. A. Despacho: Aprovado. Em 29-9-43. — G. VARGAS.

N. 3.073 — 28-9-43 — O M. V. propôs fosse retificado o decreto que aposentou Américo Nunes da Silva no cargo da classe E da carreira de carteiro do seu Q. III — P. S. — afirmando que a sua aposentadoria seja enquadrada no item IV do art. 196 do E. F., juntando, para isso, o respectivo projeto de decreto. 2 — Examinando o assunto, o DASP verificou e é de parecer: a) que o interessado foi aposentado, por decreto de 1-2-41, publicado no *Diário Oficial* de 4-2-41, na conformidade do item II do art. 196 citado; b) que o T. C., porém, recusou registro à concessão, por entender que, em face do laudo de inspeção de saúde, a aposentadoria do interessado deveria ter sido decretada nos termos do item IV do art. 196, *verbis*: "Quando acometido de qualquer das doenças especificadas no art. 201", que, assim, preceitua: "Será igualmente aposentado com vencimento ou remuneração o funcionário atacado de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia que o impeça de se locomover"; c) que, à vista disso, foi ouvida a junta que inspecionou o interessado para aquele fim, tendo a mesma declarado dever enquadrar-se o caso do interessado no art. 201, transcrito, o que lhe dava direito, portanto, a aposentar-se nos termos do mencionado item IV; d) que, encaminhado pelo Sr. Presidente da República, o assunto à apreciação do DASP, foi solicitado o parecer do I. N. E. P., a respeito, tendo em vista os elementos constantes do processo, que concluiu, também, por que a aposentadoria de que se trata deveria ter fundamento no aludido item IV; e e) que, dessa forma e pelos motivos expostos nada tem a opor ao que se pleiteou. 3 — O DASP opina: favoravelmente ao atendimento da proposta feita, podendo, assim, ser expedido o decreto, cujo projeto foi elaborado pelo M. V., e pelo encaminhamento do processo àquele Ministério. Despacho: Aprovado. Em 28-9-43. — G. VARGAS.

N. 3.104 — 29-9-43 — João Pedrosa Frias, ex-guarda civil, solicitou readmissão em cargo da classe D de qualquer carreira do M. J. Examinando o assunto, verificou o DASP: a) que o pedido inicial do interessado foi indeferido e mandado arquivar pelo Sr. Presidente da República, por não preencher o mesmo formalidades essenciais do regulamento da P. C., quanto à altura e à idade, e, principalmente, por haver sido mau funcionário durante o tempo em que serviu naquela repartição, o que facilmente se comprova em face de suas demissões sucessivas, decorrentes de imposição disciplinar; b) que, por outro lado, é evidente a diversidade de funções entre as carreiras de guarda civil e de polícia fiscal; c) que, apesar disso, não foi ouvido o M. F.; d) que, quanto ao proce-

dente invocado pela D. P., cumpre ressaltar não haver sido efetivada a readmissão de Davi Cohen, na mencionada carreira de P. F., em virtude de não ter concordado com a medida o M. F. que, a propósito, acentuou: "não será aconselhável facilitar no Ministério da Fazenda o ingresso de um elemento desconhecido e, pelo menos, tido como mau, visto como melhor poderá ser observado no próprio Ministério da Justiça que já o conhece", e e) que, além disso, tratando-se no caso em espécie, de ex-funcionário demitido em 19-2-31, por abandono do cargo em que reingressara, depois de demitido a bem do serviço e da disciplina em 1926, não será conveniente sua readmissão em qualquer outro cargo público. O DASP opina contrariamente ao que fez o M. J., pelo indeferimento do pedido de readmissão, devendo ser o processo encaminhado ao referido Ministério, para ser arquivado. Despacho: Aprovado. Em 29 de setembro de 1943. — G. VARGAS.

N. 3.133 — 30-9-43 — O M. T. solicitou a necessária autorização para conceder ajuda de custo a Francisco Luiz da Silva Júnior, Heloísa Rocha, Hélio Dutra Neves e Augusto de Carvalho Armando, chefe e auxiliares dos escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil. O DASP opina por que seja concedida a autorização solicitada e por que o processo seja encaminhado ao M. T. Despacho: Aprovado. Em 30-9-43. — G. VARGAS.

N. 3.141 — 30-9-43 — Joaquim Henrique de Castro, agente de estrada de ferro, classe I, do extinto Q. II do M. V., solicitou, em grau de recurso, ser considerado promovido ao cargo que ocupa em 21-4-38. Examinando o assunto, verificou o DASP: a) que, realmente, o interessado sofreu grandes prejuízos resultantes das delongas na solução de seu caso b) que, entretanto, na forma do disposto no artigo 64 do R. P., não podia ser promovido na época a que se refere, por estar suspenso preventivamente; e c) que, como esclareceu o M. V., não tem fundamento legal a sua pretensão. O DASP opina por que se negue provimento ao recurso por falta de amparo legal, como também o fez o M. V., para onde, depois, deverá ser encaminhado o processo. Despacho: Aprovado. Em 30-9-43. — G. VARGAS.

N. 3.187 — 30-9-43 — José Cardoso Machado Sobrinho pediu reconsideração do ato que o aposentou no lugar de comissário do Lloyd Brasileiro. 2 — Inicialmente cumpre esclarecer que a aposentadoria do peticionário foi expedida por aquela entidade autárquica, à vista de prévia aprovação do Sr. Presidente da República, de acordo com o disposto no artigo 1.º do decreto-lei n. 3.969-41, no interesse do serviço público. 3 — Examinando o assunto, o DASP não encontrou, no processo, elementos que justifiquem a pretensão do peti-

Continua na pag. 15347

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO .

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

Páginas

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Despachos do Sr. Presidente da República — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e da Divisão de Aperfeiçoamento.....	15345
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente	15350
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata da 348.ª sessão	15351
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Expediente.....	15351
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Ata da 32.ª sessão	15351
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	15352
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Mineral: Divisão de Aguas, Secção de Administração e da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.....	15353
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Desportos, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Criança, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Comercial, Conservatório Nacional de Canto Orfeônico e da Universidade do Brasil.....	15357
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal e do Tesouro Nacional: Caixa de Amortização, Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	15360
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria de Intendência do Exército, da Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, da Diretoria do Ensino e da Comissão de Orçamento.....	15371
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	15374
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	15375
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional.....	15375
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Material, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações.....	15380
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	15381
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	15381
RENDAS PÚBLICAS.....	15381
PARTE COMERCIAL.....	15383
EDITAIS E AVISOS.....	15384
SOCIEDADES	15398
ANÚNCIOS	15407

CONSOLIDAÇÃO
DAS LEIS DO TRABALHO

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇOS:

ENC. CR\$ 15,00

BROC. CR. \$ 5,00

À VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS

PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Continuação da 1.ª pág.

cionário, cujo afastamento se impôs por motivos de ordem moral, que ainda subsistem.

4 — O DASP, de acordo com o M. V., opina pelo indeferimento do pedido, encaminhando-se o processo àquele Ministério. Despacho: Aprovado. Em 2-10-43. — G. VARGAS.

N. 3.138 — 30-9-43 — Processo administrativo, instaurado na D. R. T. no Estado da Paraíba, para apurar irregularidades atribuídas a servidores ali lotados. 2 — O processo foi objeto de estudo deste Departamento, consubstanciado no relatório, cujas conclusões, devidamente justificadas, se basearam no confronto entre a prova dos autos, o relatório da Comissão de Inquérito e as razões da defesa. 3 — O DASP propõe: a)

a) que seja demittido, na forma do item III do art. 238 do E. F., por procedimento irregular devidamente comprovado, Armando Nóbrega de Vasconcelos, escrivão, G. do Q. U. do M. T., visto como é co-responsável pelas graves irregularidades praticadas por sua esposa e sua filha, quando extranumerário da D. R. T., mandou indevidamente arquivar autos de infração, ou os releve em seu poder, e exerceu oposição sistemática a seus chefes imediatos (alínea a do item 85 do anexo relatório);

b) que seja aplicada a pena de suspensão, por 30 dias, nos termos do art. 234 do E. F., ao denunciante, Moacir Cruz de Mesquita, escrivão, G. do Q. U. do M. T., visto ter praticado falta grave, caracterizada pelo fato de usar meios violentos no trato com os subordinados, os empregadores e os presidentes de sindicatos, ter mandado arquivar indevidamente auto de infração, não ter adotado providência alguma quanto às irregularidades praticadas por José Ramalho da Costa, ter retirado processos da repartição sem autorização e não haver exercido fiscalização eficiente sobre seus subordinados (alínea b do item 85 do anexo relatório);

c) que seja aplicada a pena de suspensão, por 10 dias, na conformidade do art. 234 do E. F., a João Pires dos Santos, escrivão, classe F, do Q. U. do M. T., por falta grave, em virtude de ter assinado declaração inverídica, que prejudicava a outro colega, não apresentando, como devia, contra a pretensão coação de que foi vítima (alínea c do item 85 do anexo relatório);

d) que seja aplicada a pena de repreensão, de acordo com o art. 233 do E. F., a Ernesto Pinto Vieira, escrivão, classe F, do Q. U. do M. T., por falta do cumprimento do dever, porquanto releve em seu poder, por prazo superior ao regulamentar, processos que dependiam de sua informação (alínea d do item 85 do anexo relatório);

e) que sejam isentos de pena e culpa, Tubal Fialho Viana, aliás, já exonerado do cargo da classe C, da carreira de servente do Q. U. do M. T., e Severino Alves da Silva, fiscal, referência X, por não terem sido provadas as acusações que lhes foram feitas (alíneas e do item 85 do anexo relatório);

f) que, pelo Senhor ministro do Trabalho, sejam apreciadas, para a adoção das medidas de que dá conta o processo (alínea f do item 85 do anexo relatório), as demais irregularidades

g) que, para o efeito das alíneas anteriores, seja o processo encaminhado ao M. T. — Despacho. — Aprovado. — Em 30-9-43. — G. VARGAS.

N. 3.143 — 30-9-43 — A Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, no processo que o M. V., submeteu à apreciação do Senhor Presidente da República, por intermédio do D. A. S. P., solicitou autorização para que continuasse à sua disposição Joaquim Nunes, fofor, extranumerário da E. F. C. B. Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P.: a) que Joaquim Nunes é empregado de autarquia; b) que o decreto-lei n. 515, de 23-6-38, somente prevê a hipótese de requisição de funcionários e extranumerários federais e empregados estaduais ou municipais, para servirem na aludida

Comissão, os quais "...perderão os vencimentos do cargo ou o salário da função, mas contarão, para todos os efeitos, o tempo de serviço e terão resguardada a situação em que se encontravam por ocasião da sua requisição" — (Art. 7.º), cabendo, em qualquer caso, no entanto, prévia autorização do Senhor Presidente da República (art. 10); c) que, assim, não foi prevista a requisição de empregado de autarquia, como é o caso presente, para ter exercício na mencionada Comissão; e d) que, entretanto, nenhum prejuízo advirá da interpretação analógica dos dispositivos citados, para efeito de sua aplicação aos empregados de entidades autárquicas ou órgãos paraestatais, como aliás, entendeu o M. V., em sua E. M. n. 522-42 — O D. A. S. P. opina: a) por que seja firmado o entendimento de que, no caso de requisição de empregado de autarquia, para servir junto à C. M. F. B. R., devem aplicar-se, por analogia, os artigos 7 e 10, do decreto-lei n. 515, de 23-6-38; b) por que seja concedida a autorização solicitada, na forma desses dispositivos e pelo tempo que necessitar aquela Comissão dos Serviços do aludido feitor; e c) por que seja o processo, depois, restituído ao M. V. Despacho: — Aprovado. — Em 1-10-43. — G. VARGAS.

N. 3.182 — 30-9-43 — Joaquim Teodoro Veloso, ex-coletor federal em Canavieiras, Estado da Bahia, solicitou reintegração e subsequente aposentadoria, por ser maior de 68 anos de idade.

2. Examinando o caso, verificou o D. A. S. P. que, realmente, o direito de pedir, ou pleitear a respeito de qualquer medida, prescreveu em 2-2-40, pelo transcurso, sem interrupção, do quinquênio legal, na forma do decreto número 20.910, de 6-4-32.

3. Ora, a prescrição, como é corrente, presuppõe a existência de direito exercitável e inércia do respectivo titular em exercê-lo, durante certo lapso de tempo, sem usar de qualquer meio, ou praticar qualquer ato de caráter suspensivo, ou interruptivo do transcurso do prazo em que deveria ter agido.

4. Por outro lado, fato jurídico que é, a prescrição consumada estabelece nova relação, também e ainda jurídica, entre os interessados, perdendo um, no caso o ex-funcionário requerente, o direito de pleitear, ao mesmo tempo que o outro — o Estado — adquire o direito de, sobre o assunto, não mais ser acionado.

5. O D. A. S. P., de acordo com o M. F., opina pelo arquivamento, encaminhando-se o mesmo processo ao referido Ministério.

Despacho: Arquite-se. Em 2-10-43. — G. VARGAS.

PARECERES

N. 3.378 — 27-9-43 — Proposta de admissão de Klaus Ulrich Meyer para, como contratado da F. N. M. O D. A. S. P. opina por que seja autorizado o processamento, na forma da lei, da admissão em causa, encaminhando-se o mesmo processo ao M. V., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado. Em 1-10-43. — G. VARGAS.

N. 3.379 — 27-9-43 — Geralda de Oliveira Viana, auxiliar de escritório VII, do D. N. T., solicitou o pagamento de salários correspondentes ao período compreendido entre 23-1-42 e 4-3-43.

Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P.: a) que o D. N. T. não obedeceu à orientação que lhe deu a D. P. T., que é o órgão incumbido da administração do pessoal naquele Ministério;

b) que, embora não houvesse a circular n. 7-38, da S. P. R., dispondo sobre o assunto, não se poderia argumentar com a publicação a posteriori, uma vez que o parágrafo 2.º do art. 11 do decreto-lei n. 5.175-43 estabelece, de modo claro e preciso, o caso em que dispensa a prévia publicação;

c) que não foi considerado esse dispositivo, quando se afirmou que os arts. 11 e 32 são contraditórios;

d) que não se deve dar interpretação, isoladamente, a cada artigo, ou parágrafo de lei, mas examiná-los em conjunto, uma vez que são parcelas e partes integrantes de um todo;

e) que não pode prevalecer qualquer argumentação contrária à prévia publicação, não só à vista do disposto no § 2.º do art. 11, como também, em face do que se contém nos itens IV dos arts. 30 e 31 do referido decreto-lei, que, expressamente, a exigem. Entretanto, como o processamento da admissão de extranumerário mensalista sofreu, de súbito, um movimento de completa descentralização para o que não estavam preparados os diferentes órgãos que receberam esse encargo, o D. A. S. P. opina:

a) por que seja autorizado o pagamento do salário da interessada, correspondente ao período compreendido entre 23-1-43 e 4-3-43;

b) por que se observe à autoridade que, contrariamente à orientação da D. P. T., autorizou o exercício, afim de que se acatem as instruções do órgão legal incumbido da administração do pessoal; e

c) por que se encaminhe o processo ao M. T., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado. Em 1-10-43. — G. VARGAS.

PERMANENCIA NO ESTRANGEIRO

Parecer

N. 4.645 — 25-6-43 — O M. Aer. solicitou autorização para que fosse posto à disposição de sua Comissão de Compras, em Washington, E. U., o escrivão F. Luiz Antônio Serrano, do M. F., que se encontra naquele país, o qual perceberá o seu vencimento integral e mais uma gratificação mensal de duzentos dólares. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, nas condições propostas, e por que seja o processo encaminhado ao M. Aer.

Despacho: Autorizado. Em 29-6-43. — G. VARGAS.

ADMISSÃO

E. M. n. 3.170 — 30-9-43 — Elízio Vilca de Carvalho para telegrafista VII, da D. R. de Botucatu — D. C. T.

Despacho: Aprovado. Em 1-10-43. — G. VARGAS.

(*) RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 24-9-43, pág. 14.213:

E. M. 2.786:

Onde se lê:

Ondino Aragão Lopes

Leia-se:

Ondina Aragão Lopes

No Diário Oficial de 27-9-43, pág. 14.376:

Part. 3.403:

Onde se lê:

Ao contrata de Walter Batista Mors

Leia-se:

Ao contrato de Walter Batist Mora

Onde se lê:

Francisco Cartolano Bastos

Leia-se:

Francisca Cartolano Bastos

Part. 3.403:

Onde se lê:

Francisco Freire

Leia-se:

Francisca Freire

3.ª coluna; mesma página:

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

Onde se lê:

Part. 3.125

Part. 3.123

No *Diário Oficial* de 30-9-43, pág. 14.567:

E. M. 2.984:

Onde se lê:

Ladislau Vinhas Weinberger

Leia-se:

Ladislau Vinhas Weinberger

Onde se lê:

... portador de alteração...

Leia-se:

...portador de grave alteração

Onde se lê:

Proc. n. 1.555-43

Leia-se:

Proc. n. 1.555-42

Pág. 14.568.

Part. 2.886:

Onde se lê:

Rozólio Guimarães de Azevedo

Leia-se:

Rozólio Guimarães de Azevedo

Part. 2.891:

Onde se lê:

Celso Monteiro Furtado Pinheiro Machado.

Leia-se:

Celso Monteiro Furtado e Geraldo Pinheiro Machado

Part. 2.901:

Onde se lê:

Carmen Ferrapeiro de Araújo

Leia-se:

Carmen Ferrapeira de Araújo

No *Diário Oficial* de 1-10-43, pág. 14.658:

Part. 3.152:

Onde se lê:

Francisco Domingos de Souza

Leia-se:

Francisco Domingos de Sousa

Part. 3.132:

Onde se lê:

Julia Haraz

Leia-se:

Julia Haraz

No *Diário Oficial* de 1-10-43, pág. 14.659:

1.ª coluna, Proc. 15.113-43:

Onde se lê:

Idelfonso Rodrigues da Silva

Leia-se:

Idelfonso Rodrigues da Silva

2.ª coluna, Proc. 9.421-43:

Onde se lê:

...à I.P.O.C.S.

Leia-se:

...à I.F.O.C.S.

Proc. 14.681:

Onde se lê:

na alínea do art. 2.º ...

Leia-se:

na alínea d do art. 2.º ...

(*) N. do S.Ph. — Retificado por erro de revisão.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 13.225-43 — Antônio Galdino e outros — Proposta de melhoria de salário — Despacho:

Não tendo, até a presente data, sido prestados os esclarecimentos solicitados por via aérea e já reiterados, restitua-se à Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte para que reexamine a proposta, de vez que:

a) nada consta no D.A.S.P. quanto às melhorias de Anísio Marques Chagas, João Batista da Rocha, Augusto Vieira da Silva, Francisco Cezar e Francisco Lourenço Rodrigues; e

b) Antônio Brasil da Silva, Antônio Martiniano, José Fernandes da Costa, José Gregório da Silva, Luiz Pedro da Silva, Mizael Ezequiel da Silva e Rosendo Cavalcante de Oliveira, sendo ocupantes da Tabela Suplementar, não poderão passar, por melhoria, para a Tabela Ordinária, podendo, entretanto, ser admitidos na forma do art. 30 do D.L. 5.175-43, o que deverá ser feito, porém, somente após a publicação do ato de que decorrerá a vacância.

À D.P.V. — D.F., 12-10-43. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 13.226-43 — Anísio Marques Chagas e outros — Remessa de portaria de admissão — Despacho:

Não tendo, até a presente data, sido prestados os esclarecimentos e tomadas as providências solicitadas por via aérea e já reiterados, restitua-se à Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, esclarecendo:

a) que, havendo um candidato habilitado em prova, só poderão ser preenchidas três vagas de artífice VII, mediante admissão de acordo com o art. 30 do D.L. 5.175-43;

b) que cabe a essa repartição escolher dentre os quatro candidatos a que alude o processo, os três que deverão assim ser admitidos; e

c) que, na forma da lei, deverão ser anexados ao processo osatestados de capacidade para que possam ser apreciadas as admissões feitas de acordo com o art. 30 do D.L. 5.175-43.

À D.P.V. — D.F., 12-10-43 — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 13.389-43 — Omar Valentim de Paula e outros — Proposta de melhoria de salário — Despacho:

Não tendo, até a presente data, sido prestados os esclarecimentos solicitados por via aérea e já reiterados, restitua-se à Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para que reexamine a proposta, de vez que não consta do fichário do D.A.S.P. a vaga da referência VI da S.F. de maquinista-auxiliar.

À D.P.V. — D.F., 12-10-43 — *Paulo Lira, D.D.*

Divisão de Seleção

Processo n. 15.967-43 — Luiz Pinto Machado Júnior, candidato inscrito na prova de habilitação para assistente de orçamento, solicita revisão da Parte II. — Despacho. — Mantenho a nota, à vista das deficiências da prova e do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de outubro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processo n. 16.213-43 — Manuel Joaquim Veloso Tapioca, candidato inscrito no concurso para a carreira de Escrivão de Polícia, solicita revisão da prova de Direito Penal e Prática de Serviço. — Despacho. — A nota do candidato é cinquenta. Arquive-se.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de outubro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processo n. 16.283-43 — Concurso de contador — Inscrição de candidatos: Tendo em

vista o officio da Divisão de Ensino Comercial do Ministério da Educação e Saúde que diz: "Em resposta ao vosso officio n. DS-2.913, de 20-9-43, aprez-me informar que o diploma de contador do Sr. Orlando de Carvalho Borja não foi registrado nesta Divisão, por não ter sido regular o seu curso, matriculado que foi diretamente no 2.º ano propedêutico sem satisfazer às exigências regulamentares. Quanto a Orlando Argemiro Pinheiro de Azevedo, nada consta sobre o registro do seu diploma, e da relação dos alunos diplomados em 1930 pela Academia Livre de Comércio da Fenix Caixaerial Paraense verifica-se que há um com o nome de Orlando Azevedo, que presumo seja o mesmo, uma vez que não tem também o seu título registrado" e as instruções reguladoras do concurso, determino o cancelamento das inscrições dos candidatos em apêço.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de outubro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processo n. 16.322-43 — Aladir Quintanilha Williams, candidato inscrito no concurso para a carreira de Escrivão de Polícia, solicita revisão da prova de Direito Penal e Prática de Serviço. — Despacho. — A nota do candidato é cinquenta. Arquive-se.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de outubro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processo n. 16.333-43 — Julieta Tomé da Silva, candidata inscrita no concurso para a carreira de Escriturário, solicita chamada para a prova de sanidade. — Despacho. — Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de outubro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processo n. 16.337-43 — Genoveva de Araújo Magalhães, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita chamada para a prova de sanidade. — Despacho. — Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de outubro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processo n. 16.379-43 — Henrique Peres de Sousa, candidato inscrito na prova de habilitação para auxiliar e praticante de escritório, solicita chamada para a prova de sanidade. — Despacho. — Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de outubro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Fazenda da Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Operador especializado XIII

P.H. 291

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 3 dos 4 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de outubro de 1943. — *Idélio Martins, chefe da Secção de provas.*

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de outubro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Homologado. Em 13-10-43. — *Luiz Simões Lopes, presidente.*

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista VIII.

P.H. 402

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 2 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de outubro de 1943. — *Idélio Martins, chefe da Secção de provas.*

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de outubro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Homologado. Em 13-10-43. — *Luiz Simões Lopes, presidente.*

(*) RETIFICAÇÕES

Assistente de Seleção — P.H.-353

No *Diário Oficial* de 4-10-43, à pág. 14.793, 2.^a coluna,

Onde se lê:

Homologado. Em 4-10-43 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Leia-se:

Homologado. Em 30-9-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(*) PORTARIA N. 370

No *Diário Oficial* de 6-10-43, à pág. 14.893:

Onde se lê:

1.^a coluna,

D.S. do D.A.S.P., em 4 de outubro de 1943. — Luiz Simões Lopes.

Leia-se:

Rio de Janeiro, em 4 de outubro de 1943. — Luiz Simões Lopes.

2.^a coluna, item e),

Onde se lê:

2. feitura de um relatório ..., fornecendo apenas a idéia de todo, ..., por onde se possa concluir da facilidade ...

Leia-se:

2. feitura de um relatório ..., fornecendo apenas a idéia do todo, ..., por onde se possa concluir da facilidade ...

(*) Desenhista IX — P.H.-398

No *Diário Oficial* de 6 do corrente, à página 14.893, 1.^a coluna:

Onde se lê:

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente. D.S. do D.A.S.P., em 2 de setembro de 1943 — Murilo Braga, diretor da Divisão.

Leia-se:

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente. D.S. do D.A.S.P., em 2 de outubro de 1943. — Murilo Braga, diretor da Divisão.

(**) Radiotelegrafista XIII — P.H.-367

No *Diário Oficial* de 7-10-43, à pág. 14.960, 3.^a coluna:

Onde se lê:

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. diretor.

Leia-se:

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

(*) Processo n. 7.620-43

No *Diário Oficial* de 8 do corrente, à página 15.020, 2.^a coluna:

Onde se lê:

Hélio Hoppner 65,3

Leia-se:

Hélio Hoppner 65,3

Processo n. 13.378-43

Na 3.^a coluna, da mesma página:

Onde se lê:

2. Apreciação pela D.F. o aspecto legal do pedido, ...

Leia-se:

2. Apreciado pela D.F. o aspecto legal do pedido, ...

(*) N. do S.Ph. — Retificado por erro de revisão.

(**) N. do S.Ph. — Retificado por erro do original.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 15.565-43 — Maria do Carmo da Câmara Samico, escriturário E, do M. F., pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Legislação de Pessoal. — Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.566-43 — José Nunes Ferreira Filho, escriturário do DASP, pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Noções de Escrituração Mercantil. — Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.571/73-43 — Celso Rodrigues Parga, polícia fiscal D, do M. F., aluno dos Cursos de Supervisão e Gerência de Serviço Público e no de Língua Inglesa, pedindo cancelamento de matrícula, por incompatibilidade de horários.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.572-43 — Francisco Pereira de Souza, militar do M. Ae. pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Supervisão e Gerência de Serviços. — Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.596-43 — Raymunda Ephygenia Praxedes Ramos, datilógrafo G, do M. A. pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Língua Inglesa. — Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.597-43 — Alba Moraes Pires, contabilista do C. N. de Petróleo pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Língua Inglesa. — Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.603-43 — Stella Leite Luz, extranumerário mensalista do Instituto Benjamin Constant, M. E. S. pedindo cancelamento de matrícula nos Cursos de Assistência Social e Noções de Escrituração Mercantil. — Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.656-43 — Aureliano Alves Netto, escrivão da Colêtoría das Rendas Federais em Bom Jardim, E. R. J., pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Noções de Escrituração Mercantil por motivo de transferência para E. R. J. — Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.657-43 — Jessie Santiago Serra, datilógrafo do M. A. pedindo cancelamento de matrícula no Curso Avulso de Técnica Organizatória, por incompatibilidade de horários. — Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.700-43 — Daisy Florie Guimarães Passarinho, assistente de Organização da D. O. C. do DASP, pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Língua Inglesa (Ciclo de Aplicação) por incompatibilidade de horários. — Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.705-43 — Maria da Penha da Fonseca Costa, aluna do Curso de Biblioteconomia V, pedindo abono de faltas verificadas nos dias 20, 21, 22, 23, 24 e 25 do mês de setembro próximo findo por motivo de doença como prova com o atestado anexo ao requerimento. — Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.768-43 — Norma Mallet, aluna do Curso de Biblioteconomia V, pedindo abono de faltas verificadas nos dias 20, 21, 22, 23, 24 e 25 de setembro por motivo de doença. — Despacho: Abonem-se as faltas à vista da documentação apresentada.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.826-43 — Moacyr Walter Smith de Vasconcelos, Tecnologista do M. T. I. C., pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Supervisão e Gerência de Serviços. — Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.827-43 — Clara Lucia Coelho Netto, aluna do Curso de Biblioteconomia V, pedindo abono de faltas verificadas nos dias 6, 15, 23, 24 e 27 por motivo de doença, como prova o atestado anexo. — Despacho: Sim, à vista da documentação apresentada.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.594-43 — Camélia Ribeiro dos Reis, Auxiliar de Escritório XI, do M. Ae. pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Língua Inglesa. — Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.819-43 — Manoela Cavalcanti Damasceno, extranumerário-mensalista do D.C.T. do M.V.D.P. pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Legislação de pessoal. — Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.823-43 — Heitor Martins de Alayde, Estatístico-auxiliar, Cl. F. do M. T. I. C., aluno do Curso de Higiene do Trabalho, pedindo abono de faltas verificadas no período de 9 a 28 de agosto último, por motivo de férias regulamentares. — Despacho: Abonem-se as férias no período citado.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 16.041-43 — Adélio Colombino de Oliveira Sarmiento, Polícia Fiscal, Cl. D. do M.F., pedindo 2.^a via de carteira de frequência do Curso de Língua Inglesa — Ciclo fundamental. — Despacho: Expeça-se, com as cautelas indispensáveis.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 16.043-43 — Italia Duarte Lisboa, Guarda-livros do M.F., pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Supervisão e Gerência de Serviços. — Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.696-43 — Oswaldo Gomes da Azevedo, Datilógrafo, cl. G, do M.A., aluno do Curso de Legislação de Pessoal, pedindo abono de faltas verificadas no mês de setembro, por serviço extraordinário como prova com o ofício anexo. — Despacho: Deferido à vista da documentação apresentada.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubb Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.693-43 — Raquel Kusnetzoff, aluna do Curso de Biblioteconomia, pedindo abono de faltas verificadas no período de 23 de julho a 7 de agosto próximo passado por motivo de moléstia. — Despacho: Deferido à vista da documentação apresentada.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.890-43 — José Lima de Carvalho, Arquivista do M. F., pedindo abono de faltas nos Cursos da II Seção, verificadas por motivo de doença como prova com o atestado anexo. — Despacho: Deferido à vista da documentação apresentada.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de outubro de 1943. — J. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 16.015-43 — No pedido do senhor diretor do Departamento de Alimentação do M. F. S. de matrícula *ex-officio* para o fiscal extranumerário daquele Departamento Sr. Ademir Barbosa de Souza no Curso de "Preparação de Pessoal para Organização de Serviços". — Despacho: A Secretaria para atender.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de outubro de 1943. — J. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 16.174-43 — Alzira Stella Monteiro, Extranumerário mensalista do D. N. T. do M. T. I. C. pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Língua Inglesa. — Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de outubro de 1943. — J. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.990-43 — Marly Mendes Ferreira, Auxiliar de Escritório do M. J. N. I., aluna do Curso de Língua Inglesa pedindo abono de faltas no período de 4 a 23 do corrente por motivo de férias conforme atestado anexo. — Despacho: Abonem-se as faltas a que se refere a comunicação.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de outubro de 1943. — J. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 16.166-43 — Georgina Alencar Almeida, Aux. Tráfego Ref. XI do M. V. O. P. pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Legislação de Pessoal. — Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de outubro de 1943. — J. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.867-43 — Na comunicação do Sr. Chefe do Serviço Administrativo do M. T. I. C. de que o Taquígrafo, Ref. XVII, Maria Helena Côrtes esteve em gozo de férias no período de 13 de setembro a 2 de outubro corrente. — Despacho: Ciente. Abonem-se as faltas.

D. A. do D. A. S. P., em 11 de outubro de 1943. — J. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.834-43 — No pedido do Senhor Diretor da Divisão de Orçamento do M. T. I. C. de matrícula *ex-officio* para o Prático de Escritório ref. VI Olga Xavier Leal no Curso de Orçamento. — Despacho: A Secretaria para atender.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de outubro de 1943. — J. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.966-43 — Maria de Lourdes Meirelles, pedindo abono de faltas no Curso de Biblioteconomia V. verificadas por motivo de doença como prova o atestado anexo ao requerimento. — Despacho: Deferido à vista da documentação apresentada.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de outubro de 1943. — J. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 15.873-43 — No pedido do Senhor Inspetor da Guarda Civil de matrícula *ex-officio* para o Guarda Civil, cl. D do M. J. N. I. Luciano Marques de Souza, no Curso de Preparação de Pessoal para Organização de Serviços. — Despacho: A Secretaria para atender.

D. A. do D. A. S. P., em 12 de outubro de 1943. — J. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Departamento de Imprensa e Propaganda

O Sr. diretor geral do DIP exarou despachos nos seguintes requerimentos:

— De Otaviano Assis, diretor do "Diário de Piracicaba", pedindo acréscimo de papel — "Concedo 1.500 quilos" — (proc. SC. 8.141-43);

— De Filomeno Joaquim da Costa, diretor da revista "Tempos do Brasil", pedindo acréscimo de papel — "Concedo 450 quilos" — (processo S. C. 8.060-43);

De José Jardim de Camargo, diretor de "A Semana", de Novo Horizonte, pedindo acréscimo de papel — "Autorizo" — (proc. S. C. n. 8.693-43);

De José Ayube, diretor do "O Estado de Goiás", de Uberlândia, pedindo acréscimo de papel — "Concedo 200 quilos" — (Proc. S. C. n. 9.006-43);

De Geraldo Pentado de Queiroz, diretor da revista "Ave Maria", de São Paulo, pedindo acréscimo de papel — "Concedo 2.100 quilos" — (proc. S. C. 8.166-43);

Joaquim Eugênio de Macedo, diretor da revista "Garça", de São Paulo, pedindo acréscimo de papel — "Concedo 400 quilos" — (processo S. C. 7.941-43);

De Dioclécio Dantas Duarte, diretor da revista "Leitura", desta capital, pedindo acréscimo de papel — "Deferido" — (proc. S. C. número 8.495-43);

Do procurador da Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A., proprietária das revistas "O Cruzeiro", "A Cigarra Magazine", "Detetive", "O Garf" e "Revista do Brasil", todos desta capital, pedindo acréscimo de papel — "Deferido" — (proc. n. S. C. 9.180-43);

De Paulo R. Bandeira, diretor da "Revista Médica Brasileira", desta capital, pedindo autorização para continuar retirando papel — "Concedo 200 quilos" — (proc. n. S. C. 8.900-43);

De Fernando de Paula Fonseca, diretor da revista "Vida Turfista", desta capital, pedindo acréscimo de papel — "Autorizo" — (processo S. C. 8.139-43);

De Carlos Carrilo Filho, pedindo certidão do "Boletim Informativo" de Ilhéus, Baía — "Certifique-se" — (proc. S. C. 6.605-43);

De José Salvador Julianelli, diretor da revista "D. C. C.", de São Paulo, pedindo certidão — "Certifique-se" — (proc. SC. 8.089-43);

Do procurador da Companhia Stella Ltda., pedindo certidão — "Certifique-se" — (processo S. C. 6.888-43);

De F. A. de Otero, pedindo registro da Gráfica Celso-Tex Ltda., de São Paulo — "Registre-se" — (proc. 9.132-43);

De Valdemar Lefevre, diretor do Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria da Agri-

cultura, Indústria e Comércio, do Estado de S. Paulo, pedindo registro do boletim "I. G. G." — "Registre-se" — (proc. S. C. 2.136-43);

De João Luiz Anesi, proprietário da Livraria Boa Imprensa, desta capital, pedindo registro do folheto de propaganda "O Livro" — "Registre-se" — (Proc. S. C. 7.634-43);

Do procurador de Ulisses Martins Júnior, proprietário da Oficina Gráfica "Tipografia Confiança", de Coletina, Espírito Santo, pedindo registro do mesmo estabelecimento. — "Registre-se" — (proc. S. C. 9.158-43);

De Ari Viana, diretor do Departamento das Municipalidades do Estado do Espírito Santo, pedindo registro do boletim do mesmo Departamento — "Registre-se". (Proc. n. S. C. 8.250-43);

De Varner da Ressurreição, residente em Macaé, pedindo registro do boletim "Gutenberg" — "Indeferido". (Proc. S. C. n. 8.480-43);

De Francisco Pati, diretor do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de São Paulo, pedindo registro do "Boletim Bibliográfico" — Registre-se. — (Proc. S. C. 9.124-43);

De José Dominguez de Abreu, pedindo registro de sua oficina gráfica, instalada em João Pessoa — "Registre-se". (Proc. S. C. 9.260-43);

De Juracei Barros Gomes, diretor do "Grêmio Afonso Celso" de Belo Horizonte, pedindo registro do boletim "Grêmio Afonso Celso". — "Registre-se". (Proc. S. C. 7.652-43);

De José Paranhos Fontenele, diretor da revista "Folha Médica", desta capital, pedindo acréscimo de papel. — "Indeferido" — (Processo S. C. 8.491-43);

De Adalberto Tabosade Almeida, residente em Guararã, pedindo registro do jornal "A Razão", que pretende editar — "Indeferido" — (Proc. n. S. C. 6.795-43);

De Randolfo Faria, pedindo registro de sua oficina gráfica em Elói Mendes — "Registre-se" — (proc. n. 8.872-43);

De Edgar Angelo Zilocchi, diretor do jornal "Tribuna Popular" de Itapetininga, pedindo certidão. — "Certifique-se" — (Proc. número 8.476-43);

De D. Carlini & Cia., pedindo registro de sua oficina gráfica, instalada em São Paulo — "Registre-se". — (Proc. n. S. C. 8.468-43);

De Arnaldo Lopes, pedindo registro do folheto de propaganda "Seleções Arlo", de São Paulo — "Registre-se" — (Proc. S. C. 6.614-43);

De Carlos Escobar Filho, diretor da "Revista Textil", de São Paulo, pedindo acréscimo de papel — "Indeferido" — (Proc. S. C. 8.879-43);

De Homero Brescia, residente nesta capital, pedindo registro do periódico "Corupaiti-Jornal" — "Indeferido" — (Proc. S. C. 9.114-43);

De Joaquim Barbosa Júnior e Jorge Barbosa da Silva, proprietários do jornal "Folha de Batatais", de Batatais, comunicando que o mesmo deixou de circular — "Cancele-se o registro";

De Valter Varela, presidente da Congregação Mariana de Moços Católicos de Mirasol, pedindo cancelamento do registro do boletim daquela instituição. — "Cancele-se o registro do boletim" — (Proc. S. C. 9.182-43);

Luiz Peres Moreira, cap. I. Aer., diretor do Serviço de Administração.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 348.^a SESSÃO, EM 4 DE OUTUBRO DE 1943

Aos quatro dias do mês de outubro da ano de mil novecentos e quarenta e três, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Srs. conselheiros embaixador Frederico de Castelo Branco Clark, capitão de Mar e Guerra, Átila Monteiro Aché, Artur Hehl Neiva, Dulcípe Pinheiro Machado, Ernani Reis e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a 348.^a sessão. Esteve igualmente presente o Sr. Brandílio Ubarajara Brasileiro Cidade, observador do Estado do Rio de Janeiro.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do expediente, sendo determinadas as providências a tomar, em resposta a consultas de várias Delegacias de Estrangeiros.

Dentre esse expediente constou uma carta da Panair do Brasil, S. A., comunicando haver enviado "Memorandum" ao escritório em Nova York, encarecendo a necessidade de providências urgentes junto às agências dos diversos países sul-americanos, no sentido de verificação cuidadosa dos "vistos" em passaportes, antes da venda de passagens e agradecendo ao Conselho de Imigração e Colonização o espírito de compreensão e transigência com que houve por bem solucionar os casos até este momento trazidos a sua deliberação.

Na ordem do dia o Conselho decidiu: 1) Responder à Delegacia de Estrangeiros do Distrito Federal que fica aprovado o tratamento dado ao canadense Pie Marie Elie Gaudraul como nacional de Estado americano, ficando a consulta — sobre como devem ser considerados, de um modo geral, para os efeitos da nossa legislação emigratória, os nacionais do Canadá e das Guianas, para estudo ulterior. 2) Responder ao Ministério das Relações Exteriores encaminhando as sugestões do Conselho sobre a orientação do Brasil no Primeiro Congresso Demográfico Interamericano a reunir-se no México, em 11 do corrente; 3) Considerar o alienígena Andres Agnostidis como naufrago, ainda a cargo da companhia de navegação que o emprega e do consulado de seu país de origem. No caso, porém, do requerente pretender permanecer no Brasil deve dirigir-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que é o competente para decidir. 4) 5) 6) 7) Indeferir os requerimentos de Matias e Ludmila Handl, Eufêmia Bertachi, Simão Moskaleski, e Michel Kurschus, solicitando retificação de menção de nacionalidade nos respectivos registros. 8) Comunicar ao Ministério das Relações Exteriores, em vista da consulta feita pelo Serviço de Registro de Estrangeiros do Rio Grande do Norte, a situação em que se encontra o cidadão norte-americano Victor Robert Heath e, em razão da situação de emergência, pedir sejam tomadas no caso em apêço as providências usuais aplicadas em situações idênticas, anteriormente. 9) Deferir, a título excepcional, o requerimento de Harry Winslow Brown solicitando permanência no Brasil. 10) Indeferir o requerimento em que Stefan Zygmunt Adam Swojkowski pediu permanência a título precário.

A sessão foi encerrada às 11 horas.

Rio de Janeiro, em 4 de outubro de 1943.

— O presidente: *F. de Castelo Branco Clark*.
— O chefe da Secretaria: *Zoraima de Almeida Rodrigues*.

Conselho Nacional do Petróleo

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O presidente da República, em despacho de 24 de setembro de 1943, exarado no ofício número 12.280, da mesma data, autorizou o Conselho Nacional do Petróleo a requisitar, na forma do decreto-lei n. 1.413, de 9 de março de 1939, art. 4.º e seus parágrafos, o diploma de classe "J", Antônio Corrêa do Lago, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer as funções de oficial do Gabinete do presidente do referido Conselho, percebendo uma gratificação que, adicionada aos vencimentos do cargo efetivo, faça com que seus proventos mensais atinjam a quantia de Cr\$ 3.000,00.

O referido funcionário entrou em exercício a 5 de outubro corrente.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DO CONSELHO

Processo n. M. 2.948-43 — Requerimento de 30-12-942, de José Novita Filho, pleiteando autorização para pesquisar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas, em uma área de 1.000 hectares, no município de Cagapava, Estado de São Paulo.

Despacho: — "Satisfaga o requerente, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste despacho, ao pagamento da importância de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros) relativa às taxas referidas no ofício n. 4.289, de 20-4-943, deste Conselho, sob pena de perder o direito à autorização requerida."

Processo n. M. 3.449-43 — Requerimento de 4-8-943, de José Novita Filho, pleiteando autorização para pesquisar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas, em uma área de 1.000 hectares, no município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Despacho: "Satisfaga o requerente, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste despacho, ao pagamento da importância de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros) relativa às taxas referidas no ofício número 12.095, de 20-9-943, deste Conselho, sob pena de perder o direito à autorização requerida."

Processo n. M. 3.420-43 — Requerimento de 4-8-943, de José Novita Filho, pleiteando autorização para pesquisar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas, em uma área de 1.000 hectares, no município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Despacho: "Satisfaga o requerente, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste despacho, ao pagamento da importância de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros) relativa às taxas referidas no ofício número 12.094, de 20-9-43, deste Conselho, sob pena de perder o direito à autorização requerida."

Comissão Central de Requisições

ATA DA 32.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE OUTUBRO DE 1943

Às 14 horas do dia 11 de outubro de 1943, sob a presidência do general de Divisão Almério de Moura e presentes os senhores representantes almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, Brigadeiro do Ar Fernando Vitor do Amaral Savaget, coronel Int. do Exército Felipe Marques, capitão de Mar e Guerra Int. Naval Ernani Pivateli, major Int. de Aeronáutica Augusto Pinto de Mesquita Filho, Dr. Luiz

Hildebrando Horta Barbosa, Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, Dr. Landolfo Alves e Dr. João Maria Broxado Filho, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer: Dr. Oscar Bornmann de Borges e Dr. Olacilio Negrão de Lima, por motivos justificados.

Em seguida foram relatadas e julgados os seguintes processos: N. 102-43, (15.459-41 — S. G. M. G.) — Interessado: José Nader e Cia.

Minas Gerais — Relator: Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça — Parecer: Reconhecida a dívida em Cr\$ 365,70, unanimemente.

N. 64/43 (14.598-41 — S. G. M. G.) — Interessado: José Bege — Paraná — Relator: Brigadeiro do Ar Fernando Vitor do Amaral Savaget — Parecer: Reconhecida a dívida em Cr\$ 300,00, unanimemente.

N. 355-43 (8.692-42 — S. G. M. G.) — Interessado: Heitor Atilio Dermenighi — Rio Grande do Sul — Relator: Capitão de Mar e Guerra Int. Naval Ernani Pivateli — Parecer: Arquivado, unanimemente.

N. 476-43 (11.342-42 — S. G. M. G.) — Interessado: Antônio Zortea Primo — Santa Catarina — Relator: Dr. Luiz Hildebrando Horta Barbosa — Parecer: Reconhecida a dívida em Cr\$ 229,00, unanimemente.

N. 208-43 (17.608-37 — S. G. M. G.) — Interessado: Virgílio Marques de Oliveira — Santa Catarina — Relator: Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda — Parecer: Reconhecida a dívida em Cr\$ 2.700,00, unanimemente.

N. 274-43 (25.341-41 — S. G. M. G.) — Interessado: João Reinaldo Coutinho e Companhia Ltda. — Goiás — Relator: Dr. Landolfo Alves — Parecer: Arquivado, por não ter o interessado recorrido do despacho do Exmo. senhor ministro da Guerra, no prazo estabelecido por lei, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar o Sr. general presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão.

Eu, Ari Monteiro, chefe da Seção de Redação de Atas e do Expediente, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Dr. Wylmar Dutra de Moura, diretor da Divisão de Processos, servindo de secretário.

JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Edição do DASP

Cr\$

1.º vol. — 15,00

2.º vol. — 10,00

3.º vol. — 10,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

(*) AVISO N. 89

Ao Sr. diretor geral do Material:

Declaro-vos que, de acôrdo com o art. 3.º do decreto-lei n. 4.099, de 6-2-1942, resolvi adotar nos uniformes 1.º B de gala, 2.º e 3.º dos oficiais, as seguintes modificações:

I — Na túnica do 1.º uniforme B de gala:

a) As platinas do 5.º uniforme são substituídas pelas passadeiras do 1.º uniforme A, de gala;

b) As insígnias do posto (sem o símbolo) serão aplicadas nos punhos das mangas, acima do canhão, sendo bordadas em ouro, ou em seda amarela sobre um retângulo de tecido azul fêrete, tendo de largura 0,065 e as seguintes alturas: 0,06 para major brigadeiro; 0,05 para brigadeiro do ar; 0,07 para oficiais superiores e 0,035 para capitães e tenentes.

II — Nos punhos da casaca do 2.º uniforme, acima do canhão, — as insígnias do posto (sem o símbolo), serão bordadas em ouro, ou em

sêda amarela, sobre um retângulo de tecido azul fêrete, como no item 1.

III — Na jaqueta do 3.º uniforme:

a) As platinas do 5.º uniforme são substituídas por passadeiras idênticas às do 1.º uniforme;

b) As insígnias do posto (sem o símbolo) serão aplicadas nos punhos das mangas, acima do canhão, sendo bordadas em ouro ou em seda amarela sobre um retângulo de tecido azul fêrete, como no item I.

Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1943. — *Salgado Filho*.

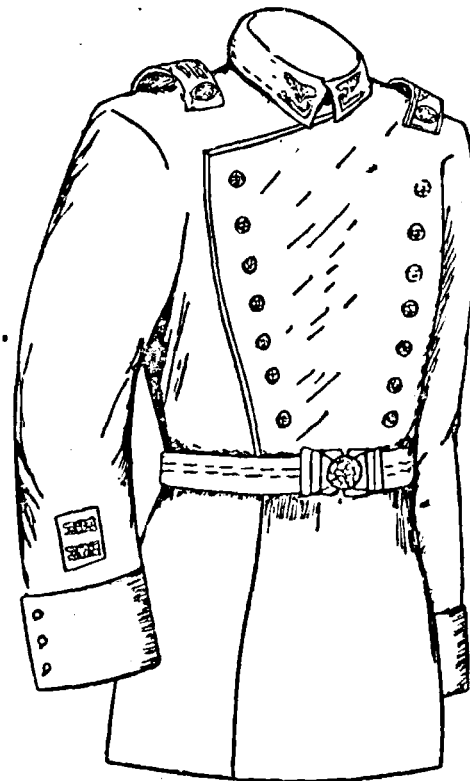
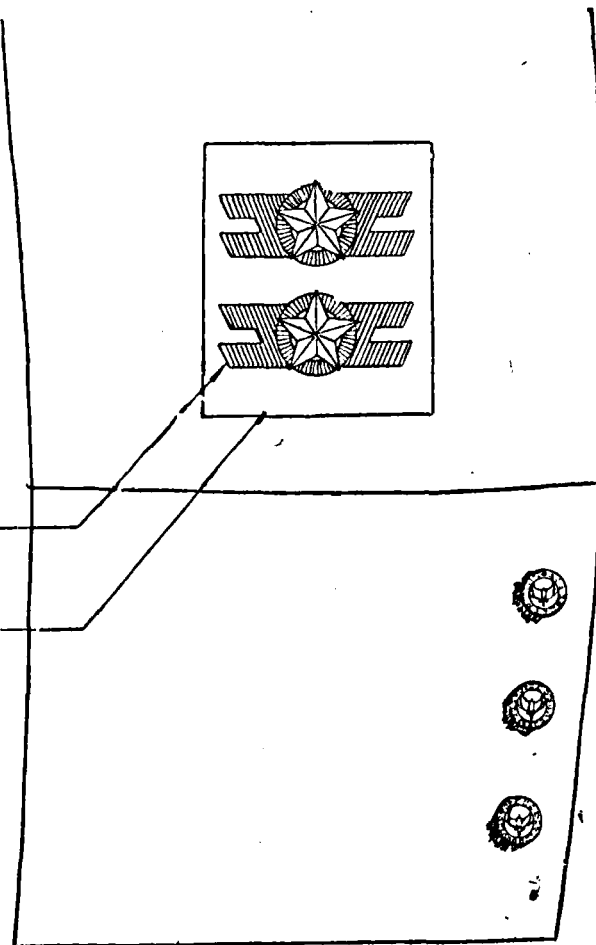
(*) N. do S.Pb. — Reproduzido por ter sido publicado sem os modelos a que se refere.

MODIFICAÇÃO NOS
1.º, 2.º E 3.º UNIFORMES

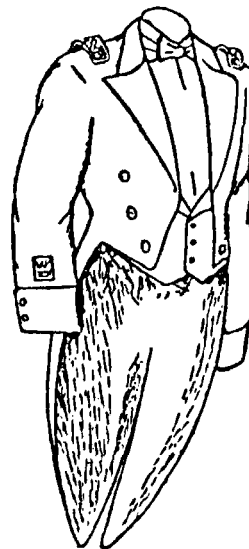
7J-4685

BORDADO A OURO OU
EM SEDA AMARELA

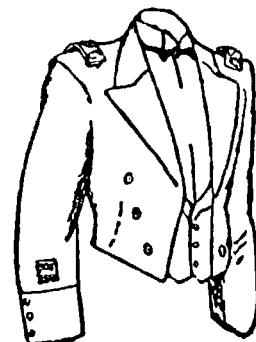
FUNDO AZUL FERRETE



TÚNICA BRANCA (1º UNIFORME B)



CASACA (2º UNIFORME)



3º UNIFORME

Dia 11 de outubro de 1943

Requerimentos:

Maj. Avião engenheiro Agemar da Rocha Sanctos, solicitando indenização de importâncias dispendidas com passagens para sua esposa, que viajou para os Estados Unidos da América do Norte, em sua companhia. — Indeferido.

O Primeiro Sargento Paulo de Castro Gondim, solicitando reconsideração de despacho: — Atenda-se, dado o precedente.

José Dionísio Picchi, piloto civil, solicitando sua transferência para a reserva da Força Aérea Brasileira. — Satisfaca as exigências regulamentares.

Diretoria de Aeronáutica Civil

(*) RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 2 de outubro de 1943, página 14.763 — "Termo de revisão do contrato celebrado entre a Diretoria de Aeronáutica Civil e a Panair do Brasil:

Onde se lê:

Trecho de Manaus a Iquitos,

Benjamin Constant-Pebas

Leia-se:

Trecho de Manaus a Iquitos,

Benjamin Constant-Pebas 299

(*) N. do S.Pb. — Retificado por erro de revisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado:

Moacir Meireles, agrônomo, classe II, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, lotado na Divisão de Caça e Pesca, recorre ao Sr. diretor geral do D.N.P.A. da pena disciplinar imposta pelo diretor da citada Divisão que o destituiu da função de chefe da Secção de Fiscalização (P.A. n. 2.478-43).

Parecer

1 — Não se conformando com a destituição da função de chefe da Secção de Fiscalização que, a título de pena disciplinar lhe fôra imposta pelo Sr. diretor da Divisão de Caça e Pesca, ao julgar o processo administrativo que mandou instaurar para apurar irregularidades que, segundo a representação de fls. 18 a 25, teriam sido praticadas por Paulo Freire Ferreira, inspetor especializado XVI, da mesma Divisão, Moacir Meireles, agrônomo, classe II, lotado na mesma Divisão, autor da representação acima referida, recorre do ato do citado diretor, pelo qual lhe foi aplicada aquela penalidade, com base no parágrafo único do art. 242 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39), por haver no ter contribuído para que se não apurasse no devido tempo, a falta imputada ao inspetor XVI, Paulo Freire Ferreira, transgredido o item II do art. 236 do E.F. (cópia de fls. 128).

2 — Preliminarmente, considera cabível o recurso, *ex-vi* do art. 221, item V, do E.F., já que o pedido de reconsideração de fls. 145 a 147 não foi decidido no prazo determinado no item IV do mesmo artigo, prazo esse que, obviamente, deverá ser contado a partir da data de seu recebimento na repartição e não a contar do dia em que foi, pelo Sr. diretor da Divisão de Caça e Pesca, recebido o processo já informado. E este um detalhe de que o senhor deverá tomar nota, afim de ficar habilitado a proceder no futuro.

Feito este ligeiro reparo, passo à apreciação do processo antes do julgamento do recurso de fls. 154 e 155.

3 — No ofício de fls. 10, Moacir Meireles fez interpelações a Paulo Freire Ferreira, por este respondidas a fls. 11 e 12, e no ofício de fls. 18 a 25, dirigido ao Sr. diretor da D. C. P., oferece explicações sobre o seu modo de proceder em relação do seu substituto, Paulo Freire Ferreira, e comenta as respostas por este fornecidas às suas interpelações, procurando rebatê-las. Solicita a apuração do que qualifica de irregularidades, propõe o cancelamento da portaria que autorizou Paulo Freire Ferreira a substituí-lo na chefia da Secção em suas faltas e impeditivos e conclui por pedir a recondução do mesmo à Secção a que pertence ou a outra dependência.

Paulo Ferreira, na representação de fls. 78 e 79 solicitara também a apuração das irregularidades apontadas por Moacir Meireles.

4 — Foi, pois, atendendo não só ao pedido tanto de um como de outro, como à controvérsia surgida entre ambos, que o Sr. diretor da D. C. P., segundo se conclue, resolveu mandar instaurar processo administrativo, designando (fls. 89) uma comissão para apurar possíveis irregularidades ocorridas na Secção de Fiscalização, da Divisão, tendo em vista o que consta do processo D.C.P. 2.750-A-42".

5 — Moacir Meireles, tanto em seu ofício de fls. 10 como nos de fls. 18 a 25 e 80, arguiu as seguintes irregularidades como tendo sido praticadas por Paulo Ferreira:

1.ª retirada de peles de gato do malto sem a necessária autorização, muito embora as tivesse devolvido três meses após;

2.ª desaparecimento de uma arma de caça de Adelino Dias, apreendida na fiscalização externa;

3.ª falta do registro não só dessa apreensão, como do relativo à arma de Barnabé Cardoso de Oliveira;

4.ª desaparecimento de uma gaiola-mala que fazia parte do mostruário da Secção de Fiscalização;

5.ª devolução de uma arma de Floriano Coelho de Sousa, sem despacho do diretor e não lavratura dos autos contra o mesmo por estar caçando no Distrito Federal;

6.ª devolução de uma arma de Plácido Nunes Barcelos sem autorização superior.

7.ª exercício da advocacia administrativa.

6 — Instaurado o processo, a Comissão dele encarregada procedeu às inquirições e diligências que julgou necessárias, tendo apresentado o relatório de fls. 100 a 105, onde chegou à conclusão de que "nenhuma das acusações contra o Sr. Paulo Freire Ferreira ficou comprovada, terminando por propor a aplicação da pena cominada no item V do art. 231 do E.F. — (destituição de função), para Moacir Meireles por se ter verificado a hipótese prevista no item II do art. 236, e a de advertência, nos termos do art. 232, para Dagoberto Moreira de Castro, por negligência.

7 — Após terem os acusados apresentado defesa, o Sr. diretor da D.C.P., julgando o processo, considerou improcedentes as alegações apresentadas por Moacir Meireles, aplicando-lhe, assim, a pena sugerida pela Comissão de Inquérito, e quanto a Dagoberto Moreira de Castro a pena também proposta pela mesma Comissão (advertência).

8 — Quanto a Paulo Freire Ferreira manteve o expediente feito por sugestão da Comissão de Inquérito (fls. 107) e designou para apurar a responsabilidade daquele serventário no caso alusivo à devolução de arma apreendida a Floriano Coelho de Sousa, os mesmos funcionários que haviam integrado a Comissão.

9 — No pedido de reconsideração que apresentou (fls. 145 e 147) Moacir Meireles procura tão somente justificar seu procedimento em relação ao suposto desaparecimento das peles, invocando em seu favor, seus bons ante-

cedentes e sua boa fé, para, depois, solicitar a relevação da pena por equidade.

Em seu recurso de fls. 154 e 155 comenta a atuação da Comissão de Inquérito, procurando demonstrar ter sido severa a pena com que foi punido.

10 — O que é fato incontestável é que não ficou positivada a existência das irregularidades cuja prática ora o recorrente atribuiu a Paulo Freire Ferreira, avultando, dentre elas, a que diz respeito à retirada das peles sem autorização. Confirmando esse procedimento, teria o então acusado se apropriado indevidamente de material pertencente à União e que somente a esta caberia dar destino. Quanto aos demais pontos da representação de Moacir Meireles provada ficou a inculpação de Paulo Freire Ferreira.

11 — De tudo o que consta do presente processo e mais o que acima está exposto, verifica-se:

1.º que Moacir Meireles não pode provar a veracidade de suas alegações;

2.º que, em vista disso, sua denúncia quanto ao procedimento de Paulo Freire Ferreira foi infundada, tal a ausência de provas contra este;

3.º que em seu recurso nenhum argumento existe que induza considerar provada a denúncia em qualquer de suas partes;

4.º que, de acordo com o que estabelece a letra p) das normas anexas à circular 11-42, de 13-8-42, da Presidência da República, "o servidor que apresentar denúncia falsa ou infundada deverá ser punido conforme a gravidade do caso", condicionada a punição à comprovação da falsidade das acusações arguidas;

5.º que, não tendo provado a veracidade de suas acusações, nem tendo ficado elas comprovadas no processo administrativo mandado instaurar, o que ao contrário ficou demonstrado é que as acusações são infundadas.

12 — Atendendo, pois, que um chefe de secção que assim procede, a pena de destituição de função, no meu entender, é perfeitamente cabível, julgo improcedente o recurso para o efeito de ser mantida a penalidade aplicada pelo Sr. diretor da D.C.P.

Publique-se para ciência do interessado e remeta-se o processo à D.C.P., para seu conhecimento desta decisão.

Em 7 de outubro de 1943. — João Cláudio de Lima, no impedimento do diretor geral.

Divisão de Caça e Pesca

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 363, 373 e 375, de 24 de setembro, 7 e 8 de outubro, respectivamente, foram registradas para comerciarem com peles de animais silvestres as firmas J. Ferreira & Cia., de Petrolina, Pernambuco, Silva Regis & Cia., de Campo Formoso, Baía e José Kairalla, de Brasília, Acre.

— Por portaria n. 372, de 7 de outubro, foi registrada para o comércio de penas de aves silvestres a firma Jacob Strizevesky, do Distrito Federal.

— Por portaria n. 360 e 369, de 22 de setembro e 5 de outubro, respectivamente, foram registradas para comerciarem com lepidópteros e curiosidades, as firmas Aron Tandeitnik, de Natal, Rio Grande do Norte, e Sloper & Companhia Ltda. de Salvador, Baía.

— Por portaria n. 367, de 28 de setembro foi registrado o criatório refúgio de ratões do banhado do Sr. Rui Ribas, Pelotas, Rio Grande do Sul.

— Por portaria n. 364, de 24 de setembro, foi transferido para Willy See & Torres o registro de Manfredo Brandão Torres.

— Por portaria n. 366, 370 e 371, de 25 de setembro e 5 de outubro, respectivamente, foram cancelados os registros de Arnoldo L. Schmitt, de Jaraguá, M. L. Krause & Cia. e Lojas Sul-Americanas, de Recife.

— Por portaria n. 374, de 8 de outubro, foi autorizado o funcionamento da peixaria de Cascardo & Amendola, Angra dos Reis, E. do Rio de Janeiro.

— Por portaria n. 365, de 25 de setembro, foi autorizado o Sr. José Marinho de Rezende, do Distrito Federal, a manter pássaros em cativeiro.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 4 de outubro de 1943

Parecer do Sr. diretor da D.F.P.M., emitido no processo DGPM. 1.148-40, em que é interessado o Sr. João Correia Gaião de Oliveira.

Sr. ministro:

João Correia Gaião de Oliveira, titular dos decretos ns. 10.565 e 10.567, de 2-10-42, publicados no *Diário Oficial* de 5-10-42, o primeiro referente a bauxita e o segundo a minérios de chumbo e prata, ambos no município de Itabaiana, do Estado da Paraíba, dirigindo-se ao Sr. Presidente da República (P.R. 21.045-43), solicita ajuda de custo para iniciar os trabalhos de pesquisa, justificando dificuldade em levantar empréstimo para financiamento dos ditos trabalhos.

Não vê esta Diretoria motivos de nenhuma ordem para ser deferido o presente pedido de ajuda de capital para ser invertido na avultosa fase de pesquisa de uma jazida mineral. Essa ajuda, já a recebeu o concessionário das jazidas, mediante seis guias para o total de 500 toneladas de minério de chumbo, 750 de prata e 300 de bauxita, minério que lhe é facultado utilizar, de acordo com o n. VIII, do art. 16, do Código de Minas, para "fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos". Inicie, pois, o concessionário, os trabalhos de pesquisa nas áreas que lhe foram outorgadas, e negociando o minério delas extraído, indenizar-se-á de parte do capital nos despendido, podendo interessar, pelos dados técnicos assim alcançados, a atenção desta Divisão para as jazidas, e obter a cooperação técnica que é de nossa competência e que lhe poderá ser prestada pela turma de engenheiros operando no Nordeste.

Em 30-8-43. — *Avelino Inácio de Oliveira*, diretor DFPM.

Despacho do Sr. ministro: De acordo. Restitua-se o processo à Secretaria da Presidência. Em 27-9-43. — *Apolônio Sales*.

Despacho do Sr. Presidente da República: Arquite-se. Em 4-10-43. — G. VARGAS.

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1943

N. 921-43 — Francisco de Sousa Neto. — Parecer do Sr. diretor geral:

Sr. ministro:

O interessado no presente pedido de autorização de pesquisa já deferido por V. Ex., intimado a pagar a taxa correspondente de Cr\$ 21.740,00, requer a V. Ex., invocando precedentes, prorrogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi determinado. Estou de acordo em que se dê uma prorrogação de 30 dias, parecendo-me, porém, que seria conveniente ficasse resolvido por V. Ex. que prorrogações de prazo, para pagamento de taxas só sejam concedidas por motivo de absoluta força maior.

Em 21-9-43. — *Antonio José Alves de Sousa*.

Despacho do Sr. ministro: Se o peticionário tem capacidade financeira para pesquisar, como prova com o atestado, prove-o com o pagamento da taxa em dia.

Em 30-9-43. — *Apolônio Sales*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1943

N. 6.713-43 — Zulmira Tavares da Gama. — Requer cópia autêntica do decreto. Despacho: — Deferido.

Dia 4 de outubro de 1943

N. 662-43 — Galbu Tristão. — Satisfaca, no prazo de trinta dias, exigências, de acordo com a planta que lhe foi enviada pelo correio.

Dia 5 de outubro de 1943

N. 8.011-43 — Camilo José da Silva Júnior. — Apresente nova planta contendo os lados devidamente orientados e a localização da superfície requerida em relação ao ponto — confluência dos córregos "Negro" e "Taquarassú", no prazo de sessenta dias.

Dia 7 de outubro de 1943

N. 8.272-43 — Otto Reginaldo Renaux. — Compareça a esta Diretoria Geral, para receber a planta solicitada, trazendo para isto o selo necessário.

N. 7.268-43 — Otávio Alencar de Lima. — Apresente planta de situação na escala mínima de 1/50.000, contendo a área pleiteada, localizada em relação: 1.º ao rio do Peixe e a seus afluentes principais neste local; e 2.º a área de lavra da Cia. Carbonifera Rio do Peixe. O prazo para o cumprimento destas exigências é de 60 dias.

N. 7.518-43 — Túlio Antônio Ramos. — Declare os nomes dos proprietários do solo da área a pesquisar, no prazo de sessenta dias.

N. 7.731-43 — Jacob Klabin Lafer. — Apresente planta de situação da área objetivada, amarrada a um ponto inequívoco do terreno e constante da carta municipal, no prazo de sessenta dias.

N. 8.112-43 — Francisco Romano das Dores. — Requeira autorização de pesquisa, na forma do art. 14 do Código de Minas, juntando as provas de nacionalidade brasileira e de capacidade financeira, planta da área a pesquisar, assinada por agrimensor matriculado. Todos estes documentos devem vir selados e com firmas devidamente reconhecidas.

N. 8.022-43 — Moacir Pacheco. — Satisfaca as exigências apontadas no parecer da Divisão de Fomento, cuja conclusão está abaixo: "A vista do exposto e tendo em vista as substâncias objetivadas, propomos que se exija do requerente:

a) A distância e o rumo da reta que liga um dos vértices da poligonal delimitadora da área de 176 Ha. requerida, à confluência dos rios "Lacânica" e "Assungui";

b) que amarre a superfície de 80 Ha., de pesquisa de calcita, a ponto fixo e inequívoco do terreno como determina o art. 14 do Código de Minas;

c) que decline os nomes de todos os proprietários (sem exceção) dos terrenos onde se situam as ocorrências objetivadas, visto como o aproveitamento das jazidas de calcário e de calcita depende do assentimento dos proprietários do solo onde se encontram, em virtude da norma estabelecida por interpretação e decisão do Sr. ministro, com relação ao art. 12 e seus parágrafos;

d) que junte outra prova de capacidade financeira para o devido desdobramento de seu pedido que abrangerá duas autorizações distintas".

Satisfaca estas exigências, no prazo de sessenta dias e desdobre seu requerimento em dois.

N. 9.167-43 — Gabriel Dias. — Restituam-se as análises, mediante identidade e recibo do interessado.

N. 5.773-43 — José Leônidas. — Prove que sua área não interfere com a concedida no decreto n. 12.103, de 26-3-43, retificado pelo de n. 13.092, de 4-8-43 no qual a área foi assim definida:

"Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Avelino Cunha do Azevedo e José Maurício da Costa a pesquisar minério de enxofre no lugar denominado Frangola, situado no distrito e município de Currais Novos, do Estado do Rio Grande do Norte, numa área de 70 Ha., delimitada por um retângulo tendo um vértice à

distância de 300 m, rumo magnético 53º SE da confluência dos riachos Mina e Tororó e cujos lados que partem desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: 2.000 m, 63º NE e 350 m, 22º NW, respectivamente".

O prazo para o cumprimento destas exigências é de 60 dias.

Dia 8 de outubro de 1943

N. 1.666-43 — Aristóteles Fernandes e Silva. — Satisfaca as exigências constantes do ofício n. 1.356, de 17 de março, apresente especialmente planta da área de pesquisa, no prazo de sessenta dias.

N. 8.872-43 — Manuel Batista Parreira. — Pede devolução de saldo. Despacho: — Restitua-se.

N. 8.968-43 — Brasil Mineração Limitada. — Declare primeiramente como foi constituído o capital da sociedade, se em moeda corrente ou em bens e direitos suscetíveis de avaliação.

Dia 9 de outubro de 1943.

N. 9.494-43 — Hilário Favarato. — Indeferido.

N. 5.147-43 — Anardino Pereira Lima. — Tendo Eugênio Moreira e Pedro de Alcântara Worner, requerido autorização de pesquisa em terras do Anardino Pereira Lima, no imóvel denominado "Fazenda Bonfim", no Bairro do Ribeirão das Almas, distrito, município e comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, fica o mesmo convidado a declarar, no prazo de sessenta dias, se lhe interessa a preferência que lhe assegura o § 2.º do art. 12 do Código de Minas.

Devem comparecer à S. A. do D. N. P. M. para receber guias para pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

Dia 7 de outubro de 1943

N. 1.891-43 — Henrique do Nascimento Guedes.

N. 2.019-43 — Lauro Pereira Pinto.

N. 7.226-43 — Edgard Teixeira Leite e Adolfo Cardoso Aires.

Dia 8

N. 1.669-43 — Júlio de Lignac Pais Lemo.

N. 4.083-43 — João Nogueira Chagas.

N. 4.777-43 — Pergentino Edgard de Aguiar.

Dia 8 de outubro de 1943

N. 7.472-43 — Albert Wallace Murray. — Delimite a nova área de pesquisa, retirando a que interfere com a do decreto n. 13.412, de 15-9-43, publicado no *Diário Oficial* de 17 de setembro de 1943.

N. 7.632-43 — Luiz Pires Galante. — Apresente planta de situação na escala mínima de 1:20.000, contendo assinalado o local ora objetivado em relação aos principais detalhes topográficos da região, principalmente os afluentes do rio Bagagem, declarando a área, em hectares, abrangida pelo campo das pesquisas, e apresente planta na qual a superfície da pesquisa esteja assinalada com precisão e clareza.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de 60 dias.

N. 7.633-43 — Antero de Aguiar Paiva. — Apresente: o nome do distrito, do município de Estrêla do Sul, onde se situa a ocorrência objeto de seu pedido;

b) declaração do número de hectares que constitui a área de pesquisas;

c) substituição da divisa denominada Canal, a ser aberto — por uma poligonal retilínea, tendo seu ponto inicial definido em relação à barra do Córrego Lacrimai;

d) planta de situação, na escala mínima de 1:20.000, contendo assinalado o local da ocorrência em relação a acidentes notáveis da região, como sejam os afluentes mais conhecidos do Rio Bagagem;

e) esclareça se a sede assinalada se refere ao norte magnético ou ao verdadeiro.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de 60 dias.

N. 8.049-43 — José Silva de Assis. — Apresenta planta de situação, na escala mínima de 1:50.000, em relação a outras áreas já concedidas, no prazo de sessenta dias.

N. 8.275-43 — Elener Lambert de Arpassy. — Apresenta atestado de capacidade financeira, firmado por banco ou casa bancária, no prazo de sessenta dias.

N. 8.618-43 — Sociedade Comercial de Materiais Ltda. — Prove estar a sociedade, autorizada a funcionar como empresa de mineração, bem como de haver a mesma cumprido integralmente o art. 6.º, § 1.º, do Código de Minas, com relação ao arquivamento de seu título no D.N.T.C. e Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de 60 dias.

N. 9.258-43 — Euclides Rodrigues de Sousa. — Indeferido. Requeira novamente, na forma da portaria n. 836, do Sr. ministro e de acordo com o art. 14, do Código de Minas.

N. 1.297-42 — Mauro Ferreira da Silva e outros. — É necessário, preliminarmente, que os requerentes provem que houve partilha dos bens do inventariado ao ser homologada a sentença que julgou o desquite.

N. 8.830-43 — Heitor Fajardo. — Apresenta um relatório dos trabalhos já executados para julgamento do mérito do presente pedido.

N. 1.734-41 — Stefano Quaranta. — Apresenta planta da área do decreto n. 12.352, amarrada a um dos pontos seguintes: ponte de cimento armado sobre o ribeirão Pequeno ou sub-estação da Usina Adutora, na estrada de rodagem da Repartição de Águas e Esgotos.

Dia 11

N. 5.183-43 — Abílio Mário Brando. — Prove a existência de queixa-crime contra Valler Seirão e declare o distrito em que se acha a área requerida, tudo no prazo de 15 dias.

N. 6.645-43 — Gentil Pires Alves. — Esclareça o distrito em que se acha a área requerida, visto não haver no município de Itamarandiba, distrito de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. O prazo para o cumprimento destas exigências é de 60 dias.

N. 7.049-43 — Aristóteles Fernandes. — Ofereça nova planta da área pretendida com denominações inequívocas, acidentes topográficos e ponto de amarração melhor definido e caracterizado.

N. 8.935-43 — Antônio Silva Filho. — Apresenta atestado de capacidade financeira para a lavra, planta definindo a área a lavrar e novo plano de lavra, assinado por engenheiro de minas, habilitado, com desenvolvimento necessário, de acordo com o § 2.º do art. 29, do Código de Minas.

N. 8.677-43 — Belmira Figueiredo Neto. — Declare se lhe interessa o remanescente da área requerida, num total de 333,75 Ha, no prazo de sessenta dias.

N. 7.885-43 — Ponciano Pereira da Costa. — Apresenta planta de situação, na escala mínima de 1:20.000 contendo localizados os seguintes pontos:

a) a confluência do córrego Tanque com o ribeirão Cubas;

b) a confluência do córrego do Gongalo com o ribeirão Boa Pinta;

O prazo para o cumprimento destas exigências é de 60 dias.

N. 8.109-43 — Paulo Rocha Browne. — Exclua de sua área, a parte que interfere com a do decreto n. 12.982, de 21-7-43, cujo artigo 1.º assim definiu:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Eduardo Cozac a pesquisar quartzo numa área de setenta e quatro hectares e vinte e cinco ares (74,20 Ha) situada no distrito e município de Pequi, do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice na confluência dos córregos Salvador e José Honorato e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: 565 m, 89.º SW; 435 m, 39.º 30' SW; 685 m, 30.º 30' SE; 370 m, 70.º SE; 695 m, 30.º NE; 510 m, 21.º NW.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de 60 dias.

N. 8.658-43 — Francisco José Diniz de Abrahães. — Apresenta autorização dos proprietários do solo, no prazo de sessenta dias.

N. 8.888-43 — Francisco Assis Costa. — Declare os nomes dos proprietários do solo, no prazo de sessenta dias.

N. 8.887-43 — Francisco Assis Costa. — Apresenta nova planta amarrada a ponto fixo e inconfundível no terreno, tal como, confluência de cursos d'água de denominação conhecida, marcos quilométricos de Estradas, cruzamentos e casas com o nome do proprietário da mesma. Revale as firmas dos Tabeliães nos documentos de fls. 3, 4, 5, e 6, em Cartório desta capital e mencione os nomes dos proprietários do solo.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de 60 dias.

N. 9.059-43 — Carlos Beloni & Comp. — Apresenta prova de nacionalidade brasileira dos componentes da firma, projeto e orçamento das instalações, capacidade de produção da usina e procedência das matérias primas empregadas.

N. 9.559-43 — Joaquim Antunes de Siqueira. — Indeferido.

N. 2.014-41 — José Ricardo Comeli. — Satisfaz às exigências do ofício 1.628, de 27 de agosto de 1943, até 19 de novembro do corrente.

N. 8.844-43 — Valler de Alencar. — Apresenta nova planta contendo a poligonal delimitadora do campo de pesquisa, devidamente amarrada como determina o art. 14, do Código de Minas e declare os nomes dos proprietários do solo, no prazo de sessenta dias.

N. 8.675-43 — Teodoro Franca Filho. — Declare se lhe interessa o remanescente da área solicitada num total de 273,75 Ha. Caso positivo, apresente planta desse remanescente, definindo a poligonal segundo seus comprimentos e rumos.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de 60 dias.

N. 6.023-40 — Mário Machado Campello. — Requeira autorização de lavra, definindo a respectiva área e apresentando os demais documentos exigidos pelo art. 29 do Código de Minas.

Devem comparecer à S. A. do D. N. P. M. para receber guias para pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados.

Dia 8 de outubro de 1943

N. 661-43 — Manuel de Sampaio Torres Neto.

Dia 9

N. 1.748-41 — Júlio Paulo Tietzmann.

Dia 11

N. 3.696-43 — Emílio Ribeiro Soares.

N. 5.423-43 — Mário Toledo de Moraes.

N. 6.231-43 — Antenor José da Costa.

Dia 12

N. 2.291-43 — Eduardo de Sampaio Torres.

N. 4.084-43 — João Nogueira Chagas.

N. 6.989-43 — Moisés Lupion de Tróia.

N. 6.993-43 — Júlio da Rocha Barros.

N. 7.040-43 — Domingos Pereira da Rocha, Domingos Venâncio da Silva e Serafim Lourenço.

N. 7.498-43 — Augusto César Viana Neto.

N. 7.230-43 — Eneudo Liviero.

N. 7.690-43 — Lourenço Peroba Filho.

N. 3.447-41 — Antônio Moreira dos Santos.

N. 5.403-43 — José Augusto de Carvalho.

Divisão de Águas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de outubro de 1943

Processo — D.A. 1.714-43 — Empresa Nacional de Eletricidade de Pedro Nicola. — Pedido de certidão.

Despacho — Arquive-se, tendo em vista o que declara o requerente em sua carta de 21 de setembro de 1943.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

Despachos

SESSÃO DE 3 DE JUNHO DE 1943

PCERTT. 67 — Requerente: Nelson Cerrutti. — A Comissão julgou que o requerente Nelson Cerrutti tem preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno, de que é ocupante, e onde possui benfeitorias, designado por lote n. 3, situado à avenida do Encanamento, em Santa Cruz, ou direito a ser indenizado do valor das ditas benfeitorias, nos termos do artigo 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-38. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 1.097 — Requerente: Vitor de Sousa Spindola. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito, portanto, às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, o lote de terreno sem número, com a testada de 47 metros pela rua D. Angélica e extensão de 75 metros, situado na cidade de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado, por estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada por esta Comissão no processo n. 2.868. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 1.876 — Requerente: Quitéria Maria Correia. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, os terrenos em que a requerente é interessada, um com 101 metros de extensão por 25 de largura, onde estão construídos os prédios de ns. 21 e 23 da rua Barbosa e outro com 18 metros de extensão por 5,85 m de largura, onde estão construídos os prédios de números 52-54 da rua Teixeira de Andrade, em Mendes, 4.º distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidos nas terras da sesmaria de Francisco Pernes Lisboa. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 2.833 — Requerente: Maria da Silva Mesquita. — A Comissão julgou legalmente desmembrado o patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, o lote de terreno, sem número, com 11 m de frente pela estrada da Sapucaia, por 38 de extensão, desmembrado do sítio "Areial", no 1.º distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que a requerente é interessada. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.137 — Requerente: Clodomiro Nogueira da Silva. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e não sujeitos, por isso, às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, as terras em que o requerente é interessado, com a área total de onze e meio alqueires, no sítio denominado "Venda Nova", situado no 1.º distrito do município de Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas nas sesmarias Ilvra do Bicho e Oratório, concedidas em 10 de setembro de 1761 e 6-11-1792, respectivamente a João Batista Feijó e José Bento de Araújo, estudadas por esta Comissão nos processos ns. 3.563 e 1.259, não tendo sido tomada em consideração a certidão de transcrição de registro extraída em 30-12-33, pelo oficial Roque Manuel Gonle, referida na letra b, do item 1 do relatório hoje aprovado, em virtude do engano cometido na transcrição e já corrigido pelo oficial competente do Registro de Imóveis. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.258 — Requerente: Gabriela de Arvellos de Oliveira. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, os lotes de terreno ns. 41 e 42, situados no lugar "Oficinas Velhas", no 1.º distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que a requerente é interessada. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.284 — Requerente: Agenor Nogueira de Faria. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno em que o requerente é interessado, constituído pelo lote número 111, situado em uma rua projetada, nas proximidades do Matadouro Municipal, medindo 15 metros de testada, no 1.º distrito do município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, visto estar compreendido nas terras da sesmaria de Roque da Costa Franco. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.285 — Requerente: Dr. Alvaro Berardinelli. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno em que o requerente é interessado, onde estão construídos os prédios de ns. 26, 28, 28-A e 30, da rua Francisco Cabral e n. 2 da praça Tibúrcio Segado, em Mendes, 4.º distrito do município de Barra do Piraí, fideiussor à Irmandade de Santa Cruz dos Mendes, visto estar compreendido nas terras da sesmaria de Manuel de Sá Barbosa. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.672 — Requerente: Guilherme Lúcio da Silva. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, o lote de terreno, sem número, com 18 m de frente, na ladeira do Socorro, em Mendes, 4.º distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.673 — Requerente: Manuel Del-fino Celestino. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno, sem número, com 22 m de frente, na ladeira do Socorro (rua projetada), em Mendes, 4.º distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.714 — Requerente: Antônio Francisco da Silva. — Solicite-se a audiência da D.D.U., no sentido de ser visto o terreno em que o requerente é interessado e verificado se há benfeitorias no mesmo, quais sejam e a quem pertencem.

PCERTT. 4.913 — Requerente: Antônio Paulo. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito por isso às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38 o imóvel "Cajeira" situado no primeiro distrito do município de Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado, por estar compreendido nas terras da sesmaria concedida a José Carlos de Sousa, estudada por esta comissão no processo número 1.084. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 5.158 — Requerente: Nelson Pereira Nunes. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno em que o requerente é interessado com a área de 189 m² e medindo de frente 9 metros, sito à ladeira João Vieira em Mendes, 4.º distrito do município de Barra do Piraí, visto estar compreendido nas terras da sesmaria de Manuel de Sá Barbosa. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 5.170 — Requerente: Augusto José dos Santos Neto. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, os dois lotes de terrenos em que o requerente é interessado, situados no morro de Cemitério, medindo 26 metros de frente, desmembrado de maior porção e outro na rua Maria Carlana, com a área de 500 m², desmembrado do imóvel onde estão construídos os prédios ns. 3 e 5 da aludida rua, em Mendes, 4.º distrito do município de Barra do

Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto estarem compreendidos nas terras da sesmaria de Manuel de Sá Barbosa. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 5.491 — Requerente: Nilton Moura, por si e seus irmãos Arnaldo e Ione. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e por isso não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38 nos termos do relatório hoje aprovado, o lote de terreno, sem número, com 11 metros de frente pela rua Capitão Mexias, em Mendes, 4.º distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 5.477 — Requerente: Maria de Medeiros Vila Real, Inhamerim. — Junte-se ao processo 5.314.

PCERTT. 5.478 — Requerente: Laudelino Alexandre da Silva — solicitando julgamento em separado de documentos anexados ao processo 1.080. — Como requer.

Sessão de 7 de junho de 1943

PCERTT. 887 — Requerente: Luiz Alves Pegas. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, os terrenos de propriedade do requerente, um delgrado por lote n. 3 da avenida São Paulo e outro, sem número, 11 metros de frente pela rua Dr. Mesquita, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto estarem compreendidos, respectivamente, nas terras das sesmarias concedidas a Antônio Pinto de Miranda e a Roque da Costa Franco. — Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 1.020 — Requerente: Miguel Calixto. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, não sujeito, por isso, às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, o terreno em que o requerente é interessado, lote n. 18, da quadra 2, à estrada da Vargem Alegre, na Vila Propriedade, desmembrada da fazenda Campo Bom, situado no 1.º distrito do município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada por esta Comissão no processo 2.868. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 1.026 — Requerente: Otávio Figueiredo. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno de propriedade do requerente, designado por lote n. 94, em uma rua projetada, medindo 10 metros de frente por 50 de extensão, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto estar compreendido nas terras da sesmaria concedida a Roque da Costa Franco. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 1.061 — Requerente: Maria Luiza Rocha Barbosa. — Solicite-se a audiência da D.D.U., no sentido de ser verificado se o terreno em que a requerente é interessada envolve algum próprio nacional.

PCERTT. 1.087 — Requerente: Philogomes da Silveira. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, o imóvel em que o requerente é interessado, n. 75 de uma rua projetada que parte da rua Angélica, com 8m,80 de frente por 6m,50 de extensão situado no 1.º distrito do município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada no processo P.C.E.R.T.T. 2.868, por esta Comissão. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 1.089 — Requerente: Benedito José Coelho. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito, portanto, às disposições do decreto-lei 893, de 26-11-38, o imóvel em que o requerente é interessado, sito à rua João Batista n. 26, na cidade de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, cujo terreno tem 10 metros de frente

aproximadamente, por estar o mesmo compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada por esta Comissão no processo 2.868. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 1.115 — Requerente: Ulisses Dias Valente. — Solicite-se a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia da mesma Divisão.

PCERTT. 1.939 — Requerente: Manuel Gomes da Silva. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, nos termos do relatório hoje aprovado relativos a meio prazo de terras, situadas no lugar denominado Bom Jardim, 2.º distrito do município de Barra do Piraí, fideiussor à fazenda Nacional de Santa Cruz. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 2.985 — Requerente: Guilherme Leão Elias. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado e que constituem os imóveis números 35, 72 e 100-A, da rua Barão de Piraí e n. 2 da rua Benjamin Constant, na cidade de Piraí, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.778 — Requerente: Pedro da Silva. — A Comissão julgou ter o requerente preferência para a aquisição da domínio pleno do terreno de que é ocupante, situado à rua Pedro Leão, em Sepetiba, distrito de Santa Cruz, nesta Capital, ou o direito a ser indenizado das benfeitorias no mesmo existentes, nos termos do disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-38. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.819 — Requerente: João de Albrantes. — A Comissão julgou caber ao requerente preferência para a aquisição do domínio pleno dos lotes de terreno n. 17 da rua Campeiro Mór e n. 1 do largo do Hospital, em Santa Cruz, ou o direito a indenização das benfeitorias nos mesmos existentes, na conformidade do disposto no art. 8.º do decreto-lei número 893, de 26-11-38. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.857 — Requerente: Felipe José Teixeira. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, referentes a terras, com a área de 169.415,852 m², situadas em Bom Jardim — Valão da Areia, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

A Comissão — Luciano Pereira da Silva — Plínio de Freitas Travassos — Henrique Dietrich.

Jurisprudência Fiscal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acordãos, selecionados dos

Conselhos de Contribuintes

— E —

Superior de Tarifa

COM

Índice alfabético e remissivo

Acham-se à venda:

Vol.	CR \$	Vol.	CR \$
Vol. I	5,00	Vol. IX	10,00
Vol. II	6,00	Vol. X	10,00
Vol. III	5,00	Vol. XI	10,00
Vol. IV	6,00	Vol. XII	10,00
Vol. V	8,00	Vol. XIII	10,00
Vol. VI	8,00	Vol. XIV	10,00
Vol. VII	8,00	Vol. XV	10,00
Vol. VIII	7,00	Vol. XVI	10,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.
Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório
Atende-se a pedidos pelo Serviço de
Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Desportos

DELIBERAÇÃO N. 44-43

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação desta deliberação, no D. O. I. de 8-9-43 — foi omitido no original o item seguinte:

2. A delegação a que se refere o item anterior não exclui a exigência preliminar de ser pedida pela entidade local a necessária autorização à Confederação desportiva competente, sem a qual o órgão regional respectivo não deverá manifestar-se definitivamente.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1943

Processo n. 49.009-43 — Sociedade São Vicente de Paulo de Lagoa da Prata — Solicitando autorização para aplicar a subvenção recebida em 1942, e a de 1943, a ser recebida, na construção de habitações destinadas ao amparo de seus socorridos.

Despacho: De acordo com o que expõe o diretor da Divisão de Orçamento, não há o que deferir, em face do que dispõem o item 1 da circular n. 3.576, de 1940, quanto à comprovação da subvenção de 1942, e o § 3.º do art. 2.º do decreto-lei n. 5.698, de 22 de julho de 1943, quanto à subvenção de 1943. — *Bittencourt de Sá*, com delegação de competência.

Departamento Nacional da Criança

Serviço de Administração

Ata das reuniões de julgamento da prova de títulos do concurso realizado entre os candidatos à matrícula no Curso de Puericultura e Administração de Serviços de Amparo à Maternidade, à Infância e à Adolescência.

As quatorze e meia horas do dia vinte e quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e três, na sala onde funciona o gabinete do Sr. diretor do Instituto Nacional de Puericultura, sita no quarto andar do edifício-sede do Departamento Nacional da Criança, na avenida Rui Barbosa número setecentos e dezesseis, realizou-se a

Primeira reunião

do concurso acima referido, com a presença de todos os examinadores, doutores Raimundo Augusto Moniz de Aragão, Mário Olinto de Oliveira e Clóvis Correia da Costa. Foram julgados os títulos ponderáveis do candidato número trinta e dois e, simultaneamente, feita a relação dos mesmos com a respectiva nota de cada examinador. A seguir, a banca examinadora resolveu paralisar os trabalhos para recomenciar os mais tarde, isto às dezesseis horas e dez minutos. A esta

Segunda reunião

que teve início às dezenove horas do mesmo dia, compareceram os mesmos examinadores. Tiveram julgamento, da mesma forma, os títulos dos candidatos números um, dois, três, sete, oito, treze, quinze, dezesseis e vinte e nove, finalizando a reunião às vinte e três horas. A

Terceira reunião

teve lugar no dia imediato, vinte e cinco do corrente no mesmo local, das dezenove às vinte e duas horas. Estiveram presentes todos os examinadores. Foram ponderados os títulos apresentados pelos candidatos restantes, isto é,

(*) N. do S.Pb. — Retificado por omissão do original.

os de números quatro, cinco, quatorze, dezto, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e três, vinte e quatro, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, trinta, trinta e três, trinta e quatro, trinta e sete, trinta e oito, trinta e nove, quarenta e um e quarenta e dois. Deixaram de concorrer os de números nove, dez, doze, vinte e cinco, trinta e um, trinta e cinco e trinta e seis, em virtude do cancelamento da inscrição condicional a que se submeteram. E, para contar, em Carlos de Sousa Neves, secretário do curso, coligi a presente ata, que vai assinada por mim e pelos senhores membros da banca examinadora.

Em 26 de agosto de 1943. — *Carlos de Sousa Neves*, secretário do curso. — *Clóvis Correia da Costa*. — *Mário Olinto*. — *Raimundo Augusto Moniz de Aragão*, examinadores.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 6 de outubro de 1943

S. C. 44.435-43 — Pedro Pinto da Silva. — Aguarde o término do ano letivo.

S. C. 60.269-43 — Maurício Falco Mendes. — Atenda a exigência.

S. C. 61.732-43 — Luiz Panzoldo Filho. — Indeferido, à vista das informações.

S. C. 44.307-42 — Artur Petroni. — Reslitua-se.

S. C. 59.512-41 — Antônio Rossi. — Atenda-se.

S. C. 41.744-38 — Alfredo Bisson. — Indeferido, por falta de amparo legal.

S. C. 50.129-43 — Walter Luiz Kastrup. — Proceda-se, de acordo com o parecer.

S. C. 65.309-43 — José Francisco Dias; S. C. 63.508-43 — Inimá Ribeiro. — Certifique-se.

S. C. 56.444-43 — Catullo Veviláqua; S. C. 33.038-43 — Damaso Fernandes Pereira; S. C. 61.760-43 — Paulo Lopes de Azevedo; S. C. 60.612-43 — José Fragoço Filho; S. C. 63.859-43 — Samuel de Vargas; S. C. 61.842-43 — Miguel Correia de Melo; S. C. 16.526-43 — Angelo Possamai. — Apostile-se.

S. C. 49.195-42 — Alberto Borio; S. C. 48.721-41 — Lodovino Nicodemo Comerlato; S. C. 45.782-43 — Flora Nina Perdigão. — Deferidos, nos termos do art. 5.º e seus parágrafos do decreto n. 21.033, de 8-2-32.

S. C. 60.946-43 — Agostinho Silveira D'Ávila; S. C. 60.837-43 — Jaime Andrade. — Deferidos, de acordo com o parecer.

S. C. 21.045-43 — Otomar Kaesemodel. — Certifique-se.

S. C. 45.136-43 — Alina Fairbanks Belfort de Matos; S. C. 65.142-43 — Baldomero Rodrigues Narciso. — Proceda-se de acordo com o parecer.

S. C. 65.845-43 — Renée Georgina Tousseant. — Deferido, nos termos do parecer.

REGISTO DE DIPLOMAS

Contadores:

S. C. 50.870-43 — Maria de Lourdes Baragelo.

S. C. 52.289-43 — José Gorgulho.

S. C. 62.987-43 — Eny Silva.

S. C. 69.721-43 — Olávio Dias Carneiro.

S. C. 54.733-43 — Adair Neiva Faller. — Deferidos.

Quotas:

Faculdade de Comércio D. Pedro II — São Carlos — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800 00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 16 de setembro de 1943.

Escola Técnica de Comércio do Colégio Leopoldinense — Leopoldina — Minas — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — im-

portância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 17 de setembro de 1943.

Escola de Comércio Perdizes — São Paulo — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 20 de setembro de 1943

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 42.913-42 — Rosa Maria Barros. Adaptação de curso secundário. Parecer n. 210-43, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "À vista do exposto, e atendendo aos termos do despacho de folhas 7-v., julga a Comissão ser, apenas, conveniente que a D. E. Sr. baixe instrução elucidativa da maneira por que deve ser entendido o disposto no art. 2.º do decreto-lei n. 21.303 de 1934, segundo exposto neste parecer, isto é, 1) que a frequência de um estudante matriculado por transferência nas condições referidas, nesse artigo, conta-se a partir da data em que for autorizada a sua matrícula; 2) que a sua média condicional calcula-se tomando, apenas, as notas das provas a que estiver sujeito, após a autorização de sua matrícula. — Homologado 27-IX-43 — *Capacema*."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

REGISTO DE DIPLOMA

Dia 8 de outubro de 1943

Engenheiro agrônomo:

N. 38.234-43 — Artur Ferreira Cintra. — Deferido.

Médico:

N. 56.179-42 — Arislides Salgado Guimarães. — Deferido.

N. 4.727-43 — Luiz Fontoura. — Deferido.

N. 7.536-43 — Elísio Alves Pinto. — Deferido.

N. 41.615-43 — Orlando Borges Bafa. — Deferido.

N. 51.983-43 — Manuel Sotero Vaz da Silveira. — Deferido.

N. 60.981-43 — Winton Barbosa de Godon. — Deferido.

Farmacêutico:

N. 41.419-41 — Valdemar Agostini. — Deferido.

N. 37.183-43 — Geraldo Padilha de Moca. — Deferido.

Enfermeira:

N. 43.795-43 — Clarice de Araújo Lobo. — Deferido.

Químico industrial:

N. 21.425-42 — Dischlia Steinvartz. — Deferido.

Bacharel:

N. 61.754-42 — José Carlos de Castro Melo. — Deferido.

N. 440-43 — Daniel Tardio. — Deferido.

N. 6.530-43 — Euclides Etienne Arregui. — Deferido.

N. 47.443-43 — José Stelio Ribeiro Lima. — Deferido.

N. 47.310-43 — José Escolástico Abreu de Oliveira. — Deferido.

N. 22.262-43 — João José de Sousa. — Deferido.

N. 24.461-43 — Wilson Roriz. — Deferido.

N. 53.817-43 — Jair Ramos da Costa. — Deferido.

N. 55.423-43 — Ovidio de Rezende Alvim. — Deferido.

N. 61.023-43 — Geraldo Veridiano de Azevedo. — Deferido.

N. 63.429-43 — José Joaquim Soares. — Deferido.

Licenciada em História e Geografia e diplomada no Curso Especial de Didática:

N. 36.726-41 — Regina Lopes Teixeira (2 diplomas). — Deferido.

Dia 11 de outubro de 1943

N. 61.661-43 — Isaura Pires da Mota Valadares. — Indeferido.

REGISTO DE DIPLOMA

Médico:

N. 46.728-42 — Demétrio Mércio Xavier Filho. — Deferido.

Bacharel:

N. 44.675-43 — Roberto Caldeira Brant. — Deferido.

Dia 12 de outubro de 1943

REGISTO DE DIPLOMA

Engenheiro:

N. 10.564-43 — Fernando José Bassemann. — Deferido.

N. 45.972-43 — Justo Pinheiro da Fonseca. — Deferido.

N. 51.559-43 — Manuel Pessoa de Melo Farias. — Deferido.

Médico:

N. 61.520-43 — Orlando Edwald de Sousa Guimarães. — Deferido.

Cirurgião-dentista:

N. 40.930-41 — José de Castro Azevedo. — Deferido.

N. 25.697-4 — Alfeu Rocha. — Deferido.

Farmacêutico:

N. 32.819-43 — Valdivino de Carvalho Castelo Branco. — Deferido.

Enfermeira:

N. 13.892-43 — Carmosina Maria Vieira. — Deferido.

Bacharel:

N. 65.077-42 — Desidério Pinheiro Costa. — Deferido.

Diplomada em contrafaixas:

N. 27.721-43 — Antônio Pedro Mião. — Deferido.

Diplomado em piano:

N. 43.328-43 — Aurea de Castro Lobo. — Deferido.

N. 45.463-43 — Leda Guterman. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 12.368-37 — Samuel de Brito Santana. — Aguarde as instruções.

N. 13.636-37 — José Dilemardo de Moraes. — Aguarde as instruções.

N. 21.420-37 — Vitorio Martins. — Aguarde.

N. 24.700-37 — Francisco Limbargo. — Não há procuração.

N. 48.075-38 — Slavonier Felix Werpachowski. — Preliminarmente satisfaz o imposto pelo art. 150 da Constituição.

N. 4.383-39 — Jose Marques Junior. — Reconheça firma e sinal do notário.

N. 11.112-39 — Valdemar Colombo. — Aguarde as instruções.

N. 5.360-40 — Osvaldo Gomes Vieira. — O signatário não provou ser procurador.

N. 9.210-40 — Ederis Pereira de Sousa. — Aguarde as instruções.

N. 9.214-40 — Orefino Gomes Moraes. — Idem.

N. 10.454-40 — Aécides Lino de Almeida. — Reconheça firma e sinal do notário.

N. 16.804-40 — Vicente Regina. — Aguarde.

N. 19.384-40 — José Marques de Resende. — Idem.

N. 20.233-40 — Luiz Prospero Júnior. — Esclareça as divergências constantes de seu histórico escolar.

N. 20.935-40 — Otavio Ramos. — Aguarde as instruções.

N. 8.037-41 — Alvaro Martins de Sá. — Aguarde.

N. 52.761-41 — Otacilio Garcia Molina. — Idem.

N. 41.590-42 — Maria da Penha Duarte Bueno. — A inicial foi indeferida a 19 de setembro de 1942. Para uso da lei indicada, há que aguardar as instruções.

N. 12.937-42 — Raúl Gomes. — Aguarde.

N. 24.064-42 — Maria Mota Peroteli. — Prove que Maria Barros Mota e Maria Mota Peroteli são a mesma pessoa.

N. 27.269-42 — Benjamin Constant da Costa Ferreira. — Há que aguardar as instruções.

N. 37.134-42 — Heitor Gomes Bizzotto. — Requeira apostila da data de nascimento, conforme a certidão do registro civil.

N. 40.146-42 — João Santos Moura. — Aguarde as instruções.

N. 46.076-42 — Otávio Rêgo Magalhães. — Idem.

N. 47.774-42 — Gil do Rêgo Barros. — A assinatura deve ser de ocupante da função, se considerar o documento em como na devida forma.

N. 26.817-43 — Paulo Nogueira de Sousa. — Especifique os documentos cuja devolução pretende.

N. 42.891-43 — Lionel Quaglio. — Certifique-se, como constar, pagas as taxas.

N. 47.746-43 — José Bento Martins Barbosa. — Junte-se os documentos e aguarde.

N. 45.208-43 — Joaquim de Freitas Machado. — Sim, na forma da lei.

N. 51.783-43 — Orlando Vignoli. — Reconheça firma e sinal do notário.

N. 55.199-43 — Ari de Sousa Gomes. — Aguarde as instruções.

N. 55.201-43 — Sebastião Marcondes da Silva. — Idem.

N. 55.361-43 — Antônio Carneiro. — Prove o alegado.

N. 55.471-43 — José Cardeal. — Aguarde as instruções.

N. 56.130-43 — José Aliverti. — Idem.

N. 57.423-43 — Hugo Haverroth. — Idem.

N. 57.647-43 — Francisco Wiltzer Filho. — Junte-se e aguarde.

N. 58.399-43 — José Macedo Pereira. — Aguarde.

N. 58.435-43 — Otacilio Eleitor de Oliveira. — Nos termos do decreto-lei n. 933, dirija-se ao Ministério da Agricultura.

N. 58.439-43 — Abel Correia de Melo. — Aguarde.

N. 58.649-43 — João R. da Silva Júnior. — Não há prova de que o signatário é procurador.

N. 59.002-43 — Osilio Marques França. — Junte o diploma.

N. 59.026-43 — Xerxes Japir Machado. — Aguarde.

N. 59.202-43 — José Mário Borges Mamede. — Aguarde as instruções.

N. 59.206-43 — José Toledo Noronha. — Aguarde.

N. 59.995-43 — Humberto Moreira Guimarães. — Esclareça a situação escolar.

N. 59.996-43 — Antônio de Pádua Batista. — Esclareça a situação escolar.

N. 60.539-43 — Romain Blanc. — Aguarde.

N. 63.539-43 — Severino Alves da Rocha. — Aguarde as instruções.

N. 63.723-43 — Alvaro Melo Guillhon. — Junte o diploma.

N. 63.788-43 — Augusto Woods Lacerda. — Aguarde as instruções.

N. 64.874-43 — Alfredo Berger. — Idem.

N. 42.426-37 — Manuel Cassiano Rocha. — Aguarde as instruções.

N. 3.150-40 — Georgino Dutra Werneck. — Idem.

N. 49.642-40 — Amadeu Treierri. — Preliminarmente, prove a ratificação integral do art. 150 da Constituição.

N. 33.177-40 — Rubens Barbosa Silveira Buño. — Aguarde as instruções.

N. 46.846-42 — Alcino Dias Teixeira. — Idem.

N. 51.619-42 — José Augusto de Resende. — Devolvam-se, na forma da lei.

N. 27.727-43 — Mário de Concilios Feóla. — Sim, nos termos do parecer.

N. 43.723-43 — José Marques de Almeida e Silva. — Aguarde as instruções.

N. 44.603-43 — Jonas Neiva Júnior. — Idem.

N. 53.533-43 — Ari de Oliveira. — Esclareça sua situação escolar.

N. 56.536-43 — Luiz Reis da Silva Santos. — Aguarde as instruções.

N. 56.966-43 — José Guimarães. — Idem.

N. 57.407-43 — Rogosmo Alves Ribeiro. — Aguarde.

N. 57.431-43 — Atila Laranjeira Azevedo. — Aguarde.

N. 58.016-43 — Lorival da Costa Maia. — Prove o alegado.

N. 58.039-43 — Eduardo Lopes Rodrigues. — Prove.

N. 58.136-43 — Lindouro Duarte Batista. — Aguarde.

N. 58.414-43 — Tito Guimarães. — Idem.

N. 58.514-43 — João Machado Filho. — Não há prova de que o signatário é procurador.

N. 58.524-43 — José Ferreira. — Não consta procuração habilitando o signatário.

N. 58.542-43 — Levino Gomide. — Não há prova de que o signatário é procurador.

N. 58.604-43 — Joaquim Teles de Carvalho. — A invocada qualidade de procurador não foi provada.

N. 55.814-43 — Carlos de Azevedo Jardim. — Retificação: O interessado deve fixar a pretensão.

N. 58.969-43 — João Franco Leal. — Aguarde.

N. 59.289-43 — Mário da Silva Lima. — Esclareça a situação escolar.

N. 59.354-43 — Aristides Elias da Silveira. — Aguarde.

N. 59.549-43 — Raimundo Atanásio de Moraes. — Idem.

N. 59.589-43 — José aBlista Diniz. — Prove.

N. 60.001-43 — Isaac Tomé Neto. — Reconheça firma e sinal do notário.

N. 61.241-43 — Lauro Reis Vidal. — Aguarde as instruções.

N. 61.444-43 — José Pio X Martins. — O signatário não provou ser procurador.

N. 62.788-43 — Samuel Cabus. — Junte prova de que é reservista de primeira ou de segunda categoria do Exército Nacional.

N. 62.974-43 — Antônio Silvério Correia. — Prove.

N. 63.002-43 — Wellington Pinto de Cerqueira. — Junte o título.

N. 64.728-43 — Moacir Café de Azevedo. — Aguarde as instruções.

N. 64.872-43 — Adelino Michel. — Aguarde as instruções.

N. 65.754-43 — Hugo Armando Costanzo. — Aguarde.

Em 6 de outubro de 1943

N. 30.791-41 — Januário Marques da Costa. — Aguarde.

N. 48.561-41 — José Batista de Oliveira. — Prove o alegado.

N. 17.863-42 — Alvaro Dutra de Sá. — Aguarde.

N. 33.947-42 — Nilton Barros. — O signatário não atendeu ao despacho anterior.

N. 39.259-43 — Wilson Jardim Neves. — Sim.

N. 67.314-42 — Mário de Castro e Sousa. — Junte o diploma, que alega possuir.

N. 68.261-42 — Celeste Romeiro Marcondes. — A certidão já foi expedida conforme.

N. 68.842-42 — José de Oliveira Freire. — Não há procuração habilitando a requerer.

N. 69.013-42 — Gerônimo Silveira Ramos. — Aguarde.

N. 4.272-43 — Haroldo Malzoni Hugo. — Aguarde as instruções para execução do decreto-lei n. 5.545.

N. 23.522-43 — Gabriel Fernandes de Negreiros. — Junte procuração.

N. 31.247-43 — Antônio Augusto Pinto. — O requerente não satisfaz a exigência, que é a de apresentar prova de ser reservista de 1.ª ou de 2.ª categoria do Exército Nacional. De mais, a quitação, que juntou, é restrita ao tempo de paz. Acha-se o Brasil em guerra, desaparece a quitação.

N. 37.375-43 — José Vítor Rosenfeld. — Prove a integral satisfação do art. 150, da Constituição.

N. 39.833-43 — José Cavalcanti Pinheiro. — Aguarde as instruções.

N. 44.965-43 — João de Freitas. — Reconheça firma e sinal do notário.

N. 46.585-43 — Gilda Barbastefano Lauria. — Registo, antes, na Reitoria da Universidade do Brasil.

N. 47.970-43 — Ladislau Vinhais Weinberger. — Dirija-se à sede dos documentos originais.

N. 52.206-43 — Antônio Maciel Magalhães. — O requerente pode retirar o original, mediante recibo.

N. 51.563-43 — Evaldo Tupinambá de Oliveira. — Aguarde a conclusão do inquérito em andamento na Polícia de São Paulo.

N. 55.172-43 — Jorge Pinto Amando. — Aguarde.

N. 55.286-43 — Aristóteles Nunes da Silva. — Aguarde.

N. 55.287-43 — Oliveiros Alves de Sousa. — Reconheça sinal e firma do notário.

N. 55.292-43 — Graciliano de Abreu Gonçalves. — Aguarde.

N. 55.391-43 — Henrique Rodrigues Bittencourt. — Aguarde.

N. 55.715-43 — Ivonele Lourdes Paniza Ávila. — Junte o diploma.

N. 55.763-43 — Narciso de Almeida Santos. — Aguarde.

N. 55.933-43 — Salvador Martins Rubim. — Junte-se.

N. 57.732-43 — Dina Bilkis. — Aguarde.

N. 58.462-43 — Paulo Frank. — Prove tratar-se de curso superior.

N. 58.516-43 — Austrielino C. de Araújo Brandão. — Não ficou provada a capacidade de requerer em nome de outrem.

N. 58.888-43 — Alonso Santos. — Junte o diploma, que alega possuir.

N. 58.906-43 — Omar Aguiar. — Aguarde.

N. 602-43 — João Ravaglio Júnior. — O parecer n. 181-43, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Exmo. Sr. ministro, autoriza validar o título.

N. 60.061-43 — Américo Mussi. — Aguarde as instruções.

N. 60.982-43 — Joseph Verdier. — Não há procuração habilitando.

N. 60.092-43 — Francisco Dorigatti e outro. — Em tempo hábil cabia requerer individualmente.

N. 60.179-43 — Júlio Arsênio Barbosa. — Prove.

N. 60.416-43 — Hildo Marcovecchio. — Aguarde as instruções.

N. 60.659-43 — Ismael Pereira Lago. — Junte o diploma, que alega possuir.

N. 60.920-43 — Felisberto Franco Veiga. — Aguarde.

N. 61.956-43 — Valtér Renck. — Aguarde.

N. 61.515-43 — João Borges de Alcobaga. — Aguarde as instruções, quando será apreciada a data de entrada da petição.

N. 62.597-43 — João Crisóstomo Gaya. — Não há procuração nos autos.

N. 62.641-43 — Joaquim Marcos de Arruda. — Aguarde as instruções, quando se apreciara a hipótese do prazo.

N. 62.886-43 — Antônio de Miranda. — Prove tratar-se de curso superior.

N. 62.888-43 — Rubens de Mendonça. — Aguarde as instruções, quando se apreciara a questão do prazo.

N. 63.809-43 — Carlos Fernandes Coelho. — Aguarde.

N. 64.419-43 — Francisco Alves de Carvalho. — Aguarde.

Dia 7

N. 41.659-37 — Álvaro Orfaly. — Aguarde as instruções.

N. 20.523-37 — Moacir Cordeiro Fonseca de Medeiros. — Aguarde.

N. 9.516-38 — Joaquim Rayen. — Junte o diploma.

N. 15.498-38 — José Provinciali. — Aguarde a execução da citada lei.

N. 40.362-38 — Tomaz Conrado Peressoni. — Aguarde.

N. 4.106-39 — Regino Lima. — Aguarde.

N. 30.169-39 — José Alvarenga Ortiz. — Aguarde.

N. 9.216-40 — Sílvio Bacelar da Silva. — Aguarde.

N. 9.217-40 — Miguel Martins do Rosário. — Aguarde.

N. 9.988-40 — Agostinho Augusto Velasco. — Aguarde.

N. 12.128-40 — Gastão Viãna Sampaio. — Aguarde as instruções.

N. 13.187-40 — Armando Ramos. — Prove quitação com o serviço militar, apresentando certificado de reservista da 1.ª ou de 2.ª categoria.

N. 14.747-40 — Teodomiro José de Lima. — Aguarde as instruções.

N. 17.746-40 — Valtér Hugo Sandall. — Aguarde.

N. 24.671-40 — Carlos Borromeu de Lima. — Aguarde.

N. 40.460-40 — Natália Ribeiro dos Santos. — Sim, na forma da lei.

N. 53.916-41 — Guerino Quinquin. — Aguarde as instruções.

N. 20.314-43 — Lieurgo Marra. — Aguarde a execução do decreto-lei n. 5.515, de 1943.

N. 23.522-43 — Gabriel Fernandes de Negreiros. — Junte procuração.

N. 43.505-43 — Alacrisio Domingos Pinto. — Aguarde.

N. 51.024-43 — Manuel Pereira do Vale. — Aguarde.

N. 51.555-43 — Américo Ferreira Lopes. — O requerente deve aguardar a conclusão do inquérito em andamento na Polícia de São Paulo.

N. 54.557-43 — Vitor de Almeida Resse. — Há que aguardar as conclusões do inquérito em andamento na Polícia de São Paulo.

N. 54.564-43 — João Augusto Ferreira. — Aguarde a conclusão do inquérito, em andamento na Polícia de São Paulo.

N. 54.913-43 — José Matias de Oliveira. — Prove o alegado.

N. 54.916-43 — Alzira Simeão Azzi. — Aguarde as instruções.

N. 55.943-43 — Jaime Leal Costa Neves. — Junte-se.

N. 56.332-43 — Eduardo Leandro da Silva. — O certificado não é registável.

N. 56.581-43 — Elias Escobar Gavião. — Aguarde.

N. 57.649-43 — João Moncaio Diez. — Reconheça firma e sinal do notário.

N. 58.166-43 — Juvenal da Silva Azevedo. — Queira precisar o estabelecimento.

N. 58.211-43 — Osvaldo Aguiar Hereda. — Aguarde.

N. 58.251-43 — José Sineiros Luna. — Prove.

N. 58.447-43 — Humberto Boti. — Reconheça firma e sinal do notário.

N. 58.434-43 — Theophil Dohereiner. — Preliminarmente satisfaca às exigências do artigo 150 da Constituição.

N. 58.461-43 — Telferson Rocha. — Reconheça sinal e firma do notário.

N. 58.526-43 — Alcides Pinto. — Não há documento habilitando o notário.

N. 58.531-43 — Geraldo da Silveira Barroso. — O signatário não se apresenta habilitado para requerer.

N. 58.553-43 — Florival Xavier. — Não há prova de habilitação do requerente, para assinar por outrem.

N. 58.748-43 — Orlando Gonçalves. — Aguarde.

N. 58.868-43 — Alfredo Pinheiro. — Aguarde.

N. 58.881-43 — Addigton Elói. — Aguarde.

N. 58.958-43 — José Saraiva Reis. — Reconheça firma e sinal do notário.

N. 58.966-43 — José Barbosa Leão. — Aguarde.

N. 58.988-43 — Melchíades Duarte Silva. — Aguarde.

N. 60.054-43 — Ottimar Partels. — Aguarde.

N. 64.420-43 — Afrânio de Moraes. — Aguarde as instruções.

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à **IMPRESSA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

Conservatório Nacional de Canto Orfeônico

PORTARIA N. 34 DE 14 DE OUTUBRO DE 1943

O diretor do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, reconhecendo a necessidade de manter, com caráter permanente, pessoal habilitado para apreciar e emitir parecer sobre assunto que interessa ao Canto Orfeônico no Brasil, resolve: Instituir duas Comissões Técnicas Consultivas, de caráter permanente, destinando-se uma ao estudo e aprovação das letras das obras orfeônicas a serem adotadas nos estabelecimentos de ensino de todo o país, competindo à outra, apreciar e aprovar a parte musical das mesmas obras orfeônicas.

Resolve, ainda, designar, para constituírem a primeira dessas Comissões, os Srs:
Arnaldo Sodoma da Fonseca.
José Cândido de Andrade Murief.
Alair Acioli Antunes.
José Barreto Filho.

Artur Iberê de Lemos.
E, para constituírem a segunda, os Srs:
Oscar Lorenzo Fernandez.
Arminda Neves d'Almeida.
José Vieira Brandão.
Ana Lamego de Moraes Sarmento.
Otávio Vieira Brandão.
H. Vila Lobos, diretor.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Direito

VALIDAÇÃO DE DIPLOMA DO BACHAREL ANTONOR PEREIRA BUENO

De acôrdo com a lei n. 243, de 5 de setembro de 1936, e as instruções baixadas pelo senhor ministro da Educação e Saúde, em 22 de julho de 1935, publicadas no *Diário Oficial* de 9 de agosto do mesmo ano e na conformidade do ofício n. 419, de 22 de junho de 1943, do senhor diretor geral do Departamento Nacional de Educação, o bacharel Antonor

Pereira Bueno, diplomado pela Faculdade de Direito da Universidade do Paraná, requereu e obteve, da Diretoria desta Faculdade, permissão para validar o seu diploma. No período de 30 de setembro a 6 de outubro do ano corrente, prestou nesta Faculdade as seguintes provas, nas quais obteve os graus mencionados em seguida a cada disciplina: Direito Constitucional — simplesmente grau seis; Direito Penal — simplesmente cinco; Direito Público Internacional — simplesmente cinco; Direito Comercial — simplesmente cinco; Direito Judiciário Penal — simplesmente cinco; Direito Internacional Privado — simplesmente cinco; Direito Industrial e Legislação do Trabalho — simplesmente seis; Direito Administrativo — simplesmente seis; Direito Civil — plenamente sete; Direito Judiciário Civil — plenamente sete. Em obediência ao item 13 da mencionada portaria e para os devidos fins, é feita a presente publicação no *Diário Oficial*.

Secretaria da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, em 13 de outubro de 1943. — O secretário: bacharel *Salvador Peregrino C. de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 1943 — N. 89

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
12.985	Festas & Ferreira.....	601.297	2	Unif. sarg. azul	Aceito.
12.986	Festas & Ferreira.....	120.008	1	Unif. compl. sarg. azul.....	Aceito.
12.987	Festas & Ferreira.....	202.893	1	Unif. sargeline	Aceito.
12.988	Festas & Ferreira.....	112.008.....	1, 1A	Unif. sarg. azul	Aceito.
12.989	Festas & Ferreira.....	203.114	1	Unif. sarg. azul	Aceito.
12.992	Cardoso Costa & Companhia	127.006	2	Unif. sarg.	Aceito.
12.993	Cardoso Costa & Companhia	409.001	2	Unif. sarg.	Aceito.
12.994	Cardoso Costa & Companhia	132.094	1	Unif. sarg. azul	Aceito.
12.998	C. Gusmão & Cia. Limitada	615.420	1	AP-75 — Impresso	Aceito.
12.999	C. Gusmão & Cia. Limitada	615.384-A	4	C-270 — Ficha	Aceito.
13.004	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.....	615.338	2	C-215 — Ficha	Aceito.
13.005	J. R. Pires & Cia. Limitada	615.280.....	1A, 2A	Fard. brim verde oliva.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de outubro de 1943

Proc. n. 11.912-43, no qual é interessado José Cliton Bezerra. — Achando-se atendida a pretensão do interessado, archive-se. Rio, 7-10-943. — *A. de Souza Costa*.

Proc. n. 69.684-42, no qual é interessada D. Maria do Nascimento Melo. — De acôrdo com as conclusões dos pareceres, archive-se. — Rio, 7-10-943. — *A. de Souza Costa*.

Proc. n. 66.204-42, no qual é interessado João Toscano de Brito. — Em face dos es-

clarecimentos prestados pela Diretoria da Despesa Pública, archive-se. — Rio, 7-10-943. — *A. de Souza Costa*.

Proc. n. 77.906-41, no qual é interessado Francisco Felisberto de Lima. — Em face dos pareceres, e de acôrdo com a recomendação contida na Circular da Secretaria da Presidência da República, n. 1, de 22 de janeiro último, archive-se. — Rio, 7-10-943. — *A. de Souza Costa*.

Proc. n. 57.450-40, Adélia Stepple da Silva, pedindo melhoria de pensão. — Em face dos esclarecimentos prestados pela Diretoria da Despesa Pública, archive-se. — Rio, 7 de outubro de 1943. — *A. de Souza Costa*.

Proc. n. 80.365-38, no qual é interessado Francisco Jerônimo Lisboa. — Em face dos pareceres, e de acôrdo com a recomendação contida na Circular da Secretaria da Presi-

dência da República, n. 1, de 22 de janeiro do corrente ano, archive-se. — Rio, 7-10-943. — *A. de Souza Costa*.

EXPEDIENTE DO CHEFE DO GABINETE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1943

Proc. n. 68.331-41, no qual é interessada D. Luiza da Costa Prazeres. — Tendo sido solucionado o assunto, conforme esclarecem as informações, archive-se. — Rio, 6-10-1943. — *Ovidio Paulo de Benezes Gil*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Ordens de 9-10-943:

N. 259 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Joana Barreira Amaral e outra.

N. 346 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Henriqueta de Medeiros e outra.

— A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:
N. 842 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Vição.
N. 843 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Vição.
N. 844 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Vição.
N. 845 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Vição.
N. 846 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Vição.
N. 847 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Vição.
N. 848 — Concedendo crédito para pagamento da gratificação a que tem direito João José Salgado.

Ordens de 11-10-943:

N. 220 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo crédito de Cr\$ 1.254,59, para pagamento aos Serviços de Navegação da Amazonia e de Administração do Porto do Pará.

N. 249 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 4.500,00, para a Delegacia Federal de Saúde, 8.ª Região.

N. 332 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de Cr\$ 11.500,00, para a Escola Técnica de Curitiba.

N. 347 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo crédito para pagamento à firma Renda, Priori & Cia.

N. 375 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00, para a Delegacia Federal de Saúde, 6.ª Região.

N. 849 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo crédito para pagamento a Tristão Barbosa Escobar, médico II, interino, da Escola Técnica de Belo Horizonte.

A Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 167 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.500,00, para a Delegacia Federal de Saúde, 2.ª Região.

N. 168 — Concedendo o crédito de Cr\$ 20.000,00, para despesas do Aprendizado Agrícola "Rio Branco".

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 260 — Concedendo o crédito de Cr\$ 20.000,00, para a Delegacia Federal de Saúde, 4.ª Região.

N. 261 — Concedendo crédito para pagamento de gratificação de magistério a que fez jus o professor José Vitor Ferreira Nobre.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.161 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Araraquara.

N. 1.162 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 1.163 — Concedendo crédito para pagamento a D. Carolina Rudge Ramos Paradi.

N. 1.164 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.172,40, para pagamento à firma Zapparoli & Serena Ltda.

Processos:

N. 97.727-43 — Ambrozio Ferreira da Silva — Requeira em termos. A certidão requerida deve referir-se a pensão, montepio ou proventos de aposentadoria, recebidos dos cofres públicos federais, em folhas organizadas por esta Diretoria.

N. 97.977-43 — Ruth da Costa Teixeira. — Compareça para esclarecimentos.

N. 97.494-43 — Henrique Carlos Reis. — Nada há que deferir por esta Diretoria, de vez que ela não é repartição arrecadadora.

N. 97.725-43 — Abílio da Silva — Requeira em termos. A certidão requerida deve referir-se a pensão, montepio ou proventos de aposentadoria, recebidos dos cofres públicos federais, em folhas organizadas por esta Diretoria.

N. 97.955-43 — Manuel Cardoso de Araújo — Requeira em termos. A certidão pedida deve referir-se a pensão, montepio ou proventos de aposentadoria, pagos pelos cofres do Tesouro Nacional.

N. 97.715-43 — Juvenal de Oliveira. — Compareçam para esclarecimentos.

N. 97.717-43 — Salvador Luzzo de Oliveira. — Compareça para esclarecimentos.

N. 97.617-43 — Manoel Cesário da Silveira.

— Apresente certidão de idade e de tempo de serviço público.

N. 93.345-43 — Maria Nazareth Silva. — Apresente certidão de nascimento dos filhos varões do contribuinte e de casamento das filhas.

N. 69.690-43 — Alberto Pais da Rosa. — Satisfaca a exigência.

N. 68.052-43 — José Luiz de Oliveira. — Satisfaca a exigência.

N. 80.266-43 — João Francisco de Menezes. — Requeira, querendo, ao chefe do Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 28.808-43 — "Companhia Paulista de Estradas de Ferro", por seu procurador, pedindo pagamento. — Compareça à 1.ª Sub-Diretoria para esclarecimentos.

N. 21.576-43 — Ilka de Melo Coutinho. — Satisfaca as exigências.

N. 26.410-43 — Ermelinda Pires de Figueiró. — Apresente seu título de pensionista.

N. 64.859-43 — Nadia Goulart Villaboim. — Satisfaca a exigência.

N. 83.365-43 — Alzira da Mata Bacelar e outras. — Satisfacam as exigências.

N. 93.537-43 — Sofia Amélia de Melo Menezes. — Satisfaca a exigência.

N. 54.359-43 — Maria Augusta da Franca Garcez Ribeiro. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 81.025-43 — Manoel Lopes dos Santos. — Satisfaca a exigência.

N. 86.043-43 — Olgalina Fernandes da Silva Cravo e outra. — Satisfacam as exigências.

N. 88.455-43 — Noêmia Mantanus Coeibo. — Satisfaca as exigências.

N. 98.213-43 — Jerônimo Alves de Oliveira. — Compareça para esclarecimentos.

N. 97.159-43 — João Batista Gomes Ribeiro. — Satisfaca a exigência.

N. 94.114-42 — No qual é interessada Alice Batista da Silva. — Arquive-se.

Diretoria do Domínio da União

Dia 13 de outubro de 1943

Processo despachado

Processo n. 82.185-43.

Requerimento em que o engenheiro Sindolfo da Silvafaria pede cancelamento de penalidade que lhe foi imposta. Despacho: "Dou provimento ao recurso, para o fim de ser cancelada a pena de advertência aplicada ao engenheiro Sindolfo da Silvafaria, de acordo com o parecer do Sr. Dr. procurador desta Diretoria."

Realmente, como observa esse parecer, a interposição de recurso na espécie não depende de pedido prévio de reconsideração do despacho recorrido. Tanto assim é que, segundo o art. 221, n. II do Estatuto, tal pedido somente será cabível quando contiver novos argumentos contra a decisão recorrida, ao passo que, para interposição de recurso os argumentos podem ser os mesmos da defesa.

Demais, o simples emprêgo da contração do em vez da simples preposição *de* na expressão "só caberá recurso do pedido..." que se encontra no n. IV da disposição citada, basta para que assim se entenda". — *Ulpiano de Barros*, diretor.

O parecer a que se refere o despacho supra, é o seguinte: "Entre as penas disciplinares do Código, ou melhor, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União está a de advertência (art. 231, n. I). Esta, porém, *somente* se aplica verbalmente e em caso de negligência (art. 232).

O caso de que se trata não é de negligência. Seria de falta de cumprimento de dever — qual o de criticar-se atos da administração (art. 225, n. I). A pena, então, seria de repreensão ou suspensão (arts. 233 e 234).

O requerimento de fls. 3 vale pelo de interposição de recurso, em tempo hábil, contra a penalidade de que se trata. E, pelas razões apontadas é de ser provido. O fato de não se pedir reconsideração do ato, nada significa. O pedido de reconsideração não é obrigatório. Restitua-se. Em 6 de outubro de 1943. — *Agripino Veado*.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 12 de outubro de 1943

Processos despachados:

N. 76.762-43 (Tesouro) — de interesse do Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada. — Aprovado.

O despacho supra está precedido da exposição de motivos n. 1.921-G, do Sr. ministro da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 76.273-43 (Tesouro) — originado do telegrama n. 511, de 8-7-43, da Alfândega de Belém. — Tratando-se de assunto já convenientemente solucionado, como se verifica do processo anexo, de n. 59.566-43, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA

N. 16.395-43 (Tesouro) — de interesse do Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional. — Responda-se de acordo com a informação e o parecer.

A informação e o parecer mencionados, foram prestados pelo guarda-mór Henrique Lopes Vale e pelo sub-diretor da 1.ª Subdiretoria Francisco de Souza Lima, a seguir transcritos, respectivamente.

Em seu ofício SJ-71-3.285, de 9 de dezembro de 1941, dirigiu-se o Lloyd Brasileiro a esta Diretoria, reclamando contra o ato do administrador da Mesa de Rendas de Areia Branca (Rio Grande do Norte), que insiste em cobrar aquela Empresa a quantia de Cr\$ 250,00, a título de visita aos vapores, que funcionam no lamarão daquele porto, alegando desconhecer o fundamento legal de tal exigência e pedindo esclarecimentos com que instruir o agente naquele porto.

Sobre o assunto falaram o administrador em comissão, que procura justificar seu ato com a circunstância do ponto afastado em que fundeiam e são visitados os vapores, do Lloyd, o inspetor da Alfândega de Natal, que opina não haver motivo para a cobrança impugnada e esta Sub-Diretoria, que também a impugna.

O assunto é de fácil resolução, não podendo mais ser alvo de controvérsia alguma, desde que o Sr. Presidente da República aprovou a primitiva exposição do Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre a interpretação do art. 103 do Estatuto dos Funcionários Públicos, de cujo expediente resultou o decreto-lei n. 3.764, de 25 de outubro de 1941, dando nova redação àquele dispositivo.

Para não ser excessivamente extenso, deixo de transcrever integralmente o citado art. 103, em sua redação vigente, limitando-me ao seu § 2.º — As importâncias devidas por terceiros, em virtude de leis especiais, pela prestação de serviços de inspeção ou fiscalização, serão recolhidas aos cofres públicos e incorporadas à receita geral da União, excetuadas as que se destinam ao pagamento das vantagens a que aludem os itens VII e VIII deste artigo.

Assim, não se achando mais em vigor a antiga tabela publicada no *Diário Oficial* de 6 de agosto de 1920, deve-se declarar à Alfândega de Natal, a que está subordinada a Mesa de Rendas querelada, que, em face do disposto no art. 103 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, nos termos da redação que lhe deu o decreto-lei n. 3.764, de 25 de outubro de 1941, é irregular a cobrança a que se está procedendo.

"De acordo. De conformidade com o que foi estabelecido no decreto-lei n. 3.764, de 25 de outubro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 11 de novembro subsequente, que alterou a redação do art. 103 e seus parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, deve-se declarar à Alfândega de Natal que

"As importâncias devidas por terceiros, em virtude de leis especiais, pela prestação de serviços de inspeção ou fiscalização, serão recolhidas aos cofres públicos e incorporadas à receita geral da União, excetuadas as que se

destinam ao pagamento das vantagens, a que aludem os itens VII e VIII d'este artigo". — (art. 1, § 7.º, do decreto-lei citado).

— Os itens VII e VIII têm a redação seguinte: — "1) — cota parte de multa e porcentagem, fixadas em lei;

2) — honorários pela prestação de serviço peculiar à profissão que exercer, e em função dela, à Justiça, desde que não o execute dentro do período normal ou extraordinário de trabalho a que estiver sujeito".

Assim, sou de parecer que, com os esclarecimentos prestados, cessarão de vez as cobranças de importâncias para os fins indicados no processo e, bem assim, as reclamações dos interessados. Remeta-se ao gabinete do Sr. diretor o presente processo, para os devidos fins.

Ordem n. 14, de 12-10-43, ao Sr. inspetor da Alfândega de Natal.

N. 60.253-42 (Tesouro) — de interesse de Nishitani & Cia. Ltda. — Tratando-se de direitos que incidiram sobre mercadorias já desembarçadas para consumo e à vista das resoluções da Diretoria Geral, constantes dos processos ns. 30.777, 30.779 e 42.016, de 1942 (*Diário Oficial* de 30-7-42), deixo de autorizar a restituição pretendida, determinando o arquivamento do presente processo.

Restituam-se os documentos à repartição de origem.

Ordem n. 525, de 12-10-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Diretoria das Rendas Internas

N. 429 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, no processo n. 92.916, de 1943, a que se acha anexo o de n. 46.877, de 1943, de interesse do Instituto do Açúcar e do Alcool, declara ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, para seu conhecimento e devidos fins, que o imposto de consumo do álcool, quando consignado ao referido Instituto, para emprêgo como carburante, será cobrado por verba, mediante guias, formuladas pelos produtores e distiladores, na forma do disposto no art. 42, § 2.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, obedecidas as seguintes regras:

I. As repartições arrecadoras a que estiverem jurisdicionados os produtores e distiladores, só processarão o pagamento do imposto, extraindo o necessário documento de receita, à vista do conhecimento de embarque expedido pelo I.A.A., em que este figure como consignatário;

II. Nas guias de pagamento as repartições arrecadoras mencionarão a consignação do álcool ao I.A.A., e o número do conhecimento de embarque, devendo uma das vias acompanhar o álcool, juntamente com esse conhecimento, até o seu destino, isto é, ao I.A.A., onde será arquivada, depois de escriturada em livro próprio. Outra via será encaminhada pela repartição arrecadora respectiva à da localidade a que se destinar o álcool; outra ficará, juntamente com o documento de receita, em poder do produtor ou distilador; e a última ficará arquivada na repartição expedidora;

III. O produtor ou distilador, à vista da guia e documento de receita, fará, no seu livro de escrita fiscal as anotações necessárias, quanto à saída do produto e imposto pago, declarando os números e datas da guia, documento de receita e conhecimento de embarque;

IV. O I.A.A. terá um livro próprio, em que escriturará o álcool recebido, por produtor ou distilador remetente, números e datas das guias e documentos de receita, quantidade de litros, graduação do álcool e destino dado ao produto. Este livro estará sempre à disposição dos agentes fiscais do imposto de consumo para a necessária fiscalização, à vista das guias que a repartição competente fornecerá ao seu exame e verificação, antes de serem arquivadas;

V. Quando o I.A.A. transferir álcool recebido às companhias de gasolina, para efeito de mistura, nos termos da legislação em vigor, endossará a guia à companhia recebedora que, por sua vez, será obrigada a registá-la da mesma forma que o I.A.A.;

VI. Nos casos de endossos a companhias de gasolina situadas em local de jurisdição fiscal diferente da sede do endossador (I.A.A.), este comunicará o fato à repartição arrecadora respectiva, para os fins convenientes.

Em 14 de outubro de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

(*) RETIFICAÇÃO

No expediente desta Diretoria, no processo n. 89.183-42, publicado no *D. O.* 1, de 28-9-43, o expediente sob o número acima é do senhor ministro e não como saiu publicado.

Serviço de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos mandados arquivar;

N. 27.941-43, em que Cordulina Silveira de Melo, esposa de Américo Espaminondas de Melo, arquivista, classe F, do Q. P., da D. F. no Espírito Santo, solicita melhoria de situação do funcionário acima indicado, de vez que as informações concluem pelo indeferimento do pedido, por não encontrar amparo legal.

N. 91.176-43, em que Valtor de Barros Jardim, pede sua nomeação, interina, para o cargo de polícia fiscal na Mesa de Rendas Alfândega de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

Despachos:

No processo n. 97.455-43, em que Bento Furlado de Faria, Manuel Martins da Silva e José Paulino de Brito, funcionários aposentados, solicitam sejam apostilados seus títulos declaratórios de inatividade, ficando-lhes garantido o direito aos vencimentos da classe a que deveriam ser incluídos, quando da promulgação da lei 284, de 1936, o Sr. diretor exarou o seguinte despacho: Para o complemento da exigência legal estatuída no despacho exarado a fls. 8, convide-se, novamente, José Paulino de Brito a exhibir seu título de inatividade, de vez que Bento Furlado de Faria e Manuel Martins da Silva, também signatários da petição de fls. 1 a 3, já o fizeram a fls. 9 e 10.

Tesouro Nacional

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM REUNIÃO DA COMISSÃO DA TARIFA, DE 22 DE SETEMBRO DE 1943 — NS. 338 a 352.

N. 338 — Líquido incolor, muito móvel, limpo, de cheiro característico; gasolina leve, semelhante à gasolina de aviação, empregada como dissolvente na indústria da borracha; gasolina, art. 599 da Tarifa, taxa de Cr\$ 825,00 por tonelada, peso legal.

N. 339 — Folha de celulose química, de cor natural, para fabricação de papel, com o peso por metro quadrado de 83,900 gr apresentando perfurações dispostas em linhas verticais e horizontais, espaçadas de 14 e mais centímetros — celulose química em lâminas perfuradas, art. 945 de Tarifa, taxa de Cr\$ 85,50 por tonelada, peso bruto, desde que sejam cumpridas as exigências da Circular n. 4 de 1940.

N. 340 — Contrôles com as respectivas resistências; aparelhos de controle e proteção para instalações elétricas e máquinas elétricas, taxa segundo o peso de cada aparelho, artigo 1.583, introduzido na Tarifa pelo decreto-

(*) N. do S.Pb. — Retificado por erro de revisão.

lei n. 4.064, de 28 de janeiro de 1942. Idêntica à decisão n. 140 d'este ano.

N. 341 — Latimhas de folha de Flandres, envoltórios de utensílios não classificados, para artes e ofícios, de máquinas — Viajantes —, incluídas no peso legal da mercadoria.

N. 342 — Alimentador de Combustível ou Grelha Mecânica Automática — máquina desmontada com a finalidade da queima de carvão nacional, em um movimento contínuo e automático — máquina operatriz não classificada, art. 1.831 da Tarifa, taxa que lhe competir segundo seu peso.

Ns. 343 e 344 — Fio de cobre, totalmente revestido de seda, em obra, apresentando-se em peças de muitos metros, com acbamento característico de cadargos e com aplicação em aparelhos automáticos de telefonia — quaisquer obras não classificadas de seda, art. 224 da Tarifa, taxa de Cr\$ 129,30 por quilo, peso legal, em obediência ao acórdão n. 14.832, de 28 de julho de 1943. Idêntica à decisão n. 331, de 8 d'este mês.

N. 345 — Molas de fio de ferro pintadas, não especificadas, art. 843 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,80 — por quilo, conforme acórdão número 14.257 de 9 de abril d'este ano, do Conselho Superior de Tarifa, publicado no *Diário Oficial* de 2 de julho seguinte.

N. 346 — Substância cristalina, branca e inodora, ácido oxálico impuro, sendo as suas impurezas constituídas de sulfatos, cloratos, cálcio e ferro — ácido oxálico impuro, art. 994 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo.

N. 347 — Pó branco, amorfo e inodoro — mistura de 63,8 % de carbonato neutro de sódio e 25,4 % de sulfato de sódio, sendo a diferença constituída por umidade, impurezas e não dosados — preparações não classificadas, art. 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*, em obediência à decisão n. 186, de 12 de maio d'este ano.

N. 348 — Crucifixo constituído por uma liga de cobre, folheada a ouro — obras não classificadas de ouro, art. 876, taxa de Cr\$ 2,30 a grama por força do art. 22 das Preliminares da Tarifa. — Medalha religiosa, constituída por uma liga de cobre, folheada a ouro — obras não classificadas de ouro art. 876, taxa de Cr\$ 2,30 a grama, por força do artigo 22 das Preliminares — da Tarifa.

N. 349 — The Pipe Master — Máquina operatriz conjugada a motor elétrico cujo fim é abrir roscas em tubos, parafusos, etc.; máquina-ferramenta semelhante ao torno mecânico e destinada a abrir roscas nos canos ou tubos metálicos; máquina operatriz não classificada, conjugada à máquina dinamo elétrica (motor), art. 1.831, taxa que lhe competir segundo o seu peso.

Matrizes da "The Pipe Master" — Utensílios de máquinas, art. 1.859 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,40 por quilo.

N. 350 — Blancefone — Pó branco constituído de 71,80 % de sulfeto de bário e de 26,48 % de carbonato de cálcio, branco não classificado, art. 950, taxa de Cr\$ 0,50 por quilo — Imposto de consumo — da alínea XIII do § 26, art. 4.º, do decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938, na razão de Cr\$ 0,10 por 100 gramas ou fração.

N. 351 — Blancefone — mistura de corra de 70 % de sulfato de bário e de 30 % de carbonato de cálcio, constituindo um pigmento mineral artificial, branco, não se tratando de litopônio — branco não classificado, art. 950 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,50 por quilo — Imposto de consumo da alínea XIII — do § 26, art. 4.º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, na razão de Cr\$ 0,10 por 100 gramas ou fração.

N. 352 — Fieira (matrizes), utensílio destinado ao adelgaçamento de fio — matrizes de fieira constituídas de níquel 66,0 %, cobre 31,3 %, ferro 2,0 %, elementos não dosados 0,7 % e com o orifício guarnecido de diamante "carbonado" afim de evitar o desgaste resultante da trefilação de metais cuja dureza só pode ser vencida pelo próprio diamante — utensílio para outros usos, inciso 3.º — do art. 1.859 da Tarifa — obras não classificadas de níquel, simples, art. 797 da Tarifa, taxa de Cr\$ 15,60 por quilo.

Na sessão realizada no dia 22 de setembro de 1943, com a presença dos senhores Xisto

Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castello Branco Nunes, Amâncio de Noronha, Inácio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, José dos Santos Leal, Oséias de Oliveira Costa, Orlando Bandeira Vilela, membros da comissão da Tarifa e Gabriel de Sousa Neves Filho, secretário substituto, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 338 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha.

Petição n. 23.506-1943.

Submeteu a despacho — 200 tambores contendo dissolvente de origem mineral — nafta — da taxa de Cr\$ 0,50 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Marcelino Arruda verificou uma nafta leve que deve ser classificada no art. 599 como "outros óleos refinados, não classificados" da taxa de Cr\$ 2,60 por quilo.

A requerente invocou a decisão n. 759 de 1942.

Foi ouvido o Laboratório Nacional de Análises que emitiu o laudo que se segue:

Laboratório Nacional de Análises — Recibo em 25-8-1943 — Parecer em 11-9-1943 — Análise n. 815 — Visto. O diretor — *Galdino Ramos*. — Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou o processo da Alfândega do Rio de Janeiro n. 23.506-43 da Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, remetida a este Laboratório pela Inspeção da referida Alfândega.

A amostra veio contida em um frasco de vidro, trazendo um rótulo e manuscrito com os seguintes dizeres:

A amostra retirada de um dos tambores, da partida de 200 da marca C B A B números 1/200 contendo nafta, vindos dos E. U. da América do Norte pelo vapor americano "Kegunos" descarregado na ilha do Braco Forte. Requerimento da Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha n. 28-7-43" — *M. F. Arruda*.

A amostra representada por um líquido incolor, muito móvel, límpido de cheiro característico, apresenta entre outras as seguintes constantes físicas e químicas:

Densidade a 15,5°C 0,7152
Densidade A. P. I. 66,3
Cór (Cromometro Saybolt) - 30 (1/2 disco 20 pol.)

Escala de Destilação

(Método A. S. T. M. D. 216-40)

P. I. E.	36,9 C
5%	53,9 C
10%	60,9 C
20%	71,9 C
30%	78,9 C
40%	81,9 C
50%	89,9 C
60%	93,9 C
70%	97,9 C
80%	103,9 C
90%	110,9 C
95%	116,9 C
P. F. E.	119,9 C
Total recolhido	97 cm3
Resíduo	1%
Perdas	2%

Doctor test — negativo.

Ensaio de corrosão — negativo.

A amostra é de uma gasolina leve, semelhante a gasolina de aviação, empregada como dissolvente na indústria da borracha.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. — *Maria Olga Tovar de Castro Eisentohr*, Tec. de lab. el. K. Nota: Anexo, segue um gráfico comparativo representativo das curvas de destilação de alguns destilados do petróleo, inclusive o da amostra em causa. — *Maria Olga Tovar de Castro Eisentohr*.

— A comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 815, de 13 deste mês, — por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. José dos Santos Leal: "O laudo do Laboratório Nacional de Análises, n. 815 de fls. diz que a amostra é de uma gasolina leve, semelhante à gasolina de aviação, empregada como dissolvente na indústria da borracha. — Assim, a mercaderia deve ser classificada no art. 599 da Tarifa, como gasolina, da taxa de Cr\$ 825,00 por tonelada, peso legal. — O laudo do Laboratório Nacional de Análises n. 926 de 31 de julho de 1942, que instrui a decisão n. 759 do ano passado, invocada pela parte, diverge em suas características e conclusão do que se acha anexo ao caso em estudo. — Não pode, pois, ser aplicada a jurisprudência pretendida pela requerente. — e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Paulo Emilio: "A importadora afirma que sua mercaderia é igual a que foi objeto da decisão 759 de 1942, mas o laudo n. 926 de 1942, em que se baseia aquela decisão não é igual ao de n. 815 deste ano que instrui este pedido. — Parece-me, pois, conveniente que o Laboratório informe se a mercaderia d'esse é igual à daquele laudo como sustenta a importadora. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 339 — Companhia Indústria papéis e cartagem — Petição n. 27.120-1943.
Despachou pela nota n. 33.826 deste ano — 223 fardos contendo celulose química, em lâminas perfuradas, do art. 945 da Tarifa, taxa de Cr\$ 85,50 por tonelada.
O conferente Sr. Francisco Castello Branco Nunes verificou papel de celulose, em folhas, de 35 até 180 gramas por metro quadrado, caudrado, pesando 87 gramas por metro quadrado e, não se tratando de Placas ou lâminas, mas de papel em folhas, de peso de 87 gramas por metro quadrado, denuncia o fato à Inspeção, pedindo seja o caso submetido à comissão da Tarifa, além de apreciar a questão ora levantada, em face dos termos imperativos e taxativos dos artigos 538, 556 e 945 e respectivas notas 135 e 231 da Tarifa.

A requerente tendo em vista a circular n. 4 de 11 de fevereiro de 1940, solicitou a perfunção da mercaderia em sua fábrica.

— A comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — Análise n. 841, de 20 deste mês, demonstrando que a mercaderia é de uma folha de celulose química, de cor natural, para fabricação de papel, tendo as seguintes características: Comprimento, 0,815 m; largura, 0,623 m; espessura, 0,00011 m; peso por m² — 93,900 g; resíduo alcoólico % — 1,000 g; cinzas %, 0,262 g; substâncias encrustantes — pequena percentagem; e que a folha em causa apresenta perfurações dispostas em linhas verticais e horizontais, espaçadas de 14 e mais centímetros — por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Do laudo junto n. 841, de 20 do corrente mês, consta que a mercaderia analisada é uma folha de celulose química, de cor natural, para fabricação de papel, apresentando perfurações dispostas em linhas verticais e horizontais espaçadas de 14 e mais centímetros. — É, pois, matéria prima para fabricação de papel. — Nestas condições, classifico: Celulose química em lâminas, perfuradas, do art. 945, taxa de Cr\$ 85,50 por tonelada, peso bruto, desde que sejam cumpridas as exigências da circular n. 4 de 1940". — e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer: — "Trata-se de celulose química para fabricação de papel, em folhas, com perfurações espaçadas de 14 e mais centímetros, conforme o laudo 841 deste ano, do Lab. Nac. de Análises. É, portanto, uma mercaderia sujeita aos direitos do papelão, como determina a nota 231". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 340 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, da organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional. — Petição n. 28.751-1943.
Submeteu a despacho — 1.ª adição — 2 caixas ns. 21.514 e 13.357, contendo objetos físicos não classificados, de ferro, do art. 1.657, taxa de Cr\$ 5,70 por quilo, e na 3.ª adição — uma caixa n. 25.471 e dois cartões ns. 12.102/3, contendo objetos físicos não classificados, de ferro, do art. 1.657, taxa Cr\$ 5,70 por quilo.

O conferente Sr. Antônio Moura verificou nas caixas ns. 21.514 e 25.471, verificou objetos físicos não classificados, de matéria plástica ou semelhantes, do art. 1.657, taxa de Cr\$ 17,10 por quilo.

A requerente alegou tratar-se de Contrôles com as respectivas resistências, classificados

como aparelho de controle e proteção de instalações elétricas e previstos no art. 1.583, introduzido na Tarifa, pelo decreto-lei número 4.061, de 28 de janeiro de 1943.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Paulo Emilio: "Tendo em vista a decisão número 110 do corrente ano para aparelhos iguais — a julgar pelo confronto dos catálogos existentes neste e no processo que motivou aquela decisão, considero os objetos da presente questão como aparelhos de controle e proteção para instalações elétricas e máquinas elétricas, taxa segundo o peso de cada aparelho — art. 1.583, introduzido na Tarifa pelo decreto-lei n. 4.061, de 28 de janeiro de 1942". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 431 — Companhia Nacional de Tecidos Nova América — Petição n. 28.910-43.

Despachou pela nota n. 31.457 deste ano — utensílios não classificados, para artes e oficinas, de máquinas, do art. 1.859 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo.

O conferente Sr. J. Silva Almeida verificou a mercaderia despachada em pequenas caixas de folha de flandres, com valor mercantil, pois não se inutilizaram aos serem abertas, nem tampouco apresentam letreiros impressos estampados ou em relevo, indicativos das respectivas mercadorias.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amâncio de Noronha: "Considero as latinitas em apreço incluídas no peso legal da mercaderia despachada". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 342 — Comp. Nacional de Tecidos Nova América — Petição n. 27.470-43.

Despachou pela nota n. 33.989 deste ano — 78 volumes contendo uma máquina operatriz não classificada pesando mais de 10.000 quilos, do art. 1.831 da Tarifa, taxa de Cr\$ 370,00 por tonelada.

O conferente Sr. Dr. Clovis Santiago verificou em 27 caixas a máquina constante da fig. n. 9 do catálogo apresentado, tratando-se de um alimentador de combustível com grelhas de corrente. Verificou também 50 peças suas destinadas à construção do sistema de transmissão de força em oficinas mecânicas e, pelas razões constantes da sua informação, considerou-as como aparelhos de transmissão, do artigo 1.790 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo.

Foi ouvido o engenheiro Sr. Dr. Francisco Augusto de Sales Moraes, que emitiu o seguinte certificado: "Sr. inspetor: Em cumprimento ao despacho de V. S. de 10 deste mês, protocolado nesta Alfândega sob n. 28.420 deste ano, o qual me manda esclarecer a natureza do material de que trata o processo n. 27.470 também deste ano, declaro que o fiz no armazém n. 5 do Cais do Porto, onde encontrei as seguintes peças, de ferro fundido: chapas, bases, postes, rodas para estabilidade, garra, arruelas de diversos tipos, engrenagens, correntes, vigas para suporte, eixo para controle de registros, registros e trilhos, este material que se acha depositado no referido armazém é um conjunto de elementos componentes de uma máquina operatriz que se acha desmontada, denominada "alimentador de combustível ou grelha mecânica automática" cuja finalidade é a queima do carvão nacional, atendendo ou evitando os inconvenientes que oferece o emprego desse combustível o seu funcionamento é o seguinte: o transportador recebe o carvão do depósito e o leva às fornalhas onde é queimado em um movimento contínuo e automático. — Rio, 22 de setembro de 1943. — *Francisco Augusto de Sales Moraes*, engenheiro industrial.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Em face do laudo técnico, trata-se de um conjunto de elementos componentes de uma máquina operatriz, desmontada.

Assim considero dita mercadoria como máquina operatriz não classificada, do art. 1.831, taxa que lhe competir segundo seu peso". — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 313 — Companhia Telefônica Brasileira — Petição n. 27.548-43.

Submeteu a despacho 6 caixas contendo partes de seis (6) aparelhos receptores e transmissores de telefonia, de mais de 250 até 500 quilos, cada uma, com o peso legal de 3.113,731 quilos, do art. 1.583 da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,70 por quilo.

O conferente Sr. Artur Leopoldino de Azevedo verificou o proposto a despacho com o peso legal de 2.010 quilos e 34 quilos, peso legal, de obras não classificadas de tecido de seda, do art. 224 da Tarifa, taxa de Cr\$ 129,30 por quilo, conforme acórdão n. 14.833 do Conselho Superior de Tarifa e decisão desta Alfândega n. 331 deste ano.

A requerente alegou tratar-se de cabo condutor de cobre para instalação elétrica com isolamento de seda, com classificação nominal no art. 771 da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subcreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. José dos Santos Leal: "De acordo com o resolvido pelo acórdão n. 14.833 do Conselho Superior de Tarifa a mercadoria deve ser classificada no art. 224 da Tarifa, como quaisquer obras não classificadas de seda, para pagar a taxa de Cr\$ 129,30 por quilo, peso legal". — e o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "No caso em lide, se trata de artefato denominado industrial e comercialmente Cadarço, manufaturado de fio de seda e fio de cobre, de largura de menos de 0m,05, isto é, com os fios de urdura de cobre e alguns poucos, de algodão mas somente na duas orelhas, e todos os da trama de seda, e não de fios de cobre cobertos de seda, como afirmam e pretendem sejam, os interessados. O referido cadarço está importado em peças e assim se apresenta embalado, sem faturamento e nem inclusão em despacho. — Ora, conforme se vê da amostra junta, o artefato é composto de fios de diversos materiais — Fios de seda, fios de cobre, e fios de algodão — formando o artefato de tecido, denominado cadarço, sujeito, portanto, a disciplina do art. 30 das Disposições Preliminares da Tarifa, e, por força dessa disposição combinada com a do próprio art. 181, classificada por esta Comissão de Tarifa, pelas decisões de ns.: 39, 81, 106, 127, 162 e 191, deste ano, nesse artigo tarifário, para pagamento da taxa de Cr\$ 129,30 por quilograma, peso legal. — Deve prevalecer sobre qualquer outra argumentação, o dispositivo do art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa, de vez que só a seda se torna visível no artefato em lide, revestindo-o inteiramente. — Classifico, portanto, a referida mercadoria, daquele modo, para pagamento da taxa de Cr\$ 129,30 por quilo, peso legal, entretanto, o Conselho Superior de Tarifa, pelo acórdão n. 14.833, de 28 de julho de 1943, reformando a decisão n. 39, de 1943 desta Comissão de Tarifa, mandou classificar a mercadoria questionada como — quaisquer obras não classificadas de seda, do art. 224 da Tarifa e taxa de Cr\$ 129,30 por quilo, peso legal". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, tendo em vista o acórdão citado.

N. 344 — Companhia Telefônica Brasileira — Petição n. 28.361-43.

Submeteu a despacho 7 caixas pesando bruto 4.891 quilos, contendo partes e pertences de sete (7) aparelhos receptores e transmissores de telefonia, pesando mais de 250 até 500 quilos cada um, com o peso legal de 2.761 quilos, do art. 1.583 da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,40 por quilo.

O conferente Sr. Artur Leopoldino de Azevedo verificou o proposto a despacho com o peso legal de 1.973 quilos e obras não classificadas de tecido de seda, com o peso legal de 12 quilos, do art. 224 da Tarifa e taxa de Cr\$ 129,30 por quilo, conforme acórdão n. 14.833 do Conselho Superior de Tarifa e decisão desta Alfândega n. 331 deste ano.

A requerente alegou tratar-se de cabo condutor de cobre para instalação elétrica, com isolamento de seda, com classificação no artigo 771 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, está de acordo com o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Em obediência ao acórdão n. 14.833, do Conselho Superior de Tarifa e decisão número 331, do corrente mês, considero a mercadoria em apreço, como — quaisquer obras não classificadas de seda, art. 224, taxa de Cr\$ 129,30 por quilo, peso legal" e os senhores conferentes Castelo Branco e Dr. Tavares Guimarães estão de acordo, mantendo, porém, o seu voto em processo de questões idênticas.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 345 — Mesbla S. A. — Petição número 29.367-43.

Despachou pela nota n. 35.897 deste ano — 2.ª edição — molas de ferro batido, para portas, do art. 850 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,60 por quilo.

O conferente Sr. Elias Souto verificou tratar-se de molas do fio de ferro, pintadas, não especificadas, do art. 843 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,80 por quilo.

A Comissão de Tarifa, apreciando a presente questão por unanimidade de votos, subcreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"De acordo com o Sr. conferente do despacho, classifico como molas de fio de ferro, pintadas, não especificadas, da taxa de Cr\$ 7,80 por quilo, do art. 843 da Tarifa. — Desde que se trata de molas de fio, não podem ter outra aplicação, senão a do art. 843, que estabeleceu as não especificadas, que são justamente as que não estão nominalmente determinadas no referido artigo. — As molas a que se refere o art. 850 da Tarifa são as de chapa de ferro e não as de fio que estão taxadas no art. 843. — Aliás é fato resolvido pelo Conselho Superior de Tarifa, como se vê do acórdão n. 14.257 de 9 de abril deste ano, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 de julho.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 346 — Schilling Hillier & Cia. Ltda. — Petição n. 27.100-43 — Despacharam pela nota n. 33.918 deste ano — 22 barras contendo ácido oxálico impuro, art. 994, da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo.

O conferente Sr. Gervásio Castelo Branco verificou ácido oxálico purificado, art. 994, taxa de Cr\$ 1,70 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — Análises n. 836, de 18 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma substância cristalizada, branca e inodora, — é de um ácido oxálico impuro, sendo as suas impurezas constituídas de "Sulfatos, cloretos, cálcio e ferro", por unanimidade de votos, subcreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. José dos Santos Leal:

"O laudo n. 836 do Laboratório Nacional de Análises de fis., conclui: A análise demonstrou que a referida amostra é de um ácido oxálico impuro, sendo as suas impurezas constituídas de "Sulfatos, cloretos, cálcio e ferro". — Assim, a mercadoria deve ser classificada no art. 994 da Tarifa, como ácido oxálico impuro, da taxa de Cr\$ 1,10 por quilo".

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 347 — Simab Ltda. — Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino Brasileiro. — Petição n. 28.432-43 — Despachou pela nota n. 24.710, deste ano — 1.ª edição — carbonato neutro de sódio, impuro, do art. 1.033, da Tarifa, taxa Cr\$ 160,00, por tonelada.

Pela representação fichada sob n. 20.559 de 1943, do conferente a quem foi distribuída a referida nota, por declarar a fatura consular "carbonato de sódio impuro", foi solicitado o exame do Laboratório Nacional de Análises.

Este emitiu o laudo junto — análise n. 773, de 31 de agosto findo.

Ponderou a requerente que o carbonato de sódio é um sal mineral, importado em seu estado natural, impuro, com todos os demais

saís ou elementos encontrados na sua composição.

O conferente Sr. Juvenal de Oliveira Santos considerou a mercadoria, na conformidade da decisão n. 186 deste ano, como preparação não classificada, art. 987, 25 % *ad valorem*.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 773, de 31 do mês findo, demonstrando que a mercadoria examinada, representada por um pó branco amorfo e inodoro, é de uma mistura de 63,8 % de carbonato neutro de sódio e 25,4 % de sulfato de sódio; e que a diferença é constituída por umidade, impurezas e não dosados, assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. José dos Santos Leal, Oséas de Oliva Costa e Castelo Branco:

"A mercadoria despachada é constituída de um pó branco, amorfo e inodoro. — Trata-se, segundo o laudo junto n. 773, de 31 de agosto último, do Laboratório Nacional de Análises, de uma mistura de: Carbonato neutro de sódio — 63,8; Sulfato de sódio — 25,4; Impurezas e não dosados — 10,8 = 100,00. — Consta também do laudo do Laboratório Analítico Comercial que dita mercadoria é barrilha.

Assim, tratando-se de uma mistura e não de uma preparação química, sou de parecer que deve ser classificada pela predominância da matéria, como: carbonato neutro de sódio, impuro, art. 1.033, taxa de Cr\$ 160,00 por tonelada, peso real". — O Sr. conferente doutor Amarílio de Noronha emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Paulo Emilio: "A decisão n. 186, mandou pagar a mistura de sulfato de sódio (62,8 %) e carbonato de sódio (31,4 %) como preparações não classificadas, do art. 987, na razão de 25 % *ad valorem*. Foi voto vencido, porque fui de opinião de que devia pagar pela predominância — Na presente questão, trata-se de uma mistura de carbonato neutro de sódio (63,8 %) e sulfato de sódio (25,4 %). — É portanto, uma questão perfeitamente idêntica à da decisão n. 186, de 12 de maio de 1943. — Em obediência à referida decisão sou de parecer que deve ser considerada como "preparações não classificadas", sujeitas a direitos *ad valorem*, na razão de 25 %, do art. 987 da Tarifa".

Os Srs. conferentes Dr. Tavares Guimarães e Elias Souto, estão de acordo com a classificação deste voto.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Paulo Emilio, Dr. Tavares Guimarães e Elias Souto.

N. 848 — Vatter Kischner — Petição número 27.227-43 — Recebeu pelo Armazém de Bagagem, vindo de avião, procedente de Buenos Aires, um pacote contendo medalhas e cruces de metal dourado, e não concordando com a classificação adotada pelo conferente, Sr. Osny Werner, de adereços de adorno pessoal, de ouro, do art. 865, da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,90 por grama, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

Depois de solicitado o exame do Laboratório Nacional, este emitiu os laudos juntos — análises ns. 837 e 838, de 18 deste mês.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do Laboratório Nacional — análises ns. 837 e 838, de 18 deste mês, demonstrando que a mercadoria da amostra n. 1, representada por um crucifixo, é constituída por uma liga de cobre, folheada a ouro; e a da amostra n. 2, representada por uma medalha, é constituída por uma liga de cobre, folheada a ouro, por unanimidade de votos, subcreve o seguinte parecer o Sr. conferente Castelo Branco:

"O Lab. Nac. de Análises, pelos laudos juntos, declara que os objetos das amostras apresentadas a esta Comissão de Tarifa, uma medalha religiosa e um crucifixo, são de uma liga de cobre folheada a ouro. — O objeto da amostra n. 327 é uma medalha religiosa, de cobre e suas ligas, folheada a ouro, com classificação, por força do art. 22 das Preliminares da Tarifa, no art. 876, como obras não classificadas de ouro, da taxa de Cr\$ 2,30 por gra-

ma; tendo a amostra n. 326 — um cruceifixo, pelas mesmas razões, a mesma classificação e taxa.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 349 — Armando Busseti & Cia. — Petição n. 27.091-1943 — Despacharam pela nota n. 31.013 deste ano — 1.ª adição — uma máquina operatriz não classificada com motor elétrico conjugado, pesando mais de 100 até 1.000 quilos, do art. 1.831-C, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo.

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou uma tarracha acionada a motor elétrico, ou seja, um aparelho para abrir rósca em canos, porcas, etc., e, pelas razões constantes da sua informação, classificou-as no art. 1.851 taxa de Cr\$ 1,20 por quilo. Verificou além da tarracha, 16 quilos de jogos de matrizes pertencentes à mesma e representados pela amostra.

Os requerentes alegaram que se deve compreender como tarrachas as ferramentas manuais portáteis para abrir rósca em tubos, pois são estas que vêm em caixas e invocam a nota n. 321 da Tarifa.

Foi ouvido o engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes, que proferiu o seguinte certificado: "Sr. inspetor: Em cumprimento ao despacho de V. S. de 15 do corrente, exarado no presente processo, protocolado nesta Alfândega sob n. 28.639 deste ano, o qual me manda esclarecer a natureza do material de que trata o processo n. 27.091 também deste ano, declaro que o fiz no armazém n. 5 do Cais do Porto, onde verifiquei que o material em causa consta de uma máquina operatriz conjugada a um motor elétrico, cujo fim é abrir rósca em tubos, parafusos, porcas, etc. As rósca de pouca precisão são abertas a tarrachas que são instrumentos manuais; quando porém a precisão é rigorosa, são elas feitas pelos tornos; a precisão da rosca depende da precisão da rosca do fuso do torno. O fuso é o parafuso arrastador do carro, geralmente paralelo ao barramento, de modo que o movimento do eixo fazendo girar a peça de trabalho corresponde a um certo número de rotações desse fuso. A máquina em estudo em linhas gerais, nada mais é do que um torno, pois o princípio é o mesmo, tendo como finalidade o rosqueamento das peças, quando isto for preciso; as matrizes que acompanham a máquina são instrumentos que completam a sua função, sendo portanto utensílios inerentes a elas.

Rio, 22 de setembro de 1943. — Francisco Augusto de Sales Moraes, engenheiro industrial.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Oséias de Oliveira Costa:

"A vista do laudo profissional, sou de parecer que se trata de uma máquina operatriz não classificada, conjugada a máquina dínamo elétrica (motor), do art. 1.831 para pagar a taxa que lhe competir segundo o seu peso. — Não posso considerar como tarracha, do art. 1.851, porque só se considera tarracha como um instrumento manual. — Com o torno também se pode fazer a rosca em tubos, parafusos, porcas, etc. — É o próprio profissional que isto assevera. — Quanto às matrizes declara o Sr. engenheiro que são instrumento que completam a sua função, sendo, portanto, utensílios inerentes às máquinas. — Devem ser, assim, classificados, como utensílios de máquinas, do art. 1.859, da taxa de Cr\$ 2,10 por quilo.

O Sr. conferente Dr. José dos Santos Leal deu o seguinte parecer:

Desde que o certificante declara que a mercadoria examinada nada mais é do que um torno, estou de acordo com a classificação proposta pelo conferente Amarílio de Noronha.

O Sr. conferente Elias Souto está de acordo com a classificação supra; o Sr. conferente Dr. Orlando Bandeira Villela classifica a mercadoria questionada de acordo com o parecer acima transcrito, e os Srs. conferentes Paulo Emílio e Dr. Tavares Guimarães subscvem o se-

guinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco.

O certificado do engenheiro técnico é "suí generis" pois, o fato de tarracha ser acionada a eletricidade não deixa de ser tarracha, para ser torno, aparelho distinto, isto é, de função absolutamente diferente daquele outro — tarracha. — A paula tarifária no art. 1.851 classifica e taxa — "Tarrachas e respectivas matrizes", só e só, quando no art. 1.852, seguinte, o legislador taxando os tornos declara que estes quando acionados a vapor, eletricidade ou outra força, pagam os direitos das máquinas operatrizes. — O legislador no art. 1.851, generalizou a taxa das tarrachas —, pois, não fez a respeito a mesma observação feita em relação aos tornos e outros aparelhos. — Por conseguinte, e se tendo em vista a disposição do art. 24 das Disposições Preliminares da Tarifa que diz: "O processo de acionamento ou de utilização dos aparelhos, ferramentas, etc., etc., não modifica a sua classificação tarifária", as tarrachas, quer acionadas manualmente ou mecanicamente, estão sujeitas à taxa do art. 1.851, pois, a lei tributária não distingue e não distinguindo, não cabe ao seu executor distinguir. — A disposição tarifária é de caráter geral; abrange todas as tarrachas qualquer que seja o processo de acionamento das mesmas. — Pela própria Tarifa, vemos que tarracha é aparelho diferente de torno, são aparelhos inconfundíveis e não inconfundíveis que tem taxas diferentes e em artigos diferentes. — Consequentemente, classifico os aparelhos em julgamento, no art. 1.851 como tarrachas acionadas a eletricidade, da taxa de Cr\$ 4,20 por quilo, peso legal".

O Sr. inspetor proferiu a decisão que se segue: Diz o técnico em seu laudo de fls. que o material em questão "consta de uma máquina operatriz conjugada a um motor elétrico cujo fim é abrir rósca em tubos, parafusos, etc.", e à guisa de melhor explicação acrescenta: "As rósca de pouca precisão são abertas a tarrachas que são instrumentos manuais; quando porém a precisão é rigorosa são elas feitas pelos tornos. — O objeto em discussão, 'The Pipe Master', é uma máquina-ferramenta semelhante ao torno mecânico e destinada a abrir rósca nos canos ou tubos metálicos. — É evidente que no art. 1.851 'Tarrachas e respectivas matrizes' a Tarifa se referiu apenas aos utensílios manuais que com estes nomes são destinados a fazer parafusos e porcas, os quais, geralmente, vêm acondicionados em estôjo de madeira, contendo também os machos e fêmeas de matrizes, explicando-se assim a aplicação da nota n. 321 da mesma Tarifa. — Os léxicos portugueses chamam de 'tarrachas' apenas a esses utensílios manuais, logo a Tarifa adiante não poderia conceituá-los de modo diferente a menos que fizesse distinção expressa.

Em francês chama-se 'filière' o utensílio manual e 'taraudeuse' ou 'tour fileter' a máquina, e muito embora em português se possa chamar a 'taraudeuse' de 'tarracha mecânica', é evidente que se trata de denominação por analogia, exprimindo, porém, coisa diferente, que é a máquina de enroscar.

Para demonstrar quão incabível seria a classificação da máquina no art. 1.851 referido, basta atentar no art. 1.852, seguinte, em que estão classificados os tornos.

"Torno de mão ou de banca" é o utensílio com que se firma, por pressão de parafuso, determinada peça, para se poder cortar, limar ou trabalhar; torno movido a vapor, eletricidade ou outra força pertence ao domínio da mecânica aplicada e compreende desde o delicado torno de relojoeiro pesando mais ou menos um quilograma até o torno destinado a trabalhar canhões de grosso calibre ou eixos de navios e que pesa várias toneladas.

Seria, pois, um contrassenso chamar-se de "tarracha" as máquinas de fazer parafusos e porcas da firma S. A. Marvin situada em um dos arrabaldes desta cidade e que fabricam milhares ou milhões desses objetos diariamente. No entanto essas máquinas funcionam sob o mesmo princípio.

Aplicar-se a taxa de Cr\$ 4,20 a essas tarrachas mecânicas seria, anti-econômica, dado o seu grande peso e quebraria a norma constru-

tiva da tarifa aplicada ao regime das máquinas em geral.

Nas leis fiscais do mesmo modo que nas leis comuns deve prevalecer o brocardo: "Intellectus absurdus est vitandus", e assim julgando sem aplicação ao caso o art. 24 das Preliminares da Tarifa, homologo pelos fundamentos expostos o voto da maioria.

N. 350 — B. Herzog & Cia. — Petição 24.311 de 1943. — Despacharam pela nota n. 29.196 deste ano, 500 sacos contendo cores e corantes brancos ou alvaides não classificados, do artigo 950 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,50 por quilo, tendo pela guia n. 9.015, pago o imposto de consumo a razão de Cr\$ 0,01 por 100 gramas ou fração, do art. 4.º, § 26, alínea XII, letra b do decreto n. 739 de 24-9-1938.

Por solicitação do conferente a quem foi distribuída a referida nota, foi ouvido o Instituto Nacional de Tecnologia.

Este respondeu pelo ofício n. 1.155 de 2 de setembro corrente, acompanhado das respostas aos quesitos formulados.

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou a mercadoria despachada, a qual está incluída no art. 950 da Tarifa, porém, sujeita ao imposto de consumo na razão de Cr\$ 0,10 por 100 gramas ou fração, nos termos claros e concisos da alínea XIII, do § 26 referido.

Foi ouvido o Instituto Nacional de Tecnologia, que proferiu o seguinte certificado:

"Instituto Nacional de Tecnologia — Em 30 de agosto de 1943 — Assunto: Respostas aos quesitos formulados sobre sulfato de bário. — Protocolo: I. N. T. — 4.589-43 Divisão 1.ª — Natureza do material: Procedência: B. Herzog & Cia. Interessado: Alfândega do Rio de Janeiro. — Observações: Respondendo o ofício n. 3.612 da Alfândega do Rio de Janeiro, datado de 9 de agosto de 1943 referente a uma consulta sobre baritina, em que é interessado B. Herzog, passo a responder:

"a) Que é barita ou baritina; é sulfato de bário natural ou artificial?

Resposta: Geralmente se denomina barita ou baritina o sulfato de bário natural. Barita chamam os comerciantes de minério à baritina finalmente moída destinada ao emprego em tintas ou como carga em substâncias a que se quer dar mais peso. Baritina é o nome do mineral que se apresenta na natureza em concreções, ou massas cristalizadas no sistema ortorômbico, em cristais bi-axiais, positivos, dureza 3, peso específico 4,5 e fusibilidade 3.

b) O produto das amostras juntas é sulfato de bário natural?

Resposta: Não. Analisado verificou-se que as amostras são constituídas por uma mistura de sulfato de bário precipitado e carbonato de cálcio precipitado, provavelmente. Dizemos provavelmente porque é muito difícil chegar a conclusões definitivas acerca do assunto.

A nosso ver, as amostras são de blanc-fixe misturado propositalmente a carbonato de cálcio para constituir um blanc-fixe impuro e assim não incorrer em taxas elevadas, ou então representam um produto de recuperação de alguma indústria, constituindo, ainda, um blanc-fixe impuro.

c) Qual a diferença se por ventura, alguma existe, entre a mercadoria da amostra anexa e a barita ou baritina?

A diferença é que baritina moída, ou barita, compõe-se de sulfato de bário mais as impurezas por ventura existentes no minério, e o produto em apreço contém 71,80% de sulfato de bário e 26,18% de carbonato de cálcio. — Por sua pureza não é provável que constitua uma mistura ínfima dos minerais clacita e baritina.

d) A produto da amostra pode ser quimicamente considerado semelhante à barita ou baritina?

Não. Deve ser considerado um blanc-fixe misturado a carbonato de cálcio. — Sylvio Fróes Abreu, chefe da 1.ª divisão — Indústrias Químicas e Inorgânicas. Visto, Paulo Sá, 3-9-43.

A comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o ofício n. 1.155, de 2 deste mês, do Instituto Nacional de Tecnologia,

acompanhado das respostas aos quesitos fora desmoldados por esta Alfândega, — por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Elias Souto:

"Em face da imprecisão do laudo de fls. sou de parecer que se ouça o Laboratório Nacional de Análises que dirá inclusive, tendo em vista o artigo 4.º § 26 e suas notas, do decreto 739 de 1938"; e o Sr. conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Paulo Amílrio: "A mercadoria em causa, segundo as faturas consular e comercial — é um — Blancofone — submetido a despacho como cores ou corantes ou alvaiades não classificados, do art. 950 — Brancos ou alvaiades —, divisão III — Minerais ou pigmentos, naturais ou artificiais —, subdivisão IV — Brancos ou alvaiades —, alínea única — De Titânio, de ultramar, litopónio e outros não classificados — da taxa de 0,50 cruzeiros por quilograma peso legal; tendo pago o imposto de consumo, à razão de Cr\$ 0,10 por 100 gramas ou fração, constante da letra b) da alínea XII, do § 26, do art. 4.º do vigente regulamento do imposto de consumo. — Essa mesma mercadoria, fora submetida a análise do Laboratório Nacional de Análises, pelo conferente Badenes, tendo esse Instituto oficial declarado pelo laudo de n. 801 de 9 do corrente mês de setembro, que se tratava de "mistura de cerca de 70% de Sulfato de Bário e de 30% de carbonato de cálcio, constituindo um pigmento mineral artificial, Branco; não se tratando, porém de Litopónio", o que não é contestado pela parte que a submettera a despacho, antes, é confirmado, pois, na sua petição de pedido da Comissão de Tarifa, assim se expressa: "... sendo a 'Alvaiade' despachada um corante branco, denominado comercialmente 'Blancofane' cuja composição é sulfato de bário e carbonato de cálcio à razão de 70% do primeiro e 30% do segundo", donde se conclui que a mercadoria é a mesma daquela análise, junta ao processo de n. 21.983, de 19 de julho último, que, pela mesma razão de incidência do imposto de consumo, foi impugnada, como a deste processo, e submetida como a deste, à decisão desta Comissão de Tarifa.

Nesta questão, o funcionário impugnante, para contestar a alegação da parte, de que a sua mercadoria incidia no imposto da letra b) da alínea XII, do § 26, do art. 4.º, do respectivo regulamento, e não no da alínea XIII, do mesmo parágrafo e artigo, pelo fato de se tratar de "Alvaiade Blancofane", no seu entender, positivamente, *semelhante* à "Barita ou Baritina", solicitou a análise da mesma pelo Instituto Nacional de Tecnologia que, respondendo aos quesitos formulados pelo impugnante, diz em termos formais, no laudo de fls. 06 e folhas 07: "denominar-se, geralmente, *barita ou baritina*, o Sulfato de Bário Natural; não ser o produto da amostra analisado, sulfato de bário natural; ser baritina ou barita, o sulfato de bário natural com as impurezas por ventura existentes no minério; ser o produto analisado uma mistura de 71,80% de sulfato de bário e 26,48% de carbonato de cálcio, e não somente sulfato de bário com impurezas; ser o produto analisado um *Blanc-fixe* que nem mesmo quimicamente poderá ser semelhante à Barita ou Baritina".

O laudo de n. 801 do Lab. Nac. de Análises, junto ao processo em julgamento nesta mesma sessão desta Comissão de Tarifa, de número 21.986, referido, vem integrar este outro laudo que acompanhou o ofício n. 1.150, do Instituto de Tecnologia, protocolado sob o número 28.028 de 6 do corrente mês, de fls. 08, de vez que, se trata, de fato de uma e mesma mercadoria — Sulfato de Bário na proporção de 71,80%, de *mistura* com carbonato de cálcio na de 26,48%, segundo o Instituto de Tecnologia, e de 70% do primeiro e 30% do segundo, conforme o laudo do Lab. Nac. de Análises.

Esses laudos de dois Institutos oficiais, se complementam, e, vêm demonstrar que o produto em questão foge à incidência das taxas das letras a) e b), da alínea XII, do § 26 do artigo 4.º do vigente regulamento do imposto de consumo, para cair na da alínea XIII, do mesmo art. e parágrafo, porque, não sendo nenhum dos produtos indicados naquelas letras

a) e b) da alínea XII, está compreendido na disposição tarifária aduaneira do art. 950, como, "e outros brancos não classificados", de vez que, também não é — Barita ou Baritina — e nem a este produto pode ser semelhante, mesmo quimicamente.

Aqueles dois laudos técnicos que se complementam, dissipam qualquer dúvida que a esse respeito pudesse surgir, pois, as afirmativas feitas pelos respectivos analistas, são categóricas, decisivas.

É claro e evidente, que, se não se trata de *nenhum dos brancos ou alvaiades* expressamente e nominalmente indicados naquelas letras a) e b) da alínea XII, e nem também de produto semelhante à — Barita ou Baritina —, mas de um Branco-fixe, no dizer dos laudos ou de Blancofone, no dizer das respectivas faturas — consular e comercial — incide na taxa da alínea XIII seguinte, por força de exclusão feita na disposição da mesma:

Se trata de uma disposição tributária taxativa, que, como tal deverá ser entendida; não podendo o seu aplicador restringir-lhe ou dilatar-lhe o sentido; deverá ser aplicada no sentido rigoroso, estrito, de vez que não suporta o recurso à analogia e nem a interpretação extensiva.

Ora, os termos do texto da disposição da alínea XIII, referida, são claros e taxativos, dizem: "Anilinas e demais cores ou corantes constantes do art. 950 da Tarifa das Alfândegas, de procedência estrangeira; Executados os já incluídos nas letras a) e b) da alínea anterior, por 100 gramas ou fração, Cr\$ 0,10". e, desde que as faturas e os laudos técnicos afirmam categoricamente, que se trata de um *branco-fixe*, Blancofone, não semelhante à Barita ou Baritina, a mercadoria em questão tem incidência clara e positiva na taxa da alínea XIII e nunca na da alínea XII, letras a) ou b), como pretende a reclamante.

Do exposto, verifica-se que a mercadoria é um branco não classificado, incidindo na taxa do imposto de consumo, da alínea XIII do respectivo regulamento".

O senhor inspetor proferiu a seguinte decisão:

O litopónio é constituído de 70% de sulfato de bário e 30% de sulfato de zinco, constituindo um pigmento mineral artificial, branco. O "blancofone" despachado pela requerente é constituído de 71,80% de sulfato de bário e de 26,48% de carbonato de cálcio e como aquele é um pigmento branco, conforme declara o laudo de fls. O art. 4.º § 26 do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, na sua alínea XII, letra b) tributa "Secantes de manganes ou de zinco e os constantes do artigo 978 da Tarifa das Alfândegas, alvaiade, de chumbo, de titânio ou de zinco, sarsina em pó, barita ou baritina e semelhantes; litopónio negro de fumo; óxidos de chumbo (zarcão), de ferro, de titânio e de zinco; pós de sapato e semelhantes."

Pela sua composição e aplicação o "blancofone" não é litopónio porém sendo semelhante a este não o é dos pós de sapato e assim, está incluído na expressão "demais cores ou corantes" constantes do art. 950 da Tarifa, da alínea XIII sob a incidência da taxa de Cr\$ 0,10 por 100 gramas ou fração, de acordo com o voto dos senhores conferentes Castelo Branco e Paulo Amílrio. *Para Lex sed Lex.*

N. 351 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — Petição n. 21.986-43 — Despacharam pela nota n. 22.619 deste ano 100 sacos contendo branco de litopónio, do art. 950 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,50, por quilo, tendo pela guia número 7.792 deste ano, pago o imposto de consumo como litopónio, à razão de Cr\$ 0,10 por quilo.

O conferente Sr. Francisco Badenes verificou que o produto despachado não é litopónio; que não é branco fixo nem semelhante; que Blancofone não é litopónio e nem semelhante; que o produto é composto de sulfato de bário e de carbonato de cálcio, pelo menos, sendo um pigmento de emprego exclusivo como cor ou corantes, assim classificado no artigo 950 da Tarifa — como cores ou corantes —

brancos ou alvaiades. "Não classificados" e, em consequência, tarifariamente, bem despachado pela requerente à taxa de Cr\$ 0,50 por quilo. Exigiu o pagamento do imposto de consumo do art. 4.º, § 23, alínea XIII, do regulamento respectivo, à razão de Cr\$ 1,00 por quilo, visto não ser litopónio e nem nenhum dos especificados no art. 950 e sim *não especificado*.

Os requerentes alegaram que a mercadoria em causa é uma mistura a que o seu fabricante deu o nome de "Blancophone", constituída por 70 % de sulfato de bário e 30 % de carbonato de cálcio, não se tratando de litopónio e sim de sulfato de bário impuro, por ser a matéria predominante.

Foi ouvido o Laboratório Nacional, que emitiu o laudo junto — análise n. 801, de 9 deste mês.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 801, de 9 deste mês, demonstrando que a mercadoria examinada, representada por um pó branco, insolúvel na água, é de uma mistura de cerca de 70 % (setenta por cento) de Sulfato de Bário e de 30 % (trinta por cento) de Carbonato de Cálcio, constituindo um pigmento mineral artificial, branco; e que não se trata de litopónio, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco:

"A mercadoria em causa, segundo as faturas — consular e comercial, — é um Blancofone, — submetido a despacho como — Branco de Litopónio — (classe 24.ª, art. 950), do artigo 950 — brancos ou alvaiades — divisão III — Minerais ou pigmentos, naturais ou artificiais — sub-divisão IV — branco ou alvaiades — Alínea única — de titânio, de ultramar, litopónio e outros não classificados — da taxa de 0,50 cruzeiros por quilograma, peso legal; tendo pago o imposto de consumo à razão de Cr\$ 0,10 por 10 gramas ou fração, constante da letra b da alínea XII, do § 26, do art. 4.º do vigente regulamento do imposto de consumo.

Sobre esse mesmo assunto e essa mesma mercadoria, já me pronunciei detalhadamente no parecer que prestei como relator, no processo n. 24.311, ao qual me reporto transcrevendo-o, por se tratar de questão perfeitamente idêntica:

Essa mesma mercadoria fora submetida à análise do Laboratório de Análises, pelo conferente Badenes, tendo esse Instituto oficial declarado pelo laudo de n. 801 — de 9 do corrente mês de setembro, que se tratava de "uma mistura de cerca de 70 % de sulfato de bário e de 30 % de carbonato de cálcio, constituindo um pigmento mineral artificial, branco; não se tratando, porém, de litopónio, o que não é contestado pela parte que a submettera a despacho, antes, é confirmado, pois, na sua petição de pedido de Comissão de Tarifa, assim se expressa: "sendo a 'alvaiade' despachada um corante branco, denominado comercialmente 'Blancofone', cuja composição é sulfato de bário e carbonato de cálcio à razão de 70 % do primeiro e 30 % do segundo" donde se conclui que a mercadoria é a mesma daquela análise, junta ao processo de n. 21.986 de 19 de julho último, que, pela mesma razão de incidência do imposto de consumo, foi impugnada, como a desse processo, e submetida como a deste, à decisão desta Comissão de Tarifa.

Nesta questão, o funcionário impugnante, para contestar a alegação da parte, de que a sua mercadoria incidia no imposto da letra b) da alínea XII, do § 26, do art. 4.º do respectivo regulamento, e não no da alínea XIII, do mesmo parágrafo e artigo, pelo fato de se tratar de "alvaiade blancofone", no seu entender, positivamente *semelhante* à "barita ou baritina", solicitou a análise da mesma pelo Instituto Nacional de Tecnologia, que, respondendo aos quesitos formulados pelo impugnante, diz em termos formais no laudo de fls. 06 e fls. 07: "denominar-se, geralmente, *barita ou baritina*, o sulfato de bário natural; não ser o produto da amostra, analisado, sulfato de bário natural; ser baritina ou barita, o sulfato de bário natural com as impurezas

porventura existentes no minério; ser o produto analisado uma mistura de 71,80 de sulfato de bário e 26,48 % de carbonato de cálcio, e não somente sulfato de bário com impurezas; ser o produto analisado, um — blanc-fixe, que nem mesmo quimicamente poderá ser semelhante à barita ou baritina.

O laudo de n. 801, do Laboratório Nacional de Análises, junto ao processo em julgamento nesta mesma sessão desta Comissão de Tarifa, de número 21.986, referido, vem integrar este outro laudo que acompanhou o officio n. 1.155 do Instituto de Tecnologia, protocolado sob n. 28.028, a 6 do corrente mês, de fls. 08, de vez que se trata, de fato, de uma e mesma mercadoria — sulfato de bário na proporção de 71,80 % de mistura com carbonato de cálcio na de 26,48 %, segundo o Instituto de Tecnologia, e de 70 % do primeiro e 30 % do segundo, conforme o laudo do Laboratório Nacional de Análises. Esses laudos dos dois Institutos oficiais se completam e vêm demonstrar que o produto em questão foge à incidência das taxas das letras a e b, da alínea XII do § 26 do art. 4.º do vigente regulamento do imposto de consumo, para cair na da alínea XIII, do mesmo artigo e parágrafo, porque, não sendo nenhum dos produtos indicados naquela letras a e b da alínea XII, está compreendido na disposição tarifária aduaneira do art. 950, como: "e outros brancos não classificados", de vez que, também, não é barita ou baritina e nem este produto poder ser semelhante, mesmo quimicamente.

Aqueles dois laudos técnicos que se completam, dissipam qualquer dúvida que a esse respeito pudesse surgir, pois, as afirmativas feitas pelos respectivos analistas, são categóricas, decisivas.

É claro e evidente que, se não se trata de nenhum dos brancos ou alvaides expressamente e nominalmente indicados naquelas letras a e b da alínea XII, e nem também de produto semelhante à — barita ou baritina, — mas de um branco-fixe, no dizer dos laudos ou de Blancophone, no dizer das respectivas faturas — consular e comercial, incide na taxa da alínea XIII — seguinte, por força da exclusão feita na disposição da mesma.

Se trata de uma disposição tributária taxativa que, como tal deverá ser entendida; não podendo o seu aplicador restringir-se ou dilatar-lhe o sentido; deverá ser aplicada no sentido rigoroso, estrito, de vez que não suporta o recurso à analogia e nem a interpretação extensiva.

Ora, os termos da disposição da alínea XIII, referida, são claros e taxativos, dizem: "Anilinas e demais cores ou corantes constantes do art. 950 da Tarifa das Alfândegas, de procedência estrangeira; *excetuados os já incluídos nas letras a e b, da alínea anterior*, por 100 gramas ou fração, Cr\$ 0,10" e, desde que as faturas e os laudos técnicos afirmam categoricamente, que se trata de um *branco-fixe, Blancophone*, não semelhante à *barita ou baritina*, a mercadoria em questão tem incidência clara e positiva, na taxa da alínea XIII, e nunca na da alínea XII, letras a ou b, como pretende a reclamante.

Do exposto, verifica-se que, a mercadoria é um branco não classificado, incidindo na taxa do imposto de consumo, da alínea XIII, do respectivo regulamento.

O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão:

"O litopônio é constituído de 70% de sulfato de bário e 30% de sulfato de zinco, constituindo um pigmento mineral artificial, branco.

O "blancophone" despachado pela requerente é constituído de 70% de sulfato de bário e de 30% de carbonato de cálcio e, como aquele, é um pigmento branco, conforme declara o laudo de fls.

O art. 4.º, § 26, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, na sua alínea XII, letra b, tributou "secantes de manganês ou de zinco e os constantes do art. 978, da Tarifa das Alfândegas, alvaides de chumbo, de titânia ou de zinco; caseína em pó, barita ou baritina e semelhantes; litopônio; negro de fumo; óxidos de chumbo (zarcão), de ferro, de titânio e de zinco; pós de sapato e semelhante".

Pela sua composição e aplicação o "blancophone" não é litopônio porém sendo semelhante a este não o é dos pós de sapato. Assim, está incluído na expressão "demais cores ou corantes", constantes do art. 950 da Tarifa, da alínea XIII sob a incidência da taxa de Cr\$ 0,10 por 100 gramas ou fração, de acordo com o voto unânime da Comissão. *Dura lex, sed Lex*."

N. 352 — General Electric, S. A. — Petição n. 18.977-43.

Despachou pela nota n. 21.857, deste ano, 4.ª adição, quaisquer ferramentas e utensílios não classificados, para artes e officios, de máquinas, do art. 1.859, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo.

O conferente Sr. Leôncio Maia verificou tratar-se de um disco de irídio com diamante no orifício, que vê em seu centro, servindo para trefilagem e considerou-o como mercadoria omissa na Tarifa, 33% *ad-valorem*, artigo 44 das Disposições Preliminares, ou sujeito à taxa da matéria predominante, no caso irídio, do artigo 911, taxa de Cr\$ 15,90 a grama.

A requerente alegou tratar-se de ferramentas ou utensílios que só têm aplicação única, exclusiva e indispensável em máquinas de trefilar fios.

Foi ouvido o engenheiro, Sr. Dr. Francisco de Caldas Brandão que proferiu o certificado e esclarecimento técnico que se segue:

"Sr. inspetor: Estive na sessão da Comissão de Tarifas, onde examinei a amostra n. 253, deste ano, da mercadoria a que se refere a presente petição. Foi-me dado constatar que se trata de fiação, utensílio destinado ao adelgamento de fio. Para este efeito, é ele passado, sucessivamente, pelos orifícios — de dimensões variadas — dos discos, até ser reduzido ao diâmetro desejado.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1943. — Francisco de Caldas Brandão."

"Satisfazendo a exigência supra desta Inspeção, volto ao assunto do presente processo, para certificar que a mercadoria em causa, cuja natureza deixei fixada em minha anterior informação, é utensílio de máquina.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1943. — Francisco de Caldas Brandão."

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado e esclarecimentos técnicos, do engenheiro senhor Francisco de Caldas Brandão e com o resultado da análise n. 7.390, de 31 de agosto findo, do Laboratório Químico, que acompanhou o officio n. 1.739, de 2 deste mês, da Casa da Moeda, declarando que a mercadoria examinada apresenta a seguinte composição: Níquel, 66%; cobre, 31,3%; ferro, 2,0%; elementos não dosados, 0,7% = 100,0%. Assim se manifestou: O Sr. conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer:

"Conforme o laudo da Casa da Moeda, de n. 7.390, que acompanha o officio n. 1.739, de 2 do corrente mês, do diretor desse estabelecimento oficial, juntos ao processo, trata-se de uma peça metálica da seguinte composição: níquel, 66,0%; cobre, 31,3%; ferro, 2,0%; elementos não dosados, 0,7%.

A peça em questão é de um utensílio não classificado de uma fiação empregada na trefilação do cobre, sendo que, a parte que exerce a ação sobre o metal a trefilar, é constituída de diamantes encravados na armação ou suporte constituído daqueles metais constantes do laudo aludido, porém, um utensílio não classificado, para outros usos, de vez que, a trefilagem ou trefilação de metais, não é, nem arte e nem officio; devendo, portanto, esse utensílio, ser classificado e taxado, *segundo sua qualidade*, na pauta tarifária aduaneira, nos precisos termos do texto do art. 1.859, segunda divisão, isto é, deverá pagar direitos *ad-valorem*, 33%, de acordo com o dispositivo do art. 44 das Disposições Preliminares da Tarifa, por se tratar de mercadoria omissa, de vez que, não é possível fazer compreendê-la em alguma das classificações genéricas da pauta tarifária aduaneira.

Na Tarifa encontra-se classificado diamante em obras, somente os *corta-vidros*, taxados por unidade, o que vem demonstrar que, os utensílios com partes de diamante atuando como parte que define e caracteriza o utensílio, única parte que tem função sobre a matéria prima

empregada para ser transformada em fio, não pela parte metálica do objeto que serve apenas de suporte fixador dos diamantes, mas pelos diamantes, não estão e não devem ser compreendidos no art. 1.859, justamente pelo valor que têm com o emprego da pedra preciosa — *Diamante*.

Se percorrermos todas as disposições tarifárias a respeito, chegaremos à conclusão de que, todo objeto fabricado com pedra preciosa e outras matérias, ou destas com aquela, como parte ou enfeite, pagam direito aduaneiro *ad-valorem*.

como mercadoria omissa ou com uma agraviação dos direitos com elevadas sobre-laxas que corresponde aos direitos que deveria pagar a pedra preciosa empregada na obra ou no objeto, como enfeite.

A prova dessa exclusão dos utensílios em julgamento, do art. 1.859 referido, está no artigo 1.803 da Tarifa, classificando os *corta-vidros* fora desse art. 1.859. O valor de Cr\$ 47.155,50 para vinte (20) desses utensílios, ou sejam Cr\$ 2.357,75 por unidade, nos indica que a parte principal e de valor são os diamantes empregados na confecção do objeto, a parte metálica nenhuma importância tem na caracterização e definição do utensílio, é apenas mero suporte ou fixador dos diamantes.

Classifico tais utensílios, como mercadoria omissa, sujeita a direitos *ad-valorem* à razão de 33%, pelas razões expostas no parecer supra.

Os senhores conferentes Paulo Emílio Dr. Tavares Guimarães, Dr. Amarílio de Novonha e Alfredo Seabra subscrevem o seguinte parecer do Sr. conferente Elias Souto.

"Mantenho meu voto anterior, considerando a mercadoria em causa como quaisquer utensílios não classificados, para artes e officios, de máquinas, do art. 1.859, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo (Decisão n. 812, de 1940)".

Os Srs. conferentes Dr. José dos Santos Legal e Oséas de Oliva Costa estão de acordo com este parecer.

O Sr. inspetor proferiu a seguinte Decisão:

"Segundo se vê do laudo técnico emitido pela Casa da Moeda e objeto em questão é constituído de: Níquel, 66,0% — Cobre, 31,3% — Ferro, 2,0% — Elementos não dosados, 0,7% = 100,0%. — Já se acha convenientemente esclarecido que se trata de matrizes da fiação com o orifício guarnecido de diamante "carbonado" afim de evitar o desgaste resultante da trefilação de metais cuja dureza só pode ser vencida pelo próprio diamante.

De acordo com o art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa e laudo citado da Casa da Moeda a matéria predominante é o níquel na proporção de 66%.

Tratando-se pois de um utensílio "para outros usos" com classificação no inciso 3.º do art. 1.859 da Tarifa, e nos termos da doutrina contida na decisão n. 266 do corrente ano, classifique-se como "obras não classificadas de níquel", simples da taxa de Cr\$ 15,60 por quilo, do art. 797 da Tarifa."

Secretaria da Comissão de Tarifa, em 1 de outubro de 1943. — Gabriel de Sousa Neves Filho, secretário.

Caixa de Amortização

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do Quadro Demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas de Papel-Moeda, existentes em circulação em 31 de agosto de 1943, no *Diário Oficial* de 23 de setembro último, à página 14.185,

Onde se lê:

Existia em circulação em 31 de julho de 1943 ... 9.624.286.043,00

Leia-se:

Existia em circulação em 31 de julho de 1943 ... 9.631.286.043,00

(*) N. do S.Pb. — Retificado por erro de revisão.

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 441-42 — Cia. Bancária Áurea Brasileira S.A. (Distrito Federal) — "Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se, para os fins indicados, o processo à Delegacia Regional deste Imposto nesta Capital".

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

Invocando o disposto na letra c, do § 2.º, do art. 43, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, preceite a consulente que do imposto a pagar sobre o seu lucro real do ano de 1941, base do exercício financeiro de 1942, deduzza-se o imposto descontado na fonte sobre os seus juros de apólices ao portador, computados que foram na apuração do referido lucro, como parcela que são da sua receita bruta.

2. Prescreve o decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, que dispõe sobre a cobrança e fiscalização do imposto de renda:

Art. 43 — A base do imposto será dada pelo lucro real ou presumido correspondente ao ano social ou civil anterior ao exercício financeiro em que o imposto for devido.

§ 2.º — Não serão adicionados ao lucro real:

c) os lucros e dividendos que já houverem sofrido a taxaçaõ proporcional em poder das sociedades que os distribuíram, desde que se prove o pagamento.

3. Ora, como se vê, a lei só manda excluir do cômputo do lucro real, e o faz clara e expressamente, os lucros e dividendos que já houverem sofrido a taxaçaõ proporcional em poder das sociedades que os distribuíram, desde que se prove o pagamento. Lucros e dividendos, note-se bem, diz a lei. Não é possível, pois, admitir-se que também hajam de ser excluídos do cômputo daquele lucro, sem que o mande a lei, os juros de apólices ao portador, embora já taxados, como o são, na fonte pagadora. E' princípio elementar de hermenêutica que a lei fiscal deve ser interpretada em sentido restrito e que as exceções tributárias só serão reconhecidas quando clara e expressamente consignadas na lei, jamais podendo ser inferidas por presunção ou analogia.

4. Prescreve, ainda, o citado decreto-lei número 4.178, em seu art. 32, que:

"As pessoas jurídicas serão tributadas de acordo com os lucros reais verificados, anualmente, segundo o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas".

5. Nesses lucros reais, portanto, devem estar compreendidos todos os rendimentos auferidos pela pessoa jurídica, quaisquer que sejam as suas origens, respeitadas, apenas, as exceções que, de modo iniludível, a própria lei consigna. E a lei vigente, como já se demonstrou, não exclui do cômputo do lucro real os rendimentos oriundos do capital aplicado em títulos ao portador, só o fazendo quanto aos provenientes do capital aplicado em outras pessoas jurídicas.

6. E o maior argumento que poderíamos oferecer como prova do acerto, em face dos termos da legislação em vigor, de nossa opinião sobre a matéria objeto da consulta, está em que, somente a partir de 1 de janeiro de 1944, data em que entrará em vigor o novo diploma legal do imposto de renda — decreto-lei n. 5.844, de 23 de setembro p. findo, artigo 207 — estarão os rendimentos de títulos ao portador, excluídos, também, do cômputo do lucro real das pessoas jurídicas, porque essa nova lei assim o determina, clara e expressamente (art. 43, § 2.º, letra d).

7. Diante do exposto, somos de parecer que a pretensão da consulente não parece amparada na legislação em vigor, competindo à Delegacia Regional deste Imposto nesta Capital proceder, com urgência, à revisão da sua declaração de rendimentos anexa, referente ao exercício financeiro de 1942, para efeito de imediata cobrança do imposto de renda devi-

do e da subscrição compulsória de obrigações de guerra, em igual quantia, nos termos do decreto-lei n. 4.789, de 5 de outubro de 1942".

Processo n. 5.171-43 — Laboratórios Andrômaco S. A. (Estado de São Paulo) — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em São Paulo".

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

1. "Por escritura pública constituiu-se, em 9 de janeiro de 1942, na cidade de São Paulo, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de "Laboratórios Andrômaco Ltda.", com o capital de Cr\$ 3.000.000,00, tendo o Dr. Raul Roviralla Astoul subscrito quotas no valor de Cr\$ 2.399.000,00, integralizando-as com o ativo líquido da firma comercial que girava naquela praça sob o seu nome individual, e que foi avaliado naquela importância para efeito de sua quota de capital na nova sociedade.

2. Por força do contrato de sua constituição "Laboratórios Andrômaco Ltda." ficou subrogada também em todo o ativo, excedente do que lhe foi conferido a título de capital, e em todo o passivo da firma comercial do Dr. Raul Roviralla Astoul, com a obrigação, porém, de por à sua disposição o saldo que resultasse da liquidação dessa firma.

3. Em 22 de julho daquele mesmo ano (1942) operou-se a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Laboratórios Andrômaco Ltda." em sociedade anônima sob a denominação de "Laboratórios Andrômaco S. A.", assumindo esta os direitos e obrigações da antecessora, sem nenhuma ressalva ou solução de continuidade.

4. Ultimada a liquidação do ativo e passivo que "Laboratórios Andrômaco Ltda." recebera da firma comercial do Dr. Raul Roviralla Astoul, verificou-se, em favor deste, um saldo de Cr\$ 611.070,40 que lhe foi pago, em dinheiro, por "Laboratórios Andrômaco S. A." de conformidade com as cláusulas contratuais de constituição da sociedade antecessora "Laboratórios Andrômaco Ltda."

5. Definidas que estão as relações comerciais da "S. A. Laboratórios Andrômaco" com o Dr. Raul Roviralla Astoul, assim como esclarecidas as circunstâncias em que se originou o direito deste à percepção do referido saldo, é de se responder à consulta que fazem ambas as partes interessadas no sentido de saber se está ou não aquela importância sujeita à tributação do imposto de renda proporcional em poder da sociedade anônima e do imposto de renda complementar em poder do beneficiado.

6. Prescreve o decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, que dispõe sobre a cobrança e fiscalização do imposto de renda:

"Art. 43 — A base do imposto será dada pelo lucro real ou presumido correspondente ao ano social ou civil anterior ao exercício financeiro em que o imposto for devido.

§ 1.º — Serão adicionados ao lucro real, para tributação em cada exercício financeiro:

a) as quantias correspondentes ao aumento do valor do ativo em virtude de novas avaliações, ou à venda de parte do mesmo, desde que não representem restituições de capital.

Art. 54 — Ressalvado o disposto no § 1.º do art. 33, o imposto continuará a ser pago como se não houvesse alteração nas firmas ou sociedades, nos casos de:

b) transformação de uma firma ou sociedade em outra de qualquer espécie.

Art. 8.º — Na cédula f serão classificados os rendimentos sujeitos à taxaçaõ proporcional em poder das pessoas jurídicas, a saber:

d) o valor das ações novas distribuídas aos portadores de ações nominativas ou os interesses superiores aos lucros e dividendos, nos casos:

III) — De valorização do ativo ou de venda de parte deste, sem redução do capital.

7. Em face do exposto, somos, de parecer, responda-se declarando que afirmativa é a solução que se impõe à consulta, ou, em outros termos, que o saldo de Cr\$ 611.070,40 — excesso que não representa restituição de capital — verificado pela "S. A. Laboratórios Andrômaco" na liquidação do ativo e passivo da firma comercial do Dr. Raul Roviralla Astoul e pago a este por força de disposições contratuais, deve ser adicionado ao lucro real daquela sociedade anônima (ano de 1942, base da declaração de rendimentos do exercício financeiro de 1943) para efeito de pagamento do imposto de renda proporcional de 6%, e, também, incluído na cédula f da declaração de rendimentos do Dr. Raul Roviralla Astoul (exercício financeiro de 1943) para efeito de pagamento do imposto de renda complementar, tudo de conformidade com as vigentes disposições legais do imposto de renda".

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO DELEGADO REGIONAL

Dia 12 de outubro de 1943

Requerimentos despachados:

N. 6.779-41 — Francisco Augusto Alves. — Indeferido. A declaração de rendimentos que o reclamante diz ter enviado de Belo Horizonte para esta capital, não chegou a esta Delegacia Regional. Assim, mantenho o lançamento contestado, por seus fundamentos legais.

N. 23.606-41 — Eurico Gomes — De acordo. — Mantenho os lançamentos atípicos aos exercícios de 1937, 1938, 1939 e 1941 e determino a retificação do referente ao exercício de 1936, pela minuta de fls. 69.

N. 23.679-41 — Galeno Gomes. — De acordo com o parecer da Sr. Rr. mantenho, por seus fundamentos legais, os lançamentos reclamados, referentes aos exercícios de 1937, 1939 e 1941. Por outro lado determino seja cancelado o lançamento feito para o exercício de 1936, em face da prescrição a que alude o meu despacho de fls. 42, anteriormente proferido.

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO CHEFE

Dia 13 de outubro de 1943

Processo n. 81.252-43 — Manuel Gomes da Luz. — Preste esclarecimentos no prazo de 20 dias.

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 8 de outubro de 1943

Notificações:

N. 4.033-40 — J. L. Andrade, rua Uranos n. 1.372-B. — São procedentes, em parte, as alegações da firma notificada. Reconsidero a decisão anterior para o fim de reduzir a multa imposta a Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros), com a obrigação do pagamento de igual quantia de emolumentos de registros do exercício de 1941, sendo duzentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 260,00) de negócio à rua Uranos n. 1.372-A e sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00), diferença donegocio à mesma rua n. 1.372-B. Intime-se.

N. 3.673-42 — Comp. Marconi Brasileira, rua Sacadura Cabral n. 164 — Suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937, impostas por despacho de 4-5-943.

N. 2.070-42 — Manuel B. de Moraes, rua Humaitá n. 103. — Não são procedentes as

alegações da firma notificada. Mantenho a decisão anterior por seus fundamentos legais. Intime-se.

N. 79.697-43 — Casa Rocha Lima Ltda., rua Buenos Aires n. 158-160. — Imponho a multa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), por infração dos arts. em lei, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), relativa à diferença de 1943 de emolumentos devida pelo registo de seu estabelecimento. Intime-se.

N. 79.425-43 — Antônio Barros & Companhia, rua Humaitá n. 285. — Imponho a multa de quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 480,00), por infração dos arts. em lei, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 480,00), relativa a 1943 e 1942 de emolumentos devidos pelo registo de seu estabelecimento. Intime-se.

N. 79.324-43 — Gabriel Gedei, rua Buenos Aires n. 145. — Imponho a multa de cento e cinquenta cruzeiros, (Cr\$ 150,00), por infração dos arts. em lei a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00), relativa à diferença de 1943, de emolumentos devida pelo registo de seu estabelecimento. Intime-se.

N. 79.319-43 — Fortaleza de Pedras Preciosas Ltda., rua Buenos Aires n. 145 1.º andar. — Imponho a multa de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), por infração dos arts. em lei, a qual deverá recolher aos cofres desta Repartição juntamente com a importância de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), relativa à diferença de 1943, de emolumentos devida pelo registo de seu estabelecimento. Intime-se.

N. 49.990-43 — D. Cuinas & Fonseca Limitada, rua do Resende n. 88. — Não procedem as alegações da firma notificada. Mantenho a decisão anterior por seus fundamentos legais. Intime-se.

N. 40.479-43 — Atlantic Refining Company of Brasil, rua Carlos Seidl n. 314. — São procedentes as alegações da firma notificada. Reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito e julgar, como julgo, insubsistente a notificação de fls. Anote-se e archive-se.

N. 35.484-43 — Pavimentadora Industrial S. A., rua da Candelária n. 9 10.º andar. — Não são procedentes as alegações da firma notificada. Mantenho a decisão anterior por seus fundamentos legais. Intime-se.

N. 34.353-43 — Silva & Crespo, rua Pinto Figueiredo n. 36. — São procedentes as alegações da firma notificada. Reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito e julgar, como julgo, insubsistente a notificação de fls. Anote-se e archive-se.

N. 33.960-43 — Hasencleve & Comp., avenida Rio Branco n. 65 a 77. — São procedentes as alegações da firma notificada. Reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito e julgar, como julgo, insubsistente a notificação de fls. Anote-se e archive-se.

Representações:

N. 33.261-42 — J. de Moura Soares e Francisco Madeira Carvalho. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 33.260-42 — Samuel Lerner. — Idem.

N. 8.941-42 — A. M. Noye. — Idem.

N. 7.220-42 — E. Macedo e Irmãos Galleano. — Idem.

N. 3.571-42 — Joaquim Leite Machado e Lafront Frias & Comp. — Idem.

N. 65.964-42 — Manuel Alves. — Idem.

N. 18.138-42 — Comp. Inhauma de Papéis Papellão e Artefatos. — Idem.

N. 32.354-42 — Manuel Raposo Munhoz. — Idem.

N. 32.231-42 — Dr. Amadeu de Barros Saraiva. — Idem.

N. 32.230-42 — S. A. Comp. Carioca de Terrenos e Construções. — Idem.

N. 32.229-42 — José Nogueira. — Idem.

N. 32.089-42 — Homero Mariano da Silva. — Idem.

N. 31.374-42 — Oto Michels. — Idem.

N. 31.368-42 — Dr. Vinicius Miuchetti. — Idem.

N. 31.366-42 — Ana M. B. Sales. — Idem.

N. 29.401-43 — Calmon Kisner. — Idem.

N. 29.127-42 — Orlando Mário de Melo Santos. — Idem.

N. 28.820-42 — Antônio Antunes Braga. — Idem.

N. 28.343-42 — Raul Henrique Vieira. — Idem.

N. 28.110-42 — Isolina da Silva Leitão. — Idem.

N. 28.069-42 — Alfredo dos Santos. — Idem.

N. 28.067-42 — Abram Goldenberg. — Idem.

Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 26.085-42 — André Dias de Carvalho. — Idem.

N. 26.756-43 — José Augusto Simões. — Idem.

N. 22.910-42 — Pericliides Bruno. — Idem.

N. 21.863-42 — Antônio da Cunha. — Idem.

N. 21.863-42 — Secundino Basalo Gandarella. — Idem.

N. 21.863-42 — Antenor Nogueira. — Idem.

N. 21.863-42 — Angeliollilo Tomaz. — Idem.

N. 18.829-43 — Albino Pires. — Idem.

N. 32.232-42 — Clílio da Gama Cruz. — Idem.

N. 67.590-42 — Viery. — Idem.

N. 65.248-43 — Gonçalves & Silva Ltda. — Idem.

Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 237,80 (duzentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta centavos) de imposto devido. Intime-se.

N. 33.787-43 — Vitor Manuel Videira. — Idem.

Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 1.549,20 (mil quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte centavos) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 774,60 (setecentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos) de imposto devido. Intime-se.

N. 62.289-43 — Sociedade Bebidas Carioca Limitada. — Idem.

Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 1.057,70 (mil e cinquenta e sete cruzeiros e setenta centavos), além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido. Intime-se.

N. 50.992-43 — Augusto Rodrigues d'Almeida. — Idem.

Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 312,50 (trezentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos) de imposto devido. Intime-se.

N. 32.745-43 — B. Lima & Cia. Ltda. — Idem.

Julgado nulo. Anote-se e archive-se.

N. 48.495-43 — Augusto Cardinale. — Idem.

Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) nos termos da lei. Intime-se.

N. 51.288-43 — Papelaria Moderna Ltda. — Idem.

Julgado procedente para impor multa de Cr\$ 1.347,40 (mil trezentos e quarenta e sete cruzeiros e quarenta centavos), além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido. Intime-se.

N. 1.069-42 — Sociedade de Produtos Alimentícios Santarém Ltda. — Idem.

Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 1.401-42 — Leon Cherman. — Idem.

Suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937, tendo em vista os pagamentos feitos pela firma.

N. 1.979-42 — M. Rodrigues Fontoura. — Idem.

N. 2.312-42 — Produtos Químicos Casa Mapi Ltda. — Idem.

N. 2.588-42 — Francisco Ferreira Pinto. — Idem.

N. 5.201-42 — Romeu Broners. — Idem.

N. 6.031-41 — Guido Conci e José Rodrigues de Araújo. — Idem.

Julgado procedente para impor, solidariamente, a multa de Cr\$ 200,00

(duzentos cruzeiros) de acordo com a lei. Intime-se.

N. 5.816-42 — A. Thomaz da Fonseca. — Idem.

Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 10,10 (dez cruzeiros e dez centavos), de imposto devido. Intime-se.

N. 128-40 — Lamas & Carvalho. — Idem.

Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 5.101-42 — Eugênio Silva. — Idem.

N. 4.334-42 — Almeida & Cia. Ltda. — Idem.

N. 4.715-41 — Florindo Costa e Nunes Martins & Cia. — Idem.

N. 1.504-42 — Hersz Fogiel. — Idem.

N. 927-38 — José Gomes da Silva. — Idem.

N. 3.037-40 — José Alves. — Idem.

Dia 9 de outubro de 1943

Representações:

N. 32.964-43 — Espólio Sebastião E. Milagre. — Idem.

Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. — Publique-se e encaminhe-se.

N. 36.963-43 — Joaquim Rodrigues Soares. — Idem.

N. 38.349-43 — Sebastião Pereira da Silva. — Idem.

N. 43.344-43 — José Vieira. — Idem.

N. 7.831-43 — Antônio Novais. — Idem.

N. 35.489-43 — Ademar Rangel. — Idem.

N. 22.684-43 — Carlos Schaal. — Idem.

Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mínimo da lei. — Intime-se.

N. 26.983-43 — Caminha Barros & Cia. — Idem.

N. 26.940-43 — Metalúrgica Vila Maria Limitada. — Idem.

Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mínimo da lei. — Intime-se.

N. 26.955-43 — Jaime Ataíde & Cia. Limitada. — Idem.

N. 26.997-43 — R. Simon & Cia. Ltda. — Idem.

N. 57.497-43 — Pinheiro de Andrade — Idem.

Julgado improcedente, recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 36.532-42 — Moacir Saraiva de Carvalho. — Idem.

Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. — Publique-se e encaminhe-se.

N. 35.394-42 — Frederico dos Santos. — Idem.

N. 34.634-42 — Emílio de Almeida Fernandes. — Idem.

N. 33.847-42 — Alie Raine. — Idem.

N. 33.274-42 — José Henrique de Lima. — Idem.

N. 89.462-43 — Paulo de Castro Guerra. — Idem.

N. 50.363-42 — Alirio Fernandes Câmara da Paz, Editorial Gráfica Orion Ltda. e Paz & Cia. Ltda. — Idem.

N. 36.755-42 — Benito Fernandes Conde. — Idem.

N. 37.083-42 — I. Strada. — Idem.

Dia 11

Representações:

N. 25.610-40 — Braga & Malvar. — Idem.

Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se.

N. 74.652-40 — Antônio Joaquim da Costa. — Idem.

N. 39.705-42 — E. N. Mendes. — Idem.

N. 39.304-42 — José Salomão Maruff. — Idem.

N. 39.252-43 — Editorial Calvino Ltda. — Idem.

N. 39.239-42 — C. S. Grinberg. — Idem.
N. 38.886-42 — Agência Sul Americana S. A. — Idem.

N. 38.297-42 — M. Fainschmid. — Idem.
N. 37.930-42 — Didier Teles do Nascimento. — Idem.

N. 37.587-42 — Lages & Garcia. — Idem.
N. 37.320-42 — Roque Palermo de Saveiro. — Idem.

N. 40.980-42 — Vitor Soares & Cia. — Idem.

N. 40.933-42 — José Francisco Meneses. — Idem.

N. 40.930-42 — José Martins Lage e Joaquim Ferreira. — Idem.

N. 4.033-42 — Empresa Técnica de Empreitadas. — Idem.

N. 40.285-42 — Isaac Nicolau. — Idem.

N. 40.205-42 — José Augusto de Arruda. — Idem.

N. 39.939-42 — Nelson Picallo. — Idem.

N. 62.290-43 — Antônio Moreira Pinto. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) nos termos da lei. — Intime-se.

N. 49.625-43 — Estevez & Martins. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) nos termos da lei. — Intime-se.

N. 37.076-43 — Luso Arte Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) nos termos da lei. — Intime-se.

N. 5.373-41 — R. K. O. Pictures do Brasil S. A. — Julgado procedente para impor a revalidação de Cr\$ 86,40 (oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) de acordo com a lei. — Intime-se.

N. 61.614-43 — Lira da Silva Niemeyer & Cia. Ltda. — N. 61.614-43 — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 5.325,80 (cinco mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros e oitenta centavos) além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido. — Intime-se.

N. 31.772-43 — Dr. Alexandre Roth. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 855,60 (oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos) além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido. — Intime-se.

N. 41.928-43 — Farmácia Terra Nova Limitada. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) de imposto devido. — Intime-se.

N. 55.517-43 — Paulo Ferreira. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) de imposto devido. — Intime-se.

N. 57.906-43 — Café e Bar México Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 880,40 (oitocentos e oitenta cruzeiros e quarenta centavos) além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido. — Intime-se.

N. 51.912-43 — Café e Bar México Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 517,80 (quinhentos e dezessete cruzeiros e oitenta centavos) nos termos da lei. — Intime-se.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SR. CNEFE

Proc. n. 52.732-42 — Restituição — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Satisfaça a exigência.

Proc. n. 36.100-43 — Restituição — M. Gonçalves Ribeiro. — Satisfaça a exigência.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

N. 28.392-42 — F. Machado estabelecido à rua Mariz e Barros n. 351 — Consulta sobre o imposto de vendas e consignações — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., em 11 de outubro de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. Parecer: F. Machado, estabelecido à rua Mariz e Barros n. 351, com negócio de garage, consulta, se as vendas de automóveis usados, recebidos de terceiros, e das quais é incumbido, mediante comissão estão ou não sujeitos ao imposto de vendas e consignações. Acrescenta que, ditas vendas, são realizadas por conta dos proprietários dos referidos carros, os quais recebem diretamente dos compradores as importâncias, passando os respectivos recibos, limitando-se a sua função, a de simples intermediário, que vende em nome de outrem. Pelo documento h, junto, verifica-se que, os carros são entregues ao consulente em consignação. As operações dessa natureza, são reguladas pelos arts. 22 e 23, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932. O primeiro, declara que: — "Nas vendas feitas por consignatários ou comissários, e faturadas em nome e por conta do consignador ou comitente, ficam os consignatários obrigados a proceder de acordo com este regulamento, pagando o imposto devido, conforme for a venda, à prazo ou à vista". se as vendas dos automóveis usados fossem realizadas por conta do consulente, ocorreria a hipótese prevista no segundo daqueles artigos (art. 23), e duas operações seriam efetuadas, sujeitas ao imposto, a venda feita pelo consignador ao consignatário, e a venda que este faria em seu nome e por sua conta a terceiro. Isso porque, o consignatário não poderia vender em seu nome, a mercadoria que recebeu de outrem, sem a ter adquirido, antes pelos meios legais. (Ordem n. 226 — Tez à R. D. F. — Diário Oficial, de 29-3-33 — T. Resende — V. Merc. págs. 56/57). Trata-se, entretanto, no caso, de venda efetuada por conta do consignador, operação essa, definida e regulada pelo art. 22 do decreto n. 22.061 de 1932, sujeita ao imposto sobre o volume das vendas, cuja obrigação de pagamento, é atribuída ao consignatário. Assim decidido. A consideração do Sr. diretor. S. P. A., em 11 de outubro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 36.213-43 — Hime & Cia., rua Figueira de Melo n. 203 — Despacho: Aprovo, recorrendo ex-officio para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor, na parte em que se decide pela isenção. Dê-se ciência, publique-se e encaminhe-se, a seguir, à superior instância. R. D. F., em 11 de outubro de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. Parecer: 1) Hime & Cia., perguntam se os acessórios para solda elétrica, abaixo especificados, estão sujeitos ao imposto de consumo: a) Porta Eletrodos (doc. 1). Como sua denominação indica, trata-se de utensílio feito de bronze fundido, tendo em uma das extremidades boca ou fenda que prende o eletrodo e que, seguro pelo cabo ou punho que forma a outra extremidade, serve para possibilitar a soldagem que, com o eletrodo, se realiza; b) Mascaras para soldar (doc. 2). Feita com fibre e cabo e tendo ao centro quadrilátero a que se adapta a lente, ou melhor, vidraça clara ou escura, destina-se a proteger o rosto do operador, principalmente os olhos, contra fagulha ou qualquer fragmento que se desprenda do eletrodo, em fusão no momento da soldagem; c) Lentes meras vidraças, claras e escuras, adaptáveis às mascaras acima. d) Escóvas de aço combinado com martelo (doc. 3). Trata-se de uma ferramenta de aço que realiza a função especial de uma máquina para limpar a costura das soldas, removendo os restos da escória com um simples movimento giratório, não é uma escóva comum, como não se assemelha aos utensílios industrialmente batizados com o nome de escóvas; e) Luvas para soldador, feitas de camurça forte e flexível; f) Transformadores (doc. 4) Aparelhos estáticos para a modifica-

ção das características da corrente elétrica. Transformam a energia elétrica de alta voltagem e baixa amperagem em força com as características necessárias para solda elétrica, de baixa voltagem e alta amperagem. É constituído de uma bobina primária, de uma secundária e de um núcleo magnético móvel, tudo acondicionado em caixa de chapa de ferro fina e de fácil transporte. 2) — os Artigos industriais constantes dos itens a, b, c, e f, estão isentos, por exclusão, do imposto de consumo; para os de letras d e e há incidência conforme as decisões; d) Escóvas de aço — Pelo processo n. 66.467-40, Diário Oficial de 19-2-41, esta R. D. F. já decidiu "que o Regulamento aprovado pelo decreto n. 739, de 21-9-38, na alínea 11, do § 30, do art. 4.º, taxa as escóvas de qualquer qualidade e para qualquer fim"; e) Luvas para soldador, feitas de camurça — Pelo acórdão do 2.º Conselho de Contribuintes n. 9.313, de 10-9-40, publicado no Diário Oficial, de 29 de novembro do mesmo ano: "As luvas de couro, incluindo a de peles de pequenos animais, como a de camurça, mesmo grosseiras e destinadas ao uso de operários incidem no § 13, alínea XX, do art. 4.º — Cr\$ 3,00 o par. S. P. A., em 8 de outubro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 80.682-43 — Estacas Franki Ltda., avenida Rio Branco, 311 — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., em 11 de outubro de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. Parecer: 1) — Estacas Franki Ltda., pretendendo assinar alguns contratos com o Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, pergunta se os mesmos documentos estarão sujeitos ao pagamento do imposto do selo. 2) — O decreto-lei n. 2.154, de 27 de abril de 1940, criando o SNAPP, isentou-o, também, de todos os impostos federais, estaduais e municipais, como mandatário que é do Governo Federal. 3) — Tratando-se, porém, de contratos bilaterais, em que uma das partes é isenta, deve o imposto que incumbe a ambas, ser pago pela parte não isenta, conforme o § 3.º do art. 2.º das normas gerais do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42. 4) — Aliás, esse critério vem sendo mantido desde a vigência do decreto n. 1.137, de 7-10-36, como se vê do acórdão n. 12.749, do 1.º Conselho de Contribuintes, Diário Oficial, de 30-3-42 e de outras decisões fazendárias. S. P. A., em 9 de outubro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 81.327-42 — Santiago Henriques & Cia., estabelecido à rua Mayrink Veiga, 28 — Despacho da S. P. A.: As certidões referidas na petição de fls. foram remetidas à extinta Diretoria da Receita, para inscrição e cobrança executiva da dívida. Cessou, assim, a interferência desta Recebedoria sobre as aludidas certidões. Nada há, pois, a providenciar por esta Repartição. Publique-se e archive-se. S. P. A., em 11 de outubro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DE JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

(*) RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 11 de outubro de 1943:

Atos:

Pág. 15.143:

1.ª coluna:

Onde se lê:

Dia 28 de outubro de 1943

Leia-se:

Dia 28 de setembro de 1943

Pág. 15.145:

2.ª coluna:

A começar do n. 2.727-42, passa a ser autos.

(*) N. do S.Pb. — Retificado por erro de revisão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de outubro de 1943

Avisos:

N. 2.512 — O Grupo Escola é mandado transformar em unidade de 105 C 22.5 molozado (Auto-Rebocado).

N. 2.515 — O Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea é mandado ficar, em caráter provisório, na dependência direta do Centro de Instrução Especializada, para fins técnicos e de instrução, continuando, didática e pedagogicamente, subordinado à Diretoria do Ensino do Exército.

Dia 13 de outubro de 1943

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

Transferência:

Capitão da Arma de Infantaria Renato da Costa Mendes, do Quadro Ordinário (20.º R.L.) para o Quadro Suplementar Privativo.

Capitão da Arma de Infantaria Pedro Luiz Pinto Bittencourt do Quadro Suplementar Geral (Diretoria das Armas) para o Quadro Ordinário, sendo classificado no Batalhão de Guardas.

Capitães da Arma de Infantaria Moziul Moreira Lima, do 2.º Regimento de Infantaria, e Caio Marcos Ovale e Lemos, do 12.º Regimento de Infantaria, ambos para o 11.º Regimento de Infantaria (S. João del Rey).

Capitães da Arma de Infantaria João Perboire de Vasconcelos Ferreira, Paulo Lisboa Mena Barreto, Antônio Adolfo Manta, Mário Solon Ribeiro, Gerardo Alves de Oliveira, Ademir Santos Pimentel, Manuel Cordeiro Neto, Alcides Carneiro de Castro e Silva, Sílvio Barbosa Coelho, todos do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral, por serem alunos da Escola de Moto-Mecanização.

Capitão Maurício Pirajá do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Ordinário sendo classificado na 1.ª Bateria Independente de Obuses;

Capitão da Arma de Cavalaria Belarmino Neves Galvão do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral.

Classificação:

Do capitão Floriano Moller no 9.º Batalhão de Engenharia (Aquidauana).

Retificação de classificação:

Do capitão da Arma de Infantaria Antônio Augusto Gomes Tinoco, como sendo para o 19.º Batalhão de Caçadores (Cidade do Salvador, Bata), e não como foi publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês.

Do capitão da Arma de Infantaria Remo Rocha e José Duarte Alves, como sendo no 1.º Batalhão de Fronteiras e não no 30.º Batalhão de Caçadores como foi publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente mês.

Do capitão intendente do Exército Antônio Rodembusch como sendo no 1.º Grupo de Obuses e não no E.M.L. da 7.ª Região Militar.

Exoneração:

Do 1.º tenente da Arma de Infantaria Leonel Martins Nei da Silva, a pedido, das funções de ajudante de ordens do general de brigada Edgar Facó.

NOTAS

Nota n. 1.197, de 13 de outubro de 1943 — Ao Sr. diretor de Remonta e Veterinária — Em aditamento à Nota n. 1.159, de 4 do corrente mês, declaro que o 1.º tenente veterinário Manuel Cavalcanti Proença é posto à disposição do Ministério das Relações Exteriores, afim de fazer parte da Comissão de Especialistas em Parasitologia, para estudos e pesquisas na República do Paraguai, de acordo com o disposto no art. 21 do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército).

Instruções para comemoração do "Dia do Reservista"

PORTARIA N. 5.389-A DE 25 DE SETEMBRO DE 1943

Os ministros de Estado da Guerra, Marinha e da Aeronáutica, de acordo com o disposto no art. 3.º do decreto-lei n. 1.908, de 26 de dezembro de 1939, aprovam as seguintes instruções para a comemoração do "Dia do Reservista", em 16 de dezembro de 1943.

Instruções para a comemoração do "Dia do Reservista".

I — As providências para a comemoração do "Dia do Reservista" competem, no âmbito de suas jurisdições:

a) na Capital da República, ouvidos o comandante da 1.ª Região Militar e o comandante da 3.ª Zona Aérea, a Diretoria de Recrutamento, a Diretoria da Marinha Mercante e a Diretoria do Pessoal da Aeronáutica;

b) nas demais sedes da Região Militar e de Zona Aérea, aos respectivos comandantes e nas sedes das Capitânicas de Portos ao respectivo capitão do porto;

c) nos municípios onde houver corpo de tropa ou estabelecimento militar de uma das Forças Armadas, ao respectivo comandante, chefe ou diretor, ou ao mais graduado ou mais antigo, quando houver mais de um;

d) nos demais municípios, aos respectivos prefeitos que terão, sempre que possível, a assistência de oficiais designados pelos comandantes da Região Militar e da Zona Aérea e capitães de Portos.

As autoridades incumbidas das comemorações convidarão, especialmente, as pessoas de mais destaque no meio social para assisti-las.

II — A autoridade encarregada de promover as festividades da comemoração do "Dia do Reservista" compete:

a) Organizar o programa detalhado dos festejos;

b) promover, com antecipação, a divulgação de ato governamental que instituiu o "Dia do Reservista", bem assim as execuções do respectivo programa;

c) remeter à autoridade de que houver recebido instruções uma cópia do programa dos festejos e um relatório de sua execução.

III — Para os fins de que tratam estas instruções, as autoridades da Guerra, da Armada e da Aeronáutica mencionadas no item I, entrarão em entendimento recíproco.

IV — A comemoração deve compreender: — solenidades e festejos, de caráter militar, cívico, literário, esportivo, etc., previstos pela autoridade incumbida de dirigi-los;

— comparecimento de reservistas aos quartéis (individualmente ou conduzidos em formação, desde o local da concentração), dirigidos por oficiais da ativa ou da reserva;

— criação sempre que possível, de um centro de reservistas do município, ao qual os órgãos do Exército, da Armada e da Aeronáutica e as autoridades civis locais assistirão e darão tôdas as facilidades com relação aos assuntos que interessam particularmente aos reservistas;

— cooperação, a mais íntima possível, das autoridades civis, clubes sociais e esportivos, correio, rádio, jornais, companhias de transportes, etc., com o fim de obter resultados os mais satisfatórios;

— organização nos quartéis de uma comissão de recepção e de um centro de informações, com o objetivo de orientar os reservistas sobre qualquer ponto relativo à sua situação militar ou de seus interesses outros;

— homenagem a Olavo Bilac, focalizando a sua campanha em prol do serviço militar obrigatório.

V — Os reservistas apresentar-se-ão para as comemorações conduzindo:

a) o certificado, caderneta militar ou certidão de sua situação militar;

b) um emblema ou bragaadeira com as cores nacionais.

Os reservistas do Exército, da Armada e da Aeronáutica se apresentarão, em geral, no respectivo centro de reunião existente no local do seu domicílio.

No local em que existir somente um centro de reunião do Exército, da Aeronáutica ou da Armada, os reservistas dessas corporações a êle se apresentarão.

Nos municípios em que não houver unidade ou estabelecimento militar algum, todos os reservistas se apresentarão à Prefeitura mais próxima de sua residência (ou local previamente designado pela competente autoridade militar).

VI — Os reservistas não possuidores de certificados, cadernetas ou certidão (por não o terem ainda recebido, ou os terem perdido, ou ainda, não os terem à mão), deverão também apresentar-se.

VII — No corrente ano a comemoração será feita em todos os municípios do Brasil, e participarão das mesmas os reservistas de 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias das classes de 18 a 44 anos, isto é, os nascidos entre 1 de janeiro de 1899 a 31 de dezembro de 1925, os quais comparecerão aos quartéis, repartições e estabelecimentos designados, de 16 a 30 de dezembro.

VIII — Os empregados de repartições e entidades que dirijam ou explorem serviços públicos, de transportes luz, gás, força, telefones, correios e telégrafos, portos, água esgotos, assistência e outros como tais considerados não comparecerão pessoalmente, ficando, porém, os respectivos chefes, diretores ou administradores obrigados a remeter até 15 de dezembro, à Circunscrição de Recrutamento em cuja jurisdição funcionarem, as fichas dos seus empregados que sejam reservistas, por êles preenchidas. Essas fichas serão distribuídas pelas Circunscrições de Recrutamento com a necessária antecedência.

IX — Os reservistas que, residindo em lugares muito afastados das sedes dos municípios, não puderem comparecer às solenidades encontrarão nas Agências dos Correios e Telégrafos, fórmulas impressas para fazerem suas comunicações por escrito, isentas de taxa (ficha-bilhete).

X — As Capitânicas de Portos e as unidades da Força Aérea Brasileira que forem centro de reunião de reservistas remeterão às chefias de Circunscrição de Recrutamento, Diretoria de Marinha Mercante, comandantes de Zonas Aéreas e Diretoria do Pessoal da Aeronáutica respectivamente, as fichas dos reservistas do Exército, da Armada e da Aeronáutica.

XI — As solenidades festivas far-se-ão apenas no dia 16 de dezembro. Serão entretanto, admitidas até o dia 30 desse mês as demais apresentações, para aqueles que não puderem comparecer aos locais onde se realizarem as solenidades do dia dezesseis, continuando nestes locais a funcionar o serviço de recepção de reservistas.

XII — Não gozarão da prerrogativa da falta justificada por motivo de comparecimento às comemorações do "Dia do Reservista" (art. 1.º do decreto-lei n. 2.751, de 6 de novembro de 1940), os empregados dos serviços públicos referidos no item VIII.

XIII — Para os fins de exercício de função, cargo ou emprego público, fica suspensa a validade da caderneta ou certificado do reservista que sendo obrigado a se apresentar no "Dia do Reservista", deixar de o fazer sem motivo justificado (decreto-lei n. 2.951, de 6 de novembro de 1940).

XIV — Os reservistas que, devendo comparecer às comemorações do "Dia do Reservista", não o fazem, incorrem na multa prevista na art. 199, da Lei do Serviço Militar (decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939), podendo os interessados recorrer à Junta de Revisão se algum justo motivo tiverem que alegar para justificar as respectivas faltas. Se a referida Junta de Revisão julgar justificada a falta deve ser aplicada no certificado ou caderneta

pelo chefe da Circunscrição de Recrutamento o carimbo de que tratam as Instruções reguladoras do assunto. Se porém, o despacho da Junta de Revisão não for favorável, o chefe da Circunscrição de Recrutamento aplicará no certificado ou caderneta o citado carimbo, uma vez paga a multa legal.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1943. — *Henrique A. Guilhem*. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*. — General, *Mario José Pinto Guedes*.

PORTARIAS

Dia 12 de outubro de 1943

N. 5.417 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão do Exército de 2.ª Linha, médico, Dr. Jaime de Mendonça Castro.

N. 5.418 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, os segundos tenentes da Reserva de 2.ª Classe, arma de Cavalaria, Carlos Lima Aveline, Darel Basílio Machado, Iago Ferreira Rumpf, Afrib Pedro Taubil, Hélio Annes Geier, Antônio Fagundes Garcia, Carlos Martzic, Lauro Ponei de Oliveira, Arlindo Friederich, Herenlano Montenegro Berte, Conceição Lisboa da Silveira e Clovis Washington Franciscioni.

N. 5.449 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, veterinário, Oldemar Peixoto Grain.

De 13 de outubro de 1943

N. 5.452 — O ministro de Estado resolve designar, para estagiarem no Exército norte-americano, os seguintes oficiais:

Tenente-coronel Armando Batista Gonçalves;
Major Emídio da Costa Miranda;
Major Jardel Fabricio;
Major Júlio da Fonseca Prates;
Major Juraí de Montenegro Magalhães;
Major Mário de Carvalho Vale;
Major Pedro Dias Rôças;
Major Antônio Martins de Almeida.

N. 5.453 — O ministro de Estado resolve exonerar do cargo de comandante da Escola de Transmissões o major da Arma de Engenharia Ladislau Neto de Azevedo.

N. 5.454 — O ministro de Estado resolve classificar o sub-tenente João Ferreira dos Reis, na 2.ª Companhia Independente de Fronteiras, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 5.455 — O ministro de Estado resolve classificar o sub-tenente João Vicente da Silva no 21.º Batalhão de Caçadores, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 5.456 — O ministro de Estado resolve classificar, por necessidade do serviço, os sub-tenentes Deciloro Ferreira Lamarão e Arnaldo da Silva Machado, respectivamente, no 3.º e no 1.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa, ficando, assim, alteradas suas classificações anteriores.

Requerimentos:
Adalberto Ferreira de Sousa, cabo do 12.º R.C.L., pedindo que lhe seja concedida reforma por incapacidade física. — Indeferido por falta de amparo legal. Seja licenciado do serviço ativo.

Antônio Leal de Andrade, capitão médico, pedindo que os 4 meses de licença que obteve para tratamento de saúde sejam considerados na forma da letra a, do art. 30 do C.V.V.M.F. — Deferido somente quanto a um terço da licença arbitrária, em face do disposto no decreto-lei n. 3.274, de 23-2-43.

Armando de Sá Pires, reservista, pedindo que lhe seja permitido ausentar-se do país pelo período de um ano. — Autorizo. A 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

João Araújo, 2.º tenente da Reserva remunerada, pedindo reversão à reserva de 1.ª classe. — Indeferido, por contrariar o disposto na 1.ª parte do art. 145 do decreto-lei n. 3.864, de 21-11-41.

João Evangelista Mendes da Rocha, 1.º tenente, pedindo que lhe sejam contados como o período de férias relativas ao ano de 1942, quinze dias de dispensa do serviço e quinze dias em que esteve baixado ao Hospital Militar de São Paulo. — Indeferido.

João Marques Ferreira, 3.º sargento do Contingente da Diretoria das Armas, pedindo que lhe seja permitido inscrever-se no concurso para Oficial Administrativo. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

João de Oliveira Santos, 3.º sargento do 4.º R.I., pedindo que a sua antiguidade de promoção a 3.º sargento, seja contada de 13 de abril de 1939. — Indeferido. A antiguidade é contada da data da promoção.

Ilídio Saturnino, reservista de 3.ª categoria, pedindo que lhe seja permitido verificar praga no Corpo de Fuzileiros Navais. — De-se a autorização requerida. A 1.ª C.R. para providenciar.

Henrique Alves da Silva, capitão, pedindo que lhe seja contado o tempo de serviço militar a que faz jus por ter feito todo o curso do Colégio Militar. — Deferido, observado o disposto no § 1.º, do art. 83, do decreto-lei n. 3.940 de 16-12-41.

Mamede da Silva Alves, soldado reservista pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 16.30. — Reconheço a dívida.

Maximiano Lago Monteiro, pedindo que seu filho Carlos Pinto Lago seja matricado como aluno da Escola Profissional do Arsenal de Guerra do Rio. — Deferido.

Nelson Dias Vilaga, e Cid de Paula Camargo, soldados do 1/1.º R.A.A., pedindo que lhes seja permitido prestar concurso para a carreira de Oficial Administrativo. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

SERVIÇO DE PATENTES

RELAÇÃO N. 61

Dia 11 de outubro de 1943

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 23 de outubro de 1942, nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao major Valdemar de Macêdo Rocha, de quem trata esta carta-patente, o referido oficial pertence ao Corpo de Saúde do Exército contando vinte e seis anos, oito meses e um dia de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943 — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

Por decreto de 2 de julho de 1943, nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao coronel da Arma de Artilharia Antônio Leonardo Pedrosa, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e seis anos, um mês e nove dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

O Exmo. Sr. general Ministro da Guerra, em portaria n. 4.358, de 12, publicada no *Diário Oficial* de 13, tudo de fevereiro do corrente ano, resolveu, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, da Arma de Infantaria João Pedro Martins, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

Por decreto de 2 de julho de 1943, foi promovido ao posto de capitão da reserva de 2.ª classe, na Arma de Infantaria, o 1.º tenente Irineu Gonçalves Pinto, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

O Exmo. Sr. general Ministro da Guerra, em portaria n. 4.039, de 9 publicada no *Diário Oficial* de 11, tudo de dezembro de 1942, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 1.º tenente da Reserva de 2.ª classe, da Arma de Infantaria Irineu Gonçalves Pinto, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

Por decreto de 13 de abril de 1942, nos termos do art. 177, da Constituição revigorada pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, foi reformado, a pedido, no interesse do serviço público o capitão Angelo Cabeda Brochi, de quem trata esta carta-patente, contando vinte um anos, um mês e nove dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

Por decreto de 25 de dezembro de 1942, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Engenharia, por merecimento, o tenente-coronel Fernando do Nascimento Fernandes Távora, de quem trata esta carta-patente.

Por decreto de 25 de agosto de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º tenente Luiz Paulo da Rocha Freire, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º tenente Manuel Soares de Oliveira, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943 — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

Por decreto de 25 de agosto de 1941, foi promovida ao posto de capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º tenente Celso de Azevedo Dallro, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

Por decreto de 23 de julho de 1943, nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao coronel da Arma de Cavalaria Agenor da Silva Melo, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e seis anos e um dia de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

Por decreto de 30 de julho de 1943, nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao coronel da Arma de Infantaria Antônio José Belagamba, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e três anos e vinte e nove dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

Quarta Divisão

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMÉRARIO

Admissão:

Foram admitidos:

De acordo com o art. 30, do decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Pelo diretor do Arsenal de Guerra do Rio: João Francisco da Rocha Júnior, matrícula n. 141.513, na função de artífice, referência IX, da tabela numérica respectiva, em vaga decorrente do falecimento de Joviano José de Castilhos (portaria n. 18, de 2-10-943, do Arsenal de Guerra do Rio);

Carlos Pereira Nunes, matrícula n. 141.507, na função de artífice, referência IX, da tabela numérica respectiva, em vaga decorrente da aposentadoria de João Antônio Bustamante (portaria n. 19, de 2-10-943, do Arsenal de Guerra do Rio);

— Pelo diretor da Fábrica de Itajubá:

Antônio dos Santos, matrícula n. 326.441, na função de artífice, referência IX, da tabela numérica respectiva, em vaga decorrente da admissão de Mário Garcia para a função de mestre, referência XV (portaria n. 26, de 27-9 de 1943, da Fábrica de Itajubá);

— Pelo presidente da Comissão Diretora da Biblioteca Militar, de acordo com o art. 32, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943 e tendo em vista a exposição de motivos n. 1.279, de 4 de maio de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público, Alcione Xavier, matrícula n. 249.805, na função de praticante de escritório, referência VI, da tabela numérica respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941 (portaria n. 1, de 4-10-943, da Comissão Diretora da Biblioteca Militar).

Dispensa:

Foram dispensados, de acordo com o parágrafo único do art. 40, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Pelo chefe do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio:

A pedido, o extranumerário-mensalista, Domingos Romani, n. 142.581, da função de auxiliar de escritório, referência X (portaria n. 4, de 1-9-943);

— Pelo diretor de Engenharia:

O extranumerário-mensalista, Josafá Esteves de Barros, n. 140.542, da função de auxiliar de escritório, referência IX (portaria n. 10, de 4-10-943, da Diretoria de Engenharia);

Melhoria de salário:

Foram concedidas, pelo chefe do Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio, de acordo com o § 1.º do art. 44, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, e tendo em vista o processo n. 11.543-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público, as seguintes melhorias de salários:

A José de Moraes Carvalho, n. 146.747, da função de referência XIV para XV, da série funcional de amanuense auxiliar, da tabela numérica respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 11.324, de 14 de janeiro de 1943 (portaria n. 5, de 25-9-943, do Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio); e

A Mário da Silva Santos, n. 146.748, da função de referência XIV para XV, da série funcional de amanuense auxiliar, da tabela numérica respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 11.324, de 14 de janeiro de 1943 (portaria n. 6, de 25-9-943, do Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio).

Apostilas:

Foram lavradas as seguintes:

Na portaria n. 45, de 23 de julho de 1943, da Fábrica de Itajubá, que admite Antônio Silva, n. 326.502, na função de feitor, referência X:

"A admissão a que se refere esta portaria foi aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

(Processo n. 12.580-43 e parecer n. 2.881, do D. A. S. P. — *Diário Oficial* de 17-9-943 página 13.866). Itajubá, 24 de setembro de 1943 — *Amari Gentil de Araújo*, tenente coronel, diretor interino".

— Na portaria n. 2, de 5 de julho de 1943, do Hospital Central do Exército, que admite Dalva de Sousa Soares, n. 149.992, na função de enfermeiro, referência VIII:

"A admissão a que se refere esta portaria foi aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado no parecer n. 2.674, contido no processo n. 11.735-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público, conforme publicação no *Diário Oficial* de 13 do corrente, a fls. 43.614. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — Dr. *Florencio Carlos de Abreu Pereira*, coronel diretor".

Falecimento:

Faleceram:

No dia 26 de setembro de 1943, o artífice da classe E, do Quadro Suplementar, matrícula n. 141.635, Bento Sebastião de Figueiredo, que tinha exercício na Fábrica do Realengo (ofício n. 1.385-Sec., de 28-9-943, da Fábrica do Realengo);

No dia 7 de outubro de 1943, o mestre de oficina de material bélico da classe G, do Quadro Suplementar, matrícula n. 335.057, Felipe Lopes da Cruz, que tinha exercício no Arsenal de Guerra General Câmara (rádio n. 536, de 7-10-943, do Arsenal de Guerra General Câmara).

Requerimentos despachados:

Hipólito de Sousa, funcionário aposentado deste Ministério, pedindo certidão. — Prove-se, se quiser, que cumpriu o disposto no artigo 223, do Estatuto dos Funcionários Públicos (D/4 — P. 31.444-43);

Luiz de Miranda Barcelos, almotarife, classe E, da Escola Técnica de Vitória, pedindo certidão. — Arquivar-se. Venha o requerente, se quiser, por intermédio do Ministério a que pertence, como exige o art. 221, inciso I, letra b, do Estatuto dos Funcionários Civis (D/4 — P. 31.523-43).

Diretoria de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Dia 1 de outubro de 1943

Requerimento despachado:

No requerimento em que o 1.º Tenente Nélio Corrêa de Melo, do 1.º R. C. D., solicita lhe seja fornecido para desconto de acordo com o art. 60 do R. S. R. V. — 2.ª parte, o cavalo n. 502, da carga do referido Regimento, foi dado o seguinte despacho. — Deferido.

Dia 4

Classificando, em nome do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, nas Unidades abaixo, os 2.ºs Tenentes Veterinários da reserva de 2.ª classe, convocados para o serviço ativo do Exército:

— Raimundo Marcelino Tomás — no 2.º R. C. D.; e

— Orlando da Silva Mendes — no 14.º R. 1.

Retificando em nome do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço a classificação do 2.º Tenente Veterinário da Reserva de 2.ª classe, convocado, Dácio Guterres da Silveira, como sendo no 6.º R. A. M. e não no 22.º B. C., como foi anteriormente publicada.

Dia 6

Retificando em nome do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, a transferência, do 1.º Tenente Veterinário Bolívar Vanderley Nóbrega, como sendo do 23.º B. C., para o 15.º R. 1. e não para o Estabelecimento de Subsistência da 10.ª R. M., conforme foi anteriormente publicada;

Transferindo em nome do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, os seguintes oficiais Veterinários:

— 1.º Tenente Sebastião Marcondes da Silva, do II/5.º R. 1. para o III/6.º R. 1.; e

— 2.º Tenente Antônio Lima Prado, do 15.º R. 1. para o Estabelecimento de Subsistência da 10.ª R. M.

Dia 8

Requerimentos despachados:

Nos requerimentos em que o 1.º Tenente William Gauss e o 2.º Tenente I. E. José de

Matos Medeiros, ambos do 2.º R. C. I., solicitam lhes sejam fornecidos: o 1.º, o produto "Rio Guacho" e o último, o potrilho "Montgomery", ambos da Coudelaria de Rincão, foi dado o seguinte despacho: — "Sim, para pagamento integral e considerado como renda comercial da Coudelaria".

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

10-43

I. Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficial I. E.:

1 — Anulação de transferência:

a) Do 1.º tenente Joaquim Pereira Alves, do E.M.I. da 7.ª R.M., para o 1.º G. O.

Diretoria de Ensino

EXPEDIENTE DO SR. GENERAL DIRETOR

Requerimentos despachados:

Duval de Moraes e Barros, 1.º tenente I. E., solicitando inscrição no concurso para professor de Português e Francês do Colégio Militar. — Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 1-10-43.

Alberto Guimarães, 2.º tenente reformado, solicitando o abatimento de 40 % na contribuição de seu filho Alberto Reis Guimarães, aluno do Colégio Militar. — Concedo, de ordem do Sr. ministro. Em 30-9-43.

Carlos Monte de Marsillac, 1.º tenente de cavalaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 30-9-43.

Emanuel Marie Alberto Leonel Lartigue, 1.º tenente de cavalaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 30-9 de 1943.

Fausto dos Santos Martins, 1.º tenente de cavalaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 30-9-43.

Felipe Alves de Sousa Filho, 1.º tenente de Cavalaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Requeira, oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 30-9-43.

Argemiro Pinheiro Teixeira, solicitando inscrição no concurso de professor de Desenho da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 6-10-43.

Gilberto Godinho de Argolo Nobre, 1.º tenente de Infantaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Requeira, oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 4-10 de 1943.

Henrique Rodrigues de Albuquerque Filho, 1.º tenente de Infantaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 4-10 de 1943.

Orlando Moreira Benjamin de Viveiros, capitão de infantaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 4-10-43.

Solon Novais Saldanha, 2.º sargento manipulador de farmácia, pedindo tolerância de idade para candidatar-se à Escola de Intendência do Exército. — Indeferido por falta de amparo legal. Em 2-10-43.

Vicentino de Freitas Masini, solicitando tolerância de idade para candidatar seu filho José Pinho Masini, à matrícula em uma Escola Preparatória. — Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 4-10-43.

George Conde, 1.º tenente de engenharia, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 7-10-43.

Ergílio Cláudio da Silva, 1.º tenente da Arma de engenharia, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 7-10 de 1943.

Cícero Sachine, 1.º Tenente da Arma de Engenharia, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 7-10-43.

Comissão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

AVISO N. 490-C. O.

Ao Exmo. Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o quantitativo distribuído ao 5.º Regimento de Cavalaria Independente, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 50 — Iluminação, força motriz e gás, — do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 5.936,40 (ofício n. 261-T, de 10-9-1943, daquela Unidade).

Em 12-10-1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 491-C. O.

Ao Exmo. Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor do E. F. da 1.ª R. M., à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 16 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, etc., do Orçamento Analítico (aviso n. 229-C. O., de 24-6-1943), a importância de Cr\$ 34.220,00, para aquisição dos móveis especificados na relação que acompanha seu ofício n. 438-Gab., de 28-9-1943, a qual será sacada de uma só vez.

Em 12-10-1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 492-C. O.

Ao Exmo. Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o quantitativo concedido ao Depósito Central de Material Bélico, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 50 — Iluminação, força motriz e gás, do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 26.000,00. (Ofício n. 2.005, de 15-9-1943, do diretor do mesmo Depósito).

Em 12-10-1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 493-C. O.

Ao Exmo. Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao Depósito de Material Veterinário da 3.ª Região Militar por intermédio do Estabelecimento de Fundos da mesma Região e à conta das dotações abaixo, da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, os seguintes quantitativos (rédios ns. 320-DP, de 27-9-1943 e 344-DP, de 6 do corrente mês, ambos da chefia do mesmo Depósito):

S/c 50 — Iluminação, força motriz e gás..... Cr\$ 939,60
S/c 59 — Telefone, telefonemas, etc..... Cr\$ 645,20

As importâncias acima se destinam a atender despesas ocorridas a partir do mês de fevereiro do corrente ano.

Em 12-10-1943. — Eurico G. Dutra.

(*) RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 27-9-43 — pag. 14.388. Aviso n. 436-C.O.,

Onde se lê:

Cr\$ 99,00

Leia-se:

Cr\$ 90,00

(*) N. do S. Ph. — Retificado por Atto de Retificação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

Secção de Fiscalização

EXPEDIENTE DO CHEFE DA SECÇÃO

Dia 14 de outubro de 1943

Processos arquivados:

Processo n. 705-43 — Vitor Mascarenhas TMM, avenida Atlântica n. 244, apto. 301. — Em 14-10-43.

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943:

Processo n. 1.006-43 — Armando Kurt Ltda., avenida Copacabana n. 195-A — Cr\$ 400,00 — Em 14-10-43.

Processo n. 982-43 — Maria Gomes Bastos, rua Visconde de Pirajá, 571, apto. 1 — Cr\$ 200,00 — Em 14-10-43.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 6.747, de 24-6-43, foi concedido 1 ano de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16-11-38, alterado pelo decreto n. 6.979, de 19-3-41 a Valdir Batista, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal (Proc. n. 12.330-43).

Dia 1 de outubro de 1943

Requerimento despachado:

Manuel Felipe de Freitas, sub-oficial reformado da Armada, solicitando cancelamento de nota de deserção — Indeferido. — (Processo n. 21.985-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Dia 1 de outubro de 1943

Requerimentos despachados:

Aécio Guerra, funcionário aposentado, apresentando documentos que solicita juntar à sua declaração de família feita em 1928 — Deferido. (Proc. n. 20.873-43).

Dia 7 de outubro de 1943

Raquel Gonçalves Lopes, por seu procurador, solicitando seja passada certidão da data em que seu marido, tenente-coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, João Lino Gonçalves, foi reformado — Certifique-se. (Processo número 45.791-43).

Em 8 de outubro de 1943

Luiz Lopes de Sousa, solicitando certidão, afim de fazer prova perante o juiz de Direito da 2.ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, em ação movida pelo Dr. José Cavalcante Regis. — Prove sua qualidade de procurador. (Processo n. 20.524-43).

Dia 9

Ililário Machado Filho, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando cancelamento de nota de exclusão. — Compareça a essa Divisão, para provar o alegado. (Processo n. 825-43).

Em 9 de outubro de 1943

Valter da Silva Leal, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando cancelamento de nota de exclusão. — Compareça a essa Divisão, para provar o alegado. (Processo n. 14.239-43).

Em 9 de outubro de 1943

Alvaro Pinto Ferraz, capitão reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando retificação da data de nascimento nos seus assentamentos. — Deferido. (Proc. n. 5.359-43).

Dia 11

Ademar Moreira de Carvalho, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando cancelamento de nota de exclusão. — Compareça a esta Divisão, para provar o alegado. (Proc. n. 2.376-43).

Jurisprudência Trabalhista

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acórdãos selecionados dos

TRIBUNAIS DO TRABALHO

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Acham-se à venda:

CR\$		CR\$
Vol. I — 4,00		Vol. VIII — 10,00
Vol. II — 10,00		Vol. IX — 8,00
Vol. III — 10,00		Vol. X — 10,00
Vol. IV — 10,00		Vol. XI — 10,00
Vol. V — esgotado		Vol. XII — 10,00
Vol. VI — 10,00		Vol. XIII — 10,00
Vol. VII — 8,00		Vol. XIV — 8,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Licenças:

Foi concedida nos termos dos arts. 162 e 165 do Estatuto dos Funcionários Públicos, modificado pelo decreto-lei n. 4.693 de 16-9-42, a arquivologista, interina, *Constança Wright* 60 dias a partir de 15 de outubro até 18 de dezembro do corrente ano e, nos termos do artigo 168, ao servente, classe "E", *Josué Morais da Rocha*, 30 dias a partir de 14 de outubro corrente até 14 de novembro de 1943.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

(*) RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 16-9-43, pág. 13.816, na 6.ª linha da 2.ª Portaria do Expediente do Senhor Ministro:

Onde se lê:

... e o Telegrafista, classe G, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do aludido Estado de Alagoas, José Silva Junior,

Leia-se:

... e o Almojarife, classe F, interino, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do aludido Estado de Alagoas, Josué Silva Junior, ...

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de outubro de 1943

Avisos:

MTIC. n. 109.595-43 DO-2-141 — Ao senhor ministro da Fazenda: — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta de Serviços Hollerith S.A., na importância de Cr\$ 21.300,00 relativa ao aluguel de máquinas da referida Sociedade, em proveito do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

MTIC. n. 109.998-43 DO-2-142 — Ao senhor ministro da Fazenda: — Solicita seja remetida ao Tribunal de Contas a folha de pagamento, constante de dois nomes, na importância de Cr\$ 2.000,00 que deverá ser paga na Tesouraria deste Ministério, correspondente às remunerações a que fizeram jús, no mês de setembro, Hélio Dutra Neves e Augusto de Carvalho Armando que, provisoriamente, tiveram exercício no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

MTIC. n. 109.998-43 DO-2-143 — Ao senhor ministro da Fazenda: — Solicita seja remetida ao Tribunal de Contas a folha de pagamento, constante de cinco nomes, na importância de Cr\$ 21.572,80, que deverá ser paga, na Tesouraria deste Ministério, correspondente às remunerações a que fizeram jús, no período de janeiro a agosto do corrente ano, Ricardo Pinto e outros servidores dos escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil que, provisoriamente, tiveram exercício no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(*) N. do S.Pb. — Retificado por erro de original.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de outubro de 1943

DNI. 11.761-43 — Ermírio Gistano. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.762-43 — Josefina Bernardo Fernandes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.763-43 — João de Campos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.764-43 — Júlia Pinheiro Bastos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.765-43 — Maria da Conceição Dias de Abreu. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.766-43 — Manuel Nunes da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.779-43 — Deolinda Rosa Barrigas. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.780-43 — Elvira Ambrósio de Assis. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.781-43 — Francisco Augusto Ribeiro Fernandes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.782-43 — Isolina Vilas Porto. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.783-43 — José Puente Porto. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.784-43 — Irene Odette Columb. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.785-43 — Joaquim Ribeiro da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.786-43 — Jorge Nacif. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.787-43 — Laura de Lima Gonçalves. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.783-43 — Leonor Pereira Gomes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.789-43 — Maria Fernandes Domingues. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.790-43 — Maria do Carmo das Dóres. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.791-43 — Vicente Pousada Vasques. — Certifique-se o que constar.

Dia 9

Processos despachados:

DNI. 11.807-43 — Antônio da Cunha. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.808-43 — Assunção Almendra. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.809-43 — Fausta Augusta de Barros. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.810-43 — José Terroso Filho. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.811-43 — Maria Martins Barnes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.812-43 — Vítor Lopes Tomé. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.814-43 — Adolfo Berchiolli. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.815-43 — Eduarda de Jesús. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.819-43 — Ana de Assunção. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.820-43 — Manuel Barbosa Sampaio. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.821-43 — Teófilo Tomé. — Certifique-se o que constar.

Dia 11

Processos despachados:

DNI. 11.833-43 — José Cardoso. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.845-43 — Maria da Anunciação Duarte. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.846-43 — Rosária do Nascimento. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.847-43 — Antônio Tavares. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.848-43 — Amador Rosado Moure. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.849-43 — Augustine Andraud Lemasson. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.856-43 — Maria Caroline Barbosa Flores. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.851-43 — Pedro Danni. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.866-43 — Adelaide Rosa de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.868-43 — Armando Moretti. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.869-43 — Alcinda Dias da Fonseca. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.871-43 — Juozas Tupelanskas. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.867-43 — Antônio Queiroz de Magalhães Bastos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.870-43 — Antônio de Sousa Neves. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.872-43 — José Henriques Marques. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.874-43 — Juan Siera Carrera. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.873-43 — José Francisco de Andrade. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.875-43 — José Caminha Pereira dos Santos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.876-43 — Manuel Puga Gomez. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.877-43 — Maria Olívia Dória. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.878-43 — Maria Glória de Mendonça. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.879-43 — Maria Ribeiro de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

Dia 12 de outubro de 1943

Processos despachados:

DNI. 11.894-43 — Charles Sereno. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.896-43 — Antônio José de Araújo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.897-43 — Joaquim Oliveira Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.898-43 — Manuel Pereira de Sousa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.899-43 — Maria Augusta. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.901-43 — Antônio Gomes de Sá. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.908-43 — Abel Rodrigues Maia. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.909-43 — Ana Pinto de Magalhães Piegas. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.910-43 — Alfredo Pereira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.911-43 — Emília Augusta. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.912-43 — Francisca Russo Marques. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.913-43 — Júlio da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.914-43 — Josefa Socci. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.915-43 — José Pinto. — Certifique-se o que constar.

DNI. 11.916-43 — Olga Odete da Costa Fonseca. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de outubro de 1943

Requerimentos:

Contratos:

Processos:

N. 20.025-43 — da firma Roda & Pereira, composta dos sócios solidários: Domingos Luiz Roda, gerente, Cr\$ 40.000,00, Idílio Pereira, gerente, Cr\$ 40.000,00, para o comércio de leiteria, café e bar, à rua Ubaldino do Amaral n. 56, com o capital de Cr\$ 80.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o número 159.746.

N. 5.474-43 — da firma, Pinturas Pintalux Limitada, composta dos sócios cotistas, Daniel Cardoso Rodrigues, José João da Costa e João Ramos de Castro, para a exploração do comércio de pinturas em geral, com sede e foro nesta cidade, com o capital de Cr\$ 60.000,00, e por tempo indeterminado. — Arquivada sob o número 159.742.

N. 13.981-43, da firma M. Repinaldo & Cia., composta dos sócios cotistas: Manuel Augusto Rodrigues Repinaldo, gerente, Cr\$ 67.000,00, Antônio Alves Ferreira, gerente, Cr\$ 15.000,00, Agostinho Pereira Borges, Cr\$ 15.000,00, Manuel Alves Ferreira, Cr\$ 3.000,00, para o comércio de papéis, velas, frutos de país e outros artigos que convenham aos interesses sociais, à rua Santa Rita n. 35, com o capital de Cr\$ 100.000,00 (dividido em 100 cotas) e por tempo indeterminado. — Arquivada sob o número 159.742.

N. 17.334-43 — da firma, J. Neves & Rodrigues, Ltda., composta dos sócios cotistas: Jaime Pereira das Neves, gerente, Cr\$ 25.000,00, Sebastião Rodrigues dos Anjos Júnior, gerente, Cr\$ 25.000,00 para o comércio de construções, reconstruções e demais atividades inerentes ao ramo, à rua Frei Caneca n. 26, 1.ª loja, com o capital de Cr\$ 50.000,00, (dividido em 50 cotas) e por tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 159.741.

N. 19.403-43 — da firma, Imobiliária Menescal Ltda., composta para o comércio de operações imobiliárias, com sede nesta cidade, capital de Cr\$ 300.000,00, sendo do sócio Arthur Cumplido de Sant'Ana a quantia de Cr\$ 50.000,00, e dos sócios Carlos René Conville, e Humberto da Justa Menescal com Cr\$ 125.000,00, cada um este último responsável e por tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 159.740.

N. 6.199-43 — da firma Imobiliária Progresso Mercantil Ltda., composta dos sócios cotistas Geraldo Albernaz, José Pitangui Ferraz Carlos Herbster Mauescal e José Fagundes Neto, para o comércio de construções em geral, compra e venda, incorporação de móveis e negócios correlatos, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00, e por tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 159.739.

N. 16.843-43, da firma, Gintgr & Rzerzak, composta dos sócios solidários: Moisés Ginter, gerente, Cr\$ 35.000,00, Esziel Rzezak, gerente, Cr\$ 35.000,00, para o comércio de jóias e obras de ourives, à rua do Rosário n. 168, 1.ª, com o capital de Cr\$ 70.000,00, e por tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 159.738.

N. 14.532-43, da firma, Empresa S. E. S. de Transportes Urgentes do Rio de Janeiro Limitada, composta dos sócios cotistas, Antônio Chinaglio Salomon Gawryel Band, comércio de transporte, à rua São Pedro n. 14, capital de Cr\$ 150.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, e por tempo de cinco anos. — Arquivada sob o n. 159.736.

N. 15.694-43, da firma, Custódio Pereira Barroso, gerente, Cr\$ 1.000,00, João de Souza, gerente, Cr\$ 1.000,00, para o comércio de consertador de calçados à rua Marquês de Abrantes n. 12 fundos com o capital de Cr\$ 2.000,00, e por tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 159.735.

N. 16.318-43 — da firma, Barros & Amaral, composta dos sócios solidários: Alvaro Barros, gerente, Cr\$ 31.000,00, Alzira H. do Amaral Cr\$ 31.000,00, para o comércio de leiteria e bar e artigos congêneres, à rua Haddock Lobo número 122, com o capital de Cr\$ 62.000,00, e por

tempo indeterminado. — Arquivada sob o número 159.731.

N. 90-43 — da firma, Financiadora Nacional Ltda., composta dos sócios cotistas, José Pinto de Albuquerque, Raimundo Coriolano Correia, Alberto Augusto de Moura, Nelson Guimarães Viana de Barros, Jaime José Molta de Magalhães Carvalho e José Paulo de Moura para a exploração de comércio de venda de mercadoria a prazo, comprar, vender e administrar propriedades, cobrar aluguéis, promover financiamento, para construções urbanas e suburbanas, prática de comércio de bancário, com exclusão de operações, crédito real, venda e prestação de títulos da dívida pública, federal e estadual, manter as seções de compra e venda, administração de propriedades, representações, consignações e conta própria, estabelecido nesta cidade, com o capital de Cr\$ 300.000,00, com o tempo de vinte anos prorrogáveis. — Arquivada sob o n. 159.727.

N. 17.047-43 — da firma, Medina, Costa & Cia., composta dos sócios solidários: Jacinto Augusto Medina, gerente, Cr\$ 50.000,00, Gastão Costa, Cr\$ 50.000,00, Augusto Barbosa, comanditário, Cr\$ 50.000,00, para o comércio de tecidos em geral, à rua Carlos Sampaio n. 66, com o capital de Cr\$ 150.000,00, e por tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 159.726.

N. 20.791-43 — da firma, Frigorífica Três Corações Ltda., composta para o comércio de gado abatido e em pé, seus derivados, frigoríficas e câmaras especializadas, nesta cidade, capital de Cr\$ 500.000,00, sendo do sócio Antônio Pacielo Filho, Cr\$ 25.000,00, do sócio José Azeredo Fonseca, Cr\$ 90.000,00 e ao sócio Francisco Pacielo Júnior, Cr\$ 60.000,00, e ao sócio Antônio Pacielo, Cr\$ 325.000,00, este responsável, e por tempo de vinte anos prorrogáveis. — Arquivada sob o n. 159.737.

Alterações:

Processos:

N. 11.782-43 — de Virgílio & Cia. Ltda., para efeito de retirada dos sócios Augusto Custódio Vilas, Avelino Alves de Faria, Artur Alves Fernandes, de Araújo e Antônio Gonçalves Bretão, com haveres, respectivos nos valores de Cr\$ 221.717,90, Cr\$ 164.584,00, Cr\$ 132.031,00 e Cr\$ 96.324,00, admissão dos sócios Augusto Del Castilho, Luiz Pereira e Silva, José da Silva Ribeiro e Dirceu Soares Pereira Tavares, aumento do capital social para Cr\$ 750.000,00, ficando atualmente a sociedade composta dos seguintes sócios: Virgílio Soares Pereira Tavares Cr\$ 300.000,00, Salvador Calvente Cr\$ 160.000,00, Augusto Del Castilho Cr\$ 160.000,00, Júlio de Oliveira Cr\$ 100.000,00, Luiz Pereira e Silva Cr\$ 10.000,00, José da Silva Ribeiro Cr\$ 10.000,00, e por tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 159.749.

N. 16.339-43 — de Rádio Continental Ltda., para efeito de: a) venda que faz o sócio Maurício Valério Tavares, de suas 19 cotas, ao sócio Augusto Müller, que fica assim possuidor do total de 20 cotas que constitui o capital social e que por sua vez admite como sócio, o Sr. Nelson da Silva, a quem vende uma cota, sendo que o valor de cada cota é de Cr\$ 10.000,00.

b) venda que faz o sócio Augusto Müller, de suas 19 cotas ao sócio Maurício Valério Tavares, que retorna assim à sociedade

c) venda que fazem de suas cotas os sócios Maurício Valério Tavares e Nelson da Silva, o primeiro, de 19 cotas, e o segundo, de 1 cota, aos novos sócios Nelson Velasco, Ewaldo Colares Quilte e René Cavé, na proporção de 7 cotas a cada um, dos primeiros e 6 ao último, cujas cotas no total de 20, perfazem o valor de capital social de Cr\$ 200.000,00, comércio de rádios, refrigeradores, discos, material elétrico, bijouterias e objetos de arte — prazo de 10 anos, prorrogável sucessivamente. — Arquivada sob os ns. 159.747, 159.747-A, 159.547-B.

N. 18.761-43 — de Costa, Siqueira & Cia., para efeito de admissão dos novos sócios Alfredo Rodrigues Siqueira, Amadeu Rodrigues Siqueira e Vitorino Augusto da Costa, aumento de capital para Cr\$ 300.000,00, assim distribuído: Cr\$ 115.000,00, ao sócio Fausto da Costa Pereira, Cr\$ 100.000,00, ao sócio Adelino Rodrigues Siqueira Cr\$ 40.000,00 ao sócio Américo da Costa Pereira, Cr\$ 25.000,00, ao sócio Alberto Rodrigues Siqueira, Cr\$ 15.000,00 ao sócio Amadeu Rodrigues Siqueira e Cr\$ 5.000,00

ao sócio Vitorino Augusto da Costa, transformação da sociedade de capital e indústria para um nome coletivo; tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 159.733.

N. 18.547-43 — De Alfaiafaria Edgar Ltda., para efeito de retirada do sócio Teodoro Labarrère Filho, com haveres de Cr\$ 18.000,00, admissão de novo sócio José Albuquerque Claro, aumento de capital para Cr\$ 70.000,00 em 70 quotas cabendo 35 quotas a cada sócio a saber: Edgar Correia de Aquino e José Albuquerque Claro modificação da razão social para Alfaiafaria Claro & Aquino Ltda., modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 159.729.

Distratos:

Processos:

N. 19.005-43 — De Tenreiro & Oliveira sociedade em dissolução com a retirada do sócio Antônio de Oliveira com haveres de cruzeros 130.00,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Albano Tenreiro Júnior com haveres de Cr\$ 130.000,00. Arquivada sob o n. 159.748.

N. 16.004-43 — De Produtos do Brasil (Exportação e Importação) Ltda., sociedade em dissolução com a retirada de ambos os sócios Edmoud Gerard Kurrels, com haveres de Cr\$ 20.000,00 e Alfred Robert Zimmerl, com haveres de Cr\$ 5.000,00. Arquivada sob o número 159.744.

N. 4.295-43 — De Campanile & Convelo Limitada, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Aldo Campanile com haveres no valor de Cr\$ 30.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio João Corvelo D'Avila Júnior. Arquivada sob o n. 159.734.

N. 20.090-43 — De Brites & Mousanto, sociedade em dissolução com a retirada do sócio José da Costa Mousanto com haveres de cruzeros 9.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio José Brites D'Amaral com haveres de Cr\$ 10.000,00. Arquivada sob o n. 159.732.

N. 13.629-43 — De B. R. Costa & Sousa Ltda., sociedade em dissolução com a retirada da sócia Olívia Maia de Sousa, com haveres de Cr\$ 10.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Benjamim da Ressureição Costa, com haveres de Cr\$ 10.000,00. Arquivada sob o número 159.730.

N. 17.718-43 — De A. R. Ferreira & Cia. Ltda., sociedade em dissolução por motivo de falecimento do sócio Alfredo Rodrigues Ferreira, cujos haveres foram recebidos pela viúva Luíza Rebulá Ferreira, no valor de cruzeros 37.086,40, assumindo o ativo e passivo o sócio remanescente Guilherme Rodrigues Ferreira Sobrinho no valor de Cr\$ 42.879,60. Arquivada sob o n. 159.728.

N. 3.573-42 — De Pascoal & Duarte, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Duarte Joaquim Teixeira Neves recebendo Cr\$ 10.000,00, e assumindo o ativo e passivo o sócio Pascoal Stavale de Oliveira com haveres de Cr\$ 10.000,00. — Arquivada sob o n. 159.745.

Companhias:

Processos:

Sociedade Anônima Edifício "Ornal do Brasil", à avenida Rio Branco ns. 110-112, 1.º andar, arquivada sob o n. 19.963.

N. 7.315-42 — De Comp. Edificadora S. A., à rua General Gurjão n. 4, Ponta do Cajú.

N. 9.993-43 — De General Elétric S. A., à avenida Almirante Barroso n. 81.

N. 13.111-43 — De Edifício Barroso S. A., à rua México n. 168, 9.º andar, sala 901.

N. 13.778-43 — De Cia. Imobiliária Itapeva, à rua Beneditinos n. 7, 2.º andar.

N. 17.169-43 — De Cia. Geral de Obras e Construções, Sociedade Anônima Geobra com sede à avenida Graça Aranha n. 206, 6.º andar, salas 609-14.

N. 14.214-43 — De Cia. Industrial Séri-Agrícola (C.I.S.A.).

N. 17.184-43 — De Empresa Guarani de Imóveis e Administração S. A., à praça Getúlio Vargas n. 2, sala n. 808, 8.º andar.

N. 17.702-43 — De Ferragens Pinheiro Guimarães S. A., à rua Visconde de Inhaúma número 87-89.

N. 18.453-43 — De S. A. Moinho Santista Indústrias Gerais com sede na Capital do Estado de São Paulo.

N. 20.490-43 — De Cia. Paulista de Força e Luz S. A., à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar.

N. 21.546-43 — De Alnorma de Máquinas S. A., Estado de São Paulo.

N. 20.222-43 — De Cooperativa de Consumo dos Operários das Indústrias Têxteis de Cataguazes, Estado de Minas Gerais.

N. 20.554-43 — De Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda.

N. 20.601-43 — De Cooperativa de Consumo de Bom Despacho em Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

N. 20.602-43 — De Cooperativa de Consumo dos Operários de Americana, em Americana, Estado de São Paulo.

N. 20.701-43 — De Química Industrial Dr. Eiras S. A., à rua Assunção n. 10, fundos.

N. 20.775-43 — De Editora Civilização Brasileira S. A., à rua do Ouvidor n. 91.

N. 20.817-43 — De Banco Auxiliar da Produção S. A.

N. 20.831-43 — De Cooperativa de Consumo dos Rodoviários.

N. 20.833-43 — De Cooperativa de Consumo dos Servidores da Penitência Agrícola de Neves no Castro de Neves, município de Betim, Estado de Minas Gerais.

N. 20.860-43 — De Cia. Comercial e Imobiliária Brasil (Cocibra), à avenida Rio Branco n. 311, 7.º andar, salas 714-716.

N. 20.937-43 — De Cia. Imobiliária Industrial e Construtora S. A., avenida Nilo Peçanha n. 155, 4.º andar.

Arquivadas respectivamente sob os ns. 19.963 — 19.975 — 19.968 — 19.964 — 19.971 — 19.969 — 19.970 — 19.966 — 19.967 — 19.955 — 19.953 — 19.954 — 19.976 — 19.958 — 19.961 — 19.969 — 19.974 — 19.965 — 19.956 — 19.960 — 19.962 — 19.957 — 19.972.

Firmas individuais:

Processos:

N. 20.108-43 — De J. T. Junior, para o comércio de pinturas e reformas de prédios, à rua Senador Euzébio n. 346, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registrada sob o n. 107.727.

N. 20.103-43 — De Osvaldo Carraro, para o comércio de materiais para instalações de água, eletricidade e rádios, à rua Uranos n. 1.474-G com o capital de Cr\$ 20.000,00. Registrada sob o n. 107.743.

N. 20.099-43 — De T. Kobylanski, para o comércio de antiguidades e artigos de artes aplicadas, à avenida N. S. de Copacabana, 872, com o capital de Cr\$ 23.000,00. Registrada sob o n. 107.759.

N. 18.050-43 — De José Carvalho Café, para o comércio de café, bar e charutaria, à rua do Lavradio n. 192, com o capital de Cr\$ 20.000,00, registrada sob o n. 107.711.

N. 17.214-43 — De A. S. Pinto para o comércio de botecos, à rua Barão de Iguaçu n. 75, com o capital de Cr\$ 4.000,00. Registrada sob o n. 107.679.

N. 15.412-43 — De J. Braga, para o comércio de representações, comissões, e conta própria, à avenida Rio Branco n. 183, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob o número 107.717.

N. 15.378-43 — De José Moreira Canteiro, para o comércio de indústria de pedras, beneficiado para construções à rua das Laranjeiras n. 10, casa 13 com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o n. 107.712.

Firmas individuais:

N. 14.175-43 — De Mário Pinto para o comércio de empreitadas e construções, à avenida Nilo Peçanha n. 155, 8.º andar, sala 807, com o capital de Cr\$ 60.000,00. Registrada sob o n. 107.742.

N. 13.838-43 — Adib N. Haddad, para o comércio de titinuraria de roupas usadas, à avenida Mem de Sá n. 60, com o capital de Cr\$ 20.000,00. Registrada sob o n. 107.681.

N. 8.551-43 — De Jacó Abid Antônio Sadde, para o comércio de móveis à estrada Nazaré n. 742-A, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o n. 107.718.

N. 19.987-43 — De Markus Mizne, para o comércio de jóias e obras de ourives e lapidação de pedras semi-preciosas, à rua da Assem-

bléia n. 56 com o capital de Cr\$ 100.000,00. Registrada sob o n. 107.739.

N. 19.941-43 — De J. Ferreira Quitanda, para o comércio de quitanda e carvoaria, à rua Teodoro da Silva n. 464 com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o n. 107.726.

N. 19.933-43 — De Francisco Lourenço de Azevedo, para o comércio de botecos, à rua 24 de Maio n. 279, com o capital de cruzeiros 5.000,00, registrada sob o n. 107.702.

N. 19.885-43 — De Alcindo Vasconcelos, para o comércio de produção de filmes cinematográficos, à rua Miguel Couto n. 27-A com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob o número 107.680.

N. 19.884-43 — De L. Maliwerno Filho, para o comércio de pinturas de prédios, à rua dos Andrades n. 27, com o capital de cruzeiros 50.000,00. Registrada sob o n. 107.732.

N. 19.833-43 — De Augusto Coelho Loureiro, para o comércio de materiais usados, a estrada Vaz Lobo n. 80, com o capital de cruzeiros 2.000,00. Registrada sob o n. 107.682.

N. 19.818-43 — De A. Rodrigues Sampaio para o comércio de construção e reconstrução, reforma de prédios e pinturas em geral, à rua Viúva Cláudio n. 325, com o capital de cruzeiros 10.000,00. Registrada sob o n. 107.683.

N. 19.828 — Registro da firma Francisco Manuel de Araújo, estabelecido com negócio de quitanda à rua Lígia n. 347, com o capital de Cr\$ 3.000,00, registrada sob o n. 107.701.

N. 19.743 — Registro da firma Antônio Esteves Alvarez, estabelecido com comércio de transportes em geral, à rua Beneditinos n. 22-A com o capital de Cr\$ 50.000,00; registrada sob o n. 107.666.

N. 19.647 — Registro da firma Manuel Gil, estabelecido com comércio de conservas e frios à rua Senador Euzébio n. 206, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o n. 107.735.

N. 19.609 — Registro da firma D. A. Rebelo Ferreira, estabelecido com escritório de imóveis à Av. Rio Branco n. 111, com o capital de Cr\$ 35.000,00; registrada sob o número 107.695.

N. 19.588 — Registro da firma Isaias Ribeiro da Silva, estabelecido com negócio de Cabeleiro, à av. N. S. de Copacabana n. 774, com o capital de Cr\$ 20.000,00; registrada sob o número 107.710.

N. 19.529 — Registro da firma Irineu Antônio Ferreira, estabelecido com negócio de depósito de pão e cereais, à rua Antônio Vargas n. 212, com o capital de Cr\$ 3.000,00; registrada sob o n. 107.708.

N. 19.486 — Registro da firma Silvio de Sousa, estabelecido com negócio de orquestras, à rua Lins de Vasconcelos n. 374, com o capital de Cr\$ 1.000,00; registrada sob o n. 107.757.

Companhia:

Processos:

N. 12.992 — Seleção Industrial de Artefatos de Madeira S. A. arquivada sob o n. 19.973.

Firmas sociais:

Processos:

N. 20.855-43 — Registro da firma José Fernandes & Rodrigues, registrada sob o n. 107.713.

N. 20.851-43 — Registro da firma Duarte, Pinho & Cia. registrada sob o n. 107.694.

N. 20.843-43 — Registro da firma Banco Auxiliar de Crédito Limitada, registrada sob o número 107.685.

P. N. 20.830-43 — Registro da firma João & Silva, registrada sob o n. 107.714.

P. N. 20.814-43 — Registro da firma M. Besa & Filhos, registrada sob o n. 107.740.

P. N. 20.808-43 — Registro da firma Laticínios S. José Ltda., registrada sob o n. 107.728.

P. N. 20.803-43 — Registro da firma Brilhante & Irmão, registrada sob o n. 107.687.

P. N. 20.797-43 — Registro da firma J. Alves Fontoura & Ferreira, registrada sob o número 107.720.

P. N. 20.788-43 — Registro da firma Seda Moderna Ltda., registrada sob o n. 107.751.

P. N. 20.751-43 — Registro da firma Sociedade Fornecedora de Indústria e Navegação, Portella, Ltda. registrada sob o n. 107.750.

P. N. 20.746-43 — Registro da firma Figueiredo & Matias, registrada sob o n. 107.703.

P. N. 20.714-43 — Registro da firma Margarido & Ramalho, registrada sob o n. 107.741.

P. N. 20.712-43 — Registro da firma Irfa (Indústrias Reunidas de Ferro e Aço, Ltda.), registrada sob o n. 107.707.

P. N. 20.299-43 — Registro da firma A. Monteiro & M. Bastos, registrada sob o n. 107.677.

P. N. 20.670-43 — Registro da firma Técnica Limitada, registrada sob o n. 107.758.

P. N. 20.677-43 — Registro da firma Campanhã & Cia., registrada sob o n. 107.691.

P. N. 20.657-43 — Registro da firma J. P. dos Santos & Cia. Ltda., registrada sob o número 107.725.

P. N. 20.590-43 — Registro da firma J. Pereira Souza & Souza; registrada sob o n. 107.724.

P. N. 20.588-43 — Registro da firma Concinheiro & Lopes, registrada sob o n. 107.689.

P. N. 20.589-43 — Registro da firma Granja & Fontes; registrada sob o n. 107.706.

P. N. 20.581-43 — Registro da firma A. Cardoso, Brandão & Cia. registrada sob o n. 107.667.

P. N. 20.571-43 — Registro da firma Líquidos e Comestíveis Paratodos, Ltda., registrada sob o n. 107.730.

P. N. 20.570-43 — Registro da firma A. J. de Araújo & Irmão, registrada sob o n. 107.669.

P. N. 21.001-43 — Registro da firma Alfaiataria Pereira Ltda., registrada sob o número 107.671.

P. N. 21.026-43 — Registro da firma Santos & Mário, registrada sob o n. 107.752.

P. N. 21.046-43 — Registro da firma Empresa de Transportes Atlântica Ltda., registrada sob o n. 107.696.

P. N. 20.949-43 — Registro da firma F. Schmidt & Companhia Limitada, registrada sob o n. 107.705.

P. N. 20.965-43 — Registro da firma A. Gouvêa & Cia., registrada sob o n. 107.678.

P. N. 20.967-43 — Registro da firma Fábrica de Tapetes Brasangluso Ltda., registrada sob o n. 107.704.

P. N. 20.993-43 — Registro da firma Manuel Ferreira & Ferreira, registrada sob o número 107.733.

P. N. 20.999-43 — Registro da firma Sociedade Técnica de Rádio e Comunicações Limitada, registrada sob o n. 107.749.

P. N. 20.949-43 — Registro da firma Crômo Industrial Ltda., registrada sob o n. 107.692.

P. N. 20.925-43 — Registro da firma Sociedade Materias Primas Ltda., registrada sob o n. 107.755.

P. N. 20.921-43 — Registro da firma Representação Edalva Limitada, registrada sob o n. 107.741.

P. N. 20.888-43 — Registro da firma Edmundo Silva & Companhia, registrada sob o número 107.698.

N. 20.887-43 — Registro da firma Empresa Duarte de Transportes Ltda., registrada sob o n. 107.700.

N. 20.523-43 — Registro da firma Sociedade Brasileiro digio Brasilia de Representações Limitada, registrada sob o n. 107.754.

N. 20.522-43 — Registro da firma Irmãos Lourenço Ferreira & Cia. Ltda., registrada sob o n. 107.709.

N. 20.518-43 — Registro da firma Alexandre, Aleixo & Luzes Ltda., registrada sob o número 107.670.

N. 20.498-43 — Registro da firma Lourenço & Moreno, registrada sob o n. 107.729.

P. N. 20.486-43 — Registro da firma Lavanderia Guanabara Limitada, registrada sob o número 107.731.

P. N. 20.477-43 — Registro da firma Marinho & Germano; registrada sob o n. 107.736.

P. N. 20.461-43 — Registro da firma J. Tavares & Pinto, registrada sob o n. 107.722.

P. N. 20.409-43 — Registro da firma Duarte Amaral & Cia. registrada sob o n. 107.693.

P. N. 20.449-43 — Registro da firma Camisaria Central Limitada, registrada sob o número 107.688.

P. N. 20.406-43 — Registro da firma Esteves & Matos Ltda., registrada sob o n. 107.697.

P. N. 20.402-43 — Registro da firma M. Felix Pinto & Comp. Ltda., registrada sob o número 107.737.

P. N. 20.401-43 — Registro da firma R. M. Castro & Cia., registrada sob o n. 107.745.

P. N. 20.399-43 — Registro da firma Braga & Novais, registrada sob o n. 107.686.

P. N. 20.391-43 — Registro da firma Sociedade Distribuidora de Perfumes Worth Para

América do Sul Limitada, registrada sob o número 107.756.

P. N. 20.389-43 — Registro da firma Arnaldo Goinle & Cia. Ltda., registrada sob o n. 107.676.

P. N. 20.383-43 — Registro da firma J. Carvalho & Melo, registrada sob o n. 107.721.

P. N. 20.329-43 — Registro da firma Mário Caruso & Cia., registrada sob o n. 107.738.

P. N. 20.958-43 — Registro da firma Venza, Produtos Químicos e Farmaceuticos, Ltda., registrada sob o n. 107.761.

P. N. 18.644-43 — Registro da firma A. Teixeira de Sousa & Pinto, registrada sob o número 107.672.

P. N. 18.360-43 — Registro da firma Plinio Ribeiro & Cia., registrada sob o n. 107.744.

P. N. 16.775-43 — Registro da firma Wadih B. Maluf & Cia., registrada sob o n. 107.762.

P. N. 15.583-43 — Registro da firma Artefatos Borracha Daú Ltda., registrada sob o número 107.668.

P. N. 6.493-43 — Registro da firma Empresa Mobiliária Arte e Técnica Ltda., registrada sob o n. 107.699.

P. N. 19.879-43 — Registro da firma Raul Guimarães & Cia. Ltda., registrada sob o número 107.746.

P. N. 19.540-43 — Registro da firma J. Rodrigues & Gomes, registrada sob o n. 107.723.

P. N. 21.445-43 — Registro da firma B. Queiroz & Cia., registrada sob o n. 107.684.

Firmas complementares:

Processos:

N. 21.043-43 — Registro complementar da firma Julio Poetzsch, p/aumento de capital para Cr\$ 200.000,00, adicionando ao comércio que explora os de venda de óleos, carvão, joias e obras de ourives e produtos de ferro, extinguindo a sua filial sita à rua Neri Pinheiro número 65, registrada sob o n. 107.746.

N. 20.976-43 — Registro da firma Aguiar & Pereira, registrada sob o n. 107.674.

N. 20.945-43 — Registro complementar da firma Manuel e Joaquim Coelho da Rocha, para aumento de capital de Cr\$ 20.000,00, para Cr\$ 35.000,00, registrada sob o n. 107.734.

N. 20.881-43 — Registro complementar da firma Abílio de Jesus Monteiro para as alterações, adicionando ao comércio que explora de bilhares, e transferência de sede para rua Baço de Mesquita n. 770, registrada sob o número 107.673.

N. 20.728-43 — Registro complementar da firma Schiavo Luiz Nathalio, para aumento de capital de Cr\$ 3.000,00 para Cr\$ 10.000,00, e abertura de filial para comércio de secos e molhados, à rua Teixeira Soares n. 128, registrada sob o n. 107.753.

N. 20.727-43 — Registro complementar da firma Joaquim Salvador, que substitue a firma adotando do seguinte modo — J. Salvador, registrada sob o n. 107.749.

P. N. 20.662-43 — Registro da complementar da firma Roberto Lisboa Júnior, para aumento de capital de Cr\$ 10.000,00, para Cr\$ 50.000,00, registrada sob o n. 107.747.

P. N. 20.560-43 — Registro complementar da firma A. A. Koury, para aumento de capital de Cr\$ 40.000,00 para Cr\$ 80.000,00, e transferência de sede para Praça da República número 74, registrada sob o n. 107.675.

P. N. 20.456-43 — Registro complementar da firma João M. Queiroz, que extinguiu a sua casa filial sita à rua Jardim Botânico n. 734, registrada sob o n. 107.715.

P. N. 19.877-43 — Registro da complementar da firma Carlos Wehrs & Cia. Ltda., registrada sob o n. 107.690.

P. N. 19.514-43 — Registro complementar da firma Transportadora São Vicente Limitada, registrada sob o n. 107.760.

Cancelamento:

Processos:

P. N. 20.725-43 — José Augusto Moreira Torres pede cancelamento.

P. N. 20.719-43 — S. Selraguian, pede cancelamento; P. N. 20.640-43 — Domingos Rodrigues Terceiro, pede cancelamento; P. N. 20.511-43 — Henrique Joaquim da Silva pede cancelamento de sua firma; P. N. 19.527-43 — Martinho José Barbosa pede cancelamento do registro de sua firma; P. N. 19.423-43 — Manuel Joaquim Nogueira pede cancelamento

de sua firma; P. N. 18.270-43 — Antônio da Costa Segundo pede cancelamento.

N. 20.512-43 — J. Cabral, pede baixa de sua filial. — Deferidos.

Desistência:

Processos:

N. 20.573-43 — Da firma Sociedade de Lapidagem Ltda., desiste do arquivamento de seu contrato social.

N. 18.121-43 — Da firma A. Servical Ltda., desistindo do arquivamento do contrato social.

N. 20.468-43 — Da firma Matadouro Avícola Brasil Ltda., pedindo desistência do arquivamento do contrato social. — Anote-se.

Anotação:

Processo n. 20.483-43 — Somibra Sociedade de Minérios do Brasil Ltda., pede anotação de mudança de sede, para à rua Ubaldino do Amaral n. 89-B, loja. — Anote-se.

Exigências:

Processos:

N. 18.553-41 — De Agenor Gonçalves Moura.

N. 9.666-42 — De Produtos Químicos Atlântica Ltda.

N. 20.059-42 — De Manuel dos Santos.

N. 22.492-42 — De I. S. Campos.

N. 4.625-43 — De Artefatos de Couros Santos & Marques Ltda.

N. 7.398-43 — De Bosco & Rizzo.

N. 1.110-43 — De Abbott Laboratórios do Brasil S. A.

N. 11.231-43 — De Antônio Nunes d'Oliveira.

N. 12.047-43 — De Agostinho Galatro.

N. 15.463-43 — De Antônio Alonso.

N. 16.210-43 — De Antônio Tavares da Silva.

N. 16.511-43 — De José da Costa Lemos.

N. 16.582-43 — De Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S. A.

N. 17.101-43 — De Genaro Vasques Perez.

N. 17.583-43 — De Nili Geog de Oliveira.

N. 17.890-43 — De Comp. Brasileira de Artefatos de Borracha.

N. 18.044-43 — De Cattán & Daye.

N. 18.125-43 — De Jorge Silva.

N. 18.168-43 — De Empresa Brasileira Técnica Industrial "Elbil" Ltda.

N. 18.292-43 — De A Produtos Veterinários Aphitos S. A.

N. 18.332-43 — De E. de Oliveira & Companhia.

N. 18.335-43 — De Antônio J. Guedes.

N. 18.503-43 — De A Tinturaria Gentil Limitada.

N. 18.520-43 — De José Lionário Rodrigues.

N. 18.829-43 — De Gráfica Itaci Ltda.

N. 18.926-43 — De Móveis Corrêa de Lemos Ltda.

N. 19.462-43 — De José de Almeida Tavares.

N. 19.550-43 — De Antônio Siciliano.

N. 19.650-43 — De Sociedade Mercantil Trans-América Ltda.

N. 19.735-43 — De Praiz & Miasnik.

N. 19.922-43 — De 20.010-43 — De Antônio Ferreira Cereais.

N. 20.069-43 — De Eleutere Thomareis.

N. 20.208-43 — De Ernani Augusto de Barros.

N. 30.224-43 — De Catarina Monteiro.

N. 20.254-43 — De Mesbla S. A.

N. 20.465-43 — De João Batista Francisco de Paulo.

N. 20.481-43 — De Comp. Imobiliária Mendes Figueiredo.

N. 20.582-43 — De Atlanta Artefatos de Papel Ltda.

N. 20.628-43 — De Henri Hessah — Irmão.

N. 20.638-43 — De Henrique & Pacheco Limitada.

N. 20.685-43 — De Gonçalves & Botelho.

N. 20.687-43 — M. Duarte & Fernandez.

N. 20.723-43 — De Lib S. A.

N. 20.729-43 — De Casa Bancária Santa Cruz S. A.

N. 20.769-43 — De Sociedade Mecânica Para Indústria e Lavoura S. A.

N. 20.982-43 — De Sebastião Cantisano.

N. 21.039-43 — De C. Peres Menezes & Companhia.

N. 21.066-43 — De Maria Adler.

N. 21.103-43 — De Casa Sousa Batista & Comp. Ltda.

N. 21.236-43 — De Luciano Rodrigues Saraiva.

N. 21.240-43 — De L. Martins & Pinto Limitada.

N. 21.257-43 — De Leonardo Mesquita & Comp.

N. 21.260-43 — De José Garcia de Campos.

N. 21.267-43 — De Empresa Construtora Delta Ltda.

N. 21.273-43 — De Bahig Sued.

N. 21.280-43 — De Ruiz & Garcia.

N. 21.292-43 — De The Ager Co. of Brazil.

N. 21.302-43 — De Fábrica de Cal Santa Cruz Ltda.

N. 21.312-43 — De José M. Moraes & Comp.

N. 21.321-43 — De Moacir Pereira de Sousa.

N. 21.336-43 — De Homero Gomes Jardim.

N. 21.343-43 — De Electrometal S. A.

N. 21.347-43 — De Confeitaria Lavar Limitada.

N. 21.354-43 — De Anicete & Ferreira.

N. 21.355-43 — De M. Gomes & Comp. Limitada.

N. 21.381-43 — De Indústria Bebês S. A.

N. 21.392-43 — De Banco Econômico do Brasil S. A.

N. 21.425-43 — De Albino J. de Oliveira.

N. 21.429-43 — De Ainez Rubinalto Salgado.

N. 21.493-43 — De Manuel João da Silva Filho.

N. 21.510-43 — De L. Garcia & Ribeiro.

N. 21.566-43 — De Gregório Gomes dos Santos.

N. 21.579-43 — De Alberto Trindade.

N. 21.622-43 — De Guilhemina de Jesus Monteiro. — Satisfaçam as exigências.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de outubro de 1943

Requerimentos despachados

"A Patriarca" Companhia de Seguros Gerais, pedindo a aprovação das tabelas de limites de retenção de responsabilidade do ramo incêndio e do ramo acidentes pessoais — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico, aprovo as tabelas de retenção de responsabilidade do ramo incêndio e do ramo de acidentes pessoais, a primeira na base do fator 2 e limite legal 246, e a segunda, do fator 4 e mesmo limite legal, para vigorarem a partir do início das operações da Companhia (processo n. 131.553-43).

"Novo Mundo" Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos, pedindo a aprovação do novo modelo de seguro contra fogo. — Tendo em vista o parecer da 4.ª I. S., aprovo os modelos de proposta e apólice de seguro contra fogo apresentados pela requerente (processo n. DNSPC 4.777-43).

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SECÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de outubro de 1943

Processos despachados:

DNT 17.551-41 — The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited. — Levantamento de depósito — Distrito Federal. — De acordo com a informação e parecer da Divisão de Fiscalização, defiro o pedido de fls. 2, afim de autorizar o levantamento solicitado da importância de Cr\$ 100,00, de conformidade com o despacho exarado a fls. 28 do DNT 17.551 de 1941.

DNT 3.246-43 — S.A. Fábrica de Tecidos e Bordados "Lapa" — Recurso — São Paulo. — De acordo com o parecer da Divisão de Fiscalização, embora a infração esteja devidamente evidenciada, não caracterizou a existência da reincidência, pelo que resolveu dar provimento em parte ao recurso, afim de reduzir para Cr\$ 500,00 a multa imposta à firma recorrente, nos termos do art. 19 do decreto-lei, numero 2.308, de 13 de junho de 1940.

DNT 12.058-43 — Irmãos Guidoni Ltda. — Recurso — São Paulo. — De acordo com o parecer da Divisão de Fiscalização, a infração está devidamente caracterizada, não sendo de preponderar o critério da 1.ª visita, desde que se trata de estatuto legal de ampla divulgação e cuja vigência data de 8 anos, pelo que resolveu, dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo senhor diretor geral do D. F. T. em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para impor à firma autuada a multa de Cr\$ 200,00, nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração ao disposto no art. 5.º do mencionado decreto.

N. 6.935-43 — Angelo Orio — Recursos. — São Paulo. — De acordo com a informação e parecer da Divisão de Fiscalização, embora a infração se ache devidamente caracterizada, não se configurou a reincidência, pelo que resolveu dar provimento em parte ao recurso, afim de reduzir para Cr\$ 500,00, a multa imposta à firma recorrente, nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.

DNT 27.714-43 — M. Chvarts. — Recurso — Recife — De acordo com a informação e parecer da Divisão de Fiscalização, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT 26.806-43 — Jacob Matens — Recurso — Niterói. — Idem. Idem.

DNT 27.592-43 — Indústrias de Colas Brasil Ltda. — Recurso — São Paulo. — Idem. Idem.

DNT 20.580-43 — Soares Irmãos & Cia. — Recurso — Porto Alegre — De acordo com a informação e parecer da D.F., resolveu negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o auto de informação de fls.

DNT 22.925-43 — Romeu de Sousa & Cia. Limitada — Recurso — Distrito Federal — Idem. Idem.

DNT 25.744-43 — Emílio Egg — Recurso — Fortaleza — Idem. Idem.

DNT 27.586-43 — Duarte Ferreira & Cia. Ltda. — Recurso — São Paulo. — Idem. Idem.

DNT 27.587-43 — Manuel Casemiro Vicente — Recurso — São Paulo — Idem. Idem.

DNT 27.588-43 — Sociedade de Transportes Garça Ltda. — Recurso — São Paulo. — Idem. Idem.

DNT 27.585-43 — Carvalho & Irmão. — Recurso — S. Paulo. — Idem. Idem.

DNT 27.584-43 — Afonso Alves Pereira — Recurso — S. Paulo. — Idem. Idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO
Dia 9 de outubro de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.377 de 8-7-40:
DNT 28.884-43 — Antônio Manuel Ferreira Segundo — Cr\$ 10,00 — Em 29-9-43.

Por infração do decreto 24.637 de 10-7-34:
DNT 27.685-43 — Accossato & Cia. Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 27-9-43.

DNT 28.878-43 — Joaquim Gonçalves de Campos — Cr\$ 200,00. Em 29-9-43.

Por infração do decreto 1.843 de 7-12-39:
DNT 41.867-43 — Clotilde Perret Bragnot — Não obstante ter sido publicado despacho no sentido de apresentar procuração os signatários da defesa, esta providência não foi efetuada. Imponho à firma infratora a multa de Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 30-9-43.

DNT 20.492-43 — H. C. Renaux — Cr\$ 100,00. — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 30-9-43.

DNT 28.908-43 — Externato Hilda Werneck — Cr\$ 100,00. Em 29-9-43.

Por infração do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940:

DNT 27.564-43 — Rezende Rodrigues — Cr\$ 50,00. Em 27-9-43.

DNT 27.684-43 — Accossato & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 27-9-43.

DNT 27.844-43 — Manuel Joaquim de Almeida — Cr\$ 200,00. Em 27-9-43.

DNT 27.849-43 — Duarte & Caldeira Ltda. — Cr\$ 500,00. Em 28-9-43.

DNT 28.299-43 — Desidério Augusto Ferreira — Cr\$ 200,00. Cumpra-se a lei do selo. (fls. 4). Em 28-9-43.

DNT 28.968-43 — Osvaldo Policante — Cr\$ 50,00. Em 27-9-43.

DNT 28.970-43 — H. Marchesini — Cr\$ 50,00. Em 27-9-43.

DNT 44.986-43 — J. B. Banyay & Cia. Limitada — Cr\$ 50,00. Em 29-9-43.

DNT 47.297-43 — Antônio Rêgo — Cr\$ 50,00. Em 29-9-43.

DNT 23.912-43 — Antônio Dias — Cr\$ 100,00. Em 29-9-43.

DNT 27.430-43 — Ferreira & Sanchez — Cr\$ 200,00. Em 29-9-43.

DNT 27.799-43 — A. Aurélio & Irmão — Cr\$ 50,00. Em 29-9-43.

DNT 28.430-43 — Cia. Leitaria Leopoldinense — Cr\$ 50,00. Em 29-9-43.

DNT 28.326-43 — Luiz & Américo — Cr\$ 50,00. Em 29-9-43.

DNT 28.435-43 — Sociedade Técnica e Comercial Anhagueira Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 29 de setembro de 1943.

DNT 28.673-43 — Alfredo Portillo — .. Cr\$ 50,00. Em 29-9-43.

DNT 28.909-43 — Externato Hilda Werneck — Cr\$ 100,00. Em 29-9-43.

DNT 28.910-43 — Alexandre Tavares — .. Cr\$ 100,00. Em 29-9-43.

DNT 28.963-43 — Femino Fernandes Pereira — Cr\$ 50,00. Em 29-9-43.

DNT 28.682-43 — Aguiar & Sobrinho — Cr\$ 200,00. Em 1-10-43.

DNT 48.738-43 — Marcel Mignonneau — Cr\$ 100,00. Embora notificada a firma, o signatário da defesa, não apresentou procuração — Em 1-10-43.

DNT 22.210-43 — João Pereira Peixoto — Embora notificada a firma o signatário da defesa, não apresentou procuração. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 1-10-43.

DNT 26.878-43 — Diamantino de Almeida — Cr\$ 500,00. Em 1-10-43.

DNT 27.460-43 — A. O. Tavares — Cr\$ 200,00. Em 1-10-43.

DNT — 28.489-43 — Vição Oriental Ltda. — Cr. 200,00 — Em 1-10-43.

Diversos despachos:

DNT — 26.492-43 — J. Barreto. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 13 do decreto 1.843, de 7-12-39. Em 29-9-43.

DNT — 21.240-43 — Jovino Carvalho. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto 1.843 de 7-12-39. Em seguida, archive-se o processo. Em 29-9-43.

DNT — 3.864-43 — Miguel Ferraz. — A S. M. para restituir mediante recibo, os anexos de fls. 7 e 8. Em seguida, archive-se. Em 24 de setembro de 1943.

DNT — 27.720-43 — Empresa S. E. S. de Transportes Urgentes Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito, em que situação firmou a petição de fls. 2. Em 28-9-43.

DNT — 27.724-43 — Empresa S. E. de Transportes Urgentes Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. Em 28-9-43.

DNT — 28.900-43 — Laboratório Farmacêutico Hormus Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito.

em que situação firmou a petição de fls. 2. Em 29-9-43.

DNT — 16.425-43 — Sousa Lemos & Comp. Ltda. — A S. M. para restituir mediante recibo, o anexo de fls. 4. Em seguida, archive-se. Em 24-9-43.

DNT — 27.801-43 — Simões & Ferreira. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 29-9-43.

DNT — 20.422-43 — Moreira & Fernandes & Comp. — Archive-se, devendo o anexo de fls. 5 ser retirado pela S. M. Em 29-9-43.

DNT — 11.712-43 — Oscar Rudge. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 29-9-43.

DNT — 26.679-43 — "Inca" Indústria Nacional de Carros de Aço S. A. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. Em 5-10-43.

DNT — 28.280-43 — Costa & Gonçalves. — Apresente para exame, o documento referido na defesa. Em 10-9-43.

DNT — 28.302-43 — José Pereini. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 5-10-43.

Processos arquivados:

DNT — 26.863-43 — Bango Lino Pimentel Limitada.

DNT — 44.074-43 — Keller Weber & Comp.

DNT. 44.101-43 — João Ferreira & Cia.

DNT. 44.120-43 — Francisco Moreira & Irmão.

DNT. 44.281-43 — Davi Simon.

DNT. 44.505-43 — B. Paiva & Cia.

DNT. 44.578-43 — Guilherme Pinho.

DNT. 44.669-43 — Tomaz C. Teixeira Gomes & Cia.

DNT. 44.730-43 — Khair & Cia. Ltda.

DNT. 45.265-43 — Hermano Barcellos & Cia.

DNT. 6.114-43 — Gomes Moreira & Cia.

DNT. 6.481-43 — Antônio dos Santos.

DNT. 6.833-43 — Américo Pereira Filho.

DNT. 6.813-43 — J. P. Leite.

DNT. 7.305-43 — Luiz de Almeida Coelho.

DNT. 7.637-43 — P. G. Villaga.

DNT. 7.893-43 — Carolina Krips.

DNT. 7.943-43 — A. J. Pires & Irmão.

DNT. 8.459-43 — José Bernardo Marques.

DNT. 8.433-43 — Antônio L. de Carvalho & Cia. Ltda.

DNT. 8.533-43 — José Joaquim da Silva Pinto.

DNT. 3.614-43 — A. Canela.

DNT. 8.631-43 — M. F. Cunha & Irmão.

DNT. 10.245-43 — Antônio Seabra.

DNT. 11.314-43 — Miguel Haffidis.

DNT. 11.410-43 — Esteves Novo & Ministro.

DNT. 11.562-43 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs proprietários do Rio de Janeiro.

DNT. 11.755-43 — J. M. C. Martins.

DNT. 11.835-43 — J. R. Rodrigues.

DNT. 11.967-43 — B. Garcia & Lemos.

DNT. 12.334-43 — Zaki Taam.

DNT. 12.445-43 — A. Ferreira Macedo & Cia.

DNT. 12.428-43 — Augusto de Sá & Irmão.

DNT. 12.598-43 — Antônio Augusto Tavares.

DNT. 13.032-43 — João Veríssimo Fernandes.

DNT. 13.088-43 — Elettra Rádios Ltda.

DNT. 13.124-43 — Alberto Cabral.

DNT. 13.214-43 — Neves Arcos & Cia. Ltda.

DNT. 13.277-43 — Perez & Souto.

DNT. 13.207-43 — J. F. Nunes & Cia. Ltda.

DNT. 13.299-43 — Administração do Edifício Santa Catarina.

DNT. 13.308-43 — José Rodrigues de Almeida.

DNT. 13.561-43 — Regis & Agostini Ltda.

DNT. 29.476-43 — Indústrias Macedo Serra Ltda.

DNT. 28.181-43 — Garage e Oficinas Metrópole.

DNT. 27.696-43 — R. G. Dun & Bradstreet Company.

DNT. 27.881-43 — Hacable.

DNT. 28.007-43 — Indústrias Fátima S. A.

DNT. 28.484-43 — S. V. Mangual & Cia. Ltda.

DNT. 28.949-43 — Cia. Adriática de Seguros.

DNT. 28.053-43 — Martins do Amaral & Cia.
 DNT. 28.728-43 — Laticínios Minas e Rio Ltda.
 N. 27.662-43 — Guilherme de Araújo Júnior.
 DNT. 28.473-43 — Cia. Burroughs do Brasil Inc.
 DNT. 27.618-43 — Produtos Químicos Ciba S. A.
 DNT. 27.347-43 — N. Guimarães & Cia.
 DNT. 28.944-43 — A Manhã.
 DNT. 27.766-43 — Armando Bernachi.
 DNT. 28.028-43 — Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S. A.
 DNT. 28.114-43 — Vidros e Quadros.
 DNT. 28.903-43 — Meier & Blumer Ltda.
 DNT. 28.121-43 — Antônio Braga & Cia. Ltda.
 DNT. 26.496-43 — Frantz Braga & Cia.
 DNT. 28.103-43 — Casa Edison.
 DNT. 27.907-43 — Bank of London & South America Ltda.
 DNT. 28.950-43 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A.
 DNT. 27.604-43 — Banco Borges.
 DNT. 26.474-43 — Banco da Província do Rio Grande do Sul.
 DNT. 28.179-43 — A. Porfírio de Araújo.
 DNT. 27.306-43 — Oscar Rudge.
 DNT. 28.911-43 — Cia. Construtora Nacional S. A.
 DNT. 28.924-43 — Lojas Americanas.
 DNT. 27.874-43 — Ribeiro Alves & Cia.
 DNT. 28.948-43 — Stalunion Ltda.
 DNT. 20.019-43 — Gelson Carreiro.
 DNT. 19.479-43 — Lopes Tinoco & Cia.
 DNT. 26.085-43 — The Royal Bank of Canada.
 DNT. 6.838-43 — Artur Cardoso & Cia.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Pedidos de registros de professores, deferidos:
 SIP. 50.950-41 — Humberto Lirio da Silva.
 SIP. 11.612-41 — Fernanda Augusta de Melo Freitas.
 SIP. 9.349-41 — Alda Pradal.
 Pedidos de registro de livros, deferidos:
 SIP. 19.472-43 — Serafim Dias de Sá Ferreira.
 SIP. 19.471-43 — Armando Augusto Gonçalves.
 SIP. 19.575-43 — Maximiano de Jesus Modesto.
 SIP. 19.483-43 — Fulchi & Silva.
 SIP. 19.570-43 — Langer & Kobylansky.
 SIP. 19.517-43 — Virgílio Augusto Pinto.
 SIP. 19.521-43 — Doletti Olímpio Bastos.
 SIP. 19.504-43 — Banco Pan-Americano Sociedade Anônima.
 SIP. 19.591-43 — Antônio da Costa Ribeiro.
 SIP. 19.560-43 — Antônio Ezequiel Guimarães.
 SIP. 19.561-43 — Angelo Orlando.
 SIP. 19.488-43 — Efraim Santana.
 SIP. 19.475-43 — Jorge Hermes.
 SIP. 19.537-43 — Jurema Imobiliária Limitada.
 SIP. 19.512-43 — Sociedade Beneficente Israelita.
 SIP. 19.486-43 — Angelo Alexandre.
 SIP. 19.478-43 — Braga & Fausto.
 SIP. 19.590-43 — Empresa Auxiliar de Melhoramentos Limitada.
 SIP. 19.529-43 — Humberto Vancini.
 SIP. 19.559-43 — F. Duarte Espíndola.
 SIP. 19.574-43 — Automáticos Elétricos Limitada.
 SIP. 19.476-43 — Lucindo dos Santos Ramos.
 SIP. 19.474-43 — Antônio Correia.
 SIP. 19.513-43 — José Azevedo.
 SIP. 19.473-43 — José Moreira Ramos.
 SIP. 19.479-43 — Simon Kischner.
 SIP. 19.515-43 — Angelo Russo.

Pedidos de registro em continuação, deferidos:
 SIP. 19.581-43 — A. dos Santos Vaz.
 SIP. 19.576-43 — Companhia "Castellões" (filial).
 SIP. 19.579-43 — Frederika Luderitz.
 Pedidos de transferências de firma, deferidos:
 SIP. 19.565-43 — Tecidos Moreira Irmão Limitada.
 SIP. 19.530-43 — Júlio Ferreira.
 SIP. 19.538-43 — José Nunes.
 SIP. 19.568-43 — Gualdino de Andrade & Silva Limitada.
 SIP. 19.596-43 — Alberto da Costa Neves.
 Pedido de registro de químico, deferido:
 SIP. 19.693-43 — Dischlia Steinvartz. — Registre-se desde que o requerente efetue o pagamento da taxa legal. Entregue o diploma mediante autoação e recibo no processo, arquivando-se.
 Pedido de registro em substituição, deferido:
 SIP. 19.546-43 — Nilo Figueiredo. — Deferido. Feitas as anotações, arquivando-se, depois de entregues as fichas, mediante recibo no processo.
 Pedido de registro de jornalista, deferido:
 SIP. 19.571-43 — Humberto Barbosa Belizzi. — Defiro o pedido para o efeito de ser o requerente registrado como jornalista profissional, restituindo-se, oportunamente, os documentos do seu uso pessoal, mediante autoação e recibo no processo, arquivando-se a seguir.
 Processos arquivados:
 SIP. 18.123-43 — Vicente Ribeiro.
 SIP. 19.496-43 — Sebastião Silva.
 SIP. 19.591-43 — Heitor José Manuel Carlos.
 SIP. 19.580-43 — Milton da Rocha Bastos.
 SIP. 19.523-43 — Caetano Gonzaga de Sousa Amorim.

SIP. 19.522-43 — Miguel Arcanjo de Oliveira.
 SIP. 19.520-43 — João Gil da Cunha.
 SIP. 19.516-43 — Antônio de Araújo Filho.
 SIP. 19.519-43 — Jorge Cavalcante de Lima.
 SIP. 19.508-43 — Moisés Gomes de Sousa.
 SIP. 6.632-43 — Elbert Dirceu de Matos.
 SIP. 19.325-43 — Solon Batista Leal.
 SIP. 19.253-43 — Ari Sampaio.
 SIP. 6.290-43 — Onofael Alves Martins.
 SIP. 19.419-43 — Aníbal José Ferreira.
 SIP. 19.418-43 — Felix Rocha.
 SIP. 32.391-40 — José Manhães da Silva.
 SIP. 3.898-43 — Fausto Leonidas Bochino.
 SIP. 19.434-43 — José Clovis G. de Barros.
 SIP. 19.412-43 — Jacé Bonfim.
 SIP. 19.411-43 — Paulo César Pereira Louro.
 SIP. 18.607-43 — Newton Garrido da Silva.
 SIP. 19.225-43 — Bernardino Pereira da Silva.
 SIP. 17.903-43 — Nagib Jorge Bichara.
 SIP. 19.391-43 — Ari Dias de Pinho.
 SIP. 19.247-43 — Adolfo Faustino dos Santos.
 SIP. 19.439-43 — Gilberto Linhares Sarmiento.
 SIP. 19.433-43 — Gui Raul Henri Cazer.
 SIP. 19.436-43 — Alcebiades da Nóbrega Fraga.
 SIP. 19.422-43 — Luiz Adalberto dos Santos.
 SIP. 19.420-43 — Geraldo Teles Barbosa.
 SIP. 19.413-43 — José Severo da Costa.
 SIP. 19.414-43 — Carlos Valverde.
 SIP. 19.494-43 — José Curpetino.
 SIP. 19.487-43 — Antônio de Lima.
 SIP. 19.489-43 — Adelino Costa.
 SIP. 18.574-43 — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 18.777-43 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 18.609-43 — 18.^a Delegacia Regional.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Material

ATO DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 1.199, DE 13 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas resolve, com fundamento no art. 264 do regulamento geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao engenheiro, classe N, da Fiscalização do Porto da Baía, Franklin de Oliveira Ribeiro, para empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamentos à conta das subconsignações da Verba 2 — Material — do vigente orçamento, dentro dos limites dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía, ficando sem efeito a delegação de competência conferida pela portaria n. 105, de 5 de fevereiro do corrente ano, ao engenheiro, classe N, chefe da mesma Fiscalização, Luiz Teixeira de Carvalho, em virtude de seu falecimento. — *João de Mendonça Lima.*

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 1.141, DE 7 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 1.468-DG, de 30 de agosto último,

Resolve aprovar o orçamento na importância de Cr\$ 85.675,80 (oitenta e cinco mil seiscientos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departa-

mento de Administração deste Ministério, referente à aquisição de máquinas, ferramentas e sua respectiva instalação nas oficinas telegráficas de Jacuí, correndo à conta do título G, n. 4, da II parte do Programa de Melhoramentos aprovado pelo aviso n. 3.280, de 14 de novembro de 1942, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite. O prazo para a instalação dessas máquinas-ferramentas é de 12 meses. (Processo 22.744-43).

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 12.017 — 14-10-43 — Cr\$ 37,70).

ATO DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 1.200, DE 14 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado resolve cancelar os indicativos "Laguvia e Natalvia", mandados adotar pelas portarias n. 596 e 737, de 21 de junho e 29 de julho do corrente ano, para as administrações dos portos de Laguna e Natal, que ficam substituídos pelo indicativo "Porto-via", acrescido do nome do porto respectivo.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

Serviço de Comunicações

Convites:

Processo n. 24.393-43 — Sr. representante da Rádio Cultura "A Voz do Espaço", compareça à 3.^a Secção da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, a fim de receber guia de pagamento do selo para publicação da portaria n. 1.121, de 1 de outubro deste ano.

Processo n. 22.897-43 — Sr. representante da Rádio Clube de Santos, compareça à 3.^a Sec-

ção da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, afim de receber guia de pagamento de selo para publicação da portaria n. 1.135, de 6 de outubro deste ano.

(*) RETIFICAÇÕES

PORTARIA N. 1.132, DE 5 DE OUTUBRO DE 1943
Publicada no D. O. I, de 7-10-43.

Pág. 14.984 — 1.ª coluna:

Onde se lê:

Passageiros — tarifas especiais

Trens mistos

EA — 1 1.ª classe simples

Leia-se:

a Bp-20 para Bp-12.

Pág. 14.985 — 1.ª coluna

Onde se lê:

Bagagens de passageiros e encomendas, em trens rápidos, expressos e noturnos

B1 — Bagagens de passageiros e encomendas, em trens rápidos, expressos e noturnos:

De 1 a 100 km —

Leia-se:

a Bp-275 para 273.

(**) PORTARIA N. 1.132, DE 5 DE OUTUBRO DE 1943

Publicada no D. O. I, de 7-10-43.

Página 14.985 — 2.ª coluna

— Queijos tipo reino, prato e outros em trens mistos:

— de 1 a 100 km.

— corrija-se a Bp-96 para Bp-98.

Pág. 14.986 — 2.ª coluna

Óleos combustíveis refinados (produtos da destilação, etc.

— em pequenas expedições

— de 100 em 100 km. 60

— em caixas ou tambores, em vagão completo, podendo ser completada a lotação com gasolina, misturas e carburantes e querosene:

— corrija-se para:

— em caixas ou tambores, em vagão completo, podendo ser completada a lotação com gasolina, misturas carburantes e querosene.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Processo n. P.783-027.535-43 — Otávio Alberto Caldeira Sales, solicitando pagamento de gratificação, referente ao exercício de 1942.

Despacho: — Indefero o pedido, em face do parecer, Hélio Beltrão, diretor dos Serviços Gerais de Administração.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

L. 3 — ESP. FS. 47 V. A 51 V.

Térmo de transferência das obrigações do aforamento do terreno nacional interior, desmembrado da Fazenda Santa Teresa, situado na serra de Itaguai, município de Itaguai, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que outorga a União ao Sr. Lucas Pinto Nel, conforme o processo n. 102.616, de 1942.

Aos oito (8) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e três, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, *ex-ri* do disposto no parágrafo único do artigo dezesseis (16) do decreto n. três mil setecentos e setenta e sete (3.777), de dois de março de mil novecentos e trinta e

(*) N. do S.Pb. — Retificado por erro do original.

(**) N. do S.Pb. — Retificado por erro de revisão.

nove (2-3-1939), o Sr. Dr. Apripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União, e, do outro lado, como outorgado e foreiro do terreno de que se trata, o Sr. Lucas Pinto Nel, português, casado, agricultor, representado neste ato por seu bastante procurador, Dr. Florentino Avidos, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, residente na rua São Francisco Xavier n. 80, nesta cidade, por força de instrumento de procuração lavrado em dezoito de junho de mil novecentos e trinta e nove (19-6-1939), em notas do tabelião Olegário Mariano do Décimo Quinto (15.º) Ofício de Notas da Capital Federal, a fôlha número sessenta e cinco verso (65 v.), do livro número setenta e oito (78), — presentes, também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: 1.º — que, em virtude do despacho do Sr. chefe do mesmo Serviço Regional, de vinte e cinco de março de mil novecentos e quarenta e três (25-3-1943), exarado na fôlha número cento e cinquenta e três (153), do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número cento e dois mil seiscentos e quarenta e seis, de mil novecentos e quarenta e dois, (102.616-1942), foi determinada a transferência, para o nome do outorgado, das obrigações do aforamento do terreno nacional interior, desmembrado da fazenda Santa Teresa, situado na Serra de Itaguai, município de Itaguai, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: — Área: — Seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e oito metros e trezentos e noventa e quatro centímetros quadrados, (683.428,0394 m²), ou quatorze alqueires geométricos (14) e mais cinco mil oitocentos e vinte e oito metros e trezentos e noventa e quatro centímetros quadrados (5.828.0394 m²); confrontações: — ao Norte, sucessores de Manuel Tavares de Cid e de Manuel da Silva Soares; a Este, sucessores de Florentino de Sousa Avidos; a Oeste, terras da Fazenda Nova Aliança, pertencente aos sucessores de Manuel Lourenço Correia; roteiro: partindo do ponto I-A., que está localizado à beira de um caminho, e onde é ponto de entroncamento, digo, e onde é ponto de entroncamento das divisas dos sucessores de Florentino de Sousa Avidos e Manuel Lourenço Correia, segue a linha divisória por uma reta com o rumo magnético de N — dezesseis graus e zero minuto W (16º 00' W) e distância de oitocentos e vinte e seis metros (826 m), até o ponto dois (2), que é um marco de pedra, atravessando a setecentos e oitenta e três metros (783 m) um córrego; daí segue por outra reta confrontando agora com os sucessores de Manuel Tavares de Cid, por uma reta com o rumo magnético de N setenta e um graus e doze minutos E — (N 71º 12' E) e extensão de oitocentos e quarenta e três metros (843 m), até o ponto três (3), onde termina a confrontação com os sucessores de Manuel Tavares de Cid, e tem início com os sucessores de Manuel da Silva Soares; daí segue por uma reta com o rumo magnético de N setenta e três graus e três minutos E (N 73º 03' E) e extensão de trezentos e dez metros (310 m) até o ponto três A (3-A), onde termina a confrontação com os sucessores de Manuel da Silva Soares e tem início com os sucessores de Florentino de Sousa Avidos que é confrontante, até o ponto um (1); daí segue por uma linha reta com o rumo magnético de trinta e nove graus e zero minutos W (39º 00' W) e extensão de quinhentos e vinte metros (520 m) até o ponto quatro (4); daí segue a linha divisória por uma reta com o rumo magnético de S setenta e três graus e trinta minutos W (S 73º 30' W) e extensão de duzentos e noventa e seis metros (296 m) até o ponto cinco (5); daí segue por outra reta com o rumo magnético de S nove graus e cinquenta e cinco minutos W (S 9º 55' W) e extensão de quatrocentos e setenta e um metros (471 m), até o ponto seis (6); daí segue finalmente por uma linha reta com o rumo magnético de S setenta e sete graus e vinte e oito minutos W (S 77º 28' W) e extensão de quatrocentos e vinte e dois metros (422 m), atravessando a setenta metros (70 m) um ca-

minho e a mais cento e dez metros (110 m), atravessa o mesmo caminho, chegando finalmente ao ponto um (1)-A, onde foi iniciada esta medição, tudo de acordo com os elementos técnicos de fls. cento e dezoito e cento e dezoito (118 e 119) do processo antes mencionado; rumos magnéticos mil novecentos e trinta e nove (1.939); — 2.º que tal determinação de transferência de obrigações resultou da decisão da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, de treze de abril de mil novecentos e trinta e nove (13-4-1939), exarada na fôlha n. treze (13) do processo antes mencionado, em face das escrituras particulares de compra e venda outorgadas por Henrique Antônio Thieme e sua mulher, e João Avidos e sua mulher, ambas datadas de dez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro (10-12-1924), títulos esses registrados em vinte e um de novembro de mil novecentos e quarenta e dois (21-11-1942), sob o n. treze (13), a fôlha seis verso a sete verso (6 v. a 7 v.), do livro n. três (3) das Transferências das Transmissões do cartório do primeiro (1.º) Ofício, da Comarca de Itaguai, Estado do Rio de Janeiro, (Oficial Teófilo Panero Figueira); — 3.º que, assim sendo e não havendo dívida fiscal do aforamento, ficam pelo presente termo transferidas para o nome do outorgado, senhor Lucas Pinto Nel, as obrigações do aforamento anterior, as quais, segundo a legislação atual, são as seguintes: — a) pagar o foro anual da quantia de cento e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 169,50), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; — b) pena de comisso, pela falta do pagamento do foro por três (3) anos consecutivos, caso em que o terreno aforado de que se trata passará para o domínio pleno da União, indenizadas as benfeitorias na forma legal; — c) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença da diretoria do Domínio da União, sob pena de imissão, por parte da União, na posse do terreno; — d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos artigos treze (13) parágrafo primeiro (§ 1.º) alíneas a, b, c e d, artigo trinta e sete (37) do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), combinado com o disposto nos artigos quinto, sexto e sétimo (5.º, 6.º e 7.º), do decreto-lei n. oitocentos e noventa e três (893) de vinte e seis de novembro de mil novecentos e trinta e oito (26-11-1938) e nos parágrafos primeiro e terceiro (§§ 1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26) do decreto-lei n. dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940). O presente termo está sujeito ao registro pelo Tribunal de Contas da República, por ter havido alteração na importância do fôo para a parte desmembrada, de acordo com o disposto no parágrafo segundo (2.º) do artigo vinte e cinco (25) do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) citado, sem o qual não produzirá seus jurídicos efeitos e sem que responda a outorgante, a União, por indenização de qualquer espécie em caso de denegação daquele registro. Pelo representante do outorgado foreiro foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava todas as obrigações constantes do presente termo e resultantes da aquisição, que fizera, como declarado no item segundo (2.º) deste termo, do domínio útil do terreno de que se trata. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e o representante do outorgado, juntamente com as testemunhas os Srs. Fructuosa de Souza Leite, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente na rua São Francisco Xavier n. 80 pavimento térreo e Otávio

Peixoto, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Uruguay n. 115, nesta cidade, presentes a todo o ato depois de ser lido o mesmo e achado em todo conforme, o presente termo de transferência de obrigações enfiteuticas. O sêlo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte (20) anos de fôros, conforme as disposições legais vigentes — n. 36 combinado com a observação 2ª da tabela anexa ao decreto-lei n. quatro mil seiscientos e cinqüenta e cinco (4.655) de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-1942) na quantia de dezesseis cruzeiros (Cr\$ 16,00), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo sêlo de vinte centavos. E eu, Anália Pereira de Pinna, auxiliar de escritório série IX, escrevi, o presente termo de transferência de obrigações enfiteuticas. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e três, Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943 — Agripino Gomes Vendo (assinatura e data, por extenso e abreviado, sobre cinco (5) estampilhas federais no valor total de dezesseis cruzeiros (Cr\$ 16,00) e o sêlo de Educação e Saúde de vinte centavos (Cr\$ 0,20) — P. p. Florentino Avelas — *Fructuoso de Sousa Leite* — *Octavio Peixoto*, Confere com o original — *Arnaldo Fê Pinto*, escrivão classe 26 do Q. S.

Visto: Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal, Secção de Cadastro e Registro, Em 12 de outubro de 1943, *Jelippe Nery Lins*, chefe.

(N. 12.032 — 14-10-43 — Cr\$ 349,00)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 11 de outubro de 1943	28.961.134,00	
Em 12 de outubro de 1943	4.029.206,50	
Total	32.990.340,50	
Em igual período de 1942	29.150.903,20	
Diferença para mais neste ano ...	3.839.437,30	
De 2 de janeiro a 12 de outubro de 1943	751.437.297,90	
Em igual período de 1942	620.710.095,50	
Diferença para mais neste ano ...	130.727.202,40	

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 11 de outubro de 1943:		
Diversos	230.206,50	
Ob. de Guerra ..	3.116.079,90	3.346.286,40
Em 12 de outubro de 1943:		
Diversos	17.604,90	
Ob. de Guerra ..	242.884,00	260.488,90
Total	3.607.774,40	
Em igual período de 1942	531.345,90	
Diferença para mais neste ano ...	3.076.428,50	
De 2 de janeiro a 12 de outubro de 1943	82143.242,20	
Em igual período de 1942	79.271.681,90	
Diferença para mais neste ano ...	52.871.560,30	

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Recetta do dia:	Cr\$
Em 12 de outubro de 1943	693.816,20
Em 12 de outubro de 1942	412.475,20
Recetta mensal:	
De 1 a 12 de outubro de 1943	15.270.845,80
De 1 a 12 de outubro de 1942	11.036.614,70
Diferença da recetta arrecadada para menos em 1942	4.234.231,10
Recetta global:	
De 2 de janeiro a 12 de outubro de 1943	299.902.301,30
De 2 de janeiro a 12 de outubro de 1942	326.941.509,40
Diferença da recetta arrecadada para menos em 1943	27.039.208,10
Recetta do dia:	
Em 13 de outubro de 1943	1.616.651,50
Em 13 de outubro de 1942	987.107,20
Recetta mensal:	
De 1 a 13 de outubro de 1943	16.917.497,60
De 1 a 13 de outubro de 1942	12.023.451,50
Diferença da recetta a recadada para menos em 1942	4.894.046,10
Recetta global:	
De 2 de janeiro a 13 de outubro de 1943	301.545.553,70
De 2 de janeiro a 13 de outubro de 1942	327.928.916,60
Diferença da recetta arrecadada para menos em 1943	26.379.963,50

Alfândega de Santos

Recetta do dia:	Cr\$
Em 9 de outubro de 1943	421.901,00
Em 9 de outubro de 1942	1.610.647,60
Recetta mensal:	
De 1 a 9 de outubro de 1943	14.954.012,60
De 1 a 9 de outubro de 1942	22.140.737,60
Diferença da recetta arrecadada para mais em 1942	7.186.745,00
Recetta global:	
De 1 de janeiro a 9 de outubro de 1943	314.267.313,20
De 1 de janeiro a 9 de outubro de 1942	362.866.162,80
Diferença da recetta arrecadada para mais em 1942	48.498.849,50

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 7

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 7 de outubro de 1943	23.161.456,20
Em 8 de outubro de 1943	4.966.670,50
Total	28.128.126,70
Em igual período de 1942	20.827.370,60
Diferença para mais em 1943	7.299.756,10

Arrecadada:

De 1 de janeiro a 8 de outubro de 1943	670.607.261,80
Em igual período de 1942	538.550.618,00
Diferença para mais em 1943	131.756.643,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 7 de outubro de 1943	21.046.414,20
Em 8 de outubro de 1943	4.310.513,50
Total	25.356.927,70
Em igual período de 1942	20.395.234,90
Diferença para mais em 1943	4.961.692,80

BOLETIM N. 8

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 8 de outubro de 1943	28.125.127,10
Em 9 de outubro de 1943	1.434.40,60
Total	29.612.528,70
Em igual período de 1942	25.138.144,50
Diferença para mais em 1943	4.476.384,20

Arrecadada:

De 1 de janeiro a 9 de outubro de 1943	672.991.608,40
Em igual período de 1942	543.153.852,50
Diferença para em 1943	128.937.755,90

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 8 de outubro de 1943	25.356.928,10
Em 9 de outubro de 1943	1.137.035,50
Total	26.494.013,60
Em igual período de 1942	24.708.829,50
Diferença para mais em 1943	1.785.184,10

Obrigações de Guerra

Portaria n. 66 de 29-6-43

Instruções para a execução do decreto-lei n. 5.505, de 20-5-43

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Ministério do Trabalho

Agência II - Prefeitura

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 12 DE OUTUBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	79,58 11/16	79,60 11/16
Portugal	—	0,80 9/16	0,87
Suíça	—	4,80	5,75
Nova York	16,55	19,63	20,14
Uruguai	—	10,48 3/8	10,81
Argentina	—	4,91 1/2	5,16
Canadá	—	—	18,40
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 13 DE OUTUBRO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5%	960,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	917,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas) ..	895,00
Reajustamento Económico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ...	965,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7% (1930)	525,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7%, (1932)	1.095,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7%, (1939)	1.045,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	200,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	239,50
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.535) ..	204,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.948) ..	204,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7%, port. ...	1.006,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3½%, port. ...	36,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7%, port.	504,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	202,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2.ª série	210,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série	203,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5%, port.	103,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Eletref.) ...	1.099,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8%, port. ...	687,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8%, portador	1.100,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	247,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. ...	1.246,00

Ações de Bancos

Industrial Brasileiro	238,00
Português do Brasil, nom.	300,00

Ações de Companhias

Fiação e Tecidos Cometa	450,00
Fiação e Tecidos Corcovado	600,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	189,00
Brasileira de Carbureto de Cálcio	500,00
Brasileira de Explosivos e Munições, pref.	1.000,00
Carbonífera Minas de Butiá	182,50
Docas da Baía, nom.	510,00
Docas de Santos, port.	322,00
Empresa de Águas de Caxambú	85,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, com 60%	240,00
Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	305,00
Indústria Brasileira de Meias	413,00
Indústria Martins Ferreira	410,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	981,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	232,00
Companhia Docas de Santos	223,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 13 DE OUTUBRO DE 1943

Quânt.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
49	Uniformizadas	960,00
100	Diversas Emissões, port.	917,00
16	Idem	918,00
1	Idem de 1917	880,00
100	Idem (cautelas)	895,00
10	Reajustamento Económico	965,00
Obrigações:		
5	Tesouro de 1930 (Cr\$ 500,00)	525,00
360	Idem de 1932 (Cr\$ 1.000,00)	1.095,00
50	Idem de 1939	1.045,00
Municipais do Distrito Federal:		
750	Empréstimo de 1920, port.	200,00
100	Idem de 1931	239,50
30	Decreto n. 1.535	204,00
50	Idem n. 1.948	204,00
Municipais dos Estados:		
312	Belo Horizonte	1.006,00
3	Porto Alegre, 3½%	36,00
100	Idem, 7% (Cr\$ 500,00)	504,00
Estaduais:		
142	Minas, 1.ª série	202,00
1	Idem	201,50
44	Idem, 2.ª série	211,00
230	Idem	210,00
100	Idem	210,50
1.502	Idem, 3.ª série	203,00
801	Idem	203,50
48	Pernambuco	103,00
111	Rio de Janeiro (Eletref.)	1.098,00
275	Idem	1.100,00
210	Rodoviárias do Estado do Rio	687,00
100	Idem do Rio Grande do Sul	1.100,00
161	São Paulo	247,00
129	Idem Uniformizadas	1.246,00
Ações de Bancos:		
500	Industrial Brasileiro	238,00
63	Português do Brasil, nom.	300,00
Ações de Companhias:		
90	Tecidos Cometa	450,00
50	Tecidos Corcovado	600,00
400	São Jerônimo, ord.	189,00
30	Brasileira de Carbureto de Cálcio	500,00
10	Brasileira de Explosivos, pref.	1.000,00
350	Butiá	182,50
80	Docas da Baía, nom.	510,00
200	Docas de Santos, port.	322,00
438	Empresa de Águas de Caxambú	85,00
75	Fôrça e Luz de Minas Gerais, com 60%	240,00
100	Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	305,00
50	Indústria Brasileira de Meias	413,00
280	Martins Ferreira	410,00
96	Belgo-Mineira, port.	975,00
90	Idem	980,00
140	Idem	985,00
7	Idem	1.000,00
Debêntures:		
25	Banco "Lar Brasileiro"	232,00
650	Companhia Docas de Santos	223,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Legista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C — 117

Faço público, para conhecimento dos interessados, que serão abertas a partir de 22 do corrente, devendo encerrar-se às 18 horas do dia 30 de novembro próximo, as inscrições no concurso acima referido.

2. As condições são as que constam das instruções baixadas com a Portaria n. 112, de 10-5-943, publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1943, e do edital publicado no *Diário Oficial* de 26-6-943.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de outubro de 1943. — Aristides Bourget Fortes, chefe da Secção de Inscrições.

C. — 80

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de — Contador — do Ministério da Fazenda (cargos criados pelo decreto-lei n. 4.419, de 29 de junho de 1942), dos seguintes candidatos:

DISTRITO FEDERAL

Número de inscrição — Nome

1. Getul da Cruz Bomfim.
2. Acacio Domingues Pereira.
3. Emilio Habibe Filho.
4. Nilo Cosme de Souza.
5. Renato Reis Teixeira.
6. Atilla Fonseca França.
7. Walter da Costa Quintão.
8. Virgilio José Affonso.
9. João Rinelli de Almeida.
10. Nathanael Biato.
11. Luiz Salles Brant.
12. Waldemar Ferreira de Souza.
13. Walter dos Santos.
14. Andrés Perez Davila.
15. Manoel Pereira de Sá Junior.
16. Elzo Batista Mendes.
17. Anisio de Almeida.
18. Odir Vargas.
19. Antonio Gonçalves Lima.
20. Herval do Nascimento.
21. João Morrot Filho.
22. Antonio Bernardes da Silveira.
23. Rubens Torres.
24. Carlos Ferreira.
25. Raul Vieira de Araujo.
26. Agostinho Lourival de Souza.
27. Sebastião de Souza e Silva.
28. Altino Ferreira Gomes.
29. Francisco Alberto Ferreira Cardozo.
30. Helio Brasileiro da Silva.
31. Jorge Daniel.
32. Manoel Lamas Andrade.
33. Jayme Rodrigues Barbosa.
34. Manoel Ramos.
35. Caetano Ramos Barbosa.
36. Gastão Rinelli de Almeida.
37. Edmilson de Freitas Leite.
38. Victor Silva Junior.
39. Paulo Corrêa.
40. Milton Botelho de Melo.
41. Francisco Ferreira Botelho.
42. José Pazo Blanco.
43. Octavio Moreira Pitaluga.

Número de inscrição — Nome

44. Leão Francisco Teixeira.
45. Braz Lamas de Andrade.
46. Henrique Eduardo Grabski.
47. Arthur Jesus Alves.
48. Attilio de Lucca.
49. Osorio da Silva Fragoso.
50. Fernando Gomes Tarlé.
51. Augusto Ferreira.
52. Antonio Sampaio e Silva.
53. Carlos Teixeira Flacschev.
54. Antonio Bento.
55. Wilson Portugal de Moura.
56. Osmar Moura da Costa.
57. Djalma Peres Barroso.
58. Hildeberto Cornelio dos Reis.
59. Raymundo Sizinio de Araujo Rocha.
60. Ary Telles Cordeiro.
61. (Vago).
62. Seraphim dos Anjos Costa.
63. Exceimann Miranda Monteiro.
64. Francisco Izidro Garcia de Freitas.
65. José de Siqueira Barros.
66. Paulo Vieira Fundão.
67. José Seice Junior.
68. Farid José Assad.
69. Rubens Côrtes Coutinho
70. Horacio da Costa Moura.
71. Ciney de Oliveira Ferreira.
72. Manoel Joaquim Ribeiro Filho.
73. Luiz Gonzaga Malta.
74. Raphael Merico Ranauro.
75. Ernesto Balbi.
76. Darcy Godinho Drummond.
77. Virgilio Reis Taborda.
78. Julio Vasconcellos Varzea.
79. Jair de Paula.
80. João Dias da Silva.
81. Waldemar Dias Braga.
82. Edgard de Menezes Siqueira.
83. Nilton Carvalho da Silva.
84. José Carlos Nogueira dos Santos.
85. Jayr de Souza.
86. Carlos Falcão Alves.
87. Sinaldo Sales dos Reis.
88. Anselmo Antonio Tiburcio.
89. Augusto Moreira Cancela.
90. Edmundo Duarte Felix.
91. Sylvio Malheiro.
92. Oswaldo Nunes da Silva.
93. Sidney Couto Braga.
94. Nilo Freitas de Araujo.
95. Osmar Fernandes da Silva.
96. Nelson Theodoro Schleder.
97. Aristides Arlindo da Costa.
98. Ivo Malhães de Oliveira.
99. Paulo Koboldt Chapon.
100. Ediberto de Oliveira Santos.
101. Alvaro Teixeira Maia.
102. Antonio Braz.
103. Arthur Mendonça Cataldo.
104. Helio Mauricio Pacheco de Almeida.
105. Melchhiades Teixeira.
106. Ruy Ferreira Neves.
107. Mauro Law Pereira.
108. Angelo Trotte Netto.
109. Walter da Silveira Carneiro.
110. Abelar Rodrigues.
111. Azuil Nunes Macedo.
112. Wilson Barbosa.
113. Floriano Manoel de Moura.
114. Amaury Barroso de Lima.
115. Belmiro Francisco Duarte.
116. Mário Ferreira Alves.
117. Americo de Moraes Mota.
118. Arthur Geraldo de Macedo.
119. José Halem Nasser.
120. Mario Pereira de Souza.
121. Antonio dos Santos Pereira.
122. Lysandro Pereira de Andrade.
123. Americo Mesquita Veiga.
124. Miguel Manzo Neto.
125. Ottoni Magalhães Outeiral.
126. Moacyr Saul.
127. Antonio da Luz Pereira da Silva.
128. José Aurino dos Santos.

Número de inscrição — Nome

129. Jamil Rachid.
130. Sylvio Tavares de Souza.
131. Armando Henriques.
132. Armando Cruz.
133. Herminio Prieto Sobrinho.
134. Apparicio Furtado de Siqueira.
135. José dos Reis Santos.
136. Geraldo de Abreu Sodré.
137. José Saade.
138. José Leocadio Gonçalves Santiago.
139. Oswaldo Basilio Gross.
140. Manoel Pereira Barreto.
141. Candido José dos Santos.
142. André Andrico.
143. Carlos Henrique Talavera Bruce.
144. Carlos Walter Neves.
145. Adair de Andrade Dutra.
146. Wellington Borges do Carmo.
147. Waldir Wanick de Souza.
148. Icaro Braille França.
149. José André Duarte Filho.
150. Francisco de Inca.
151. Roberto Soares de Mattos.
152. Leopoldo Varela Pereira de Souza.
153. Bengasi Losito.
154. João Batista de Oliveira Rocha.
155. Benedito Batalha Padre de Souza.
156. Alfredo Cavalcanti.
157. Edgard Silveiras Espindola.
158. Carlos Otavio Campos Sá Fortes.
159. José Walter de Andrade Avila.
160. Antonio Pacheco Guimarães Junior.
161. Eronides de Castro.
162. Nilthon Antonio Bach.
163. José Luiz Bueno Giacomo.
164. Antonio dos Santos.
165. Carlos Vieira de Barros Leite.
166. Cosme Castor da Rosa.
167. Dionysio da Silva.
168. Jorge Alves Pimenta.
169. Luiz Baptista de Moraes.
170. Walter Vieira Borges.
171. Julio Barbieri.
172. Sebastião Negrão.
173. Matheus Fernandes da Silva.
174. Antonio de Souza Magalhães.
175. Persio dos Santos Jeolás.
176. Adherbal Gomes Ferreira.
177. João Sanchez Reynaldo Junior.
178. Homero Campos Pereira.
179. Manoel Tavares de Figueiredo.
180. Adelino Monteiro de Souza.
181. José da Cruz Castor.
182. Ary Cardoso de Assumpção.
183. Paulo Gomes dos Santos.
184. João Torno Cerutti.
185. Guilhermino Meirelles Filho.
186. Vicente de Paula Soares.
187. José Machado Pedroso.
188. Manoel Alves Junior.
189. Victorino Gusman.
190. José Schwartzman.
191. Edgard da Silva Wilken.
192. João Ferreira.
193. Nilo Miguel de Siqueira.
194. Moacyr da Cunha Chaves.
195. Lucio Lima de Carvalho.
196. Renato Lisboa.
197. José Sales Gonçalves.
198. Gilson Ferreira Pontes.
199. José Rodrigues Samico.
200. Carlos Garcia Rosa.
201. Miguel Pedrosa.
202. João Vello Silveiras.
203. Albano Rodrigues dos Reis.
204. Luso Teixeira de Moraes.
205. Alfredo de Paula Faria.
206. Almerio de Paula Barros.
207. Moacyr Senra de Andrade.
208. Geraldo Marinho de Aquino.
209. Durval José de Lima.
210. Abner Trajano.
211. Luiz da Rocha Redó.
212. Paulo Franco de Andrade Souza.
213. Dalton Manzo de Souza.
214. Helio Silveira Lima.
215. Plinio Marçal Trindade.

Número de inscrição — Nome

216. Almir Vieira de Souza.
217. Rubens Costa.
218. Arthur Monteiro Rodrigues.
219. Moysés Leandro da Silva.
220. Jorge Francisco Benedicto Ottoni.
221. José Dias Figueira.
222. Antonio Luiz Migueis.
223. Jório José da Silva.

BELÉM

1. Helio Mendonza Pinto.
2. Archimimo Lobo Furtado.
3. Inscrição cancelada.

FORTALEZA

1. José Raimundo Alves de Carvalho.
2. Thomaz de Aquino Rebouças Lins.
3. Manoel Gonçalves de Oliveira.
4. José Virgílio Gouveia Carneiro.
5. José de Paula Coelho.
6. Antônio Jacinto da Silva.
7. Ernesto Pedro dos Santos.
8. José Maria de Aguiar.
9. Edgard Alexandre Pereira.
10. Rômulo Mascarenhas dos Santos.
11. Salustiano Rodrigues Pinto.
12. Francisco Pereira Sobrinho.
13. Inscrição Cancelada.
14. José Moacir Teles.
15. Inscrição cancelada.
16. Zacarias Matias da Silva.
17. Inscrição cancelada.
18. João Barros Lélis.
19. Inscrição cancelada.
20. José Mariano Ascenço Costa Ferreira.
21. Genésio Bezerra.
22. Inscrição cancelada.
23. Jorge Tomaz Tajra.
24. João de Deus Oliveira.
25. Jesus Gomes de Melo.
26. Antônio Carlos Campos de Oliveira.
27. José Linhares de Vasconcelos.
28. Inscrição cancelada.
29. José de Ribamar Barlie Mendes.

RECIFE

1. Francisco Duarte Cabral.
2. Julio Cantalicio da Trindade.
3. Claudio Gomes Ramalho.
4. Francisco Fidelis da Silva Filho
5. Mario de Mello Barbosa.
6. Adaneto Barbosa de Queiroz.
7. Waldemar da Costa Gonçalves.
8. Waldemar Bernardo de Oliveira.
9. Antonio Jorge Moreira.
10. Orlando Pereira de Lima.
11. Luiz Otávio de Aragão.
12. Genesio Carlos de Melo.
13. Pedro Alexandrino de Albuquerque Grego.
14. Agripino Cipriano de Oliveira.

SÃO SALVADOR

1. Lourival Lins Costa.
2. Hebert Castro Fernandes.
3. Marcos Evangelista Daltro de Almeida.
4. Emygdio Benavindo Luz.
5. Josino Marques de Almeida.
6. José Ferreira Santana.
7. Apriano Barbosa de Miranda.
8. José Garcez Doria.
9. Ruy Guimarães Velloso Leal.
10. Eduardo Vaz de Carvalho.
11. Ney Silva e Almeida.
12. Aldegar Ribeiro Costa.
13. Mario Piva.
14. Raymundo Moysés.
15. Alvaro da Cunha Dorea.
16. Bernardo João Frederico Braga Kelbe
17. Luiz Gonzaga Gonçalves.
18. Jayme Andion Aspera.
19. Aderbal Ribeiro Costa.
20. José Aragão Villa.
21. Luiz Camelier de Souza.
22. Milton de Lima Buarque.
23. Atimar Paraná Ferreira.
24. Archibaldo Britto de Abreu.
25. Gilberto de Carvalho Amorim.
26. Elisio Guedes de Melo.

SÃO PAULO

Número de inscrição — Nome

1. Lourival Muniz Lopes.
2. Armando Fioravante.
3. Nevelandes de Paula Campos.
4. Raul Sampaio.
5. Dorival Assumpção.
6. Lourival Merussi.
7. José Chagas Pinto.
8. Joaquim Mathias Baptista Júnior.
9. Murilo Pinto Ribeiro de Carvalho.
10. Ascanio Maximiliano Azzi.
11. Helio Silveira Lima.
12. Tito Livio Garini.
13. Luiz Saltini.
14. Diogo Mastrotoce.
15. Hercules Bouches.
16. José Rocha Gomide.
17. José Resstel.
18. Alcebiades Brito Polidoro.
19. Florio Alves Teixeira.
20. Francisco Russo.
21. Jorge Pauperio Serio.
22. Antonio José Alves.
23. Orlando Campos Gonçalves.
24. Humberto Brasile.
25. Atilio Pasini.
26. Luiz de Lima Araujo.
27. Paschoal Ruzzi.
28. Osvaldo Prendes.
29. Francisco Vieira de Almeida.
30. Julio Sant'Ana Broca.
31. Ruy Brito Polidori.
32. José Paupério Sério.
33. Nelson Lucchesi.
34. Orlando Moreira Sena.
35. Victor João Teixeira Coelho.
36. Amaury Nunes Furtado de Oliveira.
37. Melanhton Salcedo Valle Machado.
38. Pedro Gomes de Abreu.
39. José Mantala Badue.
40. Argemiro Bressan.
41. João Angelo Mondone.
42. Vago.
43. Edgard Mazzei.
44. Oduvaldo Madueño Silva.
45. Elcio Salvador Brossi.
46. Ulisses Virgilio Ferrari.
47. Dereyllidas Palmer.
48. Acésio Godoi Gomes.
49. Mario Cezar Moretti.
50. Antonino da Frota Cavaicanti.
51. Francisco Silvestre.
52. Pedro Cafaro.
53. Eunildo Cremonesi.
54. Rubens Rodrigues.
55. Americo Basile.
56. Francisco Rodrigues Guimarães.
57. Aquira Iamaguchi.
58. Fulvio Lombardi.
59. José Dell'Acqua.
60. Mario Ferrari.
61. Luiz Nogueira de França.
62. Manoel Sanchez.
63. Antonio de Baptista.
64. Francisco Falcão.
65. Mário Alves Seabra.
66. Renato Andriani.
67. Vicente Feola Filho.
68. Antenor Esteves.
69. Nadir de Oliveira.
70. Benedicto de Oliveira Bueno.
71. Arlindo de Almeida.
72. Antonio Passos Caldas Junior.
73. Pedro Saldívar.
74. Nicolau A. Torloni.
75. Aluisio de Campos Bueno
76. Walter Russo.
77. Lamartine Pedrosa Brandão.
78. Duilio Pirró.
79. Antonio Melhado Campos.
80. Edgard Carvalho.
81. Francisco dos Santos.
82. Ernesto Camba Junior.
83. Luiz José Guedes.
84. Archanjo Bergamini.
85. Joffre Pinto de Souza
86. Vago.
87. Nicolau Demetrio Zahra.
88. Guilhermino Ferreira Leite.
89. José Martins.
90. José Pinto Baia.

Número de inscrição — Nome

91. Jeovah Vaz.
92. Jorge Martins da Costa Passos.
93. Silvio Rodrigues Camba.
94. Rubens de Almeida.
95. José Derrena.
96. Walter da Fonseca Rebello.
97. Manoel Pimentel Junior.
98. Osvaldo Camara Barboza.
99. Victorino Ribeiro.
100. Antonio Quaiotti.
101. Armando Cerrato.
102. Adail Nunes da Silva.
103. José Pereira Gonçalves.
104. Luiz Arthaud Berthet.
105. Nathan Ferreira Amancio.
106. Francisco Loproieto.
107. Luiz Reed.
108. Waldemar Torraça.
109. Renato José Pontes.
110. Claudio Grado.
111. Eduardo De Martini.
112. Custódio Bolant Gongora.
113. Victorino de Souto Neto.
114. Aurelio Luiz de Oliveira.
115. Asdrubal do Nascimento Queiroz.
116. Antonio La Serra.
117. Waldir Lacerda Martins.
118. Carlos Hespanha Gonçalves.
119. Waldemar de Holanda Portela.
120. Waldir José.
121. João Alonzo.
122. Antonio Moreira Gomes.
123. Sergio Scalfaro.
124. Alberto Pereira.
125. Domingos Puglia Neto.
126. Carlos de Moraes Jovino.
127. Manoel Garcia.
128. José Gonsales Junior.
129. Luiz Braghetta Magalhães.
130. Genesio Favilla.
131. Osvaldo Rielli.
132. Waldemar Salles Barbo.
133. Guilherme Vicente Hass.
134. João Baptista Rossi.
135. Miguel Genaro Bosco.
136. Joffre Alves Almozara.
137. Paulo Emilio Machado de Miranda.
138. Ernesto Tórtola.
139. Mário de Oliveira Lopes.
140. José Nogueira de França.
141. Pedro Assum.
142. José Santos Neto.
143. João Borges de Oliveira.
144. Orlando Marques de Souza.
145. Alair Hilário Bessa.
146. Vago.
147. Carlos Germano Hass.
148. Atilio Benedetti.
149. Dario Rodrigues da Silva.
150. Mario Bernardino.
151. José Leotta.
152. Anio Francisco Ordine.
153. Bernardo de Almeida.
154. Primo Puntel.
155. Avelino Roselli.
156. Francisco dos Santos Baptista Junior.
157. José Fernandes Tavares.
158. Paulino Donaire.
159. Cancelada.
160. Bruno Americo Gobbafo.
161. Constancio Coimbra da Silva.
162. Alger Mortensen.
163. Kerdec Leme da Veiga.
164. Edgard Stocco.
165. Arthur Milori.
166. Ernesto Henriques.
167. Luiz Adam Valdez.
168. Orlando Hungaro.
169. Rubens Marques Ferreira.
170. Renato Pileggi Golia.
171. José Maria Pereira dos Santos.
172. José Garcia Filho.
173. Nelson Penteado.
174. Fulvio Manzoli.
175. Mariano Costa Teixeira Nogueira.
176. Americo Capaldi.
177. Dario Berfo.
178. Celio Vachivéo.
179. Sylvio Nicoletti.
180. Frediano Quilici.
181. Sergio Vailati.
182. Miguel René Palmieri.

Número de inscrição — Nome

183. Rubens Cerqueira de Moraes.
184. Vito Eduardo Ferraro.
185. João Alberto Mesquita.
186. José Cunha.
187. Alexi Cecilio Daher.
188. Jorge Nagib Bridi.
189. José Seixas.
190. Arnaldo dos Santos Lavinias.
191. Jayme Lourenço.
192. Francisco Laureano da Cunha.
193. Ivo Galli.
194. Paulo Euzébio Pacheco.
195. Francisco Malandrini Neto.
196. Nelson Lício Arnaut.
197. Antonio Canton.
198. Antonio Augusto Meleiro.
199. Arnaldo Silva de Oliveira.
200. Camilo Mantovanni.
201. Lauro Morandi.
202. Alfredo Leal.
203. Antonio Horacio Florindo.
204. Flávio Lopes de Mendonça.
205. Osvaldo Barbosa Martins.
206. Augusto Gonçalves de Oliveira.
207. Waldemar de Souza.
208. Lazaro Lacerda Pinto.

PARANÁ

1. Aldo Cramer Metynski.
2. Nestor Rodrigues Silva Filho.
3. Romualdo Sobocinski.
4. Nilton Digiácono da Silva.
5. Erich Wadhauer.
6. Actur Godoi Sobrinho.
7. René Marumbi de Paula.
8. João Henrique Vila.
9. Alberto Paulo Pereira.
10. Leocádio Saldanha Correia.
11. Victor Silveira de Souza.
12. Hugo Garbaccio.
13. Geraldo Cordeiro.
14. Kismet Alves Pereira.
15. Luiz dos Santos Salli.
16. Silvio Silva.
17. Antenor Blitzkow.
18. Adolar Fernandes Franca.
19. Arcio José Sperandio.
20. Edmundo Leining Saporski.
21. Rafael Greco Gallotti.
22. Adalhyr Meister Pinto.
23. João Casemiro Lachowski.
24. Eraldo Ruprecht Doetzer.
25. Walter Medeiros Rodrigues Silva.
26. Ernani Born da Silva.

PORTO ALEGRE

1. Sebastião Max Leipelt.
2. Vago.
3. Telmo Araujo da Veiga.
4. Ardelino Aldérico Froglio.
5. João Griva.
6. Ivo André Giacomelli.
7. Hugo Veir.
8. José Mendes.
9. Mario Nappé.
10. Nilo Lucchese.
11. Luiz Januario Villarinho Leite.
12. Luiz Comin.
13. Lothario Paulo Rothfuchs.
14. José Deolindo Lima.
15. Fredy Hanke.
16. Léo Marroni Giror.
17. João Evangelista de A. Guimarães.
18. Marinho Ribas.
19. Walter Funcke Sobrinho.
20. Clovis Roth Cidade.
21. Elias Moscovich.
22. Alberto Winck.
23. Ailton Leal.
24. David Cortiana.
25. José de Almeida Borges Fortes.
26. Inscrição cancelada.
27. Cibilis da Rocha Viana.
28. Frederico Corrêa da Silva.
29. Paulo Caye.
30. Odilo Pedro Kops.
31. Percival Fontoura Santos.
32. Miraldo Nabinger.
33. João de Araujo Viana.
34. Oswaldo Lavigne.

N. de insc. Nome

35. Inscrição cancelada.
36. Ruben Charles Hofstätter.
37. Rubem Maurer.
38. Mário Wagner.
39. Alfredo Mallmann Laydner.
40. Armindo Albino Körting.
41. Egidio Prato.
42. Inscrição cancelada.
43. Sadi Pigatto.
44. Alvino Schwengber.
45. Fernando Ferrari.
46. Nêvio Carpes da Silva.
47. Desidério Gastaldo Filho.
48. João Neves Antunes.

BELO HORIZONTE

1. Antonio Moacyr Vieira.
2. Jesus Mendes de Faria.
3. Luiz Francisco Serra.
4. Laudelino Quadros.
5. Gutenberg Cândido Léo.
6. Francisco José Moreira.
7. Eulíer Nicacio Léo.
8. Inscrição cancelada.
9. Erico Sarubi Silva.
10. Waldemar Raposo.
11. Antonio Barbosa de Souza.
12. Plínio Dias de Andrade.
13. Ludendorff Pinto da Cunha.
14. Milton Marques Gentijo.
15. Antonio de Oliveira Leite.
16. José dos Santos Castro.
17. Mario Macedo.
18. Joaquim Lopes.
19. Sylvio José Machado.
20. Manoel Lamas Andrade.

GOLÂNIA

1. Alvaro Sasse.
2. Edilberto de Andrade Campos.

MATO GROSSO

1. Marico Saraiva.
2. Isac Dias Evangelista.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de outubro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

(*) RETIFICAÇÃO

Desephistá IX — P. II. — 415
No Diário Oficial de 9 do corrente, à página 15.087, 3.^a coluna,

Onde se lê:

2. Os candidatos deverão levar todo o material necessário à execução do trabalho

Leia-se:

2. Os candidatos deverão levar todo o material necessário à natureza do trabalho exigido.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Material

Concorrência administrativa para fornecimento de material para revenda a agricultores.

De conformidade com a delegação de competência que me foi dada pela portaria n. 319, de 11 de junho do corrente ano, faço público para conhecimento dos interessados que no dia 30 do corrente mês às 13 horas, nesta Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, sito no primeiro andar do edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Azevedo, serão recebidas propostas para

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

fornecimento, no corrente ano, à Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, de material para revenda a criadores, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrência, fazendo-lhe entrega dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federal inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão da lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes;

e) conhecimento do recolhimento da caução.

II — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da Comissão.

III — As propostas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com indicação exterior do nome do proponente, em quatro (4) vias, sendo a primeira selada na forma da lei.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e em inteira conformidade com as especificações fornecidas nesta Divisão, não sendo tomadas em consideração qualquer oferta de vantagens aqui não previstas, nem as propostas que apenas ofereçam uma redução sobre a mais barata.

V — O preço deverá ser apresentado por unidade em algarismo e por extenso.

VI — Será preferida a proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra; e, havendo igualdade entre duas ou mais, proceder-se-á de conformidade com o art. 796 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, realizando-se por meio de carta, a nova concorrência entre as firmas empates.

VII — Para garantia da proposta, os concorrentes deverão depositar na Tesouraria do Ministério da Agricultura, em apólices de dívida pública federal, ou em moeda corrente, a caução de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), mediante guia fornecida pela Divisão do Material, até a véspera da realização da concorrência.

VIII — O Ministério da Agricultura reserva o direito de anular, no todo ou em parte a presente concorrência, se assim julgar necessário, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

IX — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão do Material, nos dias úteis, de 11 às 17 horas.

X — O material a ser fornecido é o seguinte:

5.000 (cinco mil) doses de soro anti-aftoso do Instituto Vital Brasil. Só será aceito produto devidamente registrado no Departamento Nacional da Produção Animal.

XI — A Divisão de Defesa Sanitária Animal, fica reservado o direito de adquirir menor quantidade que acima se estipula.

XII — O pagamento será efetuado em uma prestação, após aceitação do material, correndo a despesa à conta da verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 1 — Diversos — Subconsignação 32 — "Reprodutores e material para revenda a agricultores e criadores — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 03) Divisão de Defesa Sanitária Animal — Medicamentos, etc., do vigente orçamento deste Ministério.

Divisão do Material. — *Ulysses C. de Mello*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Pelo presente edital e nos termos dos artigos 24, n.º 1, e 26 do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), fica intimada a cidadã brasileira Zuzimira Tavares Gama, concessionária da autorização de pesquisa outorgada pelo decreto número 7.479, de 2-7-41, publicado no *Diário Oficial* de 5-7-41, retificado pelo decreto número 8.906, de 3-3-42, publicado no *Diário Oficial* de 25-3-42, a apresentar contestação, dentro do prazo de sessenta dias, a partir da data da publicação do presente edital no *Diário Oficial*, ao motivo em que o Governo vai se basear para anular a mencionada concessão.

Motivo — A concessionária infringiu o disposto no n.º 1 do art. 24 do Código de Minas, não iniciando os trabalhos de pesquisa dentro dos seis primeiros meses, contados da data do registro do decreto no livro próprio da D. F. P. M.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943. — Antonio José Alves de Souza, diretor geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 4 de outubro de 1943 — pág. 14.817, para serviços de reparos e de conclusão da remodelação do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Divisão de Obras do D. A. do M. E. S., em 11 de outubro de 1943. — I. Barroso, chefe da 1.ª D. Ob.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso ao proprietário do prédio à rua Correia de Oliveira n.º 46 para efetuar o pagamento da multa de Cr\$ 200,00, publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente à página 15.045.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a diversos proprietários de prédios, como citados, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água nesses imóveis, publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, à pág. 15.045.

PAGAMENTO DE PENA D'ÁGUA DE 1943

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso para pagamento de pena d'água do exercício de 1943, referentes a prédios do 1.º distrito, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, às págs. 15.275-79.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 18 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes

da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n.º 62.

Número — Material:

- 4.689-E — Ouro de 23 quilates p/douração.
- 4.690-E — Higrometro de quadrante, etc.
- 4.691-E — Lustre de luz fluorescente azul solar.
- 4.694-E — Graminho pequeno p/torno, etc.
- 4.697-E — Cabeceado c/a larg. de 10mm., etc.
- 4.698-E — Tesoura histológica, etc.
- 4.701-E — Mesa especial p/Balopticon (Epidioscópio).
- 4.703-E — Lâmpada elétrica simples, etc.
- 4.704-E — Capachos de côco, etc.
- 4.705-E — Galeota de madeira de lei, etc.
- 4.706-E — Aparelho de pressão arterial, etc.
- 4.707-E — Aspirador para sangue, etc.
- 4.708-E — Transformador e estabilizador p/a lâmpada "Spherical", etc.
- 4.710-E — Pina de seda p/travesseiros.
- 4.711-E — Pente de massa para senhora, etc.
- 4.712-E — Compressor de ar ref. "PRIMUS", etc.
- 4.713-E — Aquecedor elétrico, etc.

Em 12 de outubro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 19 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n.º 62.

Número — Material:

- 4.680-E — Carroça para aferro de duas rodas, etc.
- 4.695-E — Agulha p/coser n.º 7, etc.
- 4.696-E — Uniforme p/guarda, de sargeline azul, etc.
- 4.699-E — Suporte Universal, etc.
- 4.700-E — Papel de filtro, etc.
- 4.702-E — Saco p/gelo, etc.
- 4.709-E — Autochave tipo Chamberland, etc.

Em 12 de outubro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do

decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 19 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n.º 62.

Número — Material:

- 4.714-E — Flanela branca de algodão, etc.
- 4.715-E — Lona azul e branca, etc.
- 4.716-E — Alta falante P. M., etc.
- 4.717-E — Balança horizontal c/prato de la-lão, etc.
- 4.719-E — Aço tipo 37-C, etc.
- 4.720-E — Serra de Moler, etc.
- 4.721-E — Corrente de elos curtos de aço polido, etc.
- 4.723-E — Mercúrio cromo, etc.
- 4.727-E — Lenha, etc.
- 4.730-E — Material p/automóvel e ônibus, etc.
- 4.731-E — Extintor de incêndio, etc.
- 4.733-E — Croques de metal, etc.

Em 13 de outubro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 20 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n.º 62.

Número — Material:

- 4.722-E — Acumulador em bateria ref. Auto-Asístos, etc.
- 4.724-E — Copo p/água s/pé, etc.

Em 13 de outubro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 22 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n.º 62.

Número — Material:

- 4.728-E — P/Chvrolet (legítimo).
- 4.729-E — Material Ford.

Em 13 de outubro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

Jurisprudência DO

Supremo Tribunal Militar

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Acham-se à venda:

Cr\$	Cr\$
Vol. I — 4,00	Vol. VII — 8,00
Vol. II — 5,00	Vol. VIII — 10,00
Vol. III — 8,00	Vol. IX — 10,00
Vol. IV — 6,00	Vol. X — 10,00
Vol. V — 8,00	Vol. XI — 5,00
Vol. VI — 8,00	Vol. XII — 10,00
	Vol. XIII — 8,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

(*) N. do S.Ph. — Retificado por erros de original e de revisão.

AVISOS

Comunico ao Sr. fornecedor que havendo-se esgotado o prazo de entrega do material referente à requisição mencionada neste aviso, fica intimado a notificar a este Departamento sobre o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer na data abaixo indicada:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	450.090	F. 165	9-10-43	19-10-43

Dentro desse novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no art. 34, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste aviso, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Casa Lohner, S. A. Médico Técnica.....	141.087	13.508	12-10-1943
Cardoso & Sousa	203.136-B	18.389	18- 9-1943
C. Gusmão & Comp. Ltda.	109.133	16.256	4-10-1943
Casa Sousa Patista Ltda.	503.021	9.816	2-10-1943
Carlos A. Branco	132.151	11.242	16- 8-1943
Equipamentos Científicos Ltda.	203.075	14.213	18- 9-1943
Fernando Magalhães & Comp.	231.039	15.982	24- 9-1943
J. Soares Ferreira & Comp.	203.476	18.192	18- 9-1943
Martins Júnior & Comp.	501.065	10.722	18- 9-1943
Moraes Alves & Comp.	503.008-A	11.928	2-10-1943
Santos & Ventura Ltda.	203.335-A	19.781	7-10-1943
Vallter Neustadt	141.051	6.721	30- 9-1943

Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Abílio F. Magalhães & Comp.	203.150	11.564	23-10-43	Substituir o material dos itens 11 e 12.
Idem.....	202.852	10.971	23-10-43	Substituir o material
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	117.018-A	13.809	23-10-43	Substituir o material do item 10.
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	105.191	20.699	23-10-43	Substituir o material
Laboratório Paulista de Biologia, S. A.	231.097-98	18.783	23-10-43	Completar a entrega do material.
Madeira Barbosa & Comp. Ltda.	126.015	12.310	23-10-43	Idem.
Martins Júnior & Comp.	501.065	10.724	23-10-43	Substituir o material
R. Veiga & Comp. Ltda.	202.115-A	4.820	23-10-43	Substituir o material dos itens ns. 7 e 8.
Sociedade Química Mercur Ltda.	231.059-A	11.534	23-10-43	Substituir o material

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados neste aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
A. Ramada & Comp. Ltda.	903.185	8.333	30-10-1943
C. Gusmão & Comp. Ltda.	401.275-A	18.865	25-10-1943
Idem.....	401.316	20.118	25-10-1943
Casa Sousa Batista Ltda.	105.020	3.867	25-10-1943
Darci & Aldary J. Lopes.....	801.306	17.188	24-10-1943
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	903.161	4.769	30-10-1943
Erich Bietner & Comp. Ltda.	115.137	15.870	30-10-1943
J. R. Pires & Comp. Ltda.	107.067	10.118	20-10-1943
Laboratório Paulista de Biologia, S. A.	141.103	12.459	25-10-1943
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	126.003	5.869	30-10-1943
M. S. Barbosa	133.099	15.015	20-10-1943
Martins Gomes & Comp. Ltda.	501.018	18.939	20-10-1943
Idem.....	801.175	10.211	20-10-1943
Martins Júnior & Comp.	505.030	16.324	20-10-1943
Martins Rabelo	624.511	17.177	30-10-1943
Paul J. Christophel, O	133.079	12.921	16-10-1943
R. Veiga & Comp. Ltda.	117.104-C	15.752	16-10-1943

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Albino Castro & Comp.	234.082	13.620	30-9-43	23-10-43
B. Herzog & Comp.	144.143	21.044	3-10-43	23-10-43
Idem.	144.147	21.046	3-10-43	23-10-43
Idem.	144.147	21.049	3-10-43	23-10-43
Idem.	204.091	21.982	12-10-43	23-10-43
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	109.143	18.505	6-10-43	23-10-43
Idem.	401.273	17.582	24-9-43	23-10-43
Idem.	401.165	41.051	21-9-43	23-10-43
Idem.	401.283	19.345	28-9-43	23-10-43
P. Passos & Comp.	132.157	16.903	21-9-43	23-10-43
Instrumental Ótico Ltda.	144.056 A	18.089	29-8-43	23-10-43
Idem.	204.256	21.950	12-10-43	23-10-43
J. Pinho & Moraes Ltda.	202.356/1-A	12.716	3-9-43	23-10-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	204.104	21.832	11-10-43	23-10-43
Idem.	204.100	21.821	11-10-43	23-10-43
Idem.	204.112	21.825	11-10-43	23-10-43
Idem.	204.113	21.828	11-10-43	23-10-43
Idem.	144.117	12.157	30-9-43	23-10-43
Idem.	144.114	12.657	30-9-43	23-10-43
Idem.	144.110	12.299	30-9-43	23-10-43
Idem.	144.104	12.148	30-9-43	23-10-43
Idem.	204.125	21.197	5-10-43	23-10-43
Idem.	501.071	18.867	24-9-43	23-10-43
Luik & Klemer Ltda.	234.097-98	18.792	23-9-43	23-10-43
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	204.121	21.194	5-10-43	23-10-43
Idem.	133.108	14.828	19-8-43	23-10-43
Idem.	234.097-98	18.784	23-9-43	23-10-43
Moraes Alves & Comp. Ltda.	268.016	13.621	9-8-43	23-10-43
Miguel D'Aguz	204.010	20.398	25-9-43	23-10-43
Martins Rabelo	204.101	21.774	10-10-43	23-10-43
Moreno Borlido & Comp.	204.091	21.986	12-10-43	23-10-43
S. Brum & Comp.	204.180	21.972	12-10-43	23-10-43
Santos Martins & Comp.	232.000-R	15.975	21-9-43	23-10-43
Servico Hollerith, S. A.	401.295	19.298	27-9-43	23-10-43
The Caloric Co.	132.169	19.378	30-9-43	23-10-43
Idem.	401.188-A	19.187	26-9-43	23-10-43
Thornycroft Mecânica Importadora, S. A.	109.116-B	20.715	30-9-43	23-10-43
Vieira Bastos & Comp.	624.578	18.951	25-9-43	23-10-43
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	203.970	20.362	24-9-43	23-10-43

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que havendo-se esgotado os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
I. R. Irmãos Spina	450.128	F. 203	14-10-43	20-10-43
I. R. Irmãos Spina	450.133	F. 218	11-10-43	20-10-43
I. B. de Lapis Fritz Johansen, S. A.	450.141	F. 210	11-10-43	20-10-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no art. 34 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 12 de outubro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinados à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer em
L. J. Costa & Comp.	450.136	F. 219	20-10-1943
Oscar Rudge	450.132	F. 217	20-10-1943
M. H. Resende	450.148	F. 226	23-10-1943

Comunico outrossim, que uma vez vencidos os prazos de entrega, aos quais se obrigaram em suas propostas, devem comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no art. 34 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 12 de outubro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que, de acordo com o despacho do Sr. diretor geral deste Departamento, foram concedidas prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Empenho	Requisição	Pedido	Novo prazo concedido até
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	27.527	252.211	1	30-11-43
R. C. A. Victor Brasileira Inc.	22.295	148.146	2	30-11-43
Renato Alves de Sá	20.210	905.077	1	30-11-43

Findo os novos prazos concedidos, deverão os Srs. fornecedores, comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 12 de outubro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

EXPEDIENTE DE MULTA E PRORROGAÇÃO

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo sido concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo indicados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	409.126	11.777	5%	Falta de entrega do material no prazo ajustado. CANCELAMENTO do empenho.	—
A. Coelho Branco Filho.	122.117 A	13.771	30%	Idem. Idem.	—
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	109.051	11.096	20%	Idem. Idem.	—
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	105.135	13.939	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	30-10-43
Albio F. Magalhães & Comp.	126.056	12.818	20%	Idem	20-10-43
Idem.	413.036	12.206	5%	Idem	20-10-43
J. Pinho & Moraes	126.107	17.195	5%	Idem	20-10-43
Idem.	202.866	12.723	10%	Idem	20-10-43
Equipamentos Científicos Ltda.	203.419 A	17.531	15%	Idem	30-10-43
Carl Stida	101.171	11.052	2%	Idem	30-10-43

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedecerem às condições estipuladas no aviso DRE-6, publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1943, a fls. 12.258, e afixado no quadro de avisos da Secção de Controle do D.F.C., (no 11.º andar).

Rio de Janeiro, em 12 de outubro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 12 DE OUTUBRO DE 1943, À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS:

Artur Donato & Comp. — Cheque n. 34.735-B.
 Alberto Martins & Comp. — Cheque número 34.736-B.
 Antônio José de Carvalho — Cheque número 34.737-B.
 A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade — Cheque n. 34.738-B.
 A. Ramada & Comp. Ltda. — Cheque número 34.739-B.
 B. Cardoso, Soares & Comp. — Cheque número 34.740-B.
 Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira, S. A. — Chefe n. 34.741-B.
 Barros & Iskin — Cheque n. 34.742-B.
 Companhia Usina de Sergipe — Cheque número 34.743-B.
 C. Gusmão & Comp. Ltda. — Cheque número 34.744-B.
 Casa Sousa Batista Ltda. — Cheque número 34.745-B.
 Carmo & Figueiredo — Cheque n. 34.746-B.
 Cardoso & Sousa — Cheque n. 34.747-B.
 Charron Auto-Pegs Ltda. — Cheque número 34.748-B.
 Ch. Lorilleux & Comp. — Cheque número 34.749-B.
 Companhia de Antifaz Prod. Quím. e Material Elétrico — Cheque n. 34.750-B.
 Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Limitada — Cheque n. 34.751-B.
 Davi Fernandes Antunes — Cheque número 34.752-B.
 D. Cerqueira — Cheque n. 34.753-B.
 E. Borsali — Cheque n. 34.754-B.
 Empresa Progresso Ltda. — Cheque número 34.755-B.
 F. Sória & Comp. — Cheque n. 34.756-B.
 Gráfica Metrópole Ltda. — Cheque número 34.757-B.
 General Eletric, S. A. — Cheque número 34.758-B.
 General Electric Balos X, S. A. — Cheque n. 34.760-B.
 Honero & Comp. Ltda. — Cheque número 34.761-B.
 Indústrias Reunidas Ultramar Ltda. — Cheque n. 34.762-B.
 Instrumental Ótico Ltda. — Cheque número 34.763-B.
 Instituto Científico S. Jorge, S. A. — Cheque n. 34.764-B.
 José de Sousa — Cheque n. 34.765-B.
 Jacques Perret & Comp. — Cheque número 34.766-B.
 J. Soares Ferreira & Comp. — Cheque número 34.767-B.
 J. Mendes Oliveira & Comp. — Cheque número 34.768-B.
 J. R. Pires & Comp. Ltda. — Cheque número 34.769-B.
 L. J. Costa & Comp. — Cheque número 34.770-B.
 Luik & Kleiner Ltda. — Cheque número 34.771-B.
 M. M. Gomes & Comp. Ltda. — Cheque número 34.772-B.
 Moreira Carneiro & Comp. — Cheque número 34.773-B.
 M. S. Barbosa — Cheque n. 34.774-B.
 Martins Júnior & Comp. — Cheque número 34.775-B.
 Oliveira Leite (Longas) Ltda. — Cheque n. 34.776-B.
 Paul J. Christoph C.º — Cheque número 34.777-B.
 Pereira Júnior & Comp. — Cheque número 34.778-B.
 R. Veiga & Comp. Ltda. — Cheque número 34.779-B.
 Sociedade Citrus Ltda. — Cheque número 34.780-B.
 Societ. Internacional de Alimentação Sidal Limitada — Cheque n. 34.781-B.
 Santos Martins & Comp. — Cheque número 34.782-B.
 Singer Sewing Machine Company — Cheque n. 34.783-B.
 S. Brum & Comp. — Cheque n. 34.784-B.
 Santos & Ventura Ltda. — Cheque número 34.785-B.
 Soares Lavrador & Comp. Ltda. — Cheque n. 34.786-B.
 Vieira Rodrigues & Queiroz Ltda. — Cheque n. 34.787-B.
 Vilas Boas & Comp. — Cheque número 34.788-B.
 Willmann, Xavier & Comp. Ltda. — Cheque n. 34.789-B.
 Cheques emitidos nesta data: "54", correspondentes a "102" faturas no valor de Cr\$ 314.121,80. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

CHEQUES EMITIDOS EM 13-10-43

À disposição das seguintes firmas:

A. Casanova & Comp. Ltda. — Cheque número 34.790-B.
 A. Coelho Branco Filho — Cheque número 34.791-B.
 Alberto Martins & Comp. — Cheque número 34.792-B.
 Albino Castro & Comp. — Cheque número 34.793-B.
 Alvaro P. Silva — Cheque n. 34.794-B.
 A. Rodrigues Costa & Comp. — Cheque número 34.795-B.
 A. Ramada & Comp. Ltda. — Cheque n. 34.796-B.

A. Martinho & Comp. — Cheque número 34.790-B.
 B. Saraiva & Comp. — Cheque número 34.798-B.
 Ch. Lorilleux & Comp. — Cheque número 34.799-B.
 Cardoso & Sousa — Cheque n. 34.800-B.
 Cardoso Costa & Comp. Ltda. — Cheque n. 34.801-B.
 Cardinale & Comp. — Cheque n. 34.802-B.
 Ceilbrasil Representações Ltda. — Cheque número 34.803-B.
 Casa Lohner S. A. Médico-Técnica — Cheque n. 34.804-B.
 Companhia Nacional de Máquinas Comerciais — Cheque n. 34.805-B.
 C. Gusmão & Comp. Ltda. — Cheque número 34.806-B.
 Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda. — Cheque n. 34.807-B.
 Empresa Promotora de Vendas Limitada — Cheque n. 34.808-B.
 Erich Eichner & Comp. Ltda. — Cheque n. 34.809-B.
 E. Eduardo Clere & Comp. — Cheque número 34.810-B.
 Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa S. A. — Cheque n. 34.811-B.
 Ferreira Passarelli & Comp. Limitada — Cheque n. 34.812-B.
 Festis & Ferreira — Cheque n. 34.813-B.
 Fonseca Almeida & Comp. Ltda. — Cheque n. 34.814-B.
 F. Passos & Comp. — Cheque n. 34.815-B.
 Garcia Ribeiro & Comp. Ltda. — Cheque n. 34.816-B.
 G. C. Ferreira & Comp. Ltda. — Cheque n. 34.817-B.
 Honero & Comp. Ltda. — Cheque número 34.818-B.
 Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A. — Cheque n. 34.819-B.
 Instituto do Açúcar e do Alcool — Cheque n. 34.820-B.
 Instrumental Ótico Ltda. — Cheque número 34.821-B.
 João de Oliveira & Irmão — Cheque número 34.822-B.
 Jorge Pereira & Comp. Ltda. — Cheque n. 34.823-B.
 J. Soares Ferreira & Comp. — Cheque número 34.824-B.
 J. R. Pires & Comp. Ltda. — Cheque número 34.825-B.
 José Scarrone — Cheque n. 34.826-B.
 J. L. Araújo & Comp. Ltda. — Cheque n. 34.827-B.
 Kartro Ltda. — Cheque n. 34.828-B.
 Karl Arens — Cheque n. 34.829-B.
 Leopoldo Machado & Comp. Ltda. — Cheque n. 34.830-B.

Luik & Kleiner Ltda. — Cheque número 34.831-B.
M. M. Gomes & Comp. Ltda. — Cheque n. 34.832-B.
Moreira Barbosa & Comp. Ltda. — Cheque n. 34.833-B.
Martins Júnior & Comp. — Cheque número 34.834-B.

Paulo G. Salgado — Cheque n. 34.835-B.
Martins Gomes & Comp. — Cheque número 34.836-B.

M. S. Barbosa — Cheque n. 34.837-B.
Moreno Borlido — Cheque n. 34.838-B.
Machado Bastos & Comp. — Cheque número 34.839-B.

Pio Miranda & Comp. Ltda. — Cheque número 34.841-B.
R. Veiga & Comp. Ltda. — Cheque número 34.842-B.

Santos Martins & Comp. — Cheque número 34.843-B.
Santos & Ventura Ltda. — Cheque número 34.844-B.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Cheque n. 34.845-B.
Santos Seabra & Comp. Ltda. — Cheque n. 34.846-B.

S. Brum & Comp. — Cheque n. 34.847-B.
S. A. "Casa Pratt" — Cheque n. 34.848-B.
Sociedade Técnica de Inst. e Materiais de Construção Ltda. — Cheque n. 34.849-B.

S. A. Régulier de Máquinas e Baterias Elétricas — Cheque n. 34.850-B.
Vilas Boas & Comp. — Cheque n. 34.851-B.
Walter Neustadt — Cheque n. 34.852-B.

Wilson King & Comp. Ltda. — Cheque número 34.855-B.
Wilmann, Xavier & Comp. Ltda. — Cheque n. 34.854-B.

Papelaria Mascote Ltda. — Cheque número 34.853-B.

Abílio P. Magalhães & Comp. — Cheque n. 34.856-B.

Alvaro P. Silva — Cheque n. 34.857-B.
Casa Sousa Batista Ltda. — Cheque número 34.858-B.

Companhia Eléctro Química Fluminense — Cheque n. 34.859-B.

Charron Auto-Pegas Ltda. — Cheque número 34.871-B.

Empresa Progresso Ltda. — Cheque número 34.861-B.

Ferreira Agostinho & Comp. — Cheque n. 34.862-B.

Ferreira, Filho & Comp. — Cheque número 34.863-B.

P. R. Moreira & Comp. — Cheque número 34.864-B.

Homero & Comp. Ltda. — Cheque número 34.865-B.

J. Pinho & Moraes Ltda. — Cheque número 34.866-B.

J. Cunha Oliveira & Comp. Ltda. — Cheque n. 34.867-B.

J. Isnard & Comp. Ltda. — Cheque número 34.868-B.

Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Limitada — Cheque n. 34.869-B.

Magalhães, Sucupira & Comp. Ltda. — Cheque n. 34.870-B.

Martins Rabelo — Cheque n. 34.872-B.

Mário Amado & Comp. — Cheque número 34.873-B.

Moreira Barbosa & Comp. Ltda. — Cheque n. 34.874-B.

Martins Júnior & Comp. — Cheque número 34.875-B.

P. Kastrup & Comp. — Cheque n. 34.876-B.

Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda. — Cheque n. 34.878-B.

S. A. "Casa Pratt" — Cheque n. 34.879-B.

Sociedade Citrus Ltda. — Cheque número 34.880-B.

Slares Lavrador & Comp. Ltda. — Cheque n. 34.881-B.

Sociedade Importadora Grassi Ltda. — Cheque n. 34.882-B.

Sociedade Avícola Brasileira Ltda. — Cheque 34.883-B.

Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. — Cheque n. 34.884-B.

Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Limitada — Cheque n. 34.885-B.

Santos & Ventura Ltda. — Cheque número 34.886-B.

Valdemiro & Castro — Cheque n. 34.887-B.

Aalter Neustadt — Cheque n. 34.888-B.

Wilson, King & Comp. Ltda. — Cheque número 34.889-B.

Cheques emitidos nesta data: 97, correspondentes a 174 faturas no valor de cruzados 721.504,40. — Augusto Lurato, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes sítos na rua da Regeneração n. 125, freguesia de Iguatema, nesta capital.

Previne-se aos interessados que no dia 4 de novembro de 1943, às 16 horas, será posto em concorrência pública o domínio pleno do terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes sítos na rua da Regeneração número 125, freguesia de Iguatema, nesta capital, de acordo com o edital n. 43-43, publicado no *Diário Oficial* de 12 de outubro de 1943 (págs. 15.221-15.222). — *Gilberto Corrêa*, aux. escr. 18, do Q.S.

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno próprio nacional da rua Doze de Maio, Gávea, nesta capital.

Previne-se aos interessados que no dia 4 de novembro de 1943, às 15 horas, será posto em concorrência pública o domínio pleno do terreno próprio nacional da rua Doze de Maio, Gávea, nesta cidade, de acordo com o edital n. 42-43, publicado no *Diário Oficial* de 12 de outubro do corrente ano (pág. 15.221). — *Gilberto Corrêa*, aux. escr. 18, do Q.S.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.800

PROCESSO N. 43.263, DE 1938

Pelo presente edital fica intimado Francisco Girmis, estabelecido ou residente à rua Marquês de Sapucaí n. 309, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 22 de setembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.801

AUTO N. 4.563, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Rufino Francisco da Costa, estabelecido ou residente à avenida Copacabana n. 819, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 207,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 22 de setembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.802

PROCESSO N. 4.891, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada Margarete Karpfen, com responsabilidade solidária de Antônio Rossi, estabelecida ou residente à avenida Copacabana n. 478, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 22 de setembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.803

AUTO N. 4.891, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Antônio Rossi, com responsabilidade solidária de Margarete Karpfen, estabelecido ou residente à rua Costa Bastos n. 81, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 22 de setembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.804

AUTO DE INFRAÇÃO N. 409-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Abraham Basseches, à rua do Matoso n. 61, nesta cidade, mas aí não encontrada, a tomar ciência de que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional indefere o seu pedido para pagamento em prestações, determinando, pois, que se prosseguisse na cobrança da dívida.

O processo encontra-se na S. P. J., à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Secção Preparatória do Julgamento, 5 de outubro de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrivão E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.805

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.594-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Didier Teles do Nascimento, à rua Coronel Agostinho n. 93, nesta cidade, mas aí não encontrada, a tomar ciência do despacho do senhor diretor geral, que resolveu mandar cobrar o imposto na quantia de Cr\$ 147,00, de uma só vez e que a firma multada apresentasse fiador idôneo, no prazo de cinco (5) dias, para o pagamento da multa do supracitado auto, em cinco prestações mensais.

O processo encontra-se na S. P. J., à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Secção Preparatória do Julgamento, 5 de outubro de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrivão E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.806

AUTO N. 4.569, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Jean Condere ou Central Discount Company, estabelecida à rua Ronald de Carvalho n. 5, apartamento 31, nesta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infra-

ção do art. 24, § 3.º, e 26 § 2.º do regulamento anexo ao decreto-lei n.º 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de outubro de 1943. — *Maria Célia Cantoux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.807

PROCESSO N. 16.870, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Louis Edward Le Bel, estabelecido à avenida Rodrigues Alves n.º 135, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.808

PROCESSO N. 36.411, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Fábrica de Produtos Químicos Auxiliares Brasitex S. A., estabelecida à avenida Graça Aranha número 206, 1.º andar, salas 1.001-2, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.809

PROCESSO N. 43.647, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Sebastião Mendes de Brito, estabelecido ou residente à avenida Graça Aranha n.º 206, 4.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.810

PROCESSO N. 48.702, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimadas Lourdes Juca e Rute Ferreira (solidariamente) estabelecidas ou residentes à rua Sete de Setembro n.º 132, 4.º andar, sala 402, nesta cidade, mas aí não encontradas, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.811

PROCESSO N. 53.081, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Marcos Daniel Cattan, estabelecido ou residente à avenida Princesa Isabel n.º 18, nesta cidade mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.812

PROCESSO N. 56.350, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Copanema S. A., estabelecida à rua Suzano n.º 14, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.813

PROCESSO N. 56.351, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Guiomar Carvalhais Ribeiro, estabelecida ou residente à rua Gustavo Sampaio n.º 1, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.814

PROCESSO N. 56.352, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Fernando Correia da Silva, estabelecido ou residente à rua Gustavo Sampaio n.º 127, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.815

PROCESSO N. 56.354, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Nadfr Streva, estabelecida ou residente à rua Gustavo Sampaio n.º 48, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.816

PROCESSO N. 56.355, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Modesto Guimarães, estabelecido ou residente à rua Gustavo Sampaio n.º 58, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.817

PROCESSO N. 56.356, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado A. G. Oliveira, estabelecido ou residente à rua Barata Ribeiro n.º 307, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.818

PROCESSO N. 56.358, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Alberto Joaquim, estabelecido ou residente à rua Barata Ribeiro n.º 216, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.819

PROCESSO N. 8.325, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Manuel Guilherme Sanchez de Almeida, estabelecido ou residente à rua Alves de Brito n.º 5, 3.ª porta, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de outubro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.820

NOT. N. 365, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Pedro Fernandes de Castro, estabelecido ou residente à rua S. Francisco Xavier n. 604, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 210,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.821

NOT. N. 1.453, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Harald H. Wolff, estabelecido ou residente à rua Beneditinos n. 21, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.822

NOT. N. 1.927, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado A. D. Maia & Comp., estabelecido à rua do Lavradio n. 100, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.823

NOT. N. 1.958, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado João Manuel da Costa, estabelecido ou residente à rua Ilapirú n. 215, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 160,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.824

NOT. N. 2.624, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado João Akui & Chedin, estabelecido ou residente à rua General Pedra n. 9, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 720,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.825

NOT. N. 2.904, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado A. Fernandes & Almeida, estabelecido à rua das Laranjeiras n. 45, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.826

NOT. N. 3.359, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada Fornecedora de Materiais Artax Ltda., estabelecida à rua da Assembléa n. 61, sala 10, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.827

NOT. N. 3.404, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado J. Santos. Amaral, estabelecido ou residente à rua Teófilo Ottoni n. 165, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.828

NOT. N. 13.950, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada a firma V. Libman, à rua da Quitanda n. 7, nesta cidade, mas aí não encontrada, a apresentar patente de registro de exercício do ano de 1942, no prazo de (10) dez dias.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.829

NOT. N. 15.906, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Eduardo Horovitz, estabelecido ou residente à rua General Caldwell ns. 63-78, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 250,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.830

NOT. N. 29.522, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Matilde Kochmann, estabelecida ou residente à rua Uranos n. 1.033, porta, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 210,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.831

NOT. N. 29.951, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado S. Esteves estabelecido ou residente à rua Conde de Bonfim n. 2-A, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 250,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.832

NOT. N. 30.874, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Fábrica de Luvras Madalena Ltda., estabelecida à rua Uruguiana n. 62, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 210,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.833

NOT. N. 31.243, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Szloma Huff, estabelecido ou residente à rua Haddock Lobo n. 309, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 210,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.834

NOT. N. 31.292, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Amim M. Saad, estabelecido à rua Marcellio Dias n. 64, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 380,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.835

NOT. N. 31.436, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Cristiano Monteiro, estabelecido a rua do Teatro n. 1, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 210,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.836

NOT. N. 31.833, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado A. D. Maia & Comp., estabelecido a rua do Lavradio n. 190, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 2.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.837

NOT. N. 32.120, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José da Silva Soares, estabelecido ou residente à avenida dos Democráticos n. 627-A, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.838

NOT. N. 32.235, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Manuel Gomes de Sousa, estabelecido ou residente à rua Pedra do Sal n. 22, 2.ª loja, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 270,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.839

NOT. N. 32.694, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Armazém Vulcão da Saúde Ltda., estabelecido à rua Sacramento Cabral n. 101, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 840,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.840

NOT. N. 32.922, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Morel & Portela, estabelecidos à rua Uruguiana n. 118, sala 1.002, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.841

NOT. N. 33.745, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Manuel Teodoro da Cruz, estabelecido à rua Uranos n. 1.033, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 800,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.842

NOT. N. 34.335, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada a firma Produtos Químicos Santa Fé Ltda., estabelecida à rua Saruê n. 4, Aldeia Campista, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 270,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.843

NOT. N. 34.721, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Laticínios Nacionais Ltda., estabelecida à avenida Rodrigues Alves n. 435, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 3.300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.844

NOT. N. 35.089, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado J. Salomone, estabelecido à rua Rodrigo Silva número 11, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 250,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.846

NOT. N. 35.108, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado João Pires Claro, estabelecido à rua da Conceição n. 58, loja, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 600,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.847

NOT. N. 35.490, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada a firma Vilanova Garcia & Comp., estabelecida à rua Alcindo Guanabara n. 17, 7.º andar, sala 702, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.848

NOT. N. 35.498, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José das Neves Bodas, estabelecido ou residente à rua Garcia d'Ávila n. 173-C, loja, Ipanema, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 210,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.849

NOT. N. 35.503, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Santo Ali-viano Bruno, estabelecido ou residente à rua Visconde de Pirajá n. 612-A, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.180,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.850

NOT. N. 35.769, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Durval Alves de Sousa, estabelecido à praça Tiradentes, abrigo n. 8, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 210,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.851

NOT. N. 37.582, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Sociedade Americana Intercambio de Joias Ltda., estabelecida a avenida Atlântica n. 516, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 600,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Mulheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.852

NOT. N. 42.930, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Olinda Fernandes dos Santos, estabelecida à rua Américo Brasiliense n. 122, Madureira, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 600,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Mulheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.853

NOT. N. 45.698, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada a Sociedade Acumuladores Nife do Brasil Ltda., estabelecida à rua General Câmara n. 58 nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.800,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de outubro de 1943. — *Jocélia Mulheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.854

AUTO N. 6.161, DE 1940

Pelo presente fica intimado Júlio Félipo, estabelecido ou residente à rua da Gamboa número 157, nesta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, tendo em vista o laudo pericial da Casa da Moeda.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de outubro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrivão, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.855

AUTO N. 863, DE 1938

Pelo presente edital fica intimado Avelino de Lima Bastos, estabelecido ou residente à rua Gonzaga Bastos n. 60, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 2.000,00 de revalidação, correspondente à decisão no processo acima direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de outubro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrivão, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.856

AUTO N. 1.841, DE 1939

Pelo presente fica intimada Laurinda Pereira, estabelecida ou residente à rua Miguel de Frias n. 39, nesta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, tendo em vista o laudo pericial da Casa da Moeda.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de outubro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrit. E, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.857

AUTO N. 441, DE 1939

Pelo presente edital fica intimada Empresa Brasil Territorial Ltda., estabelecida à rua Primeiro de Março n. 6, 5.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 3.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de outubro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrit. E, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.858

AUTO N. 332, DE 1939

Pelo presente edital fica intimado Guilherme Steinemann, estabelecido ou residente à avenida Atlântica n. 431, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 3.527,950, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de outubro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrit. E, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.859

AUTO N. 305, DE 1939

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Barros & Comp., estabelecida à rua Conde de Bonfim n. 1.132, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de outubro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrit. E, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.860

AUTO N. 1.656, DE 1933

Pelo presente edital fica intimado Francisco Lirola Ruiz, estabelecido ou residente à rua Pharonx n. 11, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 2.000,00, de revalidação, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de outubro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrit. E, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.861

AUTO N. 2.315, DE 1938

Pelo presente fica intimado João Plaza Gonzalez, estabelecido à praça Mauá n. 7, sala 1.612, nesta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, tendo em vista o laudo pericial da Casa da Moeda.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de outubro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrit. E, mat. 180.847, pelo chefe.

Jurisprudência

DO

Tribunal de Apelação

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

CR\$	CR\$
Vol. I — 4,00	Vol. IX — 10,00
Vol. II — 7,00	Vol. X — 10,00
Vol. III — 10,00	Vol. XI — 10,00
Vol. IV — 10,00	Vol. XII — 10,00
Vol. V — 8,00	Vol. XIII — 12,00
Vol. VI — 8,00	Vol. XIV — 10,00
Vol. VII — 9,00	Vol. XV — 10,00
Vol. VIII — 10,00	

À VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

Concorrência administrativa n. 39-43, para fornecimento e colocação de pedras e vigas de madeira no Pavilhão da Administração dos Presídios do Distrito Federal.

Pelo presente comunica-se aos interessados que a concorrência acima mencionada, cujo edital publicado no *Diário Oficial* n. 228, de 1 de outubro corrente, à página 14.704, fica adiada para o dia 25 do mês em curso, podendo as inscrições serem feitas até o dia 23 do referido mês.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 13 de outubro de 1943. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O.

Polícia Civil do Distrito Federal

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 14 DO CORRENTE

A. Paulo Afonso Vasconcelos Carvalho, Jorge Eduardo Masset, Aurelino Augusto Leal Ferreira, João Gonçalves, Flávio de Carvalho, José Ferreira de Andrade, Júlio Vieira de Castro Júnior, Wilson Pereira da Mota, Delorme Antunes de Assis, Rep. 1.

Nota. Esta Inspeção avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,20 isto é Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de modelo Nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspeção do Tráfego, em 14 de outubro de 1943. — O inspetor. — Dr. Edgar Pinto Estrela.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão de Material

Concorrência pública para a execução do serviço de ligeiros reparos e consertos em imóveis da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, do Departamento Nacional de Imigração.

Faço público que serão recebidas propostas de preço para a execução de serviços em bens imóveis da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, mediante as condições abaixo.

Primeiro — As propostas serão recebidas em sobrecarlas fechadas, as dez horas do dia trinta de outubro do corrente ano, na Divisão de Material do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em três vias datadas e assinadas, sendo a primeira selada de acordo com a lei, devendo elas especificar detalhadamente em algarismos e palavras, sem acréscimo, entrelinhas, rasuras ou ressalvas o preço global da proposta e de cada um dos serviços constantes deste edital.

Segunda — 1.º serviço — Execução no Pavilhão de Administração.

Fornecer e substituir 28 metros quadrados de ladrilho trotóir, no piso do alpendre do cais de desembarque, iguais aos existentes, assente em argamassa de cimento e saibro com o traço de 1:1. Substituir o madeiramento que for necessário, no armazém de combustível, empregando madeira grossa 29 metros de 3x9; caibros 84 metros de 3x2; ripas 60 metros e fôrro 14 metros quadrados. Fornecer e colocar 700 telhas tipo francesa em substituição as inutilizadas.

Substituir na sala de Comunicações, um balcão de madeira existente, por alvenaria de tijolo com 3,60x1,20x0,40 com lampo de granito e guichels de vidro com colunas de apoio em ferro galvanizado.

2.º serviço — Execução no Almoarifado e Destacamento.

Fornecer e substituir 62 metros quadrados de ladrilho de duas cores, assente em argamassa de cimento e saibro 4:1.

Consertar e aparelhar para cair com duas demãos de cal virgem na cor a combinar, 126 metros quadrados de parede interna.

Reparar uma parede de tijolo de 6 metros com 2 metros de altura, com o respectivo revestimento e caiação, com fornecimento de uma esquadria.

Fornecer e colocar um vaso sanitário de louça, com a respectiva canalização de água e esgoto, com fornecimento de 9 metros de manilha de barro de 4 polegadas com 2 curvas. Substituição de um vão de porta por uma janela de 2,35x1,20 com a respectiva aparelhagem e pintura com duas demãos de tinta a óleo na cor azul.

Abriir duas portas internas de 2 metros de altura, em parede de 30 centímetros com fornecimento das esquadrias, aparelhadas e pintadas com duas demãos de tinta a óleo na cor a combinar.

Fornecer e instalar uma pia de canto, de ferro esmaltado, com 2 metros de cano de chumbo para água, de 1/2 polegada e 2 metros de cano de ferro de 1 e 1/2 polegadas para esgoto.

N. 3.º serviço — Execução no Pavilhão n. 4.

Reparo e consertos de duas salas do refeitório, com abertura de uma porta em arco, de 3,60 ligando ambos os compartimentos.

Fornecer e colocar 24 metros quadrados de ladrilhos de duas cores, assente em argamassa de cimento e saibro, com o traço de 1:4.

Pintura interna do refeitório, em 100 metros quadrados com duas demãos de tinta a óleo na cor a combinar.

Reparar e consertar os banheiros e instalações sanitárias do Pavilhão, fornecendo e colocando 2 privadas de louça nacional, dois lavatórios de ferro esmaltado e 2 chuveiros de ferro galvanizado, e reconstrução de 24 metros quadrados de parede com o respectivo revestimento e caiação com duas demãos de cal virgem, fornecimento e colocação de 7 esquadrias de 2 metros por 60 centímetros com 13 metros de encanamento de esgoto.

Fornecer e colocar 24 metros quadrados de ladrilho de 2 cores, nacional no piso do compartimento, revestimento das paredes e fornecimento e colocação de 24 metros de azulejo branco.

Pintura geral das esquadrias e fôrro num total de 41 metros quadrados e tinta a óleo em duas demãos na cor a combinar.

Caiação em cal virgem em 136 metros quadrados de parede interna do compartimento. Reparo e conserto no piso do refeitório de imigrantes, com fornecimento e substituição de 72 metros quadrados de ladrilhos iguais aos existentes, assentes em argamassa de cimento e saibro de acordo com os anteriores. Melhorar a ligação da cozinha e refeitório com uma marquize de concreto armado de

7,50x6,00 com engaste na parede da cozinha e relogos necessários na parede.

4.º serviço — Execução no Pavilhão Sanitário.

Reparo e conserto em 32 caixas automáticas, 24 chuveiros e 10 torneiras de manivela.

Pequenos reparos de pedreiro em 32 privadas.

Reconstrução de 2 mictórios com 4 metros de comprimento cada um, revestidos de azulejo branco por dentro.

5.º serviço — Execução na carreira da lancha.

Reparo e conserto em toda a carreira das lanchas, com reconstrução de um estrado em alvenaria de pedra e um lençol de concreto armado, com fornecimento e colocação do madeiramento em peroba rosa, tamanho da carreira 33,00x3,50.

N. 6.º serviço — Execução na residência do telegrafista.

Fornecer e substituir 12 metros quadrados de azulejo.

Reparar 2 metros quadrados de lage no piso.

Fornecer e substituir 2 metros quadrados de ladrilhos.

Fornecer e substituir uma caixa de ferro zincado para água com capacidade para 200 litros.

Fornecer e colocar 4 metros de gradil de madeira na varanda.

Substituir reconstruindo uma parede de tijolo de 3,20x1,50 com o respectivo revestimento e caiação de 2 demãos de cal virgem.

Pintura em 38 metros quadrados de teto, com 2 demãos de tinta a óleo na cor a combinar.

Pintar 93 metros quadrados de esquadrias com 2 demãos de tinta a óleo na cor a combinar.

Caiação interna de 314 metros quadrados em gesso e cola com 2 demãos na cor a combinar.

Pintura em 44 metros quadrados a óleo na cor a combinar com 2 demãos de tinta na sala, banheiro e varanda.

Caiação externa em 118 metros quadrados com 2 demãos de cal virgem na cor a combinar.

7.º serviço — Execução na residência de intérprete.

Pintura com duas demãos de tinta a óleo na cor oficial em 68 metros quadrados de esquadrias e abas.

Caiação externa do prédio com 2 demãos de cal virgem em 90 metros quadrados.

8.º serviço — Execução na residência do electricista.

Caiação externa em 165 metros quadrados de parede com 2 demãos de cal virgem na cor creme.

Pintura de 10 metros quadrados de barra a óleo com 2 demãos de tinta na varanda na cor a combinar.

9.º serviço — Execução na Casa da Farmácia.

Cobertura da varanda da frente de 7,00 x 25,00 com fornecimento e colocação do madeiramento e telhas francesas.

10.º serviço — Diversos (execução).

Fornecer e colocar 26 metros quadrados de ladrilho hidráulico e 3,20 metros quadrados de cerâmica na área externa da capela.

Conserto e reparos em 40 metros de cais de pedra com 2 metros de largura.

Terceira — Os proponentes deverão apresentar até às quinze horas do dia vinte e oito de outubro do corrente ano, prova de haver depositado na Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a importância de dois mil cruzeiros, como garantia da assinatura do contrato; certidão de haver sido cumprida, na parte que lhes couber, as disposições do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos 2/3); provas exigidas pelo decreto-lei n. 2.765, de novembro de 1940; seu registro comercial em original ou pública forma, bem como prova de quitação com registros de indústria e profissão e sobre a renda.

Quarta — Para garantia de execução do contrato o concorrente deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a prova de haver depositado na Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a quantia equivalente a dez por cento do valor global da proposta escolhida.

Quinta — Após a assinatura do contrato pode ser feita a restituição da caução de que trata a condição terceira.

Sexta — A proposta deve conter a declaração de completa submissão à todas as condições deste edital.

Sétima — Em caso de não comparecimento do concorrente para a assinatura do contrato, a importância de que trata a condição terceira, reverterá automaticamente aos cofres públicos, independente de qualquer interposição; igualmente reverterá aos cofres públicos a importância da caução de que trata a condição quarta no caso de rescisão ou falta de cumprimento de qualquer das condições deste edital.

Oitava — As guias para os depósitos na Tesouraria serão fornecidas pela Divisão do Material.

Nona — As propostas serão abertas às dez horas do dia trinta de outubro do corrente ano, na Divisão do Material.

Décima — As propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital de concorrência não serão tomadas em consideração.

Décima primeira — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será publicado o edital no *Diário Oficial*, marcando-se o prazo para recebimento de novas propostas, decidindo-se por sorteio, se houver novamente igualdade de oferta.

Décima segunda — Será aceita a proposta de menor preço global.

Décima terceira — Os serviços só serão considerados executados quando aceitos pelo Departamento Nacional de Imigração e concluídos até 31 de dezembro do corrente exercício.

Décima quarta — O Departamento Nacional de Imigração fiscalizará a execução dos serviços bem como a qualidade do material empregado e o acabamento, que serão de primeira qualidade.

Décima quinta — O Departamento Nacional de Imigração poderá executar todos os serviços constantes deste edital ou os que entender mais convenientes aos interesses da República, sendo, nesse caso, o pagamento feito pelo valor de cada serviço concluído.

Décima sexta — Toda e qualquer despesa que for necessária para a execução dos serviços correrá à conta do proponente.

Décima sétima — A concorrência será presidida pelo chefe da Seção de Requisição e Fiscalização da Divisão do Material, Sr. Paulo Scelano.

Décima oitava — Serão recusadas as propostas que contenham a declaração de redução sobre a proposta mais barata ou que apresentem quaisquer alternativas.

Décima nona — Os concorrentes serão classificados, segundo o preço global que houverem oferecido.

Vigésima — O Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio se reserva o direito de anular a presente concorrência, sem que por esse motivo, tenham os concorrentes direito à qualquer indenização ou reclamação.

Vigésima primeira — O contrato será assinado em dia e hora marcados em edital, publicado no *Diário Oficial*, considerando-se como desistência a não apresentação do proponente, sendo chamados os demais concorrentes, obedecendo a ordem de classificação, pelo preço global.

Vigésima segunda — O contrato entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao concorrente direito à qualquer indenização, se o Tribunal de Contas denegar registro ao contrato.

Vigésima terceira — O pagamento será feito depois dos serviços inteiramente executados e aceitos, não sendo tomado em consideração para qualquer efeito, o serviço executado parcialmente.

Vigésima quarta — As despesas do contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Verba 2 — Material — Consignação III — Di-

versas despesas — Subconsignação 40-01-01-03 — do orçamento em vigor para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Seção Administrativa, em 14 de outubro de 1943. — José C. Lemgruber.

Divisão de Pessoal

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação dos editais feita no D. O. I. de 30-9-43 e 1 e 2 de outubro de 1943, às páginas 14.632 — 14.706 e 14.768, a classe do funcionário Décio Silveira Lima é P e não como saiu publicado.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.614 — Filmoteca Cultural Ltda.
- N. 2.747 — Batista, Soares & Cia.
- N. 2.748 — Abílio Martins Canelha.
- N. 2.769 — Arnaldo Bellinha Xavier.
- N. 2.833 — Ventura Pinto & Cia.

Termos:

- N. 2.768 — Arnaldo Bellinha Xavier.

Visto: Em 13-10-43 — Dr. Decio Parreira, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

Ficam notificadas a comparecer no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, à sede do Serviço de Estatística, da Previdência e Trabalho, (Palácio do Trabalho, 4.º andar, sala 407, 1.ª Seção), afim de cumprirem as exigências contidas no art. 11 do decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942, e sujeitas às sanções cominadas no texto legal, as seguintes entidades:

- A Fidúcia S. A. — Distrito Federal.
- Banco Brasileiro para a América do Sul S. A. — Distrito Federal.
- Bogadq & Oliveira S. A. — Distrito Federal.
- Casa Bancária Carioca S. A. — Distrito Federal.
- Casa Bancária de Depósitos e Descontos S. A. — Distrito Federal.
- Casa Bancária Marques Júnior S. A. — Distrito Federal.
- Casa Bancária Prolar S. A. — Distrito Federal.
- Clam S. A. (Comp. de Locações, Administração e Mandatos) — Distrito Federal.
- Colégio Metropolitano S. A. — Distrito Federal.
- Comercial de Lanças S. A. — Distrito Federal.
- Comércio, Indústria e Representações Consórcio Paulista S. A. — Distrito Federal.
- Comp. Comercial e Imobiliária Brasil (Coibra) — Distrito Federal.
- Comp. de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira — Distrito Federal.
- Comp. Imobiliária Brasudam S. A. — Distrito Federal.
- Comp. Metalúrgica e Construtora S. A. — Distrito Federal.
- Comp. de Navegação "Chargeurs Réunis" — Distrito Federal.
- Comp. de Parquedas Swillik do Brasil Sociedade Anônima — Distrito Federal.
- Comp. Representações Reunidas S. A. — Distrito Federal.
- Construções Aeronáuticas S. A. — Distrito Federal.

(*) N. do S.Ph. — Retificado por erro de original.

Corporação Industrial Brasília S. A. — Distrito Federal.

Elizabeth Arden (S. A.) Inc. — Distrito Federal.

Empresa Fluvial Marítima S. A. — Distrito Federal.

Empresa Industrial Ipanema S. A. — Distrito Federal.

Escritório Técnico de Administração e Propaganda "Estat" S. A. — Distrito Federal.

Fábrica de Papel Tijuca S. A. — Distrito Federal.

Floreana S. A. — Distrito Federal.

Imobiliária Guarani S. A. — Distrito Federal.

Imobiliária Itapemirim S. A. — Distrito Federal.

Imobiliária Santarina S. A. — Distrito Federal.

Indústrias Agroquímicas do Brasil S. A. — Distrito Federal.

Indústrias Reunidas Ibirotê S. A. — Distrito Federal.

Indústrias Textei Alpha S. A. — Distrito Federal.

Laboratório Farmacêutico Mercethyllina Sociedade Anônima — Distrito Federal.

Lawman & Kemp Barclay & Co. of Brazil — Distrito Federal.

Lino S. A. Empresa de Propaganda — Distrito Federal.

Miras de Dattas S. A. — Distrito Federal.

Organização Comercial Guanabara S. A. — Distrito Federal.

Panobra S. A. — Distrito Federal.

Perfumes Hispano-Brasileiros S. A. — Distrito Federal.

"Reubras" Comp. Indústrias Reunidas do Brasil — Distrito Federal.

S. A. "A Econômica" — Distrito Federal.

S. A. Comp. Brasileira de Café — Distrito Federal.

S. A. Fazenda Barreirão — Distrito Federal.

S. A. Imobiliária Ingá — Distrito Federal.

S. A. Rádio Tupi — Distrito Federal.

S. A. Triloma — Distrito Federal.

Sociedade Brasileira de Siderurgia S. A. — Distrito Federal.

Sociedade Industrial Chrysobraz S. A. — Distrito Federal.

Teófilo Cunha S. A. — Distrito Federal.

Transportes Aéreos e Rodoviários Interstaduais S. A. — Distrito Federal.

Comp. Industrial e Importadora Atlas — Distrito Federal.

Comp. de Navegação Rio Minas — Distrito Federal.

Comp. de Terrenos Cristo Redemptor — Distrito Federal.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal VALORES CAIDOS EM REFUGO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 14.453.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação n. 54-43 — Autos de Infração, no D. O. I. de 11-10-43, pág. 15.177-178, na decisão da Presidência de 16-9-43 — Autuado — Rafael Valdivia Robdan, de São Paulo — São Paulo, deve-se ler com o seguinte fêcho — Multa: Cr\$ 100,00 grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Na decisão da Presidência de 16-9-43 — Autuado: Antônio Chinaglia — de São Carlos, São Paulo — deve ser lido assim o seguinte fêcho — combinado com a alínea a do Regulamento do I.A.P.I.

(*) N. do S.Ph. — Retificado por erro de revisão.

SOCIEDADES

BOLSA SAMPAIO CORRÊA

Extrato de Estatuto

Fundada nesta Capital pelos engenheiros civis da turma de 1916 da Escola Nacional de Engenharia (então Escola Politécnica do Rio de Janeiro), a Bolsa Sampaio Corrêa é uma sociedade civil, destinada à formação de um capital que se destina a proporcionar, pelos seus juros anuais, o custeio de um prêmio a ser conferido, todos os anos, a um aluno-anista da Escola Nacional de Engenharia segundo seleção e modalidades estabelecidas nos estatutos. A Bolsa Sampaio Corrêa terá sua sede e foro nesta Cidade, não respondendo os seus membros, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. É administrada por uma Comissão Diretora constituída dos seguintes membros: a) presidente-honorário; b) presidente efetivo; o professor em exercício na Cadeira de Estradas; c) o professor mais antigo da Congregação, ou um professor indicado pelo diretor da Escola Nacional de Engenharia, no início do ano letivo; d) o diretor do Departamento de Beneficência da Diretoria Acadêmica, ou um membro do Diretório indicado pelo seu presidente, no início do ano letivo; e) um engenheiro da turma de 1916 e f) o aluno defensor da "Bolsa" no ano anterior. Caso ocorrem extensões extraordinárias ou de força maior determinem medidas excepcionais e acarreiem a dissolução da "Bolsa" os fundos disponíveis deverão reverter, por efeito dos presentes estatutos, à Biblioteca da Escola Nacional de Engenharia. Os presentes estatutos são reformáveis por proposta da metade dos engenheiros civis de 1916, ou da metade da Comissão Diretora da "Bolsa". Compete ao presidente efetivo a representação social em juízo ou fora dele. A Comissão Diretora atual e fundadores constam de uma relação anexa aos estatutos. — Distrito Federal, 14 de outubro de 1943. — Dr. Jerônimo Monteiro Filho, presidente efetivo.

(N. 12.034—14-10-943—Cr\$ 61,20).

ESTABELECIMENTOS QUÍMICOS SINTECOR S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, na sede social à avenida Graça Aranha número 206, 10.º andar, em virtude de convocação, feita no *Diário Oficial* e no "O Jornal" de 1, 2 e 3 do corrente, reuniram-se os abaixo assinados representando mais de dois terços do capital social, conforme verificado pelo Livro de Presença, pelo que assumiu a presidência o diretor vice-presidente e pediu à assembleia que designasse um presidente para dirigir os trabalhos, sendo indicado para esse fim o próprio diretor vice-presidente Dr. Eduardo Klingelhofer da Fonseca, que convidou para secretária a acionista D. Renée de Azevedo Socio, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente declarou que se espantara de ter convocado os senhores acionistas para um assunto de tão pouca importância, mas havia sido obrigado a fazê-lo para cumprir exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, a qual consistia em se declarar por extenso o nome do diretor-superintendente Georges Adrien Aimé Grélu, francês, casado, residente à rua Ronald de Carvalho n. 5, apartamento 112, pois que na ata de assembleia geral ordinária realizada em 6 de abril do corrente ano em que o mesmo havia sido eleito, constava apenas o nome como usualmente o eu prego, Georges Grélu, e que assim ficava retificando o nome daquele diretor, que é Georges Adrien Aimé Grélu. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia para lavratura da ata, a qual lida em sessão reaberta foi unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes. — Renée de Azevedo Socio, secretária. — Eduardo Klingelhofer da Fonseca, presidente. — Renée de Azevedo Socio. — Eduardo Klingelhofer da Fonseca. — Carlos Rocha Mafra de Laet. — Georges Adrien Aimé Grélu. — Leon Reuche. — Euclydes Nascimento Rocha.

Certifico que a presente é cópia fiel do livro de atas ao qual me reporto. — Renée de Azevedo Socio.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, na sede social à avenida Graça Aranha n. 206, 10.º andar, em virtude de convocação feita no *Diário Oficial* de oito, nove e dez de junho, e no "O Jornal" de oito, nove e dez de junho, reuniram-se os abaixo assinados representando a totalidade do capital social, conforme verificado pelo Livro de Presença, pelo que o diretor-presidente declarou aberta a sessão, pedindo aos senhores acionistas indicassem um presidente para dirigir os trabalhos, sendo aclamado para esse fim o próprio diretor-presidente, coronel Viriato Dornelles Vargas, que convidou para secretário o acionista Euclydes Nascimento Rocha, ficando assim constituída a mesa. O senhor presidente informou à assembleia o seguinte: Que a Sociedade havia feito na Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil um empréstimo que fora autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de oito de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois,

de acordo com a escritura que se achava sobre a mesa e era, aliás, do conhecimento dos senhores acionistas, que, no entretanto, depois daquela ocasião haviam sido feitas várias obras e instalações complementares e encomendadas diversas outras maquinárias sumamente úteis ao maior desenvolvimento da fabricação e que para isso se tornara necessária a solicitação ao próprio Banco do Brasil de um empréstimo adicional, de modo que no caso de ser esse empréstimo deferido, precisava a Diretoria de autorização da assembleia para realizá-la, dando em garantia real novos bens e o acréscimo das garantias já existentes, acréscimos esses decorrentes de melhoramentos nas obras e novos edifícios construídos na área já hipotecada, ao Banco do Brasil. Pediu a palavra o acionista Jorge Christiano Monteiro de Castro, o qual declarou que todos os acionistas estavam ao par das providências tomadas pela Diretoria, com as quais estavam de pleno acordo e assim propunha ficasse a Diretoria autorizada a fazer a operação proposta pela quantia e nas condições que julgasse conveniente, dando em garantia real os bens sociais. Essa proposta foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a assembleia para lavratura da ata, a qual foi lida em sessão reaberta e aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. — Euclydes Nascimento Rocha, secretário. — Viriato Dornelles Vargas, presidente. — Carlos Rocha Mafra de Laet. — Georges Adrien Aimé Grélu. — Eduardo Klingelhofer da Fonseca. — Leon Reuche. — Renée de Azevedo Socio. — José Martins Leal. — Francois Tellian. — Jorge Christiano Monteiro de Castro. — Carlos Gilberto Rocha Faria. — Carlos Augusto Monteiro de Castro.

Certifico que a presente é cópia fiel do livro de atas ao qual me reporto. — Euclydes Nascimento Rocha.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Estabelecimentos Químicos Sintecor S.A., em 3 de julho de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 19.454, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral ordinária, realizada em 6 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a diretoria e o conselho fiscal bem como deliberou sobre os honorários do conselho fiscal; b) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 10 de junho de 1943, que sanou as irregularidades apontadas por este Departamento. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943 — Carmen Cruz — Visto. Pires Ferreira, diretor da Seção.

(Selada com Cr\$ 1,20).

(N. 12.030—14-10-943—Cr\$ 242,20).

EDIFÍCIO BARROSO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Edifício Barroso, S. A., em 7 de outubro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 19.964, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 15 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a diretoria e os membros do conselho fiscal, bem como deliberou sobre os seus honorários; b) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 17 de agosto de 1943, que fixou os honorários dos primeiro e segundo sub-diretores e autorizou a diretoria a praticar os atos relativos a uma dívida hipotecária da sociedade. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Em, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, IX, passei a presente certidão. Selada com Cr\$ 5,20.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — Carmen Cruz, aux. esc. IX. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Seção.

(N. 12.042 — 14-10-43 — Cr\$ 55,40).

FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA, REALIZADA, EM PRIMEIRA CONVOCACÃO, A QUINZE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e três, na sede da Federação Espírita Brasileira, à Avenida

Passos números vinte e oito e trinta, presentes vinte e seis membros da Assembléia Deliberativa, cujas assinaturas constam do livro de presença, o presidente da mesma Federação, Dr. Luiz Olímpio Guillon Ribeiro, assumindo a presidência da reunião, fez uma prece, invocando o patrocínio da Virgem Maria e a assistência dos que do plano espiritual dirigem os destinos da Casa de Israel. Tendo o presidente feito ver que de acordo com o aviso publicado no órgão da Federação, o "Reformador", de 1 de agosto, e no "Correio da Manhã", de 6 do mesmo mês, tudo do corrente ano, a assembléia fôra convocada para tomar conhecimento do relatório da presidência, julgar os atos da administração e as contas por ela apresentadas, eleger outra Diretoria e Comissão de Contas, nos termos do art. 28 dos Estatutos. Achando-se consignado no livro de presença, número legal para o funcionamento da Assembléia, declarou-a instalada convidando-a a eleger um de seus membros para presidir-lhe os trabalhos. Pede a palavra Vitor Torquato de Souza e propõe para presidir os trabalhos o companheiro Américo Lopes Vieira. O presidente submete a proposta à deliberação da assembléia, sendo aprovada por unanimidade. Assumindo a presidência Américo Lopes Vieira, convida para primeiro e segundo secretários os companheiros Vitor Torquato de Souza e Manuel Pereira Marques. A seguir, declara o presidente, que o primeiro secretário irá proceder à leitura do relatório. O consócio José Carlos Chelnicki Afflalo propõe que seja dispensada a leitura, uma vez que o mesmo já é do conhecimento dos membros da Assembléia Deliberativa, por lhes ter sido distribuído com antecedência. Posta em discussão a proposta acima, foi a mesma aprovada. O presidente submete então, à aprovação da Assembléia o relatório apresentado pela presidência. Pede a palavra o consócio Arnaldo Claro de S. Thiago, que expendendo considerações judiciosas à administração, pela maneira pela qual todos os companheiros desempenharam as suas funções, propõe a renovação da diretoria, pelo terço, apresentando uma chapa que pede permissão para ler, solicitando dos demais membros da Assembléia a necessária reticência. Guillon Ribeiro pede a palavra, achando justa a chapa apresentada pelo prezado consócio, quanto à exclusão de seu nome e pelo companheiro indicado para substituí-lo por ser um companheiro perfeitamente conhecedor da doutrina e antigo trabalhador da casa; por diversas vezes já tem solicitado a sua substituição; não estando porém, autorizado a falar em nome dos demais companheiros, acha-se entretanto que substituí-los parcial ou totalmente, não será muito acertado. José Carlos Chelnicki Afflalo pede a palavra e declara que a renovação das Diretorias é uma necessidade, porém, que no atual momento é de parecer que inoportuno se torna qualquer modificação por não ver pessoas capazes para tal desempenho. Luiz Fernandes da Silva Quadros, pedindo a palavra, declara igualmente que não julga oportuna a renovação proposta pelo consócio Arnaldo Santiago. Em seguida, o presidente submete à aprovação o relatório da presidência, o qual foi aprovado por unanimidade. O primeiro secretário fez a seguir a leitura do Balanço Geral do exercício de 1942-1943 e bem assim, o parecer apresentado pela comissão de contas, os quais foram aprovados por unanimidade. Passou-se em seguida, à leitura da seguinte proposição, que foi aprovada unanimemente. Proposição. — Em aditamento ao parecer que emitiu sobre as contas prestadas pela Diretoria da Federação Espírita Brasileira, cujo mandato acaba de extinguir-se, a Comissão de Contas abaixo assinada, tendo também examinado, por lhos haver submetido ao exame, os atos da mesma Diretoria, constantes das atas de suas reuniões, propõe que a Assembléia Deliberativa aprove todas as deliberações que a referida Diretoria tomou, no desempenho de suas funções administrativas, destacadamente as de nomeações, exoneração e remoção de empregados de todos os departamentos da Federação, bem como as atinentes a honorários e remunerações dos ditos empregados". Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1943. — Francisco Vieira Paim Pamplona. — Januário Mendonça". — A seguir é posta em aprovação a proposta apresentada pelo consócio Arnaldo Santiago para eleição por aclamação, sendo a mesma rejeitada por haver votos divergentes. Em seguida, o presidente suspende os trabalhos por cinco minutos, para que os presentes se munam das respectivas cédulas. Reabertos os trabalhos, é feita pelo segundo secretário, a chamada pelo livro de presença, à qual responderam e votaram vinte e seis membros. Procedida a apuração pelos escrutinadores José Carlos Chelnicki Afflalo e Américo Polli, previamente escolhidos, foi verificado o seguinte resultado: Para presidente — Luiz Olímpio Guillon Ribeiro, 24 votos, vinte e quatro votos; para vice-presidente — Manuel Quintão, vinte e dois votos (22); para 1.º secretário — Ubaldo Ramalho Maia, vinte e dois votos (22); para segundo secretário — Alfredo Felix da Silva, vinte e dois votos (22); para terceiro secretário — João de Oliveira e Silva — vinte e quatro votos (24); para tesoureiro — Francisco Virgílio da Rocha Garcia, vinte e cinco votos (25); para procurador — Manuel Jorge Gaya, vinte e cinco votos; para diretor da Assistência aos Necessitados — João Luiz de Paiva Júnior, vinte e quatro votos; para gerente, do "Reformador", Antônio Wantuil de Freitas, vinte e três votos (23). Para membros da Comissão de Contas — Frederico Figner, vinte e cinco votos (25); Francisco Vieira de Paim Pamplona, vinte e quatro votos (24) e Januário de Mendonça, vinte e quatro votos (24); e outros menos votados para todos os cargos. O presidente proclama eleitos e empossados os eleitos, digo, mencionados acima. Suspende, em seguida, os trabalhos para ser lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos, é procedida à leitura da presente ata que, submetida à votação é unanimemente aprovada, sem observações, sendo os trabalhos apresentados, digo, encerrados com uma prece. — Américo Lopes Vieira. — Vitor Torquato de Souza. — Manoel Pereira Marques.

COMPANHIA INDUSTRIAL SERI-AGRÍCOLA (C. I. S. A.)

Alvaro Fonseca da Cunha, bacharel em ciências jurídicas e sociais, tabelião vitalício do 2.º Ofício de notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, etc., Certidão — Livro 1.053, fls. 85 verso.

Certifico que, revendo em meu cartório o livro de notas sob número um mil e cinqüenta e três, nele, a folhas oitenta e cinco verso, consta e me foi pedido que extraísse por certidão a escritura cujo teor é o seguinte:

Escritura pública de constituição da Companhia Industrial Seri-Agrícola (SISA), na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1943, aos trinta de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, à rua do Rosário número cento e trinta e oito e perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião do Segundo Ofício de Notas, compareceram: Francisco Smolka, brasileiro, casado, proprietário, residente na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, onde é domiciliado; Pedro Rodolfo Smolka, menor impúbere, brasileiro nato, estudante, representado por seu pai, o referido Francisco Smolka, com quem reside, no mesmo domicílio; Albert Viktor Zuppinger, suíço, solteiro, maior, engenheiro químico, residente à praia do Flamengo número cento e oitenta e seis, apartamento novecentos e cinco, nesta cidade, onde é domiciliado; Sebastião Borges de Leão, brasileiro nato, solteiro, maior, comerciante, residente à praia do Flamengo número dois, apartamento mil trezentos e três, nesta cidade, onde é domiciliado; Domingos Abêes, brasileiro nato, desquitado, funcionário público, residente à rua Real Grandeza número setenta e cinco, nesta cidade, onde é domiciliado; Sidney Haddock Lobo, brasileiro nato, casado, advogado, residente à rua Carlos de Campos número vinte e dois, nesta cidade, onde é domiciliado, e Laurindo Lemgruber Filho, brasileiro nato, casado, advogado, residente à rua do Catete número duzentos e setenta e quatro, nesta cidade, onde é domiciliado; pessoas todas minhas conhecidas e das testemunhas infra nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como de que da presente será enviada nota ao respectivo distribuidor. E, perante as mesmas testemunhas, pelas partes me foi dito: — 1) que tinham entre si acordado a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de Companhia Industrial Seri-Agrícola (CISA), com sede nesta cidade e capital de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), tendo por objeto exploração agrícola e pecuária de toda espécie e indústria dos derivados, que se regeria pelos seguintes estatutos: — "Estatutos da Companhia Industrial Seri-Agrícola (CISA) — Capítulo I — Denominação, sede, fins e duração — Artigo 1.º Sob a denominação "Companhia Industrial Seri-Agrícola (CISA)", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. — Artigo 2.º A sociedade tem por objeto exploração agrícola e pecuária de toda espécie e indústrias dos derivados. — Artigo 3.º A sede da sociedade é nesta cidade do Rio de Janeiro e o tempo de sua duração é ilimitado. — Capítulo II — Capital e ações — Artigo 4.º O capital social, todo realizado, é de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), dividido em mil e quinhentas (1.500) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), cada uma, dando cada ação direito a um voto nas deliberações da Assembléia geral. — Parágrafo único. Os títulos ou certificados das ações serão assinados pelo presidente e um diretor e a eles poderão ser anexados *coupons* ao portador. — Artigo 5.º No caso de querer qualquer acionista alienar as ações ou parte delas, terão os demais preferência para a aquisição, na proporção das que no momento possuem. Devolver-se-á aos que o quiserem, guardada a proporção, o direito dos que não quiserem adquirir. — Parágrafo 1.º O acionista alienante deverá manifestar por escrito, à Diretoria e ao Conselho Fiscal, sua intenção, mencionando o preço que pretende por ação. A Diretoria e o Conselho Fiscal, em aviso publicado por três vezes no *Diário Oficial*, de que constará o nome do alienante e também por escrito aos acionistas, darão comunicação, tendo os acionistas o prazo de quinze dias para declararem, por escrito, se querem ou não adquirir as ações, contado esse prazo da data em que fôr pela primeira vez publicado o aviso. — Parágrafo 2.º Se não um acionista manifestar a vontade de adquirir, ou somente para certo número houver adquirente, fica o acionista alienante com direito a transferir as ações a quem bem entender. — Parágrafo 3.º O preço de cada ação, para sua aquisição entre acionistas não ultrapassará o resultado da divisão do ativo líquido, constante do último balanço aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, pelo número de ações em circulação. — Capítulo III — Diretoria — Artigo 6.º A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um presidente e dois diretores, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos por um ano, podendo ser reeleitos. — Artigo 7.º O presidente e demais diretores prestarão a caução de cem (100) ações da sociedade, cada um, em garantia da respectiva gestão. § 1.º Qualquer acionista poderá prestar caução, no caso de não ser o diretor ou acionista. § 2.º Em caso de vaga ou de impedimento de qualquer dos dois diretores, o presidente escolherá o diretor substituto, que servirá até a primeira Assembléia Geral Ordinária. § 3.º Sendo a vaga do presidente, o Conselho Fiscal escolherá, dentre os diretores, aquele que deverá exercer o cargo até a realização da Assembléia Geral Ordinária. — No caso de impedimento temporário, caberá ao próprio presidente designar o seu substituto. Art. 8.º O presidente

tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, afim de garantir o funcionamento normal da sociedade e representá-la, ativa e passivamente, em Juízo ou fora d'ele. § 1.º Os atos que venham, ou obrigarem, a sociedade, serão assinados pelo presidente e um dos diretores. § 2.º Os dois diretores, de acordo com o presidente, distribuirão entre si, e em reunião da Diretoria, as respectivas atribuições, agindo harmonicamente no sentido do progresso e segurança dos negócios sociais. § 3.º Os honorários e as gratificações da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral, tendo em vista o disposto no artigo cento e trinta e quatro do decreto-lei dois mil seiscentos e vinte e sete, de mil novecentos e quarenta. — Capítulo IV — Conselho Fiscal — Art. 9.º O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos e terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. — Parágrafo único. A remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo V — Assembleia Geral — Art. 10. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de abril seguinte ao da terminação do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1.º O presidente da sociedade será o da Assembleia Geral. § 2.º Para compor a mesa, convidará, dentre os acionistas presentes, um, para servir de secretário. Art. 11. A convocação da Assembleia Geral será feita por avisos publicados como manda a lei, d'elles constando a ordem do dia, a data que sumariamente, e o dia, a hora e o local da reunião. — Capítulo VI — Exercício Social — Art. 12. O ano social coincide com o ano civil. Art. 12. No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de cinco por cento para constituição do fundo de reserva legal, até alcançar vinte por cento do capital social. — O saldo fica à disposição da Assembleia Geral que fixará o dividendo, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal. Art. 14. Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão a favor da sociedade. — Capítulo VII — Liquidação — Art. 15. A dissolução e liquidação da sociedade far-se-á segundo for deliberado em Assembleia Geral que elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal a funcionar no período da liquidação. — Capítulo VIII — Disposições transitórias — Art. 16. O mandato da primeira Diretoria terminará na primeira quinzena de abril de mil novecentos e quarenta e quatro, que terá a seguinte remuneração: o presidente quinhentos cruzeiros e cada um dos diretores quatrocentos cruzeiros, pagos mensalmente. — II) que no Banco Holandês Unido, desta cidade, tinham feito o depósito da décima parte do capital social, documento que me foi exibido e é do seguinte teor: "N. 5.674 — Recebido do Sr. Francisco Smolka — Rio de Janeiro, como incorporador, a quantia de trinta mil cruzeiros correspondente a 10 % (dez por cento) do capital social da Companhia Industrial Seri-Agrícola "Gisa", ora em formação. Rio de Janeiro, trinta de junho de mil novecentos e quarenta e três. Banco Holandês Unido S. A. — Sucursal Rio de Janeiro. (aa) Scholte — T. W. Brunger, selado com uma estampilha federal de vinte cruzeiros e com um selo de vinte centavos da taxa de Educação e Saúde — Cr\$ 30.000,00. Selado com Cr\$ 20,00. Feito em duas vias para um só efeito. Banco Holandês Unido — Sucursal Rio de Janeiro. Reconheço as firmas Scholte e T. W. Brunger — Rio de Janeiro, trinta de junho de mil novecentos e quarenta e três. — Em testemunho (sinal público) da verdade — Antônio Ascenção. Carimbo d'este cartório do segundo officio de Notas e selado o reconhecimento com três cruzeiros e vinte centavos, representados por uma estampilha federal de três cruzeiros e um selo de vinte centavos da taxa de Educação e Saúde". — III) que a relação das ações tomadas pelos subscritores, todas integralizadas conforme o seu valor nominal de duzentos cruzeiros cada uma, é a seguinte: Francisco Smolka — duzentas e sessenta ações — cinquenta e dois mil cruzeiros; Pedro Rodolfo Smolka — quinhentas ações — cem mil cruzeiros; Albert Viktor Zuppinger — seiscentas e vinte e cinco ações — cento e vinte e cinco mil cruzeiros; Sebastião Borges de Leão, cem ações — vinte mil cruzeiros; Domingos Abbès — cinco ações — um mil cruzeiros; Sidney Haddock Lobo, cinco ações — um mil cruzeiros; Laurindo Lemgruber Filho, cinco ações — um mil cruzeiros. — IV) que tendo assim, sido cumpridas todas as formalidades legais, declaravam, como declaram, constituída a Companhia Industrial Seri-Agrícola (Gisa) e nomeiam para primeira Diretoria: presidente — Francisco Smolka, brasileiro, casado, proprietário, residente na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro; Sebastião Borges de Leão, brasileiro nato, solteiro, maior comerciante, residente à Praia do Flamengo número 2, apartamento 1.303, nesta cidade, e Albert Viktor Zuppinger, suíço, solteiro, maior, engenheiro químico, residente à Praia do Flamengo número 186, apartamento 905, nesta cidade; e para o Conselho Fiscal efetivo: Sidney Haddock Lobo, brasileiro nato, casado, advogado, residente à rua Carlos de Campos 22, nesta cidade; Laurindo Lemgruber Filho, brasileiro nato, casado, advogado, residente à rua do Catete 274, nesta cidade, Hans Gloor, suíço, casado, comerciante, residente à rua Almirante Barroso 91, nesta cidade, e suplentes: Maurício Haddock Lobo, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Pinheiro Machado 69, apartamento 306, nesta cidade; Saturnino Porto, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Almirante Barroso, 91, nesta cidade, e Domingos Abbès, brasileiro, nato, desquitado, funcionário público, residente à rua Real Grandeza 75, nesta cidade. — V) que a diretoria terá a remuneração prevista no artigo 15 dos estatutos, fixando-se em cinquenta cruzeiros por reunião a remuneração de cada um dos membros do Conselho Fiscal.

— Assim o disseram, do que dou fé e me pediram este instrumento que fiz lavrar por Antônio Ascenção, meu ajudante juramentado, pagando-se de selo mil e duzentos cruzeiros, e sendo-me exibida por Francisco Smolka a sua carteira de identidade — Registro Geral número 160, expedida em 10 de julho de 1941, pelo Instituto de Criminalologia do Estado do Rio de Janeiro; por Albert Viktor Zuppinger, a sua carteira de identidade — Registro ns. 486.410 e 102.773 expedida em 8 de outubro de 1940, pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, desta Capital; por Sebastião Borges de Leão, a sua carteira de identidade — Registro Geral n. 70.652, expedida em 11 de dezembro de 1941, pelo Instituto de Criminalologia do Estado do Rio de Janeiro; por Domingos Abbès, a sua carteira de identidade n. 4.084 — Registro n. 64.419, expedida em 16 de março de 1928 pelo Gabinete Central de Identificação da Guerra; por Sydney Haddock Lobo, a sua carteira de identidade n. 179 — Registro n. 597, expedida em 28 de abril de 1933 pela Ordem dos Advogados do Brasil e por Laurindo Lemgruber Filho, a sua carteira de identidade n. 1.215 e Registro 1.676, expedida em 20 de junho de 1933, pela mesma Ordem, outorgaram, aceitaram e assinam depois de lhes ser lido e ás testemunhas João Espírito Santo e Carlos Cardoso, perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião, subcrevo (a.a.) Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — Francisco Smolka, por Pedro Rodolfo Smolka. — Francisco Smolka. — Albert Viktor Zuppinger. — Sebastião Borges de Leão. — Domingos Abbès. — Sidney Haddock Lobo. — Laurindo Lemgruber Filho. — João Espírito Santo. — Carlos Cardoso. — (Estavam colados e inutilizados Cr\$ 1.200,20 em selos, inclusive o de Educação e Saúde). — Nada mais continha a escritura aqui bem e fielmente transcrita, da qual fiz extrair a presente certidão, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, aos cinco de julho de 1943. (5-7-1943). — Eu, João M. Arango, escrevente auxiliar, dactilografei — E eu, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL SERI AGRÍCOLA (C. I. S. A.)

Aos 4 dias do mês de setembro de 1943, na sede provisória da sociedade à avenida Calógeras n. 6, 12.º andar, sala 122, às 14 horas, achando-se reunidos acionistas em número legal representando a totalidade de capital social conforme a lista de presença, o presidente da sociedade depois de isto verificar, declarou abertos os trabalhos, e assumiu a Presidência convidou para secretário o acionista Domingos Abbès. Organizada a mesa, mandou procedesse o secretário à leitura do anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" respectivamente nos dias 27 e 31 de agosto e 1 e 3 do corrente, e do teor seguinte: "São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 4 de setembro às 14 horas, na sede provisória à avenida Calógeras n. 6, 12.º andar, sala 122, para dando cumprimento a exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio votarem a reforma dos arts. 6.º e 8.º e seu § 2.º dos estatutos. — O presidente, Francisco Smolka". Informou em seguida o presidente que em consequência da exigência do Departamento, no pedido de arquivamento da escritura da constituição da Sociedade, torna-se preciso alterar os arts. 6.º e 8.º do art. 8.º dos estatutos aproveitados da mesma escritura, de sorte a ser satisfeita a dita exigência. Nestas condições submeteu à discussão e deliberação da assembleia que está integralizada por todos os acionistas que assinaram a escritura de constituição, a seguinte proposta: "Os arts. 6.º e 8.º § 2.º terão a seguinte redação: Artigo 6.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um diretor presidente, um diretor técnico e um diretor secretário, acionistas ou não, mas residente no País, eleitos por 1 ano, podendo ser reeleitos. Art. 8.º § 2.º Compete ao diretor técnico a organização geral de todos os serviços de cultura, e, em especial os da sericultura bem como a direção industrial da sociedade; ao diretor secretário incumbem assinar a correspondência, todo o expediente, salvo os atos mencionados no parágrafo anterior e ter sob sua guarda a responsabilidade o arquivo social". Submetida a discussão, ninguém querendo usar da palavra, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. Diante da manifestação da assembleia declarou o presidente que os mencionados artigos passarão a ter a redação aprovada. Como consequência da alteração votada submeteu ainda o presidente a consideração da assembleia a seguinte indicação: "Os acionistas Albert Viktor Zuppinger e Sebastião Borges de Leão, diretores nomeados na escritura de constituição passarão a exercer respectivamente os cargos de diretor técnico e diretor secretário." Posta em discussão e ninguém querendo se manifestar, foi aprovada por unanimidade. Nada havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para ser lavrada a presente. Reabertos foi lida e aprovada, sem discussão. E eu Domingos Abbès, secretário, mandei dactilografar em duas vias que são assinadas pelo presidente por mim e acionistas presentes. — Domingos Abbès. — Francisco Smolka. — Albert Viktor Zuppinger. — Sydney Haddock Lobo. — Domingos Abbès. — Sebastião Borges de Leão. — Laurindo Lemgruber Filho.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1943. — Francisco Smolka. (Firmas reconhecidas no Cartório do Segundo Officio de Notas).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Industrial seri-Agrícola (C. I. S. A.) em 7 de outubro de

1943, pelo S. diretor d'este Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 19.970, os seguintes documentos: a) Escritura Pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 2.º Offício desta Capital, em 30 de junho de 1943, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos; b) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 4 de setembro de 1943, que aprovou a alteração do art. 8.º § 2.º dos estatutos e também do art. 6.º, ficando assim sanadas as irregularidades apontadas por este Departamento. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passeia a presente certidão. (Selada com Cr\$ 5,20). — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 12.046 — 11-10-43 — Cr\$ 754,80)

COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO, DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MARCENARIA DO RIO DE JANEIRO.

AV. HENRIQUE VALADARES N. 149 — TEL. 22-3569 — SEDE: 1.º ANDAR — AMBULATÓRIO: TÊRREO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO REALIZADA EM QUINZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, presente número legal de Quotistas, é pelo senhor Eduardo Freire, presidente da Cooperativa, aberta, digo, que depois de ler os editais de convocação, declara instalada a presente sessão de Assembléa Geral Ordinária, em segunda e última convocação, às vinte e uma horas do dia quinze de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, afim de ser lido o Balancete do Primeiro Semestre do corrente exercício, e o Parecer do Conselho Fiscal, e convida os senhores, Olímpio Manuel da Purificação e João Conte, para primeiro e segundo secretários, respectivamente, convida também para fazer parte da mesa, o senhor representante da Ordem Política e Social, o qual declina do convite. Composta a mesa, o senhor presidente, pede

ao senhor secretário, para ler a ata da sessão anterior. Terminada a leitura da ata, o senhor presidente submete a sua redação em discussão da Assembléa; e como ninguém se manifestasse a respeito, o senhor presidente encerra a sua discussão e submete a mesma à aprovação da Assembléa, a qual, é aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor presidente pede ao senhor secretário para ler o Balancete do Primeiro Semestre do corrente exercício, o que é feito. Terminada a sua leitura o senhor presidente, (para) uso da palavra para dar várias explicações sobre a aplicação do patrimônio da Cooperativa, o que é recebido com geral agrado pelos senhores quotistas presentes. Em seguida o senhor presidente pede ao senhor secretário para ler o parecer do Conselho Fiscal. Terminada a sua leitura o senhor presidente submete o mesmo à aprovação da Assembléa, a qual, o aprova por unanimidade. Em seguida o senhor presidente declara que vai dar início à discussão sobre interesse gerais. Usa da palavra o senhor M. Maia de Almeida para, depois de fazer uma série de citações, propôr que, a Cooperativa deveria fazer tantos balancetes quantos fôsem os quotistas, e enviar um para cada, afim dos mesmos melhor conhecerem a situação da Cooperativa. Submetida essa proposta à Assembléa, usa da palavra os quotistas Carlos Martins Loureiro, Antônio Monteiro de Paula e Rafael Domingues, e verificado o número de votos, é a proposta do senhor M. Maia de Almeida, rejeitada por maioria. Em seguida usa da palavra o senhor Carlos Martins Loureiro, para em nome do Sindicato, agradecer a colaboração da Cooperativa, por ocasião da posse da Diretoria do Sindicato e inauguração do Gabinete Dentário, estendendo esse agradecimento ao senhor Antônio Monteiro de Paula, pelo interesse sempre demonstrado por tudo que diz respeito ao Sindicato. Em seguida, o senhor, Eduardo Freire, presidente da Cooperativa, usa da palavra, para em nome da mesma agradecer os votos do Sindicato e a honra distinguida a Cooperativa, pois com grande prazer, a atual Diretoria da Cooperativa cooperou e sempre cooperará, e se mais não fez, foi por motivo independente da sua vontade. E em seguida como mais ninguém uso da palavra quisesse fazer, o senhor presidente agradece aos presentes e encerra a sessão às vinte e duas horas, e eu Olímpio Manuel da Purificação que servi, como primeiro secretário, mandei lavrar a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da mesa. — *Olímpio Manuel da Purificação*, 1.º secretário. — *Eduardo Freire*, presidente. — *João Conte*, 2.º secretário.

(N. 12.045 — 14-10-43 — Cr\$ 183,60).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Carta Patente n. 943, de 6-6-31)

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de Capital e Reservas

Capital Autorizado	£ 4.500.000
Capital Subscrito	£ 4.040.000
Capital Realizado	£ 4.010.000
Fundo de Reserva	£ 2.000.000

Casa Matriz

6, 7 And 8 Tokenhouse Yard, London E. C. 2.

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

Compreendendo as filiais de

Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Maceió, Bafá, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará e Belo Horizonte

Ativo			Passivo	
	Cr\$	Cr\$		Cr\$
Letras Descontadas:			Capital	20.583.333,30
Títulos Comerciais	114.359.618,90		Reserva	18.671.160,50
Letras do Tesouro Nacional	20.000.000,00	134.359.618,90	Depósitos em conta corrente	562.173.588,30
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior ..	96.470.431,00		Depósitos em conta corrente Limitada	3.639.311,20
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior ..	98.925.758,90		Depósitos a prazo fixo	93.191.952,20
Empréstimos em conta corrente	298.820.216,00		Depósitos em Conta de Cobrança do Interior	96.470.431,00
Valores caucionados	244.158.398,50		Depósitos em Conta de Cobrança do Exterior	98.925.758,90
Valores depositados	837.348.578,30		Títulos em caução e em depósito	1.081.506.976,80
Filiais e Agências no País	6.787.483,90		Caixa Matriz	58.173.212,10
Filiais e Agências no Estrangeiro	2.969.990,70		Filiais e Agências no País	32.324.133,00
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	2.098.632,60		Filiais e Agências no Estrangeiro	13.598.611,00
Caixa em moeda corrente e em outros Bancos	360.025.259,90		Letras a pagar	4.072.333,40
Diversas Contas	35.714.501,00		Diversas contas	34.348.065,00
		2.117.678.869,70		2.117.678.869,70

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943 — Bank of London & South America Limited. — *K. F. J. Edwards*, gerente principal. — *R. A. Cooke*, sub-contador, reg. n. 6.950. (N. 12.044—11-10-43—Cr\$ 178,50).

COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAIS

BALANÇO GERAL DE 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
<i>Imobilizado:</i>			<i>Não exigível:</i>		
Pedreira de Sant'Ana	636.136,50		Capital	5.100.000,00	
Propriedades	815.601,10		Fundo de reserva	2.051.649,40	
Terrenos e benfeitorias	2.150,00		Fundo de reserva especial	2.236.212,50	
Areal de Mauá	369.215,70		Fundo de depreciação	1.539.386,60	10.927.218,50
Maquinismos e pertences	292.620,90				
Material rodante	407.775,00		<i>Exigível a curto prazo:</i>		
Embarcações	286.124,80		Contas correntes	1.323.559,10	
Móveis e utensílios	199.279,90		Contas correntes	76.937,10	
Cerâmica Vista Alegre Ltda	250.000,00		Dividendos	217.007,00	
Pedreira do Morro Cabeludo (Sete Lagoas)	1.200,00		Percentagens à diretoria	505.710,00	2.123.213,50
Olaria de Cordovil	9.490,00				
Oficina de Segoiro	18.995,00		<i>Contas de regularização:</i>		
Desvio da R. Pedro Alves	6.915,10		Gratificações	453.578,00	
Bens semoventes	1.250,00	3.296.814,30	Diversas contas	119.164,20	
			Lucros não distribuídos	2.468.178,70	3.010.920,90
<i>Disponível:</i>					
Caixa	1.200,00		<i>Contas de compensação:</i>		
Contas correntes:			Caução da diretoria	110.000,00	
Diversos bancos	1.838.091,60	1.839.291,60	Créditos incertos	656.272,10	766.272,10
<i>Realizável a curto prazo:</i>					
Fazendas gerais	4.292.284,30				
Apólices da Dívida Pública	6.526,50				
Apólices Municipais	452.239,60				
Contas correntes:					
Cerâmica Vista Alegre Ltda. c/suprimentos	928.329,20				
Devedores diversos	4.876.813,00	5.805.171,20			
Ações da Cia. Siderúrgica do Brasil	1.000,00				
Obrigações a receber	43.607,20				
Obrigações de guerra	85.275,80	10.686.104,60			
<i>Realizável a longo prazo:</i>					
Hipoteca da R. Pereira Landim		25.100,00			
Contas de regularização:					
Depósitos de luz e força	857,00				
Depósitos e cauções	189.350,80				
Contrato de arrendamento da Pedreira do Morro Cabeludo (Sete Lagoas)	39.000,00				
Seios de vendas e consignações	13.386,00				
Diversas contas	1.478,60	211.072,10			
<i>Contas de compensação:</i>					
Ações caucionadas	110.000,00				
Contas correntes:					
Créditos incertos	639.013,60				
Obrigações a receber:					
Créditos incertos	17.228,50	656.272,10			
		766.272,10			
		16.857.655,00			16.857.655,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1943

	Débito	Crédito
	Cr\$	Cr\$
de Fazendas gerais		1.581.973,30
Cerâmica Vista Alegre Ltda. e Lucros		23.596,10
Retiradas e percentagens da Cerâmica Vista Alegre Ltda.		9.627,20
Prêmios e descontos		16.435,10
Créditos incertos		9.965,30
Contas correntes		1.374.791,40
a Caixa	200,00	
Créditos incertos	963,50	
Contas correntes	347.179,30	
Estampilhas	9.091,90	
Pessoal	107.959,10	
Férias	9.661,30	
Aluguéis	7.689,60	
Comissões	273.096,00	
Custo de automóveis	301.991,40	
Despesas gerais	341.397,00	
Abono provisório	22.291,10	
Seguros	11.079,60	
Previdência social	36.851,40	
Impostos	49.409,40	
Selos de vendas e consignações	86.775,10	
Contrato de arrendamento da Pedreira do Morro Cabeludo (São Lagoas) ..	3.000,00	
Percentagens à diretoria	505.710,00	
Gratificações	140.475,00	
Fundo de depreciação	140.475,00	
Dividendos	201.000,00	
Lucros não distribuídos:		
Saldo que passa para o próximo semestre	414.089,70	
	3.016.391,40	3.016.391,40

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — *Artur Hortêncio Bastos*, presidente. — *José Nogueira da Silva*, diretor. — *José Maria Fernandes Vieira*, diretor. — *Armando do Vale Bastos*, diretor. — *Antônio C. C. Lago*, contador, reg. 32.734.
(Firmas reconhecidas no Tabelião do 12.º Ofício de Notas). (N. 12.037 — 14-10-43 — Cr\$ 714,00).

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

Carta patente n. 1.375 de 27 de julho de 1936

BALANÇETE DA SEÇÃO BANCÁRIA, ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Depósito no Tesouro	100.000,00	Capital	500.000,00
Contas Correntes	53.190.731,20	Menos:	
Correspondentes no Estrangeiro	129.277,30		
Letras a Receber	1.751.821,30	Filiais de S. Paulo/Santos	100.000,00
Títulos Descontados	10.117.204,20		400.000,00
Moedas Estrangeiras	197.628,00	Contas Correntes	46.751.185,80
Títulos em Cobrança	239.106,00	Deposитantes em C/C:	
Títulos e Ações	29.113.223,30	à vista	9.981.110,60
Hipotecas	16.033.119,10	à prazo fixo	7.115,00
Cações e Penhores	7.519.400,00		9.991.225,60
Estampilhas	1.610,50	Correspondente no Estrangeiro	131.769,60
Títulos Cauccionados	4.805,00	Garantias Diversas	23.582.519,10
Títulos Depositados	9.900,00	Depósitos em Conta Cobrança	71.805,00
Diversas contas	57.389,40	Deposитantes de Títulos	9.900,00
Caixa Econômica, e/Caução	500.000,00	Diversas Contas	513.775,10
Devedores por Títulos em Cobrança	74.805,00	Verba Bancária	6.409,40
Devedores por Títulos em Custódia	925,00	Credores por Títulos em Cobrança	239.106,00
Caixa:		Credores por Títulos em Caução	4.805,00
Em dinheiro	39.000,30	Títulos em Custódia	925,00
Diversos Bancos	1.609.191,80	S.A. Martinelli	39.872.516,80
Banco do Brasil	199.796,00		
	1.848.288,10		
	121.582.233,40		121.582.233,40

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943 — Sociedade Anônima Martinelli. — *José Martinelli*, presidente. — *Flaviano da Rocha Lima*, guarda-livros reg. n. 38.057. (N. 12.053 — 14-10-43 — Cr\$ 153,00).

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Caixa de Tesouro e Emissor nas Colônias Portuguesas (exceto Angola)

CARTA PATENTE N. 997, DE 25-5-932

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

BALANÇETE DAS DEPENDÊNCIAS NO BRASIL

(Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Pará e Mandus)

Em 30 de setembro de 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas:		Capital	9.000.000,00
a) Títulos comerciais	157.271.424,20	Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil ...	4.000.000,00
b) Letras do Tesouro Nacional	15.000.000,00	Fundo de reserva	3.544.285,90
Letras e efeitos a receber:		Depósitos em contas corrente com juros	119.288.191,80
Por conta própria do exterior	—	Depósitos em contas corrente limitadas	155.598.588,29
Por conta própria do interior	—	Depósitos em contas correntes sem juros	10.474.663,30
Em cobrança do exterior	8.969.817,10	Depósitos a prazo fixo	46.046.618,50
Em cobrança do interior	180.233.185,50	Depósitos em contas de cobrança do exterior	8.969.817,10
Valores em liquidação	—	Depósitos em contas de cobrança do interior	180.233.185,50
Empréstimos em conta corrente	80.697.087,60	Título em caução e em depósito	106.696.861,30
Valores caucionados	29.504.334,40	Caixa matriz	280.960,10
Valores depositados	77.192.526,90	Agências e filiais no exterior	8.242.990,50
Caixa matriz	2.877.658,20	Agências e filiais no interior	44.848.457,90
Agências e filiais no exterior	243.483,69	Correspondentes no exterior	4.459.493,60
Agências e filiais no interior	38.290.320,10	Correspondentes no interior	1.991.381,30
Correspondentes no exterior	6.291.441,70	Valores hipotecários	1.376.459,70
Correspondentes no interior	8.427.252,70	Letras a pagar	192.205,20
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	8.391.312,10	Lucros e perdas	—
Hipotecas	1.376.459,70	Diversas contas	29.377.434,00
Caixa:		Ordens de pagamento	703.777,60
Em moeda corrente no Banco	25.812.127,10		
Em moeda ouro	—		
Em outras espécies	21.031,80		
No Tesouro Nacional	1.000.000,00		
Em depósitos no Banco do Brasil..	58.042.348,20		
Em outros Bancos	4.225.671,90		
Diversas contas	20.619.939,00		
Edifícios e propriedades	7.831.955,70		
	732.328.117,50		732.328.117,50

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943. — O gerente geral, *Jose Baiao*. — O contador, *José Castela*, reg. n. 36.629.
(N. 12.060 — 14-10-43 — Cr\$ 183,60).

BANCO HOLANDES UNIDO S. A.

BALANÇETE COMBINADO DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

Cartas patentes ns. 1.519, de 31-5-37 — (Rio) — 1.520, de
31-5-37 — (São Paulo) — 1.521, de 31-5-37 — (Santos)

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Capital a realizar	2.000.000,00	Capital	9.000.000,00
Letras descontadas	38.923.804,00	Fundo de reserva	3.000.000,00
Letras a receber de c/aliheia e em cobrança (exterior)	37.058.493,00	Depósitos em contas correntes com juros	95.587.954,10
Letras a receber de c/aliheia e em cobrança (interior)	29.823.451,75	Depósitos sem juros	25.881.463,70
Empréstimos em contas correntes	85.301.601,60	Depósitos em contas correntes limitadas	2.275.812,50
Valores caucionados	82.983.164,10	Depósitos a prazo fixo	20.633.273,60
Valores depositados	43.698.203,60	Depósitos em cobrança no exterior	37.058.493,00
Agências e filiais no exterior	1.821.607,37	Depósitos em cobrança no interior	29.823.451,75
Agências e filiais no interior	14.301.593,60	Títulos em caução e em depósitos	126.681.368,00
Correspondentes no exterior	43.802.459,90	Agências e filiais no exterior	21.981.576,37
Correspondentes no interior	4.002.648,10	Agências e filiais no interior	7.615.843,60
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	4.596.086,10	Correspondentes no exterior	13.040.019,58
Prédios de propriedade do Banco	4.650.000,00	Correspondentes no interior	1.200.024,10
Caixa:		Caixa Matriz	18.396.271,30
Em moeda corrente no Banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros Bancos	32.031.909,26	Diversas contas	13.374.711,02
Diversas contas	3.552.210,60	Contas à ordem	116.206.769,78
Contas à ordem	116.206.769,78		
	574.759.732,40		574.759.732,40

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — Banco Holandês Unido
S. A. — Sucursal Rio de Janeiro. — H. W. J. de la Fontaine Verwey,
gerente. — R. H. Scholte, contador. Reg. n. 34.585.

(N. 12.061 — 14-10-43 — Cr\$ 153,00)

COMPANHIA BANCÁRIA AUREA BRASILEIRA

Rua Miguel Couto n. 7

Carta Patente n. 111, de 15-5-1923 e n. 2.389, de 16-4-1941

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não Exigível:	
Benfeitorias e instalações	240.257,40	Capital:	
Móveis e Utensílios	131.715,00	Operações bancárias	500.000,00
		Operações sobre apólices	250.000,00
		Comerciais	750.000,00
			1.500.000,00
Disponível:		Fundo de reserva	1.225.037,80
Caixa em moeda corrente	640.291,60		
Caixa no Banco do Brasil	223.243,60		
Caixa em outros Bancos	2.278.871,50		
		Exigível — a curto prazo:	
Realizável — a curto prazo:		Depósito em c/c com juros ..	835.234,40
Títulos descontados	2.260.344,80	Depósitos em c/c particular ..	3.163.785,00
Empréstimo em conta corrente	4.268.397,80	Depósitos em c/c popular	4.880.283,30
Empréstimo em conta caução	1.021.793,00	Depósitos sem juros	163.031,90
Apólices sorteáveis (disponíveis)	2.410.294,70	Saldos de compromissários ...	147.342,00
Títulos e valores	377.224,00	Compromissários em liquida-	
Apólices a receber e coupons		ção	62.697,90
de apólices	321.587,50	Depósitos de Poderes Públicos	113.300,00
Correspondentes do interior ..	248.156,50		9.265.674,50
Obrigações de Guerra	100.000,00	Exigível — a longo prazo:	
		Depósitos a prazo fixo	7.641.221,80
Realizável — a longo prazo:		Conta corrente especial	457.784,40
Apólices a prazo	4.009.774,80	Letras e obrigações a pagar ..	1.000.000,00
Apólices sorteáveis (compro-		Compromissários	7.702.253,00
missadas)	15.538.167,10		16.801.259,20
Apólices Federais	80.100,00	Contas de Resultado Pendente:	
		Correspondentes em liquidação	44.000,00
Contas de Resultado Pendente:		Comitentes em liquidação	2.281,10
Honorários e ordenados	160.110,00	Comissões, descontos e juros	
Despesas gerais, estampilhas,		de apólices	400.536,50
propaganda e aluguéis ...	192.190,70	Rendas gerais	34.839,60
Suprimento a empregados ...	46.556,00	Lucros e perdas	50.907,70
Comitentes em liquidação ...	213,10	Diversos a liquidar	40.000,00
Juros	132.726,90		572.504,90
Gratificação a Empregados ..	2.400,00	De Compensação:	
		Depósito em cobrança	29.903,20
De Compensação:		Caução da Diretoria	30.000,00
Valores caucionados	2.086.159,00	Títulos em caução e em depó-	
Valores depositados	2.057.150,00	sito	3.765.809,00
Efeitos em cobrança	29.903,20	Valores em caução e em depó-	
Devedores por títulos deposi-		sito	2.189.430,00
tados	742.400,00	Caixa de Amortização e Títulos	347.500,00
Devedores por títulos caucio-			6.362.642,20
nados	1.347.030,00	Secção Comercial c/Movimento	569.546,60
Tesouro Nacional e depósito ..	100.000,00		
		Secção Comercial	1.018.160,20
Secção Comercial	1.768.160,20		
	37.414.915,40		37.414.915,40

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943. — *Jair Fomm de Oliveira Roxo*, presidente. — *Alberto Mattos*, contador (reg. n. 32.191).

(N. 12.062 — 14-10-43 — Cr\$ 234,60).

COMPANHIA PREDIAL DO LEME, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 27 DE SETEMBRO DE 1943

A vinte e sete de setembro de 1943, na sede social desta sociedade anônima, Companhia Predial do Leme, S. A., à rua Teófilo Otoni, número 113, 1.º andar, às 14 horas, com os acionistas Dr. Decio de Paula Machado, D. Elvira de Paula Machado Cardos, estes representados pelo acionista Antonio Carlos de Paula Machado, conforme os respectivos instrumentos de procuração que foram exibidos, tenente coronel Arthur Emilio Villaga Guimarães, Octavio Vianna, João Pereira de Almeida, Antonio Carlos de Paula Machado e Caio de Paula Machado, os quais representavam a totalidade das ações, conforme se verifica das assinaturas dos mesmos no livro de "Presença de Acionistas", realizou-se, em primeira convocação, a assembléia geral extraordinária re-

gularmente convocada conforme os anúncios publicados na imprensa (*Diário Oficial* e *Jornal do Brasil*), de 18, 17 e 20 e 17, 18 e 19 de setembro de 1943), anúncios êsses do seguinte teor: "Companhia Predial do Leme — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 27 de setembro, corrente, para o fim especial de autorizar a Diretoria a promover a venda do imóvel sito à rua Gustavo Sampaio n. 208, de propriedade da Companhia, Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. Cia. Predial do Leme, S. A. Arthur Emilio Villaga Guimarães, diretor-presidente. — Octavio Vianna, diretor-gerente". O tenente coronel Arthur Emilio Villaga Guimarães, atual diretor presidente, tendo sido escolhido pelos acionistas presentes para presidir a assembléia, de acordo com os estatutos, assumiu a presidência e convidou a mim, Antonio Carlos de Paula Machado, para servir de secretário, dando por aberta a sessão; e, expondo os motivos da convocação desta assembléia, disse, então, que, como era do conhecimento dos se-

nhores acionistas, a Diretoria entabulava negociações sobre o imóvel situado nesta Cidade à rua Gustavo Sampaio, n. 208, na freguezia da Lagôa, de propriedade da Companhia, para vendê-lo à Companhia Construtora Capua & Capua, S. A. ou a quem a mesma entendesse indicar, livre e desembaragado de qualquer onus, pelo preço de Cr\$ 390.000,00, trezentos e noventa mil cruzeiros, pagável na forma seguinte: 1.º Cr\$ 90.000,00, noventa mil cruzeiros, como sinal e princípio do pagamento, quando se lavrar a escritura de promessa de compra e venda; 2.º — Cr\$ 100.000,00, cem mil cruzeiros, inclusive juros de dez por cento (10%) ao ano, por conta e em segunda prestação do preço, dentro em seis (6) meses a contar da data do pagamento anterior; e, finalmente, 3.º Cr\$ 200.000,00, duzentos mil cruzeiros, inclusive os juros de 10% dez por cento, ao ano, por saldo daquele preço, quando entender o comprador, mas, dentro de dezoito meses, mediante a nossa apresentação das certidões negativas do estimo e no ato de se assinar a escritura definitiva da compra e venda. E, continuando a sua exposição, disse o Sr. presidente que estando a Companhia Construtora Capua & Capua, S. A., disposta a adquirir o mencionado imóvel naquelas condições, precisava ouvir a assembléa para, aprovadas que fôss em as negociações que acabara de relatar, serem outorgados os necessários poderes à diretoria para que efetue a venda. Discutido e submetido a votação o assunto, foram então, por unanimidade, aprovadas todas as negociações feitas pela Diretoria com a Companhia Construtora Capua & Capua, S. A., assim deliberado, de acordo com a sugestão do Sr. presidente e por proposta do acionista Octavio Vianna, convierem os demais acionistas em conferir, aos atuais diretores, tenente coronel Arthur Emilio Villaga Guimarães, e Octavio Vianna, respectivamente presidente e gerente, plenos e ilimitados poderes para efetuarem a venda do mesmo imóvel, os quais, para tanto, em nome desta Companhia, providenciarão tudo que necessário for, podendo assinar as respectivas escrituras, imitando o comprador na posse do imóvel, acordar, prometer, transigir, confessar, alienar, receber e dar quitação, e praticar, enfim, o que for de direito e interesse da Companhia Predial do Leme, S. A., a que dará esta Assembléa, tudo por bem feito, firme e valioso. Por fim, o Sr. presidente, agradecendo o comparecimento de todos os Srs. acionistas e as congratulações deles recebidas, e por nada mais haver a tratar, deu por encerrados os trabalhos, de que mandou extrair esta ata, que vai assinada pela mesa e pelos Srs. acionistas presentes, na forma estabelecida pelo art. noventa e seis do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Arthur Emilio Villaga Guimarães, Antonio Carlos de Paula Machado, por si e por Dr. Decio de Paula Machado e D. Elvira de Paula Machado Cardoso, Octavio Vianna, João Pereira de Almeida e Caio de Paula Machado.

A presente é cópia autêntica da ata da assembléa geral extraordinária da Companhia Predial do Leme, S. A., realizada a 27 de setembro de 1943. — Cia. Predial do Leme, S. A. — Arthur Emilio Villaga Guimarães.

(N. 12.052 — 14-10-43 — Cr\$ 244.80).

COMPANHIA BRASILEIRA DE ELETRICIDADE

SIEMENS-SCHUCKERT S. A.

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do balanço geral dessa Companhia, à página 13.104 do *Diário Oficial* de 8 de setembro último, no Passivo, sob o título "Não exigível",

Onde se lê:

Fundo de Amortização edificio	245.250,00
Fundo de Amortização edificio	245.250,00

Leia-se:

Fundo de Reserva	300.000,00
Fundo de Amortização edificio	245.250,00

EDIFICIO BARROSO S. A.

Na publicação da ata de assembléa geral extraordinária dessa sociedade, à página 13.786, do *Diário Oficial* de 15 do corrente, na 2.ª coluna,

Onde se lê:

- na 2.ª linha: "examinar",
- na 53.ª linha: "noventa e seis",
- na penúltima linha: "Manole Columbi"
- e na última linha: "Olavo Cabral Ramos, diretor gerente",

Leia-se, respectivamente:

- examinar,
- noventa e seis,
- Manole Columbi,
- Olavo Cabral Ramos

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

IMPOSTO DE RENDA

COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO

PREÇO: CR\$ 2,00

A VENDA:

SECÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1 — AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO — AGÊNCIA II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Declaração

Declaro que perdi a carteira de identidade, modelo 19, de minha propriedade.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943.
— *Manoel Abunhas Monteiro*.
(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 12.003 — 13-10-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Cais do Porto

A Diretoria provisória da Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Cais do Porto convoca, pelo presente, de acordo com o requerimento da maioria dos seus associados, uma Assembleia Geral Extraordinária para de acordo com o art. 30 dos Estatutos, proceder a eleição da nova Diretoria. A assembleia terá lugar no dia 18 às 17 horas na Sede Social do Sindicato das Empresas de Veículos de Carga, sito à rua 1.ª de Março n. 116, sobrado, em 1.ª convocação, para a qual deverá comparecer a maioria absoluta.

Ficam desde já convocados os mesmos associados para a assembleia que deverá se realizar no dia 21 às 17 horas no mesmo local, em 2.ª e última convocação, caso não haja número legal na 1.ª convocação. — Visto: *Rodrigo Octavio Pinheiro*, presidente.

(N. 11.990 — 12-10-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

A Praça

J. Laureano da Costa, comunica aos seus distintos fornecedores, freqüentes e amigos, que vendeu o seu estabelecimento comercial de líquidos e comestíveis, sito à avenida Suburbana n. 1.798, antigo 566, nesta Capital, à firma G. Rodrigues, que nesta data assume o ativo e passivo e espera que esta firma, continue a merecer de VV. SS. a mesma consideração e preferência com que sempre o distinguiu.

Rio, outubro de 1943. — p. p. J. Laureano da Costa, *Alfredo Rachid Elias*. — *G. Rodrigues*.

(Firmas reconhecidas no Cartório Müller).
(N. 12.055 — 14-10-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Recreio dos Bandeirantes Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores subscritores das ações da "Recreio dos Bandeirantes Imobiliária S. A.", com sede nesta cidade, para a Assembleia Geral Extraordinária de Constituição, a se realizar no dia 20 do corrente mês e ano, às 14 horas, na rua da Quitanda n. 95 1.º andar, visto estar subscrito todo o capital social de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) e preenchidas todas as demais formalidades legais.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943.
— *Rodolpho Fernandes de Macedo*, incorporador.

(N. 12.050 — 14-10-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Companhia de Expansão Territorial S. A.**AVISO**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem, na sede social à rua do Carmo n. 62, 1.º andar, afim de dentro do prazo de 20 dias, tomarem conhecimento e usarem do direito de preferência que lhes foi assegurado pela última Assembleia Geral da Companhia.

Para uso do referido direito devem os acionistas provar previamente a sua qualidade.

O comparecimento pode ter lugar em qualquer dia útil das 10 às 11 e meia e das 15 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943. — Cia. de Expansão Territorial S. A. — A diretoria: *Renato Fioravanti Bittencourt*. — *Robert Edward Mac Gregor*.

(N. 12.056 — 14-10-43 — Cr\$ 26,50)

Declaração

Bronislawa Dombrowka, natural da Lituânia, declara que perdeu a sua carteira de estrangeiro, n. 177.209, expedida pela S. R. E.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943. — *Bronislawa Dombrowka*.
(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 12.035 — 14-10-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Cooperativa União Citrícola de Campo Grande**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convidados os senhores associados a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará quinta-feira, 21 do corrente às 20 horas na sede da Cooperativa, à estrada de Inhoíba n. 202, Estação de Inhoíba, D. F. para ser tomado conhecimento e discutido pela Assembleia o procedimento do associado Antônio do Oliveira e a consequente resolução do Conselho de Administração excluindo-o de associado, de acordo com o art. 23 letra 1 dos Estatutos, bem assim, ratificar a resolução do Conselho e ser eleito, a critério da Assembleia, na mesma ocasião, um membro substituto para o Conselho de Administração.

Cooperativa União Citrícola de Campo Grande. — *João Ferreira Guimarães*, presidente.

(N. 12.058 — 14-10-43 — Cr\$ 33,70)

Banco da Capital S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas do Banco da Capital, S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede do Banco, à rua 7 de Setembro n. 98-100, às 16 horas do dia 25 de outubro de 1943, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, para aumento do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros); criação de mais um cargo de Diretor e reajusto dos honorários da Diretoria.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943. — A Diretoria: *Milton de Souza Carvalho*. — *Raul Coimbra Cabral*. — *José Quixada Aragão*. — *Helio de Souza Carvalho*.

(N. 12.057 — 14-10-43 — Cr\$ 114,20 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

"Escritório Saturnino de Brito" Sociedade em comandita por ações**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS**

O abaixo assinado, na qualidade de diretor-presidente do "Escritório Saturnino de Brito" Sociedade em Comandita por Ações, convida, na forma dos Estatutos, os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 25, às 14 horas, na sua sede, à rua Araújo Porto Alegre n. 64, pavimento 10.º, afim de tomarem as providências necessárias para a satisfação de exigências feitas pelo Registro de Imóveis, na transcrição dos bens imóveis.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943. — *Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho*, diretor-presidente.

(N. 12.068 — 15-10-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Haras Brasil S. A. (Em constituição)**AVISO**

Comunicamos aos nossos distintos clientes e amigos e à praça em geral, que, desde o dia 12 do corrente mês de outubro, o Sr. Aristides Moura de Carvalho deixou de fazer parte desta Sociedade.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).
(N. 12.051 — 14-10-43 — Cr\$ 20,40)

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, de n. 152, de Golaz.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — *João Catany Filho*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 12.004 — 13-10-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

"Reubras"**Companhia Indústrias Reunidas do Brasil****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os senhores acionistas a comparecer à sede social, à avenida Beira-Bar n. 152, sala 203 no dia 20 do outubro, às 17 horas, afim de reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre as contas dos incorporadores da sociedade e sobre outros assuntos.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — *Leandro Pereira Teles*, diretor-presidente.

(N. 12.028 — 14-10-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo n. 19, número 127.634 — Rua Paraíba n. 22.

Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1943. — *Raffaele Sartor*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 12.033 — 14-10-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

A Praça

Francisco Gomes da Costa (P. G. Costa) estabelecido nesta praça à rua Pacheco Leão n. 256, declara a quem interessar possa que nesta data do 13 de outubro de 1943 prometeu vender o seu estabelecimento comercial denominado *Despensa Catoca*, situada no local supra citado, razão pela qual encerra, diariamente, à disposição de quem se julgar seu credor para o efeito do pronto pagamento de qualquer débito real. Avisa outrossim que a escritura definitiva de venda será assinada no dia 30 de novembro próximo futuro e que passada essa data não se responsabilizará mais por qualquer débito que aparea.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — *Francisco Gomes da Costa*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 12.038 — 14-10-43 — Cr\$ 25,60)

Declaração

Arturdo Suplicy de Lacerda perdeu dois recibos da Delegacia Regional no Distrito Federal — Divisão do Imposto de Renda, n. 263.037 referentes as suas contribuições à subscritura Compulsória de Obrigações de Guerra, correspondentes à 3.ª e 4.ª quotas, vencidas em 27-5 e 27-6 deste ano respectivamente.

Tratando-se de documentos nominativos e portanto de interesse exclusivo do seu dono, pede-se a quem encontrar, entregar à rua São José n. 85, 3.º andar, sala 304.

Rio, 14 de outubro de 1943. — *Arturdo Suplicy de Lacerda*.

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N. 12.043 — 14-10-43 — Cr\$ 21,50)

Banco Figueiredo Rocha S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

A Diretoria do Banco Figueiredo Rocha S. A. convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à rua da Quitanda n. 111, no dia 26 de outubro de 1943 às 14 horas, afim de deliberarem sobre a reforma de estatutos necessária para atender as exigências fiscais para enquadrá-los no decreto-lei n. 2.627 e alteração do prazo fixado no art. 18 dos estatutos que trata da época da realização das Assembleias Gerais ordinárias.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943. — *J. de Figueiredo Rocha*. — *C. Monteiro de Queiroz*, diretores.

(N. 12.054 — 14-10-43 — Cr\$ 114,20 — 3 vezes).

Declaração

Amalie Nathan, polonesa, residente à rua Ilhóes de Carvalho n. 41 fundos declara que perdeu seu passaporte de n. 63-33.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943. — *Amalie Nathan*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 12.029 — 14-10-43 — Cr\$ 11,20)

Companhia Aeropostal Brasileira.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Aeropostal Brasileira a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social à avenida Rio Branco n. 85, 10.º andar, sala 1.004, no dia 23 de outubro corrente, às 16 horas, afim de deliberarem e decidirem sobre interesses da sociedade e a aprovação e ratificação dos atos praticados e obrigações assumidas pela Diretoria, na escritura pública lavrada em notas do tabelião do 11.º Ofício desta cidade, livro 380, fls. 17, em 27 de fevereiro de 1942. — *Cauby C. Araújo*, diretor-presidente. — *Cl. L. Nery da Fousara Jr.*, diretor-gerente. — *Erik de Carvalho*, diretor-secretário.

(N. 11.987 — 12-10-43 — Cr\$ 164,00 — 3 vezes).

A Praça

Ernesto Zdanowski e Isaac Zdanowsky, declaram a esta e demais Praças do País, que na qualidade de únicos quotistas da Empresa de Produtos Químicos "Primor" Ltda., cedem e transferiram as suas quotas da referida Empresa livre e desembaracada de qualquer onus, aos Srs. Roberto Furquim, Dircen Furquim de Almeida e A. J. Furquim de Almeida, sendo que, quem se julgar seu credor, se apresente dentro de 30 (trinta) dias a contar desta data, devidamente documentado e credenciado, em sua sede social à avenida Marechal Floriano n. 57, 1.º andar, ou à rua Malrink Veiga n. 4, 1.º andar, sala 3.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943. — Empresa de Produtos Químicos "Primor" Ltda. — *Ernesto Zdanowsky*, sócio-gerente.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 11.983 — 12-10-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Nos termos do Estatuto em vigor, convoco os Srs. sócios efetivos, conselheiros e diretores desta Sociedade para uma Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar em nossa sede social, no dia 25 de outubro corrente, às 20 horas, com o fim especial de discutir e resolver assuntos relativos aos interesses sociais da S. B. A. T. que estiverem em pauta, devidamente despatchados pela presidência.

Não havendo "quorum" na primeira convocação, a Assembleia terá-se 4.ª por convocação, automaticamente, para ser realizada uma hora depois, conforme o disposto do art. 61 do Estatuto.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1943. — *Geysa Boscoli*, presidente da S. B. A. T.

(N. 12.015 — 13-10-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na próxima dia 24 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à rua do Livramento n. 191 afim de procederem alterações nos estatutos sociais, de acordo com exigência feita pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — *Assis Chateaubriand Bandeira de Mello*, diretor-presidente. — *Leão Gondim de Oliveira*, diretor-gerente. — *Reclamo Austregesilo de Athayde*, diretor-secretário.

(N. 12.027 — 13-10-43 — Cr\$ 91,80)

Companhia Vidraçaria Nacional**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os acionistas da Companhia Vidraçaria Nacional, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 21 de outubro de 1943, às 15 horas, na Sede Social, à avenida Gomes Freire n. 77-79, afim de fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal eleitos para o exercício de 1943, deliberar sobre proposta para liquidação da Companhia, eleição do liquidante e membros e suplentes do Conselho Fiscal e demais atos relativos à liquidação.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943. — *Waldemar Coelho*, diretor.

(N. 11.966 — 12-10-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Acumuladores Heliar do Rio S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****II EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 16 de novembro de 1943, às 10 horas, na sede social à Praça João Pessoa n. 4, com a seguinte ordem do dia:

a) Tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais contas referentes ao exercício findo em 31 de agosto de 1943.

b) Eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

c) Aumento do Capital Social e reforma dos Estatutos.

d) Eleição e remuneração da Diretoria.

Os documentos que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 estão desde já na sede social à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943.

— *Estevam Pozzi*, diretor-gerente.
(N. 12.019 — 13-10-43 — Cr\$ 97,90 — 3 vezes).

Companhia de Transportes Planícies do Rio de Janeiro S. A.**SETIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas, nos termos do art. 12 dos Estatutos em vigor, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 22 de outubro próximo, às 16,30 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, sala 607, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria sobre as atividades sociais, do Parecer do Conselho Fiscal, deliberarem sobre as Contas do ano social e procederem à eleição de novos Diretores e do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social.

Pela diretoria: *Armando Vieira* — A.

Sé Pereira.
(N. 12.009 — 13-10-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Clube Naval**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Senhor Presidente, convocado os Srs. sócios a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em 1.ª convocação, no dia 15 do corrente, às 17,00 horas, para reforma dos Estatutos em vigor.

Secretaria do Clube Naval 13 de outubro de 1943. — *Adalberto de Barros Nunes*, 1.º secretário.

(N. 11.969 — 12-10-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Declaração

Angelica Pizzorno Frusca, declara ter perdido sua carteira, modelo 19, número 168.773.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — *Angelica Pizzorno Frusca*.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N. 12.018 — 13-10-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Eu, Isaias Machado Rodrigues, declaro pela presente, que extraviou a minha carteira de Estrangeiro, modelo 19 (dezenove) fornecida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943. — *Isaias Machado Rodrigues*.
(Firma reconhecida no Cartório da 11.ª Circunscrição — 3.ª zona — Cascadura — Rio de Janeiro).

(N. 11.965 — 12-10-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Declaração

Generoso Dominguez Martinez declara que extraviou-se sua carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 142.358.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1943. — *Generoso Dominguez Martinez*.

(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N. 11.981 — 12-10-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos)**Resgate do empréstimo de**

Cr\$ 9.000.000,00

Convidamos os portadores de debêntures do nosso empréstimo de Cr\$ 9.000.000,00, que atualmente se acha reduzido, em virtude dos resgates anteriores, a Cr\$ 1.000.000,00 representados por 5.000 obrigações do valor de Cr\$ 200,00, cada uma, a virem receber em nossa sede, à rua Teófilo Otoni número 13, 1.º andar, nos dias 14, 15 e 16 de outubro próximo das 13,30 às 15 horas, e depois, às quarta feiras, as quantias correspondentes ao valor de seus respectivos títulos.

Outrossim, avisamos que, de 15 de outubro em diante, as debêntures não apresentadas ao resgate deixarão de vencer juros.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1943. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente.

(N. 11.736 — 4-10-43 — Cr\$ 138,70 — 4 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 601.901.

Niterói, 5 de outubro de 1943. — *José Guerra Corrêa da Silva*.

(Firma reconhecida no Cartório do 13.º Ofício de Notas — Niterói — Estado do Rio).

(N. 11.978 — 12-10-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Colônia Agrícola Sul do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Segunda convocação****RETIFICAÇÃO**

No edital de convocação publicado no D. O. de 8-10-43,

Onde se lê:

Assembléia Geral Ordinária

Leia-se:

Assembléia Geral Extraordinária

(*) N. do S. Pb — Retificado por erro de revisão.

ANÚNCIOS

Sociedade Anônima Imobiliária "A Redentora"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à travessa do Rosário n. 20, loja, fundos, às 14 horas, do dia 22 do corrente, afim de autorizarem a Diretoria contrair um empréstimo hipotecário, hem assim, tratarem de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1943. — S. A. "A Redentora" — *Benedicto Ramos de Oliveira*, diretor-gerente

(N. 11.959 — 12-10-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Banco Americano do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os Srs. acionistas subscritores das ações do Banco Americano do Brasil S. A., para se reunirem no dia 20 de novembro de 1943, às 15 horas em sua sede provisória à Avenida Almirante Barroso n. 97, 9.º andar, salas 907-8, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da Sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943. — *Dr. Angelo Cabeda Broechi* — *Leito Augusto Ribeiro*, incorporadores.

(N. 11.962 — 12-10-43 — Cr\$ 51,60 — 4 vezes).

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas, AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0.40